SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3907

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 6/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ e MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO: Acréscimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao valor do repasse previsto no Contrato de Rateio nº 6/2026, destinado ao adimplemento dos serviços especializados em saúde, passando o valor anual do repasse a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ e Lei Municipal nº 904, de 28 de julho de 2009.

ASSINANTES: FERNANDO ANTONIO BEZERRA, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, e ANTONIO BEZERRA, pelo Município de Acari/RN.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F95E33D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPARECIMENTO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA – FUNÇÃO DE CONTADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPARECIMENTO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA – FUNÇÃO DE CONTADOR

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 029/2026, no exercício de suas atribuições e em observância às disposições do Edital nº 001/2026, torna pública a desclassificação de candidatos por não comparecimento e a convocação da candidata subsequente para a função de Contador, bem como a situação da função de Assistente Administrativo, conforme as disposições seguintes.

1. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPARECIMENTO – CONTADOR

1.1. Considerando a convocação anteriormente publicada para apresentação do candidato classificado em primeiro lugar para a função de Contador, com prazo até 26 de outubro de 2026, e constatado seu não comparecimento no período estabelecido, fica registrada a seguinte desclassificação:

Classificação original Candidato Pontuação final Situação
1º Ricardo Regis Lopes Galvão 90,00 Desclassificado por não comparecimento

1.2. A desclassificação decorre do não atendimento à convocação administrativa no prazo estabelecido, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

2. DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA SUBSEQUENTE – CONTADOR

2.1. Em decorrência da desclassificação do candidato anteriormente convocado e respeitada a ordem de classificação definitiva, fica CONVOCADA A CANDIDATA FRANCISCA DILMA AMBRÓSIO, classificada em segundo lugar para a função de Contador.

Classificação original Candidata Pontuação final Situação
2º FRANCISCA DILMA AMBRÓSIO 78,00 CONVOCADA

2.2. A candidata deverá COMPARECER AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN ATÉ AS 12h00 DO 29 DE OUTUBRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA), para os procedimentos pertinentes à contratação.

2.3. A apresentação destina-se ao recebimento das orientações relativas à documentação necessária e ao cumprimento dos demais procedimentos administrativos aplicáveis.

2.4. O não comparecimento na data estabelecida produzirá os efeitos previstos no Edital nº 001/2026 e na legislação aplicável.

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3.1. Considerando as convocações anteriormente publicadas para realização da etapa de entrevistas da função de Assistente Administrativo e o não comparecimento dos candidatos convocados, a Comissão declara a DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA À ETAPA DE ENTREVISTAS, nos termos do Edital nº 001/2026.

3.2. Em consequência, não restam candidatos classificados para a função de Assistente Administrativo, ficando encerrada a seleção referente à função, sem novas convocações no âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica registrada a desclassificação do candidato RICARDO REGIS LOPES GALVÃO, anteriormente convocado para a função de Contador, em razão do não comparecimento no prazo estabelecido.

4.2. Fica convocada a candidata FRANCISCA DILMA AMBRÓSIO, classificada em segundo lugar para a função de Contador, para apresentação ao COPIRN até as 12h00 do dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), no período da tarde.

4.3. Fica declarada a desclassificação dos candidatos à função de Assistente Administrativo, por não comparecimento à etapa de entrevistas, não havendo candidatos classificados para a referida função.

4.4. Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos anteriormente publicados que não contrariem o presente comunicado.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Natal/RN, 27 de outubro de 2026.

WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
Presidente da Comissão

POLYANA DELGADO GUARÁ
Membro da Comissão

KAMILA MAYARA DOS SANTOS MARINHO GRILO
Membro da Comissão

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:AB5BC4BA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 102/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 102/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de POÇO BRANCO/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 26 de outubro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E77E163B

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025
PROCESSO: 418/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA R$ 110,00
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA R$ 110,00
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Nathalia Marina Varela Barbosa** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0D6D2E0F

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 103ª ETAPA,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 103ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

B X P CRISTOFOLETTI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.633.522/0001-09 **(**Apodi, 2ª Região**)**

Natal, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:4D9955F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS AGENTES DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "III FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES" PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (CEPLAME)", NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **27.073.834/0001-83**, COM SEDE NA PRAÇA LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01 - SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500.

VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11026BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 03

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

O Secretário de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n° 001/2026, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da seguinte empresa:

a) **SANTANA AUTO PECAS LTDA**, CNPJ Nº **36.979.997/0001-10**, com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 712, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, nos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**.

Acari/RN, 27 de outubro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:07159FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 065/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E, inscrita no CNPJ sob o nº **27.073.834/0001-83**, com sede na Praça Luiz Carlos, 78, andar 01 - sala 03, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS AGENTES DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "III FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES" PROMOVIDO PELO CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA (CEPLAME)", NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.
Valor Global: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 27 de outubro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretária Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0C240347

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ACARI (RN) AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE ACARI (RN) torna público que fica prorrogado o período de inscrições do Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2026.
Fica atualizado o ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a prorrogação do período de inscrições até 09 de novembro de 2026, a alteração da data-limite para impressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para 10 de novembro de 2026 e à adequação da data de divulgação da listagem de inscritos e da concorrência por cargo.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Acari/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E7769C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, data de reconhecimento e valorização dos profissionais que prestam relevantes serviços à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para a sexta-feira, 30 de outubro de 2026, visando à melhor organização e ao funcionamento dos serviços públicos municipais;
DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 27 de outubro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:884E13B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a atualização da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Angicos/RN, instituído pela Resolução nº 005/2023 – CMDCA, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268/2023 e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada da Rede de Proteção;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 – CMDCA, de 7 de dezembro de 2023, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Angicos/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos representantes dos órgãos e instituições integrantes do referido Comitê, visando assegurar a continuidade de suas atividades e o fortalecimento da articulação intersetorial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Angicos/RN, constituído pelos seguintes representantes:
I – representantes da Política de Assistência Social:
a) RANNYKELLY DAYANE DE ANDRADE MAFRA;
b) GEOVANA ESTHEFANY MARTINS DA SILVA;
c) JOANA MARIA DE JESUS BISNETA.
II – Representante da Política de Saúde:
a) JÉSSICA PEREIRA ALVES DA COSTA.
III – Representantes da Política de Educação:
a) ÂNGELA CARLA BATISTA DE SOUZA;
b) PRISCILA DE ALMEIDA LOPES;
c) FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA FONSECA.
IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO.
V – Representantes do Conselho Tutelar:
a) ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO;
b) GISELE MARIA CAVALCANTI;
c) JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO;
d) MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO.
VI – Representante do Comitê Gestor do Selo UNICEF:
a) YASMIM MACÊDO LOPES.
VII – Representante da Polícia Militar:
a) RAÍFE GEORGE ROSENDO VIERA.
Parágrafo único. Os órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção deverão assegurar o compartilhamento de informações estritamente necessárias ao atendimento e à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 6º da Resolução nº 005/2023 – CMDCA, de 7 de dezembro de 2023, passando a composição do Comitê a observar integralmente o disposto no art. 1º desta Resolução.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Resolução nº 005/2023 – CMDCA que não conflitarem com a presente Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 27 de outubro de 2026.

LINDJANNE MANUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO
Presidente do CMDCA de Angicos-RN

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:EE61A745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-0190/2026 – GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA-0190/2026 – GC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, públicos e particulares do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a avaliação de imóveis urbanos, com vistas à adequada apuração de seus valores, de acordo com as respectivas finalidades e características;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em dispor de avaliações fundamentadas em critérios objetivos, transparentes e tecnicamente justificáveis, capazes de subsidiar a tomada de decisões administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, segurança jurídica e confiabilidade aos procedimentos que envolvam o patrimônio imobiliário municipal e as relações jurídicas e administrativas que tenham por objeto bens imóveis;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar processos de aquisição, alienação, permuta, locação, cessão, desapropriação, regularização patrimonial, atualização cadastral, planejamento territorial e demais procedimentos administrativos que demandem avaliação imobiliária;
CONSIDERANDO a necessidade de observar as normas legais aplicáveis e, quando cabível, as normas técnicas pertinentes à avaliação de bens imóveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis do Município de Antônio Martins/RN, com a finalidade de proceder à análise, vistoria e avaliação de imóveis urbanos, públicos e particulares, quando formalmente demandada pela Administração Municipal**.**
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis os seguintes membros:
I – **Joebson Leite Soares** – Engenheiro Civil, representante da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, na qualidade de Presidente;
II - Thiago da Silva Lima- Chefe de Setor de Processamento de Impostos, representante da Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de Vice Presidente.
III – **Jovito José de Oliveira Neto**, Secretário Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de membro;
IV –**Emidio Neto Fernandes de Sena**, Chefe de setor de Bens Públicos, representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo, na qualidade de membro.
§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, a quem compete coordenar os trabalhos, convocar reuniões e organizar a elaboração dos relatórios e pareceres.
§ 2º Poderão ser convocados servidores de outras unidades administrativas e profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que a natureza, a localização, as características ou a complexidade do imóvel assim exigirem.
Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis:
I – avaliar imóveis urbanos públicos e particulares, edificados ou não, considerando suas características físicas, territoriais, econômicas e de localização;
II – realizar vistorias presenciais, quando necessárias, para verificar as condições do imóvel, suas dimensões, benfeitorias, acessibilidade, infraestrutura e estado de conservação;
III – analisar documentos cadastrais, registrais, fiscais, urbanísticos pertinentes à identificação e à caracterização do imóvel;
IV – apurar valores de mercado, valores de referência ou outros valores imobiliários exigidos pela Administração, observada a finalidade específica de cada avaliação e a legislação aplicável;
V – elaborar laudos, relatórios, pareceres e termos de avaliação, com indicação dos critérios, elementos de pesquisa, metodologia utilizada e valor apurado;
VI – subsidiar os procedimentos administrativos de aquisição, alienação, permuta, locação, cessão, desapropriação e demais operações envolvendo bens imóveis;
VII – auxiliar na avaliação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, inclusive para fins de inventário, controle patrimonial, regularização e atualização de registros;
VIII – fornecer subsídios técnicos para processos de planejamento urbano e rural, ordenamento territorial e gestão imobiliária municipal;
IX – analisar, quando pertinente, as condições de mercado e os elementos comparativos de imóveis com características semelhantes;
X – recomendar a realização de avaliação especializada sempre que a complexidade do imóvel ou a finalidade do procedimento exigir conhecimento técnico específico;
XI – manter organizados os registros, documentos e relatórios relativos às avaliações efetuadas;
XII – prestar esclarecimentos técnicos aos órgãos municipais competentes acerca dos trabalhos realizados.
Art. 4º As avaliações deverão considerar, conforme a natureza e a finalidade do procedimento, os seguintes elementos:
I – localização e situação do imóvel;
II – área do terreno e área construída, quando existente;
III – características topográficas, geológicas e de aproveitamento do terreno, quando relevantes;
IV – condições de acesso, infraestrutura, serviços públicos disponíveis e entorno;
V – uso atual, potencial de aproveitamento e restrições legais ou urbanísticas incidentes;
VI – estado de conservação, padrão construtivo e características das edificações e benfeitorias;
VII – valores praticados no mercado imobiliário e dados de imóveis comparáveis, quando disponíveis;
VIII – demais elementos técnicos, econômicos e legais pertinentes à avaliação.

Art. 5º Cada avaliação deverá ser formalizada por meio de documento próprio, contendo, sempre que aplicável:
I – identificação e descrição do imóvel;
II – endereço, localização ou identificação geográfica, conforme o caso;
III – identificação do proprietário ou titular, quando necessária e devidamente documentada;
IV – finalidade e data de referência da avaliação;
V – descrição das características físicas e das benfeitorias;
VI – metodologia e critérios adotados;
VII – elementos documentais e de pesquisa utilizados;
VIII – valor apurado, expresso em moeda corrente nacional;
IX – identificação dos responsáveis pela elaboração e assinatura do documento;
X – ressalvas, limitações e demais informações relevantes para a compreensão do resultado.
Art. 6º A Comissão deverá fundamentar suas conclusões em elementos objetivos e verificáveis, vedada a fixação arbitrária de valores ou a utilização de critérios estranhos à finalidade da avaliação.
§ 1º A avaliação deverá observar as normas legais e técnicas aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, quando pertinentes.
§ 2º Quando a avaliação exigir conhecimentos técnicos legalmente regulamentados, sua elaboração e responsabilidade deverão observar as atribuições profissionais aplicáveis, inclusive quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica —ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme o caso.
§ 3º A presente Portaria não confere aos membros da Comissão atribuições profissionais para as quais não estejam legalmente habilitados.
Art. 7º A Comissão poderá solicitar aos órgãos municipais competentes documentos, informações cadastrais, plantas, mapas, registros patrimoniais e demais elementos necessários à realização dos trabalhos, respeitadas as normas de acesso e proteção de dados.
Art. 8º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância do interesse público, declarando eventual conflito de interesses e abstendo-se de participar de avaliação quando houver circunstância capaz de comprometer sua isenção.
Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão realizados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal ou da autoridade competente, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão solicitante para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 10. A atuação da Comissão possui caráter técnico-administrativo e não substitui as competências legalmente atribuídas aos órgãos fazendários, patrimoniais, urbanísticos ou a profissionais legalmente habilitados.
Art. 11. O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 26 de outubro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:698EEE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 029/2026.

PROCESSO Nº 02037.000142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CICERO ADRIANO DA SILVA 04108985460 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento47.812.033/0001-08** - Endereço: R JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO - CEP: 59780000 - UF:RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99910-4835, vencedora do item 01, com o valor global de **R$ 93.600,00 e FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA | Tipo: ME -LC123: Sim - Documento 15.343.441/0001-63** - Endereço: Rua São João - CEP: 59900000 - UF:RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99971-0803, vencedor dos itens: 02 e 03, com o valor global de **R$ 171.000,00. Valor global da licitação R$ 264.600,00.** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MOVÉL NOS MODELOS, MINITRIO E TRIO PRANCHÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃOPROFICIONAL PARA TRIO ELETRICO. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4C78A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMAS

IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMAS

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 15/10/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8B9E0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMS

IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-FMS

CONTRATO Nº: 01030001/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 16/10/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:12775FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024-PMA

CONTRATO Nº: 01030001/2024-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 19/10/2026 ATÉ 10/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:74E716FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2403/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PLL nº. 0192/2026: Antonio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais no Município de Apodi/RN, estabelece critérios para o reconhecimento de cuidadores, protetores e entidades de proteção animal e assegura o acesso a programas, ações e benefícios municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Apodi/RN, o **Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais – CMCPA**, destinado ao reconhecimento, identificação e organização das pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam, de forma voluntária e habitual, atividades de proteção, resgate, acolhimento, cuidado, recuperação e encaminhamento para adoção responsável de animais em situação de abandono, maus-tratos, risco ou vulnerabilidade.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais constituirá instrumento de apoio à formulação, execução e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais voltadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar animal.

Art. 2º São objetivos do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais:

I – identificar e reconhecer pessoas e entidades que atuam efetivamente na causa animal no Município;
II – possibilitar o mapeamento dos cuidadores, protetores e entidades de proteção animal existentes no Município;
III – facilitar a participação dos cadastrados em programas, campanhas, projetos e ações municipais voltados à proteção e ao bem-estar animal;
IV – subsidiar o Poder Público na formulação de políticas públicas de proteção, controle populacional, vacinação, castração, atendimento veterinário, resgate e adoção responsável;
V – promover a integração entre o Poder Público, cuidadores, protetores, entidades de proteção animal e a sociedade civil;
VI – fortalecer as ações de prevenção ao abandono e aos maus-tratos de animais;
VII – reconhecer a relevância social das atividades voluntárias desenvolvidas em benefício da causa animal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – cuidador de animais: a pessoa física que, de forma voluntária, habitual e sem finalidade comercial, dedica-se ao cuidado, alimentação, acolhimento, tratamento, proteção ou acompanhamento de animais domésticos ou comunitários, especialmente aqueles em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco;
II – protetor independente de animais: a pessoa física que, de forma voluntária, habitual e sem finalidade comercial, atua no resgate, acolhimento, recuperação, proteção, tratamento, castração, vacinação, socialização e encaminhamento para adoção responsável de animais em situação de abandono, maus-tratos, risco ou vulnerabilidade;
III – entidade de proteção animal: pessoa jurídica, organização da sociedade civil, associação, instituto ou entidade sem fins lucrativos que tenha entre suas finalidades a proteção, defesa, resgate, acolhimento, recuperação ou promoção do bem-estar animal;
IV – animal comunitário: aquele que, embora não possua tutor ou proprietário individual identificado, estabelece vínculos de dependência, convivência ou cuidado com determinada comunidade, recebendo cuidados regulares de pessoas ou grupos locais;
V – acolhimento temporário: a manutenção provisória de animal resgatado ou em situação de vulnerabilidade em residência, abrigo ou outro espaço adequado, até sua recuperação, reinserção, encaminhamento para adoção ou outra destinação legalmente adequada;
VI – adoção responsável: a transferência da guarda de animal a pessoa física ou jurídica que assuma formalmente o compromisso de garantir alimentação, abrigo, cuidados veterinários, segurança, bem-estar e demais condições necessárias à vida digna do animal.

§ 1º O cuidador ou protetor de animais não poderá ser equiparado a comerciante, criador comercial ou prestador profissional de serviços veterinários exclusivamente em razão de sua atuação voluntária na proteção animal.

§ 2º A atuação voluntária prevista nesta Lei não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual com o Município.

Art. 4º Para fins desta Lei, não serão considerados cuidadores ou protetores de animais aqueles que exerçam exclusivamente atividade de criação, reprodução, comercialização ou exploração econômica de animais.

Parágrafo único. A criação responsável de animais para fins não comerciais poderá ser objeto de cadastramento específico quando estiver associada à atuação efetiva e comprovada na proteção, acolhimento ou recuperação de animais em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO

Art. 5º O cadastramento será voluntário e poderá ser requerido por:
I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;
II – entidades de proteção animal regularmente constituídas;
III – organizações da sociedade civil que comprovem atuação na proteção e no bem-estar animal.

Art. 6º Constituem requisitos mínimos para o cadastramento como cuidador ou protetor independente:

I – ser residente no Município de Apodi/RN;
II – apresentar documento oficial de identificação e CPF;
III – apresentar comprovante de residência;
IV – declarar, sob as penas da lei, a natureza voluntária e não comercial de sua atuação;
V – apresentar informações que permitam comprovar sua atuação na proteção animal, inclusive registros fotográficos, declarações, documentos, relatórios, publicações ou outros meios admitidos pelo órgão responsável pelo cadastro;
VI – firmar termo de compromisso com a proteção e o bem-estar animal.

§ 1º A comprovação da atuação prevista no inciso V poderá ser realizada por outros meios idôneos definidos em regulamento.

§ 2º O Poder Executivo poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas pelo requerente.

Art. 7º O cadastramento das entidades de proteção animal dependerá da apresentação, no mínimo, de:

I – ato constitutivo ou estatuto social;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – documento que demonstre a finalidade de proteção ou bem-estar animal;
IV – identificação de seu representante legal;
V – comprovação de atuação no Município, quando exigida em regulamento.
Art. 8º O cadastramento será gratuito e, uma vez deferido, será emitido **Certificado Municipal de Cuidador ou Protetor de Animais**, físico ou digital, ou documento equivalente.
Parágrafo único. O documento de identificação poderá conter número de cadastro, nome do titular, categoria de cadastramento, data de emissão e prazo de validade.
Art. 9º O cadastro terá validade definida em regulamento, podendo ser renovado mediante atualização das informações do titular.
Art. 10. O cadastro poderá ser suspenso ou cancelado quando comprovadamente:
I – houver prestação de informações falsas;
II – for constatada utilização do cadastro para obtenção indevida de vantagem;
III – houver prática comprovada de maus-tratos contra animais;

IV – houver utilização da condição de cuidador ou protetor para fins comerciais incompatíveis com esta Lei;
V – forem descumpridas as obrigações assumidas no termo de compromisso.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento dependerá de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO A PROGRAMAS E AÇÕES MUNICIPAIS

Art. 11. Os cuidadores, protetores independentes e entidades regularmente cadastrados poderão ter acesso prioritário, observados os critérios técnicos, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação específica, aos programas, projetos e ações municipais relacionados à causa animal.

Art. 12. O Município poderá assegurar aos cadastrados, entre outras medidas:

I – participação prioritária em programas municipais de castração de cães e gatos sob sua responsabilidade;
II – participação em campanhas de vacinação e controle populacional;
III – acesso prioritário a programas de atendimento veterinário público ou conveniado;
IV – participação em programas de fornecimento ou distribuição de ração, medicamentos, insumos e materiais destinados aos animais acolhidos, quando existentes;
V – participação em campanhas de adoção responsável;
VI – participação em programas de educação, capacitação e orientação sobre proteção e bem-estar animal;
VII – inclusão em ações de resgate, acolhimento e recuperação de animais promovidas ou apoiadas pelo Município;
VIII – participação em feiras, campanhas, mutirões e demais ações oficiais relacionadas à causa animal;
IX – acesso a informações e orientações sobre políticas públicas, programas e serviços municipais destinados à proteção animal.

§ 1º O acesso aos benefícios previstos neste artigo dependerá da existência do respectivo programa ou serviço, da disponibilidade orçamentária e dos critérios estabelecidos pelo Poder Público.

§ 2º A condição de cadastrado não assegura automaticamente o recebimento de benefício, insumo, atendimento ou recurso, quando houver critérios técnicos ou quantitativos próprios do programa.

CAPÍTULO V
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS

Art. 13. O Município poderá assegurar **isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos diretamente pela Administração Pública Municipal**, aos cuidadores e protetores de animais regularmente cadastrados no Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e no respectivo edital.

§ 1º A isenção prevista no caput será concedida exclusivamente nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Apodi/RN, não abrangendo certames promovidos pela União, pelo Estado ou por outros Municípios.

§ 2º O candidato deverá comprovar sua condição de cadastrado e estar com seu registro ativo na data estabelecida pelo edital.

§ 3º O benefício previsto neste artigo não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios para participação no certame.

§ 4º O edital poderá estabelecer procedimento simplificado para requerimento e comprovação da isenção.

CAPÍTULO VI
DA ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 14. O Município poderá estabelecer mecanismos destinados a facilitar o acesso dos cuidadores e protetores de animais cadastrados aos serviços da rede municipal de saúde, especialmente para consultas e exames, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação federal e estadual aplicável,a classificação de risco e os critérios técnicos dos profissionais de saúde.

§ 1º A condição de cuidador ou protetor cadastrado poderá ser considerada, na forma da regulamentação e dentro dos limites legais, como critério de prioridade administrativa para organização e agendamento de consultas e exames eletivos, sem prejuízo da prioridade decorrente de urgência, emergência, gravidade clínica, vulnerabilidade ou outras situações previstas em lei ou protocolo do SUS.
§ 2º A prioridade prevista neste artigo não poderá resultar em prejuízo ao atendimento de pacientes em situação de maior gravidade ou que possuam prioridade legal específica.

§ 3º A regulamentação poderá estabelecer mecanismos próprios de identificação dos beneficiários, inclusive mediante apresentação do Certificado Municipal de Cuidador ou Protetor de Animais.

CAPÍTULO VII
DAS PARCERIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. O Município poderá celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos previstos na legislação com entidades, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, clínicas veterinárias, empresas e demais instituições interessadas na promoção da proteção e do bem-estar animal.

Art. 16. O Poder Executivo poderá promover campanhas e ações destinadas à valorização dos cuidadores e protetores de animais, incentivando a guarda responsável, a adoção, a castração, a vacinação, a prevenção de zoonoses e o combate ao abandono e aos maus-tratos.

Art. 17. Os cuidadores, protetores e entidades cadastrados poderão ser convidados a participar de consultas públicas, reuniões, campanhas, ações educativas e demais iniciativas municipais relacionadas à política de proteção e bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 18. O tratamento dos dados pessoais dos cadastrados deverá observar a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O Município deverá limitar a coleta e o tratamento de dados ao necessário para a finalidade do cadastro e para a execução das políticas públicas previstas nesta Lei.

§ 2º Os dados pessoais dos cadastrados não poderão ser divulgados publicamente, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – ao órgão responsável pelo cadastramento e gerenciamento do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais;
II – aos procedimentos para inscrição, renovação, atualização, suspensão e cancelamento;
III – aos documentos e meios de comprovação da atuação como cuidador ou protetor;
IV – à emissão do certificado ou documento de identificação;
V – aos procedimentos para acesso aos programas e benefícios previstos nesta Lei;
VI – à integração do cadastro com outras políticas públicas municipais de proteção animal.

Art. 20. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais aplicáveis.

Art. 21. A criação do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais não gera, por si só, direito adquirido à criação ou manutenção de programas, serviços, benefícios ou dotações orçamentárias específicas.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) da data de sua publicação.

Apodi/RN, em 27 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:59F87518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª CAMILA VERAS DE MELO, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 07.864.090/0001-08, com sede à Rua Professor Antônio Campos, n.º 338 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-090, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LETICIA BEZERRA SANTOS DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 086.516.304-92, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 27 de outubro de 2027 (27/10/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 174/2022, celebrado inicialmente em 03 de novembro de 2022 (03/11/2022), oriundo do processo administrativo 03110005/22, Dispensa N.º 097/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 27 de outubro de 2027 (27/10/2027), a vigência do Contrato n.º 174/2022, celebrado inicialmente em 03 de novembro de 2022 (03/11/2022), oriundo do processo administrativo 03110005/22, Dispensa N.º 097/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 174/2022, celebrado inicialmente em 03 de novembro de 2022 (03/11/2022), oriundo do processo administrativo 03110005/22, Dispensa N.º 097/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 26 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Fortex Construcoes e Servicos LTDA
LETICIA BEZERRA SANTOS DE BRITO
CPF/MF: 086.516.304-92
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:35B7C5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 359/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 792, de 22 de junho de 2026, que institui o Projeto "EJA Qualifica" no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, estabelece critérios para a concessão do Auxílio-Qualificação, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 792, de 22 de junho de 2026,
CONSIDERANDO que o projeto EJA qualifica foi implementado em abril de 2026, com matrículas realizadas no período de janeiro a março do ano corrente;
CONSIDERANDO que as práticas pedagógicas do projeto estão dispostas em um plano de trabalho estruturado nos eixos integradores;
CONSIDERANDO que o pagamento do Auxílio-Qualificação se limita ao período do estágio/prática educativa (vivências profissionais), que corresponde aos meses de setembro a dezembro de 2026.

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Projeto "EJA Qualifica" e disciplina a concessão do Auxílio-Qualificação aos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, nos termos da Lei Municipal nº 792/2026.
Art. 2º O Projeto EJA Qualifica fundamenta-se nos princípios da Andragogia, priorizando a autonomia, a experiência prévia dos educandos e a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a qualificação social e profissional.
Art. 3º São diretrizes e objetivos do projeto regulamentado por este Decreto:
I – Erradicar o analfabetismo funcional com foco na interpretação de textos e raciocínio lógico aplicado;
II – Ofertar cursos de qualificação profissional de curta e média duração integrados ao currículo regular, alinhados à demanda econômica local;
III – Promover a permanência, o aproveitamento e a assiduidade escolar de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, reduzindo a evasão escolar;
IV – Promover a inclusão digital mediante fornecimento de equipamentos e conectividade.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA CURRICULAR E METODOLOGIA

Art. 4º A organização curricular da EJA Qualifica observará a modularidade, permitindo a aceleração da aprendizagem e o aproveitamento de competências prévias mediante avaliação diagnóstica.
Art. 5º Fica autorizado o regime de Ensino Híbrido, com carga horária distribuída entre atividades presenciais e remotas, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total em modalidade a distância.
Art. 6º As práticas pedagógicas do programa serão estruturadas a partir dos seguintes eixos integradores:
I – Empreendedorismo e projeto de vida;
II – Educação financeira;
III – Segurança no trabalho;
IV – Qualidade de vida.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º O Auxílio-Qualificação consiste em uma bolsa de permanência financeira destinada aos estudantes do Projeto EJA Qualifica.
Art. 8º O valor mensal do Auxílio-Qualificação é fixado em 6% (seis por cento) do salário mínimo nacional vigente para os educandos do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA qualifica), no período de estágio/prática educativa (vivências profissionais).
Parágrafo único. O percentual fixado poderá ser revisado anualmente por ato do Poder Executivo, observada a faixa de 5% a 10% estipulada no Art. 8º da Lei Municipal nº 792/2026 e a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 9º São requisitos cumulativos para o recebimento do Auxílio-Qualificação:
I – Estar regularmente matriculado na modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino;
II – Comprovar frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares no mês de referência;
III – Participar regularmente das práticas educativas, cursos de qualificação ou vivências/estágios vinculados ao programa, quando houver.
IV – Renda familiar per capita que se enquadre nos critérios de vulnerabilidade social, comprovada por ato declaratório.

CAPÍTULO IV
DA ATESTAÇÃO DE FREQUÊNCIA E DO PAGAMENTO

Art. 10. Para fins de liberação do pagamento mensal do Auxílio-Qualificação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – A Unidade Escolar consolidará mensalmente o relatório de frequência dos educandos, atestando o cumprimento do percentual mínimo de 75%;
II – Havendo realização de estágio, aprendizagem ou prática educativa em empresas ou entidades parceiras, a empresa/entidade concedente emitirá declaração atestando o cumprimento das atividades;
III – O relatório consolidado de frequência será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência para fins de inclusão na folha de pagamento do benefício.
Art. 11. O pagamento do Auxílio-Qualificação:
I – Não gera qualquer vínculo empregatício entre o beneficiário e o Município de Baía Formosa ou com as empresas/entidades parceiras;
II – Não incidirá sobre períodos retroativos;
III – Fica condicionado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS E DO INCENTIVO ÀS EMPRESAS

Art. 12. As empresas privadas situadas no Município poderão firmar termos de cooperação com a Prefeitura Municipal para a oferta de vagas de estágio, aprendizagem e práticas educativas voltadas aos estudantes da EJA Qualifica.
Art. 13. As empresas parceiras que disponibilizarem vagas e apoiarem a execução do programa poderão receber a certificação do "Selo de Responsabilidade Social Educativa", emitido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO E DA SUSPENSÃO

Art. 14. O beneficiário será desligado do Auxílio-Qualificação nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento de qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos neste Decreto, em especial a frequência mínima de 75%;
II – Cancelamento, trancamento ou abandono de matrícula na Rede Municipal de Ensino;
III – Conclusão do ciclo ou módulo de ensino;
IV – Prática de ato fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.
Parágrafo único. Constatada a fraude prevista no inciso IV, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, o beneficiário ficará sujeito à obrigação de ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 15. A concessão do auxílio poderá ser temporariamente suspensa em caso de restrição orçamentária, retração financeira ou contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:
I – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
II – Convênios celebrados com entidades do Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE, entre outros);
III – Emendas parlamentares e doações de entidades privadas.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares e instruções normativas necessárias ao cumprimento e operacionalização deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FB56029B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da CONEXÃO CNM – JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTÁRIA no dia 28 de outubro de 2026.
1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7E05374E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20070001/2026

1. DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESIANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:
2.1. A sessão pública do objeto em tela foi aprazada para a realização do certame promovido pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sob o Sistema de Registro de Preços.
2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, apresentado tempestivamente pela empresa:

- L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.478.331/0001-81, com sede na Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN.

2.3. A referida empresa será denominada doravante como IMPUGNANTE.
2.4. O ***pedido de impugnação*** encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal n° 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar *edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou* ***para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)***

2.5. O edital do Pregão Eletrônico SRP n° 021/2026 também ***trouxe regras versando sobre o pedido de impugnação*** conforme exposto no art. 164, caput da Lei n° 14.133/2021, especificamente no item 20. **In Verbis:**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Baraúna, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, S/N, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, Setor de Licitações e Contratos.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei n° 14.133/2021. **In Verbis:**

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento *e observarão as seguintes disposições:* ***(grifo meu)***
(...)
III - ***nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)***

2.7. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
3.1. Trata-se de Pedidos de Impugnação ao Edital apresentados tempestivamente por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas pelas seguintes empresas:

L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.478.331/0001-81, com sede na Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN.

3.2. De acordo com o **Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **item 20.1 do Edital**, o prazo para impugnação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
3.3. Considerando que a sessão pública está aprazada para o dia **27 de outubro de 2026** (conforme item 2.1 do Edital), o pedido realizado no dia **22 de outubro de 2026**, é manifestamente **TEMPESTIVO**, devendo ser conhecidos pela Administração.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
4.1. Em síntese, a empresa IMPUGNANTE apresenta insurgência contra os termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I), formulando os seguintes questionamentos e pleitos:
A) OMISSÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA: Sustenta que o item 13.1 do Anexo I (TR) apresenta o valor estimado da contratação como "R$ XXXXXXX" (suprimido/não preenchido), o que afrontaria os artigos 18, § 1º, VI, e 40 da Lei nº 14.133/2021, alegando comprometimento do julgamento objetivo, do planejamento e do dimensionamento de requisitos econômico-financeiros.
B) AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA VINCULANTE E CAMPOS PARA MODELO E MARCA NO TR: Aponta contradição entre o Edital e o Termo de Referência, aduzindo que o TR e a tabela de cotação não trazem instrução vinculante exigindo explicitamente o detalhamento de Marca, Fabricante, Modelo Comercial e envio de Ficha Técnica/Catálogo, o que abriria margem para cotação de produtos heterogêneos.
C) ERRO MATERIAL DE JURISDIÇÃO E MENÇÃO A OUTRO MUNICÍPIO: Aponta erro material nas disposições sobre abrangência de sanções administrativas e LGPD, onde consta indevidamente a expressão "Município de Caraúbas/RN" em vez de "Município de Baraúna/RN", alegando vício de redação por cópia de minuta.
D) IMPOSSIBILIDADE DE SANAÇÃO POR MERO ESCLARECIMENTO E NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO: Requer a anulação do certame ou, subsidiariamente, a retificação do instrumento convocatório com a obrigatória republicação integral do edital e reabertura de prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.2. Rebatendo a alegação da **OMISSÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

5.2.1. A alegação de omissão do orçamento estimado no Termo de Referência não configura vício insanável, uma vez que o valor unitário de cada item está devidamente disponível e publicado no Portal de Compras Públicas. A Administração Pública não adotou o regime de orçamento sigiloso do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e a indicação de *"R$ XXXXXXX"* no item 13.1 do Anexo I tratou-se de mero erro material de digitação na consolidação do PDF.

5.2.2. Com base na precificação unitária de referência disponibilizada publicamente no portal eletrônico de Compras Públicas e nos quantitativos previstos no edital, cabe ao próprio licitante multiplicar o valor unitário de cada item pelo número quantitativo para obter o valor total estimado e, dessa forma, efetuar o cálculo exato da garantia de proposta (fixada em 1% do valor estimado). Portanto, não houve qualquer limitação ao planejamento financeiro, à transparência ou ao julgamento objetivo.

5.2.3. Não obstante tais razões, em homenagem aos princípios da transparência, da clareza e do dever de aperfeiçoamento dos atos administrativos, acolhe-se a justificativa apresentada pela empresa impugnante para determinar a retificação do Anexo I (Termo de Referência), promovendo a inclusão expressa do valor numérico global estimado da contratação no corpo do instrumento convocatório.

5.2.4. Por conseguinte, com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a alteração no edital para o saneamento do Anexo I, determina-se a reabertura do prazo para a apresentação das propostas e documentos de habilitação, assegurando-se a devida divulgação do ato e do novo cronograma da sessão pública pelos mesmos meios em que se deu o texto original.

5.3. Rebatendo a alegação da **AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA VINCULANTE E CAMPOS PARA MODELO E MARCA NO TR**:

5.3.1. A alegação de que o instrumento convocatório padece de omissão e subjetividade por ausência de exigência de indicação de marca e modelo não merece prosperar. O item 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 prevê expressamente a obrigatoriedade de o licitante preencher, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os campos específicos relativos à Marca (subitem 5.1.2), Fabricante (subitem 5.1.3) e Descrição Detalhada do Objeto contendo o modelo comercial (subitem 5.1.4). Trata-se de exigência sistêmica e vinculante no momento do cadastramento da proposta, impedindo o envio de ofertas sem a devida identificação do produto.

5.3.2. Ademais, o Termo de Referência (Anexo I) estabelece diretrizes rigorosas quanto à qualidade e procedência dos materiais, exigindo produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e acompanhados de garantia técnica mínima de 12 meses (itens 8.5.1 e 15.2.1). Na fase de julgamento da proposta do licitante mais bem classificado, a Agente de Contratação tem o dever e a prerrogativa legal de solicitar a proposta ajustada acompanhada das fichas técnicas, catálogos do fabricante ou amostras (itens 6.20.4 e 8.4.1), garantindo a perfeita aferição do cumprimento de todas as especificações técnicas públicas e eliminando qualquer margem para o fornecimento de bens inadequados.

5.3.3. Não obstante a existência da regra geral no corpo do Edital, e visando conferir maior clareza, transparência e simetria entre o Edital e seus anexos, acolhe-se parcialmente a justificativa da empresa impugnante para promover o saneamento do Anexo I (Termo de Referência). Assim, será incluída cláusula expressa no Termo de Referência que reafirme a obrigatoriedade de apresentação detalhada de marca, fabricante, modelo e catálogo/ficha técnica por ocasião do envio da proposta ajustada do arrematante, ratificando e harmonizando a regra já constante do item 5.1 do Edital.

5.4. Rebatendo a alegação do **ERRO MATERIAL DE JURISDIÇÃO E MENÇÃO A OUTRO MUNICÍPIO:**

5.4.1. A alegação referente à menção a outro Município ou jurisdição no texto das minutas anexas ao Edital trata-se de evidente erro material de digitação e formatação (vício formal de redação), decorrente da utilização de minutas-padrão de atos convocatórios.

5.4.2. Ressalta-se que a competência, a jurisdição, o foro e o interesse contratual pertencem única e exclusivamente ao Município de Baraúna/RN, ente público responsável pela instauração do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e pelo atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. O equívoco formal de redação não induziu nem induz nenhum participante em erro sobre a correta identificação da entidade contratante e do foro competente (Comarca de Baraúna/RN), não havendo qualquer prejuízo à higidez da licitação ou à competitividade do certame.

5.4.3. Com base nos princípios da razoabilidade, da formalidade moderada e do aproveitamento dos atos processuais (expressos nos artigos 12, inciso III, e 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), acolhe-se a observação formulada pela empresa impugnante estritamente para efetuar a retificação material e sanatória da minuta do contrato, corrigindo a grafia para constar expressamente a jurisdição e o foro do Município de Baraúna/RN.

5.5. Rebatendo a alegação da **IMPOSSIBILIDADE DE SANAÇÃO POR MERO ESCLARECIMENTO E NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO:**

5.5.1. No tocante à tese de impossibilidade de sanação por mero esclarecimento e necessidade de republicação com reabertura de prazo, a Administração acolhe a fundamentação da empresa impugnante. Reconhece-se que as incorreções formais identificadas no Termo de Referência (Anexo I) e nas minutas do instrumento convocatório exigem a efetiva retificação e alteração do texto dos documentos do edital, não sendo juridicamente suficiente a emissão de simples nota informativa de esclarecimento.

5.5.2. Dessa forma, a Administração Pública de Baraúna/RN não adotará o caminho do mero esclarecimento. Em estrito cumprimento ao artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será promovida a republicação oficial do Edital e de seus Anexos devidamente retificados, garantindo-se a reabertura integral do prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. Tal medida assegura a perfeita simetria das informações, a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a plena segurança jurídica do certame.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e com esteio na análise técnica do órgão requisitante e jurídica da Procuradoria-Geral do Município, a Agente de Contratação / Pregoeira **DECIDE:**

6.1. **CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa **L F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 42.478.331/0001-81)**, ante o preenchimento integral dos pressupostos de admissibilidade, legitimidade e tempestividade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. No mérito**, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada, acolhendo as justificativas para determinar o saneamento e a retificação formal dos documentos editalícios do Pregão Eletrônico nº 021/2026;

6.3. **DETERMINAR A RETIFICAÇÃO** do Anexo I (Termo de Referência) e das minutas do instrumento convocatório para:

a) Incluir expressamente o valor numérico estimado global da contratação no texto do Termo de Referência;

b) Reafirmar a obrigatoriedade de indicação detalhada de marca, fabricante, modelo e catálogo/ficha técnica na proposta ajustada do arrematante;

c) Corrigir o erro material formal relativo à indicação da jurisdição e foro do Município de Baraúna/RN nas minutas;

6.4. **DETERMINAR A SUSPENSÃO DO CERTAME**, com a expedição e publicação do competente Aviso de Suspensão do Pregão

Eletrônico nº 021/2026, sobrestando a sessão pública de abertura até a conclusão dos ajustes no instrumento convocatório;
6.5. **DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS** pelo Setor de Licitações e Contratos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, para que proceda aos devidos ajustes e correções no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância a esta decisão e às recomendações jurídicas;
6.6. **DETERMINAR A PUBLICAÇÃO** do correspondente Aviso de Suspensão no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a ampla transparência e publicidade dos atos administrativos, ressaltando que, logo após a conclusão dos saneamentos pelo órgão requisitante, será publicado o edital retificado com a reabertura do prazo licitatório (Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira/Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F48D3591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 038/2026-GP, de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 – Processo Administrativo nº 20070001/2026, anteriormente aprazado para o dia 27 de outubro de 2026, às 08h01min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESIANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação, em razão da necessidade de ajustes e modificações técnicas para o aperfeiçoamento do Termo de Referência, a fim de garantir maior adequação do objeto licitado às necessidades da Administração Pública. Demais informações encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CD083EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 200/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E EM

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **R B D DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **31.859.224/0001-87**, com sede na **AVENIDA CUNHA DA MOTA, Nº 79, CENTRO, CEP 59600-160, MOSSORÓ/RN**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **010.XXX.XXX-31**, doravante denominada**CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 03060001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência de 08 (oito) messes, iniciada a partir do dia **20/06/2026** à **20/02/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 200/2025 a – ADESÃO Nº 008/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ao Processo Administrativo nº 03060001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6FCD1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, etc...

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, *no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO que, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, será na data de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira);

CONSIDERANDO ainda, que o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, estabelece, em seu art. 1º, inciso XVIII, o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento das repartições municipais com o calendário da Administração Pública estadual, assegurada a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia **28 de outubro, (quarta-feira), para o dia 30 de outubro do delineado ano, (sexta-feira)**, o ponto facultativo alusivo ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. *Caberá aos titulares dos órgãos e entidades, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, organizar as escalas e os plantões necessários à continuidade desses serviços e dar publicidade aos respectivos horários de funcionamento.*

Art. 2º Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na data de sua assinatura digital.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F630EC03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, representantes de classes, associações civis organizadas, conselhos municipais, sindicatos e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **apresentar e discutir a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027**.
DATA: 29/10/2026
HORÁRIO: 09:00hs
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN
A realização desta audiência pública visa assegurar a transparência, a participação popular e o controle social na gestão fiscal do Município, conforme determina a legislação vigente.
A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma proposta orçamentária que atenda aos interesses da coletividade.

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D2F00DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 507, DE, 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender despesas com a concessão de Bolsas para Professores Alfabetizadores(as) da Rede Municipal de Ensino, cujo financiamento provém da anulação parcial e total de dotações orçamentárias já existentes, conforme discriminação a seguir:
02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2167.0000 – BOLSA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES(AS)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas — Fonte: 1.540.0000 – FUNDEB	R$ 3.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas — Fonte: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (CO de Ensino)	R$ 3.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES	**R$ 6.000,00**

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as anulações totais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.366.0006.2059.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 1.540.0000 – FUNDEB	R$ 3.000,00

Subtotal – ação 2059 (anulação total) — R$ 3.000,00

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2069.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (CO de Ensino)	R$ 3.000,00

Subtotal – ação 2069 (anulação total) — R$ 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 6.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 27 de outubro de 2026.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:36A8C97E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508, DE, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Barcelona/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no município de Barcelona/RN, por meio da conjugação de esforços entre o Município, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino dos anos iniciais do ensino fundamental, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN a coordenação estratégica das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do programa estadual correspondente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino de Barcelona/RN, com assessoramento técnico e financeiro do Estado do Rio Grande do Norte e da União;
II - Garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III - Concepção de educação integral e inclusiva, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;
IV - Mobilização e engajamento dos pais e responsáveis, como estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
V - Necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferentes realidades, fatores socioeconômicos, raciais e de gênero;
VI - Planejamento estratégico com foco nas necessidades das instituições escolares, salas de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VII - Formação continuada para gestores, coordenadores e professores como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
VIII - Perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
IX - Reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política de Alfabetização no município de Barcelona/RN:
I - Fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Barcelona/RN, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com foco na promoção da equidade educacional no território;
II - Enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
III - Política de formação em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização no município de Barcelona/RN:
I - Aderir a programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e
II - Priorizar o plano de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN.

Art. 6º São objetivos específicos da política:
I - Instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política de alfabetização de crianças na Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN;
II - Garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e no plano de recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;
III - Assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos às instituições de ensino da rede municipal de Barcelona/RN, aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV - Implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais e escolas da rede municipal de ensino de Barcelona/RN;
V - Realizar e monitorar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo as instituições da rede municipal de ensino de Barcelona/RN; e
VI - Implementar o Seminário Municipal de Alfabetização, como espaço de socialização, valorização, reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas, promovendo a troca de experiências, a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de Termo de Adesão, através da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, em articulação com Estados e União.

Art. 8º Para a implementação da Política de Alfabetização no território do município de Barcelona/RN, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias:
I - Fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação e mobilização junto às instituições escolares da rede municipal de ensino, gestores, coordenadores e professores;
II - Articulação e monitoramento no processo de aplicação de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo INEP;

III - Articulação na formação de professores e gestores escolares, e disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Bolsas para Professores(as) Alfabetizadores(as) do 2º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir a equidade e assegurar a alfabetização na idade certa, observando-se os seguintes critérios:
I - Ser professor(a) alfabetizador(a) do 2º Ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN;
II - Participar das formações continuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Ter em currículo experiências exitosas relacionadas à alfabetização;
IV - Ser professor efetivo da rede municipal ou contratado temporariamente, nos termos da lei;
V - Observar estritamente a disponibilidade orçamentária e financeira do município e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. As estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:
I - Governança e gestão da política de alfabetização;
II - Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III - Melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV - Aplicação e monitoramento de avaliações;
V - Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas; e
VI - Planejamento, organização e realização, anualmente, do Seminário Municipal de Alfabetização.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, suplementadas se necessário, além de recursos oriundos de fomento federal e estadual.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber à sua execução administrativa, operacional e detalhamento de fluxos pedagógicos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 27 de outubro de 2026.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5436EE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026 PROCESSO Nº 198/2026

O Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12 de novembro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 06/2026**, constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de conclusão das obras, referentes aos saldos remanescentes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Santa Teresa, Fechado I, TTL e Ubaia, no Município de Bento Fernandes/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8C61874D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, tendo como proponentes vencedoras as seguintes licitantes:
I - GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.982.062/0001-09**, vencedora dos itens **0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0011, 0014, 0017, 0022, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0043, 0048, 0049**, perfazendo o valor total de **R$ 104.277,00**.
II - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84**, vencedora dos itens **0003, 0010, 0012, 0013, 0019, 0020, 0021, 0042, 0044, 0046, 0047**, perfazendo o valor total de **R$ 34.975,00**.
III - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23**, vencedora dos itens **0005, 0008, 0009, 0024, 0025, 0027**, perfazendo o valor total de **R$ 24.150,00**.
IV - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.274.237/0001-85**, vencedora dos itens **0016, 0018, 0032, 0033, 0035, 0045**, perfazendo o valor total de **R$ 41.146,00**.
O valor global adjudicado corresponde a **R$ 204.548,00** (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), por terem as licitantes apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:AA257526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 194/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor,

especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, tendo como proponentes vencedoras as licitantes abaixo relacionadas. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

I - GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.982.062/0001-09**, vencedora dos itens **0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0011, 0014, 0017, 0022, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0043, 0048, 0049**, perfazendo o valor total de **R$ 104.277,00**.

II - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84**, vencedora dos itens **0003, 0010, 0012, 0013, 0019, 0020, 0021, 0042, 0044, 0046, 0047**, perfazendo o valor total de **R$ 34.975,00**.

III - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23**, vencedora dos itens **0005, 0008, 0009, 0024, 0025, 0027**, perfazendo o valor total de **R$ 24.150,00**.

IV - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.274.237/0001-85**, vencedora dos itens **0016, 0018, 0032, 0033, 0035, 0045**, perfazendo o valor total de **R$ 41.146,00**.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, às proponentes acima relacionadas, no valor global de **R$ 204.548,00** (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para, no prazo de cinco dias úteis, assinarem as respectivas Atas de Registro de Preços, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

Bento Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8AB905FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº 094/2026
Bento Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional inserto nos artigos 205, 206, 208 e 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a atuação prioritária na educação infantil e no ensino fundamental, com garantia de padrão de qualidade e igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial os artigos 11, inciso V, e 34, § 2º, que determinam a ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental em direção ao tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a doutrina da proteção integral e a garantia de prioridade absoluta aos direitos da infância e da juventude;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e fixou a jornada escolar de tempo integral como aquela com permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO as diretrizes das Portarias do Ministério da Educação nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, bem como as orientações técnicas do Ministério da Educação para indução e fomento de matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO os preceitos fixados no artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, que organiza o atendimento escolar municipal, assegurando programas suplementares e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação de Bento Fernandes, disciplinada pelo artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, para emitir pareceres sobre matérias educacionais, acompanhar a ação do ensino e colaborar na atualização do planejamento pedagógico local;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino integra o sistema educacional em consonância com as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE/RN), exigindo articulação institucional contínua para credenciamento e validação de matrizes curriculares;

CONSIDERANDO a conveniência de adotar um modelo normativo flexível e desregulamentador em nível de decreto de diretrizes gerais, a exemplo de experiências exitosas de desengessamento da gestão pública, remetendo a fixação detalhada de matrizes horárias, componentes específicos e planos operacionais aos atos normativos da Secretaria Municipal de Educação e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, preservando a segurança jurídica e a capacidade de adaptação às realidades orçamentárias e estruturais do território;

DECRETA:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Bento Fernandes/RN, com a finalidade de estabelecer os fundamentos, as diretrizes, os objetivos e a governança para a implantação, organização, implementação, expansão, monitoramento e avaliação da oferta pedagógica em jornada ampliada.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende a articulação coordenada de ações voltadas à garantia dos direitos de aprendizagem, à permanência qualificada, à equidade social e ao desenvolvimento integral dos educandos, observadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação e as resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE/RN).

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições fundamentais:

a) **Educação Integral**: concepção pedagógica que reconhece o estudante como sujeito multidimensional, articulando de maneira inseparável suas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural e cidadã no ambiente escolar e comunitário;

b) **Educação em Tempo Integral**: formato institucional e organizacional de oferta de ensino cuja jornada diária do estudante na unidade escolar ou em atividades pedagógicas vinculadas seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo regular, consoante os parâmetros da Lei Federal nº 14.640/2023;

c) **Turno Único Integrado**: arranjo pedagógico que articula as atividades da Base Nacional Comum Curricular e as experiências formativas complementares em uma sequência orgânica ao longo do dia, superando a separação estanque entre turno básico e contraturno assistencial.

2. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

a) **desenvolvimento humano pleno**: centralidade dos estudantes na construção do conhecimento em todas as dimensões formativas;

b) **equidade e inclusão social**: prioridade no atendimento a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social e redução das disparidades educacionais do território municipal;

c) **gestão democrática e participativa**: envolvimento ativo dos profissionais do magistério, estudantes, famílias e colegiados escolares na condução do projeto educativo, conforme os artigos 14 da LDB e 126, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
d) **territorialidade e diversidade cultural**: aproveitamento pedagógico dos saberes locais, da história, da memória cultural do Município e dos equipamentos públicos comunitários;
e) **intersetorialidade estruturante**: integração contínua entre educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer na proteção e promoção dos direitos fundamentais da infância e adolescência.
Art. 5º São diretrizes operacionais para a execução da Política no Município:
a) ampliação gradual e sustentável das matrículas em tempo integral, subordinada ao diagnóstico de demanda e à capacidade orçamentária e física de atendimento;
b) incentivo à organização das jornadas em turno único continuado com integração curricular;
c) fortalecimento do atendimento educacional especializado e garantia de acessibilidade estrutural e comunicacional aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
d) universalização progressiva de ambientes escolares adequados, com garantia de repouso, alimentação balanceada e segurança alimentar no ambiente escolar;
e) desengessamento regulatório no decreto geral, garantindo autonomia pedagógica e agilidade na atualização das rotinas e matrizes formativas por atos do órgão executivo de educação.

3. DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos primordiais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
a) elevar os índices de aprendizagem e de desenvolvimento humano em toda a rede municipal de Bento Fernandes/RN;
b) promover a ampliação qualificada dos tempos diários, dos espaços formativos e das práticas curriculares para a educação básica;
c) fortalecer o protagonismo infantil e juvenil, capacitando os estudantes para a cidadania ativa e para a resolução colaborativa de desafios sociais;
d) promover o aprimoramento contínuo dos profissionais da educação através de programas estruturados de formação em serviço;
e) prevenir e combater a evasão, o abandono escolar e as desigualdades socioespaciais entre as zonas urbana e rural do Município.

4. DA EXPANSÃO E DO PLANEJAMENTO DA REDE

Art. 7º A implantação e a expansão da jornada em tempo integral no Município de Bento Fernandes/RN ocorrerão de modo planejado e gradual, condicionadas à prévia elaboração de **Diagnóstico Técnico da Rede Municipal de Ensino** e de **Plano Municipal de Expansão** pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O Diagnóstico Técnico da Rede Municipal de Ensino mapeará as condições concretas de cada unidade, abrangendo obrigatoriamente:
a) a demanda escolar e a vulnerabilidade socioeconômica das famílias do entorno escolar;
b) a infraestrutura predial, a disponibilidade de refeitórios, cozinhas, sanitários acessíveis, quadras e espaços multidisciplinares;
c) a capacidade e o dimensionamento do quadro de pessoal docente, técnico e de apoio escolar;
d) as condições logísticas para o fornecimento regular da alimentação escolar nutricionalmente adequada e para o transporte escolar seguro dos estudantes.
Art. 9º Na seleção das unidades escolares e na destinação prioritária de novas vagas em jornada de tempo integral, serão atendidos preferencialmente os educandos e as comunidades em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios fixados no artigo 3º, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.640/2023.
Art. 10. A criação de novas turmas ou a conversão de jornadas parciais em tempo integral deverá ser precedida de ateste de viabilidade orçamentária e financeira, em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e com os artigos 106 a 113 da Lei Orgânica Municipal.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO E DA FLEXIBILIDADE NORMATIVA

Art. 11. O currículo da escola em tempo integral será concebido de forma orgânica e integrada, articulando os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN) e a parte diversificada contextualizada às particularidades do território de Bento Fernandes/RN.
Art. 12. A composição curricular, as áreas de aprofundamento pedagógico e as matrizes horárias de referência **não ficam engessadas neste Decreto**, cabendo sua fixação e revisão técnica periódica à **Secretaria Municipal de Educação**, mediante Portaria específica, ouvido o Conselho Municipal de Educação e respeitadas as normas do CEE/RN.
Art. 13. A parte diversificada e as experiências pedagógicas integradoras poderão contemplar, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e a proposta de cada unidade:
a) práticas de acompanhamento pedagógico, orientação de estudos e nivelamento de aprendizagens essenciais;
b) educação ambiental, sustentabilidade ecológica e convivência harmoniosa com o semiárido;
c) iniciação científica, cultura digital, pensamento computacional e novas tecnologias;
d) linguagens artísticas, manifestações culturais tradicionais, música, teatro e valorização da memória histórica local;
e) práticas corporais, esportes educacionais, lazer ativo, educação para a saúde e hábitos saudáveis de vida;
f) formação cidadã, cultura de paz, respeito aos direitos humanos e promoção da igualdade étnico-racial.
Art. 14. As unidades escolares que adotarem a jornada ampliada deverão atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares para adequar seus métodos avaliativos, rotinas pedagógicas e dinâmicas de convivência comunitária às diretrizes deste Decreto.

6. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. A organização das equipes das unidades escolares de tempo integral observará as exigências de jornada estendida e a necessidade de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar constante dos educandos.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação planejará e executará programas permanentes de formação continuada destinados aos professores, coordenadores, gestores e servidores de apoio em exercício nas turmas de tempo integral, com foco em metodologias ativas, planejamento interdisciplinar e avaliação formativa.
Art. 17. A gestão escolar nas escolas de tempo integral será exercida em consonância com o princípio da gestão democrática, promovendo a participação dos Conselhos Escolares e da comunidade nos processos deliberativos e pedagógicos.

7. DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 18. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada mediante ação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias e órgãos municipais, em especial:
a) **Secretaria Municipal de Saúde**: para o desenvolvimento de programas de saúde bucal, acompanhamento antropométrico, imunização, saúde ocular e atenção psicossocial aos educandos e suas famílias;
b) **Secretaria Municipal de Assistência Social**: para o acompanhamento sistemático de famílias em situação de vulnerabilidade, busca ativa escolar e articulação com a rede de proteção à infância;
c) **Órgãos municipais de Cultura, Esporte e Lazer**: para a disponibilização compartilhada de praças esportivas, centros comunitários e projetos culturais nas atividades formativas.
Art. 19. As escolas poderão firmar termos de parceria e arranjos locais de colaboração com a comunidade, organizações da sociedade civil e instituições de apoio técnico, visando à utilização segura de espaços do território municipal para ampliação das vivências educacionais.

8. DO FINANCIAMENTO E DO SUPORTE OPERACIONAL

Art. 20. A implementação da Política instituída por este Decreto será custeada por:
a) dotações orçamentárias próprias do Município de Bento Fernandes consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, respeitada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal;

b) recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inclusive no que concerne à ponderação das matrículas em tempo integral;
c) transferências voluntárias, apoios financeiros e assistência técnica decorrentes do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, bem como outros convênios e pactuações estaduais e federais.
Art. 21. O planejamento de expansão orçamentária deverá mensurar e prever dotação tempestiva para manutenção predial, adequação de cozinha e despensa, alimentação escolar reforçada, aquisição de mobiliário ergonômico, transporte escolar e material pedagógico diferenciado.

9. DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 22. Fica instituído o **Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral**, órgão colegiado de natureza consultiva, de acompanhamento e monitoramento da execução desta Política, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos representativos:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
b) 1 (um) representante dos diretores escolares da rede municipal;
c) 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos;
d) 1 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;
e) 1 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede pública;
f) 1 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Bento Fernandes.
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal após indicação dos respectivos pares e órgãos de origem.
§ 2º A participação nas atividades do Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.
Art. 24. Compete ao Comitê acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Expansão, sugerir correções de rumo à Secretaria Municipal de Educação, subsidiar os relatórios de monitoramento e participar das avaliações anuais de resultado pedagógico.
Art. 25. O Conselho Municipal de Educação de Bento Fernandes exercerá suas competências institucionais de controle social, emissão de pareceres e acompanhamento da Política, em conformidade com o artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, mantida a necessária consonância com a disciplina normativa estadual originária do CEE/RN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN expedirá as normas regulamentares complementares necessárias à fiel execução deste Decreto, incluindo a regulamentação das matrizes curriculares, a modulação de cargas horárias, o calendário escolar de transição e os instrumentos de monitoramento e avaliação pedagógica.
Art. 27. As unidades escolares que já operem turmas em jornada ampliada ou projetos experimentais deverão promover as adaptações necessárias em seus instrumentos pedagógicos no prazo regulamentar fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da legislação aplicável.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOLLENBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E5F6B0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026 – GP

PORTARIA Nº 205/2026 – GP
Bento Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOLLEMBERG SOARES DANTAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 154/2025–GP, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação governamental da Secretaria Municipal de Educação no referido Conselho;

CONSIDERANDO a indicação da atual Secretária Municipal de Educação, Sra. Elza Cristina de Araújo, para integrar o colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a Sra. **KATIONY SOARES DE LIMA** da função de conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN, para a qual foi designada pela Portaria nº 154/2025–GP.

Art. 2º Fica designada a Sra. ELZA CRISTINA DE ARAÚJO, atual Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bento Fernandes/RN, em substituição à conselheira mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A conselheira ora designada exercerá suas funções pelo período remanescente do mandato estabelecido na Portaria nº 154/2025–GP, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 154/2025–GP, inclusive quanto à representação suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, exclusivamente no que se refere à designação substituída por este ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 27 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:55752840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI ORDINARIA Nº 605/2026

LEI ORDINARIA Nº 605/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de seleção de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDB, em seus artigos 14, 64 e 67;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal aos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativa, bem como à Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN no que tange ao provimento de funções de confiança por servidores efetivos do quadro do Magistério;

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e do(a) Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:
I – Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 4/2021);
III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
IV – Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.
Art. 4º. Será nomeada através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal uma Comissão Municipal Intersetorial, sendo constituída com os seguintes membros: 01 (um) Representante da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) Representante da Controladoria Geral do Município, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, aos quais serão atribuídas as seguintes competências:
I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II – divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar;
III – organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
IV – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
V – zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor(a) escolar;
VI – registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar;
VII – enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado preliminar do processo de seleção para o cargo de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar;
VIII – atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
IX – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
X – emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
XI – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN.
§ 1º A Comissão Municipal Intersetorial será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão Municipal Intersetorial contará com o apoio técnico de servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado para secretariar os trabalhos.
Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar deverão constar, como requisitos mínimos, os seguintes elementos:
I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida, contemplando obrigatoriamente o cumprimento da gestão democrática;
IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
VII – previsão de designação e posse a ser efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.
Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, **exclusivamente, servidores públicos efetivos do quadro do Magistério e da Educação do Município de Bento Fernandes/RN**, em exercício na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
Parágrafo único. É vedada a participação no processo seletivo de profissionais contratados em caráter temporário, de ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com o Município e de profissionais cedidos ou requisitados de outros entes federativos, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN quanto ao provimento de funções de confiança por servidores efetivos.
Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o servidor público efetivo da administração pública

direta ou indireta sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, acompanhada de certidão negativa de sanção administrativa expedida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Municipal Intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola e dos mecanismos de participação da comunidade escolar;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Diretor(a) Escolar e o(a) Vice-Diretor(a) Escolar selecionado(a) e posteriormente designado(a) cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a) ao mesmo cargo ou função por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente pela Comissão Municipal Intersetorial, com a participação do Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados oficiais divulgados pelo MEC/INEP.

§ 1º A recondução do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar dependerá de parecer favorável do Conselho Escolar da unidade de ensino, atestando o cumprimento das metas do projeto educacional e a efetiva observância dos princípios da gestão democrática.

§ 2º Não sendo aprovada a recondução pelo Conselho Escolar, ou não sendo atingidas as metas pactuadas, proceder-se-á a novo processo seletivo para a unidade escolar, nos termos desta Lei.

Art. 12. O(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos de formação e experiência previstos em regulamento.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, inclusive a publicação do edital do primeiro processo seletivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se expressamente os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2018 que tratam da natureza eletiva e votação direta para os cargos de direção escolar**, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 22 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EF235847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 - PROCESSO Nº 120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDACNPJ**:** 13.385.475/0001-95

OBJETO: aditivo de valor do contrato N° 31/2026, que tem como objeto contratação de empresa, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra do saldo remanescente de reforma e ampliação da praça do povo no município de Boa Saúde/RN, conforme contrato de repasse nº 1.059.789.-89/2018, convenio 873044/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade – 1034 - 1038
Natureza da despesa - 44.90.51
Fonte de recurso – 15000000 – 17000000 - 17003110

Fundamento Legal: lei Nº 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Rodrigo Gaspar Dias

DATA: 27 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:E60F0E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: J R DA CRUZ FELINTO **CNPJ:** 12.965.469/0001-44

OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 81/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000

SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 29 de outubro de 2026 à 29 de julho de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Jose Roberto da Cruz Felinto

DATA: 27 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:022AAE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES **CNPJ:** 13.100.192/0001-50
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 82/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 29 de outubro de 2026 à 29 de julho de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Espedito Pinheiro Tavares
DATA: 27 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:FF45D10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: NK GRAFICA LTDA **CNPJ:** 27.310.961/0001-59
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 83/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 29 de outubro de 2026 à 29 de julho de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Jailson Joaquim de Melo Gomes
DATA: 27 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:1AF3425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 128/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PAULO ROBERTO DA SILVA**, Matrícula nº **122890-0**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C5EA3FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 129/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DOMINGOS AVELINO DA SILVA**, Matrícula nº **120037-2** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:DBD5EA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 130/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ANA ROSA DA SILVA**, Matrícula nº **120035-6** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CA5588FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 131/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**OZILANE AUGUSTA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº **121909-0** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:511B506B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 132/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**VALDILEIDE MARIA ANCELMO**, Matrícula nº **120019-4** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:37F3934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 133/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº **122144-2** ocupante do cargo de **ADVOGADA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3A8CB9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 134/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES**, Matrícula nº **121926-0** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E211CAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 135/2026-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 21 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, Matrícula nº **121851-4** ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:540C6EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratado: EAG - Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA
CNPJ: 27.141.614/0001-40

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 051/2025 oriundo da inexigibilidade nº 56/2025 até o dia **30/10/2027** cujo o objeto é a Contratação de Pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de Assessoria Administrativo Tributária Municipal
Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 27 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:D68B70AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.026/2026
INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

1. Fundamentação Legal:
O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em análise, a contratação refere-se à realização de evento social em via pública, denominado "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**", incluindo a apresentação artística da **BANDA ARNALDINHO NETTO**, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e características singulares que inviabilizam a competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados.

2. Objeto:
Contratação direta da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40, para a **produção do evento social "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026" e realização de apresentação artística da BANDA ARNALDINHO NETTO**, a ser realizado no dia **25 de dezembro de 2026**, no Município de **Bom Jesus/RN**, conforme proposta apresentada e documentos constantes dos autos.

3. Justificativa:
A realização do evento "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**" constitui ação de relevante interesse público, caracterizando-se como festa social, cultural e recreativa, realizada em via pública e destinada à população em geral, com o objetivo de promover lazer, integração social, valorização das tradições culturais e estímulo à economia local.

A escolha da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME** justificasse em razão de sua experiência comprovada na produção e execução de eventos de porte semelhante, bem como de sua capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às exigências específicas do evento, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por proposta comercial e notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

4. Valor da Contratação:
O valor global da contratação é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

5. Pareceres:
Parecer da Comissão de Contratação: pela inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição e o atendimento ao interesse público;

Parecer Jurídico: pela juridicidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Conclusão:
Diante do exposto, declaro inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40, pelo valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos ficam franqueados aos interessados para consulta, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5F63B277

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.027/2026
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

1. Fundamentação Legal:
O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em análise, a contratação refere-se à realização de evento social em via pública, denominado "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**", incluindo a apresentação artística da **BANDA THULLIO MILIONÁRIO**, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e características singulares que inviabilizam a competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados.

2. Objeto:
Contratação direta da empresa **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96, para a **produção do evento social "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026" e realização de apresentação artística da BANDA THULLIO MILIONÁRIO**, a ser realizado no dia **25 de dezembro de 2026**, no Município de **Bom Jesus/RN**, conforme proposta apresentada e documentos constantes dos autos.

3. Justificativa:
A realização do evento "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**" constitui ação de relevante interesse público, caracterizando-se como festa social, cultural e recreativa, realizada em via pública e destinada à população em geral, com o objetivo de promover lazer, integração social, valorização das tradições culturais e estímulo à economia local.

A escolha da empresa **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA** justificasse em razão de sua experiência comprovada na produção e execução de eventos de porte semelhante, bem como de sua capacidade técnica, operacional e estrutural para

atender às exigências específicas do evento, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por proposta comercial e notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

4. Valor da Contratação:
O valor global da contratação é de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

5. Pareceres:
Parecer da Comissão de Contratação: pela inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição e o atendimento ao interesse público;
Parecer Jurídico: pela juridicidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Conclusão:
Diante do exposto, declaro inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96, pelo valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos ficam franqueados aos interessados para consulta, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:73AACA19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.028/2026
INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

1. Fundamentação Legal:
O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em análise, a contratação refere-se à realização de evento social em via pública, denominado "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**", incluindo a apresentação artística da Banda **CAVALEIROS DO FORRÓ**, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e características singulares que inviabilizam a competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados.

2. Objeto:
Contratação direta da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, para a **produção do evento social "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026" e realização de apresentação artística da** Banda **CAVALEIROS DO FORRÓ**, a ser realizado no dia **25 de dezembro de 2026**, no Município de **Bom Jesus/RN**, conforme proposta apresentada e documentos constantes dos autos.

3. Justificativa:

A realização do evento "**FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026**" constitui ação de relevante interesse público, caracterizando-se como festa social, cultural e recreativa, realizada em via pública e destinada à população em geral, com o objetivo de promover lazer, integração social, valorização das tradições culturais e estímulo à economia local.

A escolha da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - LTDA** justificasse em razão de sua experiência comprovada na produção e execução de eventos de porte semelhante, bem como de sua capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às exigências específicas do evento, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado por proposta comercial e notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

4. Valor da Contratação:
O valor global da contratação é de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

5. Pareceres:
Parecer da Comissão de Contratação: pela inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição e o atendimento ao interesse público;

Parecer Jurídico: pela juridicidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Conclusão:
Diante do exposto, declaro inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, pelo valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos ficam franqueados aos interessados para consulta, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED38E8CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS DADOS DO CENSO PREVIDENCIÁRIO.

ATA Nº 001/2026

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS DADOS DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na sede do BJPREV, reuniram-se os membros da Comissão de Análise Prévia dos Dados do Censo Previdenciário, instituída pela Portaria nº 305/2026-SMG, com a finalidade de iniciar a conferência das informações e dos documentos coletados no Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN. Estiveram presentes as representantes dos inativos e pensionistas vinculados ao BJPREV, as senhoras **MARIA ZILDA OLIVEIRA FERNANDES** e **LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES**, bem como os representantes dos servidores ativos da Prefeitura Municipal, os senhores **HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS, JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS** e

ROSIVALDO ABDIAS LINS. Inicialmente, os membros tomaram conhecimento do Relatório Final do Censo Previdenciário, elaborado pela empresa 3IT Consultoria LTDA., em 7 de outubro de 2026. Após análise preliminar, foram identificadas situações que demandam conferência documental complementar, especialmente quanto aos dependentes declarados em união estável e aos filhos inválidos ou com deficiência. Diante do volume de documentos a serem reanalisados, a Comissão deliberou pela suspensão dos trabalhos e sua retomada no dia 29 de outubro de 2026, às 9h, na sede do BJPREV. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, eu, JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e juntada aos registros administrativos referentes ao Censo Previdenciário do Município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA ZILDA OLIVEIRA FERNANDES
(Representante do BJPREV)

LUCINEIDE PEREIRA SILVA ALVES
(Representante do BJPREV)

HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS
(Representante da Prefeitura)

JOÃO VICTOR TEIXEIRA BASTOS
(Representante da Prefeitura)

ROSIVALDO ABDIAS LINS
(Representante da Prefeitura)

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E0863E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ANAILSON VITAL DE LIMA**, inscrito no **CPF: 058.XXX.XXX-65**, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aluizia, 393, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO PSF DAS ROCAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 27 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:93B5A9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria 068/2024 GP PMCN, de 09 de setembro de 2024, que versa sobre "Nomear os membros que comporão Conselho Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o Biênio 2024-2026".

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar excepcionalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2026, a Portaria 068/2024 GP PMCN, que versa sobre "Nomear os membros que comporão Conselho Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o Biênio 2024 2026".

Art. 2°- . Os membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo a Portaria 068/2024 GP PMCN, são:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
RITA CLÁUDIA TINDOR DE SOUZA LIMA - TITULAR;
EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
ENSINO INFANTIL:
ROBERTA PEREIRA CABRAL – TITULAR;
GILDENIZE BELCHIOR DE MORAIS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
ENSINO FUNDAMENTAL I
NAILDE DINIZ DA SILVA - TITULAR;
THALIA SILVA DO NASCIMENTO - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
ENSINO FUNDAMENTAL II:
JOSIVAN SEVERIANO DA SILVA - TITULAR;
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA - TITULAR;
MARCIA TINDOR DE SOUZA DA COSTA - SUPLENTE.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLAR
JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS -TITULAR;
DAMIAO MEDINO DA SILVA – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PÚBLICAS - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORESADMINISTRATIVOS:
DIEGO PEREIRA DE SOUZA;
CARLOS HENRIQUE.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:DC315B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 31/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 31/2026

"Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 03 de novembro de 2026 (terça-feira), data em que será ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração pública deverão observar as disposições deste Decreto, ressalvando os serviços essenciais, que funcionarão conforme a necessidade de atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:75EC415E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1005001/2026 celebrado com MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física- CPF sob o nº 077. ***.***-25. Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento de unidade anexa à Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, Código INEP nº 24082023, integrante da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor mensal de 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2026 até 04/10/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0008 – GESTÃO EDUCACIONAL AÇÃO: 2040 – MNANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTES DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Data da Assinatura: 05/10/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Dalva de Andrade Bezerra. Processo n° 198/2026

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:78C68EEC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1020001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1020001/2026 celebrado com a empresa MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.498.029/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Gestão da Política Municipal de Assistência Social, destinados ao assessoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. O valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) durante a vigência deste contrato. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados **a partir de 20/10/2026 até 19/10/2027,** podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0006 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS AÇÃO: 2081 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO. Data da Assinatura: 20/10/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Goretti Gabriel Soares - Representante Legal da empresa MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA. Processo n° 172/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:256616B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 197/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e organizar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;
CONSIDERANDO a importância da articulação institucional e do acompanhamento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a interlocução institucional com os órgãos gestores do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
CONSIDERANDO que a presente designação não implica criação de cargo público, função comissionada autônoma ou concessão de vantagem pecuniária;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **GILVANDA FELIPE DA SILVA**, **ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único**, vinculado(a) à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para atuar como **Ponto Focal e Articulador(a) Institucional da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial** no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Art. 2º Compete à servidora designada no âmbito do encargo de articulação institucional:
I – realizar a interlocução técnica e institucional junto aos órgãos gestores do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, visando ao acompanhamento das ações relacionadas à política de promoção da igualdade racial;
II – acompanhar as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, contribuindo para a articulação e o encaminhamento das demandas relacionadas à política municipal;
III – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal na elaboração, no acompanhamento e na sistematização de planos, relatórios e demais instrumentos relacionados à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – colaborar com a articulação entre os órgãos e as entidades municipais envolvidos na implementação das ações de promoção da igualdade racial;
V – acompanhar as providências administrativas necessárias à interlocução institucional e à adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, quando cabível;
VI – desempenhar outras atividades de apoio técnico e articulação institucional correlatas, desde que compatíveis com as atribuições do cargo de origem e determinadas pela autoridade competente.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria possui caráter precário e transitório, não constituindo criação de cargo público, função comissionada autônoma ou alteração da estrutura administrativa municipal.
Art. 4º O exercício do encargo ocorrerá cumulativamente com as atribuições do cargo de origem do(a) servidor(a), sem prejuízo de suas funções regulares e de sua jornada ordinária de trabalho, observada a compatibilidade funcional.
Art. 5º A designação não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, gratificação, adicional ou outra vantagem pecuniária, sendo vedada a geração de despesa adicional para o erário municipal em decorrência do exercício do encargo.
Art. 6º A servidora designada não exercerá poderes hierárquicos autônomos sobre outros servidores, limitando-se sua atuação à articulação institucional, à interlocução técnica e ao acompanhamento das ações previstas nesta Portaria.
Art. 7º A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, ou cessará com a eventual criação, por meio de lei municipal, da estrutura administrativa específica correspondente.
Art. 8º Determinar o registro desta designação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), bem como o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial e aos órgãos competentes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 27 de outubro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9A82C538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2026.07.13.0027

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório MC/RN nº 2026.07.13.0027, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 046/2026**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**.

A sessão pública estava prevista para o dia 29 de outubro de 2026, às 8h01. A suspensão decorre do recebimento de impugnação ao edital, que será analisada pela Administração, sendo necessária, para a adequada instrução da análise, a solicitação de informações complementares às Secretarias Municipais competentes.

A realização da sessão ficará suspensa até ulterior deliberação. A nova data e eventuais orientações serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de publicação do certame.

Para obter mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Seção de Licitações, localizada no Centro Administrativo, à Avenida Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, ou pelo e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/ RN, 27 de outubro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D9C2E955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 062/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°063/2026– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2026.08.06.0022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A): CLEYDSON ROQUE FÉLIX DA SILVA, CPF XXX.XXX.404-66**; **OBJETO:** Locação de terreno destinado ao funcionamento do depósito de resíduos sólidos; **VALOR:** o valor mensal de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA**: a vigência no período de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **CLEYDSON ROQUE FÉLIX DA SILVA** – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:2944C554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 016/2026

Processo Administrativo n.° 2026.07.24.0008

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIA:** GILDETE FAUSTINO DE QUEIROZ, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.200.184-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO PRECÁRIA ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA, VAREJISTA, ARMARINHO EM GERAL E ALIMENTAÇÃO) MERCADO PÚBLICO; **VALOR MENSAL:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais); **VIGÊNCIA**: início em 20 de outubro de 2026 e encerramento em 20 de outubro de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Gildete Faustino de Queiroz – pela Permissionária.

Caicó/RN, 20 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:0E0CF163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 03° TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023 – PROCESSO ADM. N.° 2023.10.02.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT. E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.241.189/0001-54; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 047/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/ RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 27 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e IVANI BATISTA NETO– pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:173BF50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - INEX. 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2026
PROC. ADMINIST. MC/SMS/RN N° 2026.09.04.0018

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** KÁTIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 039.750.394-69; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR O DEPÓSITO DE PNEUS para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Com termo inicial dia 27 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.28; 2.56; DESPESA: 27, 177; FONTE:1500, 1600; **VALOR GLOBAL**: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Locatário e Kátia Cirleide Lopes de Medeiros – Locadora.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:596848F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - INEX. 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2026
PROC. ADMINIST. MC/SMS/RN N° 2026.08.31.0009

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** MARIA CIDA BATISTA, inscrita no CPF: 199.126.764-91; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DA UBS DO BAIRRO JOÃO PAULO II para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Com termo inicial dia 27 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.29; DESPESA: 41; FONTE:1600; **VALOR GLOBAL**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Locatário e Maria Cida Batista – Locadora.

Caicó/RN, 27 de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:E38030FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Rubens Mendes, do Hospital do Seridó, para o Incor, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A94DEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente José Rubens Mendes, do Hospital do Seridó, para o Incor, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4473E9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Dagmar Araujo da Silva, para realizar consulta na Clínica Oftalmos, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**09.10.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE1C2A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Angela P. de Vasconcelos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D020CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Joselito Medeiros de Azevedo, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5197E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Joselito Medeiros de Azevedo, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F451264B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lauanne Lorranne Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6F07A04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Alexsangela Yasmin Vieira Marques, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FD13DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	1988816
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Alexsangela Yasmin Vieira Marques, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9174C0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Alexandrina Josefina da Cunha, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**10/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B408ACE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gabriele da Silva Dantas, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 11/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**11/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B265090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Gabriele da Silva Dantas, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 11/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**11/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:691D76AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E07
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Iara Gabriel da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**11/10/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1FF16F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Alexsangela Yasmin Vieira Marques, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 12/10/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**12.10.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1528E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 0E07
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Alcimar Azevedo dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 12/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	12/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B24148F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D97F855F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0CFCB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Pedro Araújo Filho, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72D6AAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ivaldo Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88ECDE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Ivaldo Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDE22AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	9658
DOCUMENTOS:	CPF: 043.xxx.xxx-05
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Giluanete dos Santos, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 13/10/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/10/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5348E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 648 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 249/2026 - GP- PMC;

R E S O L V E:

Art. 1° - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 3083, Motorista, cedido a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, a contar de 19 de setembro de 2026 e até 31 de dezembro de 2028, com ônus para o orgão cessionário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:645707C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 / 2026

Institui a Comissão Municipal de Leilão, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão e destinação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos de alienação de bens públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo levantamento, organização e acompanhamento administrativo dos procedimentos de leilão municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal de Leilão**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, com a finalidade de realizar atividades preparatórias, administrativas e de acompanhamento dos procedimentos destinados à alienação de bens públicos municipais, observada a legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Municipal de Leilão será composta pelos seguintes servidores:
I – PRESIDENTE: Cínthia de Lelis Araújo Santos, matrícula nº 1993631;
II – MEMBRO: Régia Araújo De Souza, matrícula nº 12821;
III – MEMBRO: Auxiliadora Dantas de Morais Lopes, matrícula nº 11617.
Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Leilão:
I – Realizar o levantamento e a identificação dos bens municipais passíveis de alienação, em articulação com os setores responsáveis pelo patrimônio;
II – Organizar e conferir a relação dos bens destinados ao procedimento de leilão, com suas respectivas características e condições de conservação;
III – Providenciar, junto aos setores competentes, a documentação necessária à instrução dos processos administrativos de alienação;
IV – Acompanhar os procedimentos de avaliação dos bens, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis;
V – Auxiliar na organização dos lotes e na preparação das informações necessárias à elaboração dos editais de leilão;
VI – Prestar apoio administrativo e operacional ao leiloeiro oficialmente designado ou contratado, durante a realização dos certames;
VII – Acompanhar, em articulação com os setores competentes, os procedimentos administrativos relacionados à arrematação, ao pagamento e à entrega dos bens alienados;
VIII – Elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pela autoridade competente;
IX – Executar outras atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos procedimentos de alienação de bens públicos municipais, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre seus integrantes, convocar reuniões e representar a Comissão perante os órgãos da Administração Municipal.
Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências dos setores de patrimônio, contabilidade, controle interno, assessoria jurídica e demais unidades administrativas envolvidas nos procedimentos de alienação, tampouco as atribuições legalmente reservadas ao leiloeiro.
Art. 6º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público no desempenho de suas atribuições.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Caicó/RN, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C473FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0115;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, matricula nº 1.1138/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 856,56 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AAAFDADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.09.01.0006;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **OTÍLIA DOS SANTOS ARAÚJO**, matricula nº 1.1013/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.613,45 (Dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a

servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45F5C5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.05.0035;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOÃO SANTANA NETO**, matricula nº 1.0522/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 744,24 (Setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 30 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39587182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Oficio nº 475/2026 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:**

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: ANNA CLARA DANTAS DA SILVA
Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO
Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Educação
Titular: NILTON BEZERRA DE MEDEIROS
Suplente: JOSINEIDE MARIA SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 413/2026, 05 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6627AE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Oficio nº 474/2026 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Mesa Diretora da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:**

Presidente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice - Presidente: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 442/2026, 18 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0F4BBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.300,00 (cinquenta mil trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO **-**
Prefeito Municipal /

Sec Publicidade LTDA - EPP -
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:19769019

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000035/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38,** com valor global de R$ 50.300,00 (cinquenta mil trezentos reais), todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:55773115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026, em 27 de outubro de 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de
Centro Administrativo Municipal Palácio Jonas Gurgel
Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP 59780-000
serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de
Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº **1001004/2026,** ref. processo nº **4911/2026,** no valor de

R$ 2.092,01;
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de
Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº **1001002/2026,** ref. processo nº **4910/2026,** no valor de

R$ 1.571,92;
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 27 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:EE11A50E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2026-GP

PORTARIA Nº 256/2026-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Comissão Administrativa Especial para a apuração de procedimento administrativo indenizatório, verificação de regularidade de serviços executados sem cobertura contratual e providências correlatas no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

O PREFEITO MUNICIPALDE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Memorando nº 440/2026/SEMTHAS, encaminhado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, solicitando

a abertura de processo administrativo para apuração e eventual pagamento de serviços funerários e de translado fúnebre efetivamente prestados sem cobertura contratual vigente;
CONSIDERANDO que as despesas se referem a serviços realizados em benefício dos senhores JOSÉ FERNANDES SOBRINHO e GLENIO KAUAN OLIVEIRA SANTOS, ambos ocorridos em 19 de junho de 2026, devidamente comprovados por documentação própria;
CONSIDERANDO que tais despesas decorrem da prestação em caráter excepcional e transitório, em período de transição contratual resultante da ausência de resposta da empresa então contratada às tratativas de prorrogação e da pendência de conclusão de procedimento licitatório em andamento, sendo necessária a apuração administrativa para eventual reconhecimento e pagamento por via indenizatória, visando resguardar o erário e evitar o enriquecimento sem causa;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apuração de eventual responsabilidade funcional ou falha administrativa correlata, caso cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão Administrativa Especial com a finalidade de:
I – apurar os fatos relacionados à ausência de cobertura contratual e processamento regular das despesas indicadas no Memorando nº 440/2026/SEMTHAS;
II – verificar a regularidade da prestação dos serviços funerários e de translado fúnebre realizados em 19 de junho de 2026 pela empresa LAM - INDÚSTRIA DE URNAS LTDA.;
III – analisar a documentação apresentada, incluindo notas fiscais, relatórios de serviços, documentos dos pacientes e demais comprovações;
IV – emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade de pagamento dos serviços efetivamente prestados;
V – emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade de pagamento, inclusive mediante procedimento indenizatório, se for o caso;
VI – apurar eventual responsabilidade funcional, sugerindo, quando cabível, as providências pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:
I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;
II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;
III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.
Art. 3º. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, bem como realizar diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.
Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo circunstanciado, opinando:
I – pelo reconhecimento ou não das obrigações indenizatória;
II – pela viabilidade ou não do pagamento, indicando o procedimento adequado;
III – pela existência ou não de responsabilidade funcional, com sugestão de eventual penalidade.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:81888007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DESERTO

SEGUNDA CHAMADA DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5579/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DESERTO

Aos (27) vinte e sete dias do mês de outubro de 2026, às 08:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Maria Dayslane Dantas Silva, e as integrantes da Equipe de Apoio, Sra. Maria de Fatima Soares Silva e Sra. Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros, a fim de proceder à abertura e à análise da documentação de habilitação da SEGUNDA CHAMADA do Edital de Credenciamento nº 07/2026, conforme previsto nos itens 1.3 e 5.7 do Edital, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Aberta a sessão, a Agente de Contratação procedeu à verificação da caixa de entrada do endereço eletrônico oficial licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, indicado no item 5.1 do Edital para o recebimento da documentação, relativamente ao período compreendido entre as 08:00h do dia 15 de outubro de 2026 e as 16:00h do dia 26 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.
Após a verificação, constatou-se que NÃO FOI RECEBIDA qualquer mensagem eletrônica contendo requerimento de credenciamento ou documentação de habilitação, seja de forma tempestiva ou intempestiva, não havendo, portanto, interessados a serem analisados.

DO RESULTADO
Diante da ausência de interessados e de documentação a ser analisada, não houve habilitação ou inabilitação de qualquer participante, e a Agente de Contratação, com o aval da Equipe de Apoio, DECLARA DESERTA a Segunda Chamada do Credenciamento nº 07/2026, Processo Administrativo nº 5579/2026, em razão da inexistência de propostas e documentos apresentados no prazo estabelecido no Edital.
Registra-se que não houve diligências nem outras ocorrências durante a sessão. Os autos serão encaminhados à autoridade competente para ciência e deliberação quanto às providências cabíveis, devendo esta Ata ser juntada ao processo administrativo e divulgada no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.
Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2026

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FD8EF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 970/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B6F19502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 971/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 20/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA26F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 972/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0744B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 973/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AC543302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 974/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1C4F83C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM PREVI e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM PREVI, regularmente constituída mediante assembleia e formalizada por ato administrativo próprio, no exercício de suas atribuições, observada a competência da autoridade responsável pela aprovação da presente regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, especialmente em seu art. 103 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade e a igualdade de condições no processo eleitoral;

CONSIDERANDO a realização da assembleia destinada à formação da Comissão Eleitoral, a publicação do ato de sua constituição e a primeira reunião de alinhamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo eleitoral destinado à escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral regularmente constituída, observadas as disposições desta Resolução, do edital de convocação e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A eleição será realizada no dia 26 de novembro de 2026, mediante voto direto e secreto, observados os procedimentos estabelecidos no edital.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, dentre servidores ativos e inativos vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI, conforme o art. 103 da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição, nos termos do art. 103, § 2º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 61/2025.

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão, respectivamente, o primeiro, o segundo e o terceiro candidatos mais votados, nos termos do art. 103, § 4º, da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público municipal, conforme o dispositivo legal mencionado no caput.

Art. 7º Todos os conselheiros contarão com suplentes, que assumirão as atribuições dos titulares em caso de afastamento, impedimento ou vacância, observada a forma de definição da suplência prevista na regulamentação aplicável.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral;
II – Receber e analisar os requerimentos de inscrição;
III – Verificar o atendimento aos requisitos legais de elegibilidade;
IV – Publicar a relação preliminar dos candidatos habilitados;
V – Receber e apreciar impugnações, defesas e recursos, respeitadas as competências legalmente estabelecidas;
VI – Publicar a relação definitiva das candidaturas habilitadas;
VII – Organizar e conferir a relação dos eleitores;
VIII – Providenciar a estrutura necessária à votação;
IX – Assegurar o sigilo do voto e a regularidade dos procedimentos eleitorais;
X – Acompanhar a votação e realizar a apuração;

XI – Elaborar as atas pertinentes;
XII – Divulgar o resultado preliminar;
XIII – Encaminhar o resultado definitivo para homologação pela autoridade competente.

Art. 9º A Comissão Eleitoral deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os candidatos.

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

Art. 10. Poderão participar da votação os segurados habilitados conforme os critérios previstos na legislação municipal e nas normas regulamentares aplicáveis ao Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: São detentores da condição de eleitores: Servidores estáveis do município de Ceará-Mirim/RN, considerados os Poderes Legislativo e Executivo, desde que vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI, confirmados em estágio probatório; Servidores Inativos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município - CEARÁ-MIRIM PREVI;

Art. 11. Poderão candidatar-se os servidores ativos e inativos vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI que preencham os requisitos legais de elegibilidade.

Art. 12. O candidato deverá comprovar:

I – Vínculo com o CEARÁ-MIRIM PREVI;
II – Confirmação em estágio probatório, conforme exigência legal;
III – Formação técnica de nível médio nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, ou formação acadêmica de nível superior;
IV – Atendimento aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 13. Os membros eleitos deverão apresentar a certificação profissional exigida pela legislação previdenciária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da eleição ou indicação, conforme o art. 103, § 10, da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Parágrafo único. A ausência da certificação no prazo legal produzirá as consequências previstas na legislação, assegurado o procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. O registro das candidaturas será realizado individualmente, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 15. As inscrições ocorrerão no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2026, observados os dias e horários de atendimento e os meios de protocolo previstos no edital.

Art. 16. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos no edital de convocação.

Art. 17. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação e à verificação dos requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 18. A relação nominal preliminar dos candidatos habilitados será divulgada no período de 09 a 10 de novembro de 2026.

Art. 19. As impugnações de candidaturas poderão ser apresentadas no período de 11 a 13 de novembro de 2026, mediante requerimento escrito e fundamentado.

§ 1º O candidato impugnado será cientificado para apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A Comissão Eleitoral deverá apreciar as impugnações antes da homologação definitiva das candidaturas.

Art. 20. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada após a conclusão da análise das impugnações e das respectivas defesas.

CAPÍTULO VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21. A propaganda eleitoral ocorrerá no período de 14 a 25 de novembro de 2026, observada a habilitação definitiva das candidaturas.

Art. 22. A divulgação das candidaturas deverá respeitar a igualdade de condições, a urbanidade e a regularidade do processo eleitoral.

Art. 23. É vedada a utilização indevida de recursos materiais, financeiros ou humanos da Administração Pública para favorecimento de candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO

Art. 24. A eleição ocorrerá no dia 26 de novembro de 2026, em local e horário previamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. A votação será direta e secreta, observados os procedimentos definidos no edital e nas normas aplicáveis.

Art. 26. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e constar da relação de eleitores habilitados.

Art. 27. A Comissão Eleitoral adotará as medidas necessárias para assegurar a identificação dos eleitores, o sigilo do voto, a regularidade da votação e a prevenção de duplicidade de votos.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO

Art. 28. A apuração será realizada no dia 26 de novembro de 2026, após o encerramento da votação.

Art. 29. A Comissão Eleitoral lavrará ata contendo:

I – Data e horários da votação;
II – Número de eleitores habilitados;
III – Número de votantes;
IV – Quantidade de votos recebidos por cada candidato;
V – Quantidade de votos brancos e nulos;
VI – Eventuais ocorrências;
VII – Resultado preliminar da apuração.

Art. 30. A classificação dos candidatos observará a quantidade de votos recebidos e os critérios legais de desempate.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 31. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2026.

Art. 32. Os recursos visando à anulação da votação ou da apuração poderão ser apresentados nos dias 01 e 02 de dezembro de 2026.

§ 1º Os recursos deverão ser escritos, fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral.
§ 2º A Comissão Eleitoral deverá assegurar a análise fundamentada dos recursos e o contraditório quando necessário.

Art. 33. Concluída a fase recursal, o resultado definitivo será encaminhado à autoridade competente para homologação e publicação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O calendário eleitoral constante do Anexo Único integra esta Resolução.

Art. 35. Os atos eleitorais serão registrados em processo administrativo próprio, com a juntada das publicações, requerimentos, decisões, atas e demais documentos pertinentes.

Art. 36. Eventuais alterações do cronograma deverão ser formalizadas e divulgadas oficialmente, respeitados os direitos dos candidatos e eleitores.

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, respeitadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI

DAMIÃO SILVA DE FRANÇA
Comissão Eleitoral

JOSETE SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão Eleitoral

ELIZABETE LIMA BEZERRA MENESES
Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Registro de candidaturas	30/10 a 06/11/2026
Publicação da relação nominal preliminar	09 a 10/11/2026
Impugnação de candidaturas	11 a 13/11/2026
Propaganda eleitoral	14 a 25/11/2026
Votação e apuração	26/11/2026
Publicação do resultado preliminar	30/11/2026
Recursos visando à anulação da votação/apuração	01 a 02/12/2026
Julgamento dos recursos	03 a 04/12/2026
homologação definitiva	09/12/2026

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:797C8496

SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026"**, do tipo "**MENOR PREÇO**", instaurada visando a aquisição de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, bem como de vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao atendimento das necessidades de consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**,**devendo serem observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 28 de outubro de 2026, às 08h00min.**INÍCIODA DISPUTAPOR LANCES:**das 08h00min às 14h00min, do dia 04 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlicitacao@gmail.com.
Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:855C8C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.317/2026

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GRUPO REVIVER NATAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.047/0001-10.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de até 750 (setecentos e cinquenta) exames de mamografia bilateral, com emissão e entrega/disponibilização dos respectivos laudos/resultados.

VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais) por exame.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: A autoridade competente, considerando a necessidade pública demonstrada, a instrução processual e as manifestações técnicas, jurídicas e de controle constantes dos autos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 026/2026 e AUTORIZA a contratação direta do GRUPO REVIVER NATAL, nos termos e limites estabelecidos no processo administrativo, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à realização das publicações legalmente exigidas.

Ceará-Mirim/RN, 27/10/2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:CABCEC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER Nº 02 / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM

PARECER Nº 02 / 2026 – Aprovado em 27 de Outubro de 2026.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Educação (CME/RN) a minuta de **Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Ceará-Mirim (PMA)**, acompanhada da respectiva Mensagem do Poder Executivo Municipal.

A referida proposição visa conferir caráter permanente, segurança jurídica e sustentabilidade institucional às ações destinadas a assegurar a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização plena e à recomposição das aprendizagens.

Estrutura-se em 13 Capítulos e 83 Artigos, abrangendo:

1. Fundamentação Legal e Alinhamento: Conformidade com a Constituição Federal, LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei Federal nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), BNCC e a Política Territorial Pró-Alfa RN (Decreto Estadual nº 33.990/2024).
2. Concepção Pedagógica: Adota a perspectiva discursiva da linguagem, articulando a apropriação sistemática do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) com as práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e literatura.
3. Respeito às Etapas: Valorização da Educação Infantil sem antecipação mecânica do Ensino Fundamental, garantindo o brincar e as interações como eixos estruturantes.
4. Governança e Transparência: Institucionalização por lei do Comitê Estratégico (instância colegiada consultiva/propositiva) e do

Núcleo de Gestão da Alfabetização - NGA (equipe técnico-executiva da SMEB), com previsão de relatório anual público e monitoramento contínuo.
5. Equidade e Inclusão: Ações específicas para a Educação Especial (AEE, Libras, TDAH/Dislexia), Educação do Campo, Quilombola, Indígena e práticas antirracistas.
6. Responsabilidade Fiscal: Constatação de que a proposta não gera criação de cargos ou despesas obrigatórias continuadas, sendo custeada por dotações próprias, Fundeb e transferências federal/estadual.

II – VOTO DOS CONSELHEIROS

Analisada a matéria, verifica-se que atende plenamente às normas que regem o Direito Educacional, harmoniza-se com os Planos Nacional e Municipal de Educação e fortalece o papel normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino.

Diante do exposto, os Conselheiros Municipais de Educação presentes, reunidos em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade após apreciação, ser favorável à aprovação da minuta do projeto de lei que institui **A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (PMA)**, recomendando o seu posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2407C44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2026 - GP

PORTARIA Nº 785/2026 - GP Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NP-3 F**, matrícula n° 0004481, inscrita no CPF n° XXX.989.504-XX, lotada na Escola Municipal Jose Rodrigues dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **26 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:053951A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2026 - GP

PORTARIA Nº 786/2026 - GP Cerro Corá/RN, 27 de outubro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA DAS VITORIAS FERREIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NP-2 E**, matrícula n° 0009431, inscrita no CPF n° XXX.756.084-XX, lotada na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **26 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8343D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídica das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.987.662/0001-89, em face do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que tem por objeto a Aquisição de veículos automotor novos/zero quilometro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 28/10/2026 às 11h:00. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, datado eletronicamente.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:720A75ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 286/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro, recaindo, no presente exercício, em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público comemorado originariamente em 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município será normal.
Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, cabendo aos respectivos secretários e dirigentes máximos de órgãos garantirem a escala mínima de atendimento à população (em especial nas áreas de saúde, segurança e limpeza urbana).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa-RN, 27 de outubro de 2026

MARIA DE FATIMA ALVES COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:99E74AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PROC. ADMINITRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA Nº 046/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** INEAS - INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.642.816/0001-08; **OBJETO:** Execução de prestação de serviços de assistência à Educação; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas da secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Administração Pública; James Dean Henrique da Silva – Organização da Sociedade Civil.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F63CB924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE BLOCO COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Concorrência por Menor Preço - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Execução dos serviços de ampliação de bloco com 2 (duas) salas de aula, em unidade municipal de educação infantil no município de Cruzeta/RN - Valor Referência: R$ 761.910,57		
Fornecedor	Situação	Valor Total
W A F CONSTRUCOES LTDA (21.417.705/0001-89)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 09:26:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	R$ 731.434,14
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4C51B72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE BLOCO COM 2 (DUAS) SALAS DE AULA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Concorrência por Menor Preço - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Execução dos serviços de ampliação de bloco com 2 (duas) salas de aula, em unidade municipal de educação infantil no município de Cruzeta/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 761.910,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W A F CONSTRUCOES LTDA	731.434,14	R$ 731.434,14	Homologado em 27/10/2026 09:26:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7CF2B30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **RAINILDO DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº **218-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2010/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B030065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 149/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **EXPEDITO LEÔNIDAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **245-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **30 de outubro de 2026 a 30 de janeiro de 2027**, referente ao quinquênio **2018/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7142C644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 150/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO**, ocupante do cargo de **MONITOR SOCIAL**, matrícula nº 3083-**1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **04 de novembro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2015/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6593E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº **362-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **16 de novembro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DE17538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 152/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **CÍCERA REJANE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº **351-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2015/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D69A2538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 153/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **MONITOR SOCIAL**, matrícula nº **3027-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:61DA63D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 (SRP) – COMPRAS.GOV.BR P.E. N° 2/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90027/2026 (Compras.gov.br – Pregão Eletrônico Nº 02/2026), que tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo, apoio e premiação destinados à realização de eventos esportivos e atividades coletivas**, realizada em 1ª sessão em 04 de agosto de 2026 (terça-feira) e em 2 ª sessão em 06/10/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.589/0001-60, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 01
Item 01 pelo valor unitário de R$ 39,93 (Trinta e nove reais e noventa e três centavos) e a quantidade de 1.600 caixas;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 20,51 (Vinte reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 2.500 pacotes;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais) e a quantidade de 3.500 pacotes;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 21,73 (Vinte e um reais e setenta e três centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes.

ALTEK ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 54.891.391/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 02
Item 05 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades.
Item 10 pelo valor unitário de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 500 pacotes.

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 04

Item 21 pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (Um mil reais) e a quantidade de 100 pacotes;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) e a quantidade de 200 pacotes.

LOTE 07

Item 27 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades.
Item 30 pelo valor unitário de R$ R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 31 pelo valor unitário R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades.
Item 38 pelo valor unitário de R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 unidades.

NORMANDIC SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 55.372.235/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 05

Item 23 pelo valor unitário de R$ 170,90 (Cento e setenta reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 rolos;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 343,85 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 80 pacotes.

DIGIFLEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 31.709.675/0001-38, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 06

Item 25 pelo valor unitário de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) e a quantidade de 60 unidades.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D5BC15D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.261, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Reduzir a carga horária do(a) servidor(a), Edna Ester Souza de Andrade, a cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

Considerando o teor do Requerimento, de 04/08/2026, protocolado sob o nº 22.988/2026;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.219/2026 e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.887/2026;

RESOLVE:

ALTERAR a jornada de trabalho diária para 30 (trinta) horas semanais, do(a) servidor(a) Edna Ester Souza de Andrade, matrícula 46574, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42EFE8CC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.190.126-0001- 00, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado Prefeito Municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o n° ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o n° ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN

CESSIONÁRIO: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, sediado na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.285.769/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, **JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, Rua Edgardo Medeiros, 415, Cond. Vila Flor, Casa 46 Pium (Distrito Litoral), 59160-730 - Parnamirim – RN, inscrito no CPF 010.979.944-57 e RG 2123040.

Os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **SHEILA SUERDA DE MEDEIROS SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 1781-1, lotada na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto **a 4ª CIRETRAN**, a partir de 19 de novembro de 2026, com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga até 17 de novembro de 2028 o Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN

SHEILA SUERDA DE MEDEIROS SOUSA
Agente Administrativo
Matricula: 1781-1

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFFA8C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROTOCOLO 32.539/2026 - PROCESSO 6.281/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal em caráter emergencial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até 03 dias úteis para responder, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4CE53E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 24.201.145/0001-19.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
VALOR: R$ 862.501,96
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2026 a 25 de outubro a 2027.
BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DENNER MARINHO ALVARES
Representante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:02369862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 67/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Á
TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62

Considerando o Contrato Administrativo nº 496/2024, celebrado com fundamento em procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, cuja adesão foi homologada em 24 de setembro de 2024 pelo Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo Município de Santa Maria/RS;

Considerando que, desde o início da execução contratual, foram identificadas inconsistências relacionadas ao faturamento dos serviços, incluindo a cobrança de valores divergentes daqueles efetivamente devidos, conforme faturas e demais documentos comprobatórios apresentados no âmbito do processo judicial nº 0800750-80.2025.8.20.5103, no qual a controvérsia contratual se encontra judicializada desde meados de 2025;

Considerando que também foram constatadas irregularidades relacionadas ao envio e à disponibilização de aparelhos celulares, chips e linhas telefônicas sem a correspondente solicitação formal por meio de ordem de serviço emitida pelo Município, em desacordo com os procedimentos estabelecidos na Cláusula 6.3 do Contrato Administrativo nº 496/2024, conforme aplicável ao caso;

Considerando que há indícios de cobrança por dispositivos, linhas ou serviços sem utilização efetiva ou sem comprovação da correspondente solicitação e autorização administrativa, circunstâncias que demandam apuração e regularização, especialmente diante dos possíveis prejuízos financeiros decorrentes de cobranças sem respaldo contratual;

Considerando que a empresa indicou o Sr. F***** C****** M**** V***** como gestor/preposto responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do contrato, tendo ele conduzido as tratativas iniciais relacionadas à adesão contratual, e que, no início de 2026, o Município foi informado de que o referido profissional não mais responderia pela gestão contratual;

Considerando que, desde julho de 2026, o Município vem buscando estabelecer tratativas para a renovação contratual, em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de telefonia para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, sem, contudo, obter atendimento efetivo ou solução conclusiva por parte da contratada;

Considerando que, durante as tentativas de regularização e renovação, foram contatados os Srs. E****** V******* D******* e L*** F******* da S**** A******* J*****, sem que as demandas apresentadas fossem solucionadas de forma satisfatória, tendo sido identificadas, durante as tratativas, inconsistências cadastrais e contratuais, incluindo a existência de linhas adicionais ativas e de serviços cuja vinculação ao contrato administrativo não foi devidamente demonstrada;

Considerando que as inconsistências identificadas nos sistemas da contratada, especialmente aquelas relacionadas a linhas, dispositivos e serviços supostamente vinculados à execução contratual, foram associadas, durante as tratativas, ao período de gestão do Sr. F***** C****** M**** V*****, circunstância que exige a apresentação de esclarecimentos e a devida conciliação entre os registros da contratada e os instrumentos formais de autorização do Município;

Considerando que a ausência de interlocutor formalmente designado, com competência para tratar das demandas administrativas e operacionais, vem dificultando a fiscalização, a regularização das

pendências e a adoção de providências destinadas à continuidade dos serviços;

Considerando, ainda, que o Contrato Administrativo nº 496/2024 se encontra sem vigência desde 23 de setembro de 2026, conforme os registros administrativos disponíveis, sendo necessária a adoção de providências urgentes para definição da solução juridicamente adequada à continuidade da prestação dos serviços, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento e da adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como o dever de a contratada executar suas obrigações em conformidade com as condições pactuadas;

RESOLVE:

Diante do exposto, o Município de Currais Novos/RN NOTIFICA FORMALMENTE a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente resposta formal, acompanhada de documentação comprobatória, e adote as providências necessárias ao saneamento das pendências apontadas, nos seguintes termos:

1. Designação de gestor/preposto: indicar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento do contrato e pela interlocução direta com o Município, informando nome completo, cargo, telefone e endereço eletrônico, de modo a assegurar atendimento efetivo às demandas administrativas, técnicas e operacionais;

2. Apresentação de relatório detalhado das linhas, dispositivos e serviços: encaminhar relação completa e atualizada de todas as linhas telefônicas, aparelhos celulares, chips, pacotes, serviços adicionais e demais itens vinculados ou faturados em nome do Município, com indicação dos respectivos números, identificadores, datas de ativação, situação atual, valores cobrados e documentos que fundamentaram sua contratação ou disponibilização;

3. Recolhimento dos dispositivos não solicitados: providenciar o recolhimento dos aparelhos, chips e demais dispositivos disponibilizados sem solicitação formal comprovada por ordem de serviço emitida pelo Município, mediante agendamento com o setor responsável e emissão de comprovante de recolhimento, sem imposição de custos ao Município quando decorrentes de fornecimento não autorizado ou de irregularidade imputável à contratada;

4. Regularização das linhas e dos serviços adicionais: apresentar esclarecimentos individualizados sobre as linhas ativas e os serviços cuja vinculação contratual ou autorização administrativa não tenha sido comprovada, indicando as medidas corretivas cabíveis e os respectivos prazos de execução, inclusive quanto à desativação dos itens indevidamente disponibilizados, quando aplicável e após a devida validação administrativa;

5. Revisão e conciliação do faturamento: apresentar demonstrativo analítico das cobranças efetuadas desde o início da execução contratual, com identificação das divergências verificadas, dos serviços efetivamente solicitados e prestados e dos valores eventualmente cobrados sem respaldo contratual, indicando as providências para correção, compensação ou restituição dos valores indevidos, conforme apuração e observadas as obrigações discutidas no processo judicial em curso;

6. Apresentação de manifestação sobre a renovação contratual: prestar esclarecimentos formais acerca das tratativas realizadas desde julho de 2026, bem como apresentar posicionamento conclusivo sobre as providências administrativas e operacionais necessárias à continuidade dos serviços, sem prejuízo da análise, pelo Município, da viabilidade jurídica de eventual nova contratação ou de outra solução legalmente cabível, considerando o término da vigência contratual;

7. Plano de regularização: apresentar cronograma objetivo para a solução das pendências identificadas, com indicação dos responsáveis, das medidas a serem executadas e dos respectivos prazos, de forma a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido, a ausência de resposta fundamentada ou a não adoção das providências cabíveis poderão ensejar a instauração dos procedimentos administrativos pertinentes para apuração das responsabilidades da contratada e adoção das medidas legais aplicáveis, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis, desde que observados os pressupostos legais, a previsão contratual pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

Fica ressalvado que a presente notificação não implica renúncia a direitos, reconhecimento da regularidade das cobranças questionadas, novação de obrigações ou interferência no andamento do processo judicial nº 0800750-80.2025.8.20.5103, permanecendo resguardadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao Município.

A resposta deverá ser encaminhada formalmente ao setor responsável pela gestão e fiscalização contratual do Município de Currais Novos/RN, acompanhada de todos os documentos necessários à análise e comprovação das providências adotadas.

Por fim, ressalta-se a urgência da demanda, diante da necessidade de regularização das pendências financeiras e operacionais e de adoção de medidas juridicamente adequadas para assegurar a continuidade dos serviços de telefonia de interesse da Administração Pública Municipal.

Currais Novos, 27 de outubro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31499BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.606/2026			
SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra	MATRÍCULA: 2731		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/206	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na cerimônia de premiação da 20ª OBMEP, no Cemuri.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A65F7275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 31.623/2026			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/10/2026	HORA: 21h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/10/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar tratamento de reabilitação no Hosp. SARAH na cidade de Fortaleza/CE			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E54217E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1466, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.361/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares	MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2026	HORA: 5h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/10/2026	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para comparecimento ao Mercado da Agricultura Familiar e entregar produtos agrários locais e demais resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46E609C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1469, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.567/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares	MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/10/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/10/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para comparecimento ao Mercado da Agricultura Familiar e entregar produtos agrários locais e demais resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4846581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 32.676/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/10/2026	HORA: 5h41min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/10/2026	HORA: 17h21min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para comparecimento ao Mercado da Agricultura Familiar e entregar produtos agrários locais e demais resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:91F2BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 532/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, o contrato com a senhora ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES, inscrita no CPF sob o nº ***.072.964-**, de prestação de serviços como Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de julho de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 01 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A3AC014A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PARECER CME Nº 04/2026 - CONSELHO PLENO

PARECER CME Nº 04/2026 - CONSELHO PLENO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Doutor Severiano/RN – período de 2027 a 2029.

RELATORA: Lizandra Maria de Castro Fernandes

COMISSÃO DE TRABALHO: Elder Fernandes do Rego, Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, , Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Wanessa Jácome França Souza, Amon Abrantes de Lima, Lizandra Maria de Castro Fernandes, Alana Cyntia Rodrigues, Monaliza Correia Bento, Claudivânia Ferreira de Queiroz, Marcelina Lima de Castro Neta, Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade, Francisco Izac Dias, Raquel Gerôncio de Albuquerque Queiroz, Clécio Sueldo da Silva.

EMENTA
Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Doutor Severiano/RN, para o período de 2027 a 2029. Política Municipal de Educação Integral instituída pela Lei Municipal nº 706/2026. Ampliação progressiva da oferta de matrículas na Educação Infantil. Organização curricular integrada, formação continuada dos profissionais, inclusão, equidade, adequação da infraestrutura, planejamento orçamentário e monitoramento dos resultados.

I – RELATÓRIO
O presente Parecer tem por finalidade apreciar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Doutor Severiano/RN, referente ao período de 2027 a 2029, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação para análise e manifestação no âmbito de suas competências. O documento apresenta a Educação Integral como uma política pública voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, compreendendo as dimensões intelectual, física, cultural, social, emocional, ética, ambiental e digital, para além da simples ampliação do tempo de permanência na escola. O Plano tem como finalidade orientar a continuidade, a qualificação e a expansão progressiva da oferta de Educação Integral na rede municipal de ensino, considerando as necessidades dos estudantes, as características das unidades escolares, as demandas das comunidades urbanas e rurais e as condições pedagógicas, estruturais, humanas e financeiras do Município. Conforme o diagnóstico apresentado, a rede municipal contempla sete unidades escolares e já possui oferta de matrículas consolidada de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental. O documento destaca, entretanto, a necessidade de ampliar progressivamente o atendimento na Educação Infantil, incluindo todas unidades escolares que oferta

Educação Infantil, considerando a etapa identificada como prioritária para a expansão da jornada integral. O Plano estabelece 07 metas principais, contemplando: Organização da execução da Lei Municipal nº 706/2026 e consolidação da linha de base da rede; Continuidade e qualificação da oferta integral existente; Ampliação progressiva da Educação Infantil em Tempo Integral, considerando as demandas urbana e rural; Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e organização de propostas pedagógicas integradas; Levantamento e organização das necessidades de profissionais; Garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação e transporte; Vinculação da expansão ao orçamento e às receitas efetivamente disponíveis. O referido documento também prevê estratégias de formação continuada, diversificação das experiências educativas, fortalecimento da participação das famílias e dos estudantes, promoção da inclusão e da acessibilidade, desenvolvimento de projetos interdisciplinares, acompanhamento da aprendizagem e articulação entre as políticas públicas. No que se refere ao financiamento, apresenta projeções orçamentárias para o período, ressaltando que a efetivação das ações deverá observar a disponibilidade real dos recursos, a execução das despesas, as fontes de financiamento e as necessidades adicionais decorrentes da ampliação do atendimento. Diante do exposto, o Plano foi submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

III – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Plano considera os dispositivos legais e normativos indicados no próprio documento, especialmente: Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 212-A, relativos ao direito à educação, à garantia de qualidade, à colaboração entre os entes federativos e ao financiamento educacional; Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), quanto à organização da educação básica, à proposta pedagógica e à ampliação progressiva da jornada escolar; Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei Municipal nº 706, de 1º de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral; Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e alterações posteriores, conforme referência constante no Plano; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diretrizes curriculares das etapas e modalidades atendidas e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino; Plano Municipal de Educação e instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A fundamentação legal deverá ser observada em conjunto com as normas vigentes e com as competências específicas dos órgãos responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento da política educacional.

IV – ANÁLISE DO MÉRITO

Após análise do conteúdo do Plano, este Conselho reconhece a importância da proposta para o fortalecimento da política educacional do Município de Doutor Severiano/RN.

4.1. Da relevância educacional e social

O Plano apresenta uma concepção de Educação Integral que considera o estudante em sua totalidade e reconhece a necessidade de proporcionar experiências educativas diversificadas, significativas e contextualizadas. A proposta valoriza a articulação entre conhecimentos acadêmicos, cultura, esporte, arte, ciência, tecnologia, educação ambiental, convivência, participação social e desenvolvimento socioemocional. Esse aspecto contribui para a construção de ambientes escolares acolhedores, inclusivos e participativos, favorecendo a aprendizagem, a autonomia, o protagonismo estudantil e a formação cidadã.

4.2. Da continuidade e expansão da oferta

O diagnóstico apresentado demonstra a existência de uma oferta significativa de Educação Integral no Ensino Fundamental, o que constitui uma base importante para a continuidade e o aperfeiçoamento da política municipal. O Plano identifica a Educação Infantil como prioridade para a ampliação progressiva do atendimento em tempo integral, propondo que a expansão seja precedida de diagnóstico da demanda, escuta das famílias e análise das condições de funcionamento das unidades escolares. O Conselho considera pertinente que a ampliação ocorra de maneira planejada, com atenção especial às crianças da zona rural, às necessidades das famílias e às condições de acesso, permanência, cuidado e desenvolvimento infantil observando o alinhamento ao Plano de Expansão da Educação Infantil.

4.3. Da organização pedagógica e curricular

O Plano prevê a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e a organização de propostas pedagógicas integradas, articulando os componentes curriculares às experiências complementares de aprendizagem. O Conselho destaca que a Educação Integral deve assegurar intencionalidade pedagógica, integração curricular, coerência entre as atividades desenvolvidas e bem-estar aos estudantes evitando que a ampliação da jornada se restrinja à permanência prolongada dos estudantes no espaço escolar. Considera-se igualmente relevante o investimento na formação continuada dos profissionais, no planejamento coletivo e na valorização dos saberes e das características socioculturais do Município.

4.4. Da inclusão e da equidade

O documento contempla estratégias voltadas à acessibilidade, à participação dos estudantes público da Educação Especial, à redução das desigualdades territoriais e à ampliação das oportunidades educativas. Este Conselho ressalta que a expansão deverá assegurar condições efetivas de participação e aprendizagem para todos os estudantes, considerando suas necessidades específicas, as barreiras existentes e os apoios necessários. A distribuição das oportunidades de atendimento deverá considerar critérios de equidade, de modo que as limitações de infraestrutura, transporte ou disponibilidade de recursos sejam identificadas e enfrentadas progressivamente pelo poder público.

4.5. Da infraestrutura, dos recursos humanos e do financiamento

O Plano reconhece que a ampliação da oferta depende de condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos e disponibilidade de profissionais. O planejamento financeiro proposto prevê a identificação dos custos adicionais por escola e turma, a conferência das receitas efetivamente disponíveis e a compatibilização das despesas com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal. Este Conselho considera fundamental que nenhuma ampliação comprometa a segurança, o bem-estar, a qualidade do atendimento ou as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Por essa razão, a implementação das novas turmas deverá estar vinculada à verificação prévia das condições de funcionamento, à disponibilidade de pessoal e à confirmação dos recursos financeiros necessários, observada a legislação vigente.

4.6. Do monitoramento e da avaliação

O Plano estabelece o acompanhamento das metas e estratégias por meio de indicadores, registros pedagógicos, dados de matrícula, frequência, participação, aprendizagem, infraestrutura, formação dos profissionais e aplicação dos recursos financeiros. Prevê, ainda, a apresentação de relatório anual pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação, permitindo identificar avanços, dificuldades, providências adotadas e prioridades para o período seguinte. O Conselho considera essa sistemática indispensável para garantir transparência, continuidade administrativa e aperfeiçoamento permanente da política municipal. Recomenda-se que os relatórios apresentem dados comparáveis ao longo do período de 2027 a 2029, com identificação das metas alcançadas, parcialmente alcançadas e não alcançadas, bem como das medidas corretivas necessárias.

V – RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Conselho recomenda à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da manifestação favorável,

I – Instituir e manter equipe técnica responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Plano, com atribuições definidas e articulação com as unidades escolares.

II – Realizar diagnóstico atualizado da demanda por Educação Infantil em Tempo Integral, considerando as faixas etárias, a localização das famílias, a divulgação de vagas e as especificidades das comunidades urbanas e rurais.
III – Assegurar que a expansão seja precedida da verificação das condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, repouso, higiene, espaços pedagógicos, transporte e disponibilidade de profissionais.
IV – Orientar as unidades escolares quanto à revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos demais documentos institucionais necessários à organização da Educação Integral, respeitando as normas do Sistema Municipal de Ensino.
V – Elaborar e executar plano de formação continuada para os profissionais da educação, contemplando currículo integrado, planejamento interdisciplinar, inclusão, avaliação e práticas pedagógicas diversificadas.
VI – Compatibilizar as metas de expansão com o PPA, a LDO e a LOA, comprovando a disponibilidade das receitas e identificando os custos adicionais necessários à continuidade e à ampliação do atendimento.
VII – Fortalecer a participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade escolar na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações.
VIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Educação relatório anual de monitoramento e avaliação, contendo indicadores, resultados, execução das estratégias, aplicação dos recursos e encaminhamentos para o exercício seguinte.
IX – Promover a articulação com os órgãos e conselhos competentes, especialmente nas matérias relacionadas ao financiamento, à alimentação escolar, à infraestrutura e à garantia dos direitos dos estudantes.
X – Submeter eventuais alterações substanciais do Plano à apreciação dos órgãos competentes, conforme as normas aplicáveis, assegurando sua atualização diante de mudanças legais, pedagógicas, orçamentárias ou das necessidades da rede.

V – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando a relevância social e educacional da proposta, a necessidade de consolidar a Política Municipal de Educação Integral instituída pela Lei Municipal nº 706/2026, a continuidade da oferta existente e a perspectiva de ampliação progressiva do atendimento, especialmente na Educação Infantil, VOTO FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA O PERÍODO DE 2027 A 2029. A manifestação favorável fundamenta-se na pertinência dos objetivos, na organização das metas e estratégias e na previsão de mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação. A execução do Plano deverá observar as recomendações constantes deste Parecer, a legislação vigente, as competências dos órgãos envolvidos e a efetiva disponibilidade de condições pedagógicas, estruturais, humanas e financeiras para a oferta com qualidade e equidade.

VI – DECISÃO DO CONSELHO EM PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, reunido em sessão extraordinária, realizada em 27 de Outubro de 2026, após apreciação do Parecer CME nº 04/2026, deliberou pela Aprovação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Doutor Severiano/RN – período de 2027 a 2029, acompanhando o voto da relatora APROVA O PARECER FAVORÁVEL, acompanhando o voto apresentado e recomendando a implementação do Plano nos termos da análise e das recomendações registradas neste documento. A decisão deverá ser registrada em ata e assinada pelos conselheiros presentes, do resultado da votação e dos encaminhamentos deliberados.

Doutor Severiano/RN, 27 de Outubro de 2026.

LUZIRENE LOBO DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7183A8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2026

Decreto n° 044/2026

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2026.

Transfere ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-feira), dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) e dá outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, *Prefeita Municipal de Doutor Severiano*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia 28 de outubro, data nacionalmente dedicada ao Servidor Público;

Considerando ser necessário reconhecer a importância do trabalho fundamental que é desenvolvido pelos servidores públicos deste município, bem como o compromisso em proporcionar o bem-estar e as condições necessárias para o desempenho de suas funções;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-feira), Dia do Servidor Público, para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:259A6E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TIPO: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção, operação, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais serviços necessários ao suporte e à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

Comunica-se aos interessados que o Edital do certame em epígrafe foi **RETIFICADO**. Dessa forma, a sessão pública agendada para às 08h30min do dia 04/11/2026, fica REMARCADA para às 08h30min do dia 12/11/2026, em cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EE8A2A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e reagentes para atender às necessidades do SAAE do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B63E2445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 089/2026, DE 27 DE OUTUBRO de 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 19 de 17 de Outubro de 2018 que *"cria e organiza a procuradoria jurídica do município de Equador/RN, cria cargos e dá outras providências".*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral** do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Procurador Geral** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao **Procurador Geral** do Município, compete as atribuições constantes no art. 3º da *Lei Complementar Municipal nº. 19 de 17 de Outubro de 2018.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 27 de outubro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0606DF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES**, do Cargo em Comissão de Secretária Geral do Gabinete, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A05FFEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA**, do Cargo em Comissão de SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4989644F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. RAU GUEDES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão deSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Equador – Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:34A36558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **THIAGO ALVES DA NÓBREGA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D816F852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIIIldo art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. **REGINA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B0569D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIIIldo art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**, do Cargo em Comissão de Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:22891C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. João Batista da Silva, do Cargo em Comissão deSECRETÁRIO DE TRANSPORTES, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F1FA4D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS ALVES DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7DB14BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:102DCF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LENILDO DANTAS AZEVEDO, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:969247F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64,da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JANICLEIA GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Equador.
Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F4DB7DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ELIUDE GOMES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.
Art. 2º. Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:05AEC2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NATHALIA DA NÓBREGA MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação do município de Equador.
Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secre- tário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:32A62D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO RAMON SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ED200B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN – ALFAESO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações, estratégias e diretrizes voltadas à alfabetização no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN – ALFAESO, elaborada com o objetivo de orientar e fortalecer as ações municipais destinadas à garantia da alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN – ALFAESO**, na forma do documento constante do **Anexo Único** deste Decreto, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Art. 2º A implementação da Política Municipal de Alfabetização – ALFAESO ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais instâncias competentes.

Art. 3º A execução da Política observará a legislação educacional vigente, o planejamento educacional do Município e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e instrumentos complementares necessários à implementação e ao acompanhamento da Política.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
ALFAESO

ESPÍRITO SANTO/RN
2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. ONDE ESTAMOS: PRINCIPAIS INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO.. 5
3. AONDE QUEREMOS CHEGAR.. 9
4. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA.. 10
5. OBJETIVOS. 11
a. Objetivos Geral 11
b. Objetivos Específicos 11
6. METAS E ESTRATÉGIAS. 13
a. Eixo I – Governança e gestão da política de alfabetização. 13
b. Eixo II – Formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas 14
c. Eixo III – Infraestrutura e insumos pedagógicos 16
d. Eixo IV – Sistemas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.. 17
e. Eixo V – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas 18
7. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES. 20
8. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E LEGAL.. 21
9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22
10. REFERÊNCIAS. 23
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.. 25

"Acreditar que o aluno pode aprender é a melhor atitude de um professor para chegar a um resultado positivo em termos de alfabetização."
Ana Teberosky

APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN – **ALFAESO** constitui instrumento de planejamento, coordenação e implementação das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SMEC** destinadas a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Sua formulação está articulada ao regime de colaboração entre União, Estado do Rio Grande do Norte e Município, às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – **CNCA** e às especificidades educacionais, sociais e territoriais de Espírito Santo/RN.

A política organiza diretrizes, objetivos, metas, estratégias, responsabilidades e mecanismos de monitoramento para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais. Essa orientação está em consonância com a Lei nº 15.247/2025, que estabelece como objetivo do CNCA implementar políticas, programas e ações para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano e promover a recomposição das aprendizagens até o final dos anos iniciais (Brasil, 2025a).

A ALFAESO adota como referência os cinco eixos estruturantes do CNCA: **I – governança e gestão da política de alfabetização**; **II – formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar**; **III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos**; **IV – sistemas de avaliação**; e **V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas** (Brasil, 2025a).

O documento parte de diagnóstico dos indicadores educacionais disponíveis para o município, reconhecendo avanços recentes e, simultaneamente, desafios que demandam intervenção planejada. Nesse sentido, os resultados de avaliações externas não são compreendidos como finalidade em si mesmos, mas como evidências para o planejamento, a intervenção pedagógica, a formação dos profissionais e a redução das desigualdades de aprendizagem.

A ALFAESO deverá ser implementada de forma participativa e intersetorial, envolvendo a SMEC, equipes gestoras e pedagógicas, docentes, estudantes, famílias, conselhos e demais atores da comunidade. Sua execução deverá ser acompanhada periodicamente, com revisão das estratégias sempre que os dados indicarem necessidade de redirecionamento.

ONDE ESTAMOS: PRINCIPAIS INDICADORES DA ALFABETIZAÇÃO

O diagnóstico da alfabetização em Espírito Santo/RN deve considerar diferentes fontes de evidências, uma vez que nenhum indicador, isoladamente, consegue representar a complexidade do processo de ensino e aprendizagem. Para esta política, foram considerados os dados municipais sistematizados pela SMEC, com informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – **Inep**, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – **Saeb**, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – **Ideb**, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – **CNCA** e do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional e de Aprendizagem – **SIMAIS Alfa**. O próprio CNCA estabelece que os resultados das avaliações nacionais, estaduais, municipais e escolares devem subsidiar o diagnóstico, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas e práticas pedagógicas (Brasil, 2025a).

Os dados evidenciam uma trajetória recente de melhora no Ideb dos anos iniciais da rede municipal. O índice passou de **3,6** em 2021 para **3,7** em 2023 e alcançou **4,3** em 2025, representando aumento de 0,6 ponto entre 2023 e 2025 e de 0,7 ponto em relação a 2021. Embora o resultado de 2025 represente avanço, permanece abaixo da referência de 5,6 registrada no quadro municipal de indicadores. A leitura desse dado deve ser realizada com cautela, considerando que o Ideb combina fluxo escolar e desempenho no Saeb e que as metas nacionais históricas do Ideb estavam vinculadas ao ciclo anterior de planejamento; desde 2026, o novo Plano Nacional de Educação – **PNE** passou a estruturar objetivos e metas de aprendizagem em termos de níveis de desempenho e equidade (Brasil, 2026).

No Saeb, os dados municipais mostram evolução no desempenho do 5º ano em Língua Portuguesa, cuja proficiência média passou de 173,33 pontos em 2023 para 179,43 em 2025, incremento de 6,10 pontos. Em Matemática, o resultado passou de 181,16 para 181,43 pontos, variação de 0,27 ponto. Para o 9º ano, registrou-se, em 2025, 265,67 pontos em Língua Portuguesa e 263,40 em Matemática. Esses resultados reforçam a necessidade de compreender a alfabetização como base de uma trajetória de aprendizagem que se prolonga para além do 2º ano, articulando alfabetização, leitura, produção textual, compreensão leitora e conhecimentos matemáticos ao longo de todo o Ensino Fundamental.

É importante observar que as escalas do Saeb constituem medidas de proficiência e devem ser interpretadas segundo as habilidades associadas aos respectivos níveis. O Inep ressalta que as matrizes de referência orientam a construção dos itens e que não se confundem com o currículo integral nem com métodos de ensino. Portanto, os resultados devem ser apropriados pedagogicamente pelas escolas, em diálogo com as aprendizagens previstas no currículo municipal e na Base Nacional Comum Curricular – **BNCC**, evitando interpretações reducionistas baseadas exclusivamente em rankings ou médias (Inep, 2026a).

No âmbito específico da alfabetização, o indicador apresentado pela plataforma do CNCA para Espírito Santo/RN em 2025 revela diferenças importantes entre os ciclos registrados. No Ciclo I, 28% dos estudantes foram classificados no nível de aprendizagem adequada, enquanto 35% estavam no nível intermediário e 37% em defasagem. No Ciclo II, 53% alcançaram aprendizagem adequada, 27% ficaram no nível intermediário e 21% em defasagem. No Ciclo III, 53% apresentaram aprendizagem adequada, 30% estavam no nível intermediário e 17% em defasagem. Esses dados indicam avanços nos ciclos posteriores, mas também sinalizam a necessidade de intervenção pedagógica precoce e contínua, especialmente diante do percentual de estudantes em situação de defasagem no primeiro ciclo.

A interpretação desses resultados deve ser articulada ao padrão nacional de alfabetização definido pelo Inep. A Pesquisa Alfabetiza Brasil estabeleceu 743 pontos na escala do Saeb como ponto de corte para caracterizar o padrão nacional de alfabetização, a partir do qual foi construído o Indicador Criança Alfabetizada – **ICA**. O indicador acompanha o percentual de estudantes que atingem esse padrão ao final do 2º ano e integra o sistema de monitoramento do CNCA (Inep, 2026b). Para Espírito Santo/RN, a política municipal deverá utilizar esse referencial nacional em conjunto com os dados do SIMAIS Alfa e com avaliações diagnósticas e formativas realizadas pela rede, sempre respeitando as especificidades dos estudantes.

Os resultados do SIMAIS Alfa mostram avanço simultâneo na participação e no desempenho. A taxa de participação passou de 70% em 2023 para 81% em 2024 e 93% em 2025, com 103 estudantes avaliados em 2025, de um universo previsto de 111. O aumento da participação é relevante porque amplia a capacidade da rede de produzir evidências sobre a aprendizagem dos estudantes. No desempenho, a proficiência média passou de 481 pontos em 2023 para 581 em 2024 e 585 em 2025. Entre 2023 e 2025, a proporção de estudantes abaixo do básico caiu de 60% para 27%, enquanto a proporção no nível proficiente aumentou de 8% para 31% e a de estudantes no nível avançado passou de 1% para 17%. O percentual no nível básico, por sua vez, passou de 31% para 24%. O conjunto desses dados sugere uma melhora importante na distribuição dos estudantes pelos níveis de desempenho, ainda que permaneça um contingente significativo que requer acompanhamento e intervenção pedagógica.

Em síntese, o diagnóstico de Espírito Santo/RN apresenta um cenário de avanços recentes, sobretudo na participação e no desempenho do SIMAIS Alfa e na evolução do Ideb dos anos iniciais, mas também evidencia desafios estruturais para assegurar que todas as crianças atinjam os níveis esperados de aprendizagem. A política municipal deverá, portanto, combinar três movimentos: prevenção e intervenção precoce no processo de alfabetização; recomposição contínua das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais; e utilização sistemática dos dados para orientar o planejamento pedagógico, a formação docente, a gestão escolar e a alocação de recursos.

A análise dos indicadores deverá ser atualizada anualmente pela SMEC, preferencialmente com desagregação por escola, ano/série, sexo, raça/cor, localização e público da educação especial, sempre que houver dados disponíveis e respeitados os critérios de divulgação e proteção das informações. Essa abordagem é coerente com o novo PNE, que determina o uso de múltiplas fontes de dados oficiais e o enfrentamento das desigualdades educacionais por meio de evidências e monitoramento contínuo (Brasil, 2026).

Tabela 1 – Síntese dos indicadores municipais

INDICADOR	2021	2023	2024	2025	LEITURA PARA A ALFAESO
IDEB – ANOS INICIAIS	3,6	3,7	—	4,3	Evolução recente; requer continuidade das ações para ampliar aprendizagem e fluxo.
SAEB – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	—	173,33	—	179,43	Avanço de 6,10 pontos; demanda consolidação da leitura e compreensão.
SAEB – 5º ANO – MATEMÁTICA	—	181,16	—	181,43	Variação pequena; reforçar integração entre alfabetização e letramento matemático.
SAEB – 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	—	—	—	265,67	Indicador de continuidade da trajetória de aprendizagem.
SAEB – 9º ANO – MATEMÁTICA	—	—	—	263,40	Indicador de continuidade da aprendizagem matemática.
CNCA – Ciclo I – APRENDIZAGEM ADEQUADA	—	—	—	28%	Prioridade para intervenção precoce e acompanhamento individualizado.
CNCA – Ciclo II – APRENDIZAGEM ADEQUADA	—	—	—	53%	Avanço em relação ao Ciclo I, mas ainda com espaço para ampliação.
CNCA – Ciclo III – APRENDIZAGEM ADEQUADA	—	—	—	53%	Manter ações de consolidação e recomposição.
SIMAIS ALFA – PARTICIPAÇÃO	—	70%	81%	93%	Avanço expressivo da cobertura avaliativa.
SIMAIS Alfa – PROFICIÊNCIA MÉDIA	—	481	581	585	Melhora expressiva entre 2023 e 2025.
SIMAIS Alfa – ABAIXO DO BÁSICO	—	60%	21%	27%	Redução importante frente a 2023, porém requer atenção.
SIMAIS Alfa – PROFICIENTE	—	8%	36%	31%	Ampliação relevante frente a 2023.
SIMAIS Alfa – AVANÇADO	—	1%	10%	17%	Crescimento importante de estudantes nos níveis superiores.

Fonte: elaboração a partir dos indicadores municipais fornecidos para esta política. Dados do Ideb e Saeb: Inep; dados do CNCA: Plataforma CNCA; dados do SIMAIS Alfa: Plataforma SIMAIS.

AONDE QUEREMOS CHEGAR

A visão de futuro da ALFAESO é assegurar, no território de Espírito Santo/RN, que todas as crianças tenham condições efetivas de aprender a ler, escrever, compreender textos, produzir textos e desenvolver conhecimentos matemáticos adequados à etapa escolar, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais. Essa perspectiva está alinhada ao Objetivo 3 do PNE aprovado pela Lei nº 15.388/2026, que estabelece a garantia da alfabetização e de nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano, com inclusão e redução das desigualdades (Brasil, 2026).

Para Espírito Santo/RN, a meta de longo prazo deve ser acompanhada por metas intermediárias, anuais e verificáveis. A rede deverá buscar elevação progressiva do percentual de crianças alfabetizadas, redução do número de estudantes em defasagem e ampliação da proporção de estudantes nos níveis básico e adequado de aprendizagem. O município deverá ainda estabelecer estratégias específicas para estudantes que necessitem de acompanhamento individualizado, recomposição de aprendizagens ou recursos de acessibilidade.

A política não deve limitar sua visão de futuro ao aumento de índices. O objetivo central é **consolidar uma cultura institucional de aprendizagem**, na qual professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas utilizem evidências para planejar, intervir, acompanhar e reavaliar as aprendizagens. A avaliação será, portanto, parte do ciclo de gestão pedagógica, e não mecanismo isolado de responsabilização.

Pretende-se consolidar uma rede municipal capaz de garantir continuidade entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, fortalecer a formação dos profissionais, assegurar materiais e ambientes de aprendizagem adequados, promover práticas de leitura e escrita socialmente significativas, valorizar experiências exitosas e estabelecer mecanismos permanentes de participação das famílias e da comunidade.

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA

Garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem como direitos educacionais fundamentais;

Regime de colaboração e corresponsabilidade entre União, Estado do Rio Grande do Norte e Município de Espírito Santo/RN;

Equidade educacional, com enfrentamento das desigualdades sociais, territoriais, raciais, de gênero e de aprendizagem;
Centralidade das necessidades de aprendizagem das crianças e das condições concretas de trabalho das escolas;
Respeito às singularidades dos estudantes e compromisso com a educação inclusiva;
Articulação entre alfabetização, letramento, oralidade, leitura, produção escrita e práticas sociais de linguagem;
Integração entre alfabetização em Língua Portuguesa e aprendizagem matemática;
Formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
Utilização pedagógica e responsável das avaliações e dos dados educacionais;
Participação das famílias, da comunidade escolar e das instâncias de controle social;
Valorização das práticas pedagógicas contextualizadas, da ludicidade, da literatura e das experiências culturais das crianças;
Monitoramento contínuo, transparência, avaliação da política e revisão periódica das estratégias.

A concepção de alfabetização adotada pela ALFAESO reconhece que a aprendizagem do sistema de escrita alfabética deve estar articulada às práticas de leitura, escrita, oralidade e participação social. Em diálogo com Soares (2009; 2016), alfabetização e letramento são processos conceitualmente distintos, porém articulados no desenvolvimento das práticas de linguagem. A política também considera as contribuições de Ferreiro e Teberosky (1985) para a compreensão dos processos de construção de conhecimentos sobre a escrita e de Freire (1989) acerca da dimensão social e cultural da leitura.

OBJETIVOS

Objetivos Geral

Garantir, no âmbito da rede municipal de ensino de Espírito Santo/RN, condições pedagógicas, institucionais, formativas e materiais para que todas as crianças tenham assegurado o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com ações permanentes de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais, em regime de colaboração e com foco na equidade.

Objetivos Específicos

Institucionalizar a ALFAESO e fortalecer o Comitê Gestor Municipal e a Comissão Municipal da Política de Alfabetização, definindo competências, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento;
Garantir formação continuada aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e técnicos que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais, articulada às necessidades identificadas pelos dados da rede;
Fortalecer práticas pedagógicas de alfabetização que articulem apropriação do sistema de escrita alfabética, consciência fonológica, leitura, compreensão, produção textual e oralidade, em contextos significativos de letramento;
Assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que não tenham consolidado habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática;
Fortalecer o acompanhamento pedagógico individual e coletivo, utilizando avaliações diagnósticas, formativas e somativas de maneira complementar;
Promover a apropriação dos resultados do Saeb, SIMAIS Alfa, avaliações do CNCA e instrumentos municipais pelas equipes escolares, transformando dados em planos de intervenção;
Fortalecer ambientes, acervos, materiais didáticos e recursos pedagógicos destinados à leitura e à alfabetização, considerando idade, diversidade e necessidades específicas;
Apoiar ações de incentivo à leitura, à literatura e à produção escrita, incluindo projetos territoriais como o Projeto Leitura na Praça, conforme planejamento e disponibilidade municipal;
Valorizar e disseminar boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelos profissionais e escolas da rede municipal;
Fortalecer a articulação com as famílias, a rede de proteção e demais políticas públicas que contribuam para frequência, permanência e aprendizagem;
Reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem e os percentuais de estudantes em níveis de defasagem;
Estabelecer mecanismos de monitoramento anual da ALFAESO e publicar, sempre que possível, sínteses dos resultados e das ações implementadas.

METAS E ESTRATÉGIAS

Considerando o diagnóstico da rede municipal de ensino de Espírito Santo/RN, os objetivos da ALFAESO, as diretrizes do CNCA e as especificidades do território municipal, as metas e estratégias desta Política são organizadas em cinco eixos estruturantes. Sua finalidade é transformar os princípios e objetivos da política em compromissos concretos, acompanháveis e passíveis de avaliação pela SMEC, pelas equipes gestoras, pelos coordenadores pedagógicos e pelos profissionais da educação. As metas deverão ser consideradas no planejamento anual da rede e das unidades escolares, com atualização periódica de acordo com os resultados das avaliações, as condições de implementação e as necessidades identificadas.

Eixo I – Governança e gestão da política de alfabetização

A governança constitui dimensão central da ALFAESO, pois a consolidação de uma política municipal de alfabetização depende da definição clara de responsabilidades, da articulação entre os diferentes níveis de gestão e da existência de mecanismos permanentes de acompanhamento. No âmbito de Espírito Santo/RN, a SMEC deverá coordenar a implementação da política em regime de colaboração com as unidades escolares e, quando pertinente, com os órgãos estaduais, articuladores e demais instituições que integram as políticas de garantia dos direitos das crianças. A governança deverá assegurar que as decisões pedagógicas e administrativas sejam orientadas por evidências, pelo diagnóstico das aprendizagens e pelas especificidades das escolas da rede municipal.
Nesse eixo, a rede deverá fortalecer o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização, estabelecendo reuniões técnicas, visitas pedagógicas, análise de indicadores e registros dos encaminhamentos realizados. Os resultados das avaliações externas e internas deverão ser apropriados pelas equipes escolares para a elaboração e o acompanhamento de planos de intervenção pedagógica. Também será fortalecida a articulação intersetorial, especialmente nas situações que envolvam frequência, permanência, busca ativa e garantia de direitos, respeitando as competências legais de cada órgão.
A governança da ALFAESO deverá, ainda, articular as ações municipais às iniciativas de cooperação federativa relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, sem perder de vista a autonomia do município para definir prioridades e estratégias compatíveis com sua realidade. Para Espírito Santo/RN, essa articulação deverá considerar a estrutura da SMEC, as equipes gestoras e pedagógicas das escolas, os profissionais que atuam diretamente com a alfabetização e os mecanismos municipais de participação e acompanhamento da política educacional.

Tabela 2 – Metas e estratégias do Eixo I: Governança e gestão.

	META	ESTRATÉGIA
1	Instituir, implementar e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização – ALFAESO em 100% das unidades da rede municipal.	Formalizar a política e integrá-la ao planejamento da SMEC e das escolas; definir responsabilidades dos setores envolvidos; manter mecanismos de governança e acompanhamento; elaborar plano anual de execução, com cronograma, responsáveis, indicadores e registros das ações.
2	Garantir acompanhamento sistemático das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.	Realizar reuniões técnicas periódicas, visitas às escolas, acompanhamento do planejamento pedagógico, registro dos encaminhamentos e verificação do cumprimento das ações previstas para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
3	Transformar os resultados das avaliações em informações para o planejamento pedagógico da rede.	Orientar estudos e análises dos resultados das avaliações externas e internas, por escola, ano de escolaridade e, quando possível, por habilidade e estudante; elaborar planos de intervenção pedagógica e acompanhar sua execução, reavaliando as estratégias sempre que os resultados indicarem necessidade.
4	Fortalecer a articulação intersetorial para garantir frequência, permanência e aprendizagem das crianças.	Articular SMEC, escolas, assistência social, saúde, Conselho Tutelar, Busca Ativa Escolar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, respeitando as atribuições institucionais, para identificar situações de risco de abandono ou infrequência e encaminhar respostas integradas.

Eixo II – Formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas

A formação continuada dos profissionais constitui condição essencial para a implementação da ALFAESO, uma vez que são os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação que concretizam, no cotidiano escolar, as diretrizes da política. O município de Espírito Santo/RN deverá articular suas ações formativas às demandas efetivamente identificadas na rede, aos resultados das avaliações e às necessidades de aprendizagem das crianças, garantindo que a formação não se limite à transmissão de informações, mas se relacione diretamente ao planejamento, à prática pedagógica, à observação das aprendizagens e à intervenção intencional.

A formação deverá contemplar, de maneira articulada, os profissionais que atuam na Educação Infantil, no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e nos anos subsequentes, especialmente no 3º ao 5º ano, considerando a recomposição das aprendizagens. Na Educação Infantil, serão valorizadas experiências de oralidade, literatura, escuta, interação, brincadeira e contato significativo com a cultura escrita, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e sem antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental. Nos anos iniciais, as ações formativas deverão fortalecer o ensino sistemático da leitura e da escrita, a compreensão leitora, a produção escrita e os conhecimentos matemáticos, articulados às práticas sociais de uso da linguagem.

As ações formativas deverão dialogar com as oportunidades de formação disponibilizadas em regime de colaboração, incluindo as iniciativas relacionadas ao CNCA e às políticas estaduais e nacionais de formação. No contexto municipal, encontros com gestores, coordenadores e professores deverão também constituir espaços de escuta das demandas da rede, estudo dos resultados e planejamento de intervenções. A formação será compreendida, portanto, como processo contínuo de desenvolvimento profissional e de melhoria da prática pedagógica.

Tabela 3 – Metas e estratégias do Eixo II: Formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas.

	META	ESTRATÉGIA
1	Alcançar progressivamente 100% dos profissionais diretamente envolvidos na alfabetização nas ações formativas planejadas pela rede.	Organizar e executar formação continuada para professores alfabetizadores, professores dos demais anos iniciais, gestores e coordenadores, considerando carga horária, frequência, participação e acompanhamento das práticas desenvolvidas após os encontros formativos.
2	Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização na Educação Infantil e no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.	Articular oralidade, literatura, consciência fonológica, leitura, escrita, brincadeira, interação e experiências de letramento; promover planejamento colaborativo e acompanhamento pedagógico; respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica.
3	Atender prioritariamente estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem aprendizagens não consolidadas.	Elaborar planos de recomposição das aprendizagens a partir de diagnósticos; organizar intervenções diferenciadas; acompanhar o progresso dos estudantes e utilizar avaliações periódicas para verificar a efetividade das ações.
4	Fortalecer a atuação de gestores e coordenadores como lideranças pedagógicas.	Realizar encontros de gestão pedagógica, acompanhamento do planejamento docente, análise de evidências de aprendizagem, discussão de estratégias de intervenção e acompanhamento das metas definidas para cada unidade escolar.
5	Fortalecer o regime de colaboração na formação dos profissionais da rede municipal.	Articular, conforme a disponibilidade e os pactos vigentes, as ações municipais às formações promovidas pelos programas e políticas nacionais e estaduais, assegurando a socialização dos conhecimentos adquiridos e sua tradução em ações concretas nas escolas.

Eixo III – Infraestrutura e insumos pedagógicos

A garantia do direito à alfabetização exige condições materiais e pedagógicas adequadas. Em Espírito Santo/RN, a política deverá priorizar a qualificação dos ambientes de aprendizagem, especialmente dos espaços destinados à leitura, à literatura e ao desenvolvimento das práticas de alfabetização. Considerando as ações já desenvolvidas pela rede e os recursos vinculados às políticas de apoio à leitura, a SMEC deverá acompanhar a utilização pedagógica dos espaços e materiais, buscando assegurar que sua existência esteja associada a práticas regulares e intencionais de leitura e escrita.

Os Cantinhos da Leitura e outros espaços pedagógicos deverão ser compreendidos como ambientes vivos de aprendizagem, com acervos adequados à faixa etária, à diversidade cultural e às necessidades dos estudantes. O monitoramento deverá verificar não apenas a presença física dos materiais, mas também sua utilização nas práticas pedagógicas. A política deverá ainda valorizar materiais que dialoguem com a realidade do Rio Grande do Norte e de Espírito Santo/RN, contribuindo para que as crianças reconheçam sua cultura, seu território e suas experiências no processo de aprendizagem.

Nesse contexto, materiais complementares e recursos produzidos em âmbito estadual ou municipal poderão integrar o planejamento pedagógico, desde que utilizados de maneira articulada ao currículo e às necessidades das turmas. Também deverão ser consideradas as condições de acessibilidade e os recursos necessários à participação de estudantes público da Educação Especial, garantindo que as condições de infraestrutura contribuam para uma alfabetização inclusiva e equitativa.

Tabela 4 – Metas e estratégias do Eixo III: Infraestrutura e insumos pedagógicos.

	META	ESTRATÉGIA
1	Garantir condições adequadas de leitura, literatura e alfabetização nas unidades da rede municipal.	Manter, organizar e qualificar Cantinhos da Leitura, bibliotecas e outros espaços de leitura; ampliar e diversificar os acervos; disponibilizar materiais adequados às faixas etárias e às necessidades dos estudantes; assegurar condições de acessibilidade.
2	Acompanhar 100% dos espaços de leitura apoiados pela rede municipal.	Realizar monitoramento pela SMEC e pelas equipes escolares, verificando organização, conservação, diversidade dos acervos, frequência de utilização e integração dos espaços às práticas pedagógicas.
3	Ampliar o uso pedagógico de materiais contextualizados à realidade de Espírito Santo/RN e do Rio Grande do Norte.	Integrar materiais nacionais, estaduais e municipais ao planejamento, valorizando literatura, cultura, história e características do território potiguar, sem perder de vista as aprendizagens essenciais previstas no currículo.
4	Assegurar que os recursos pedagógicos contribuam para a inclusão e a equidade.	Identificar necessidades específicas dos estudantes, orientar a adaptação ou seleção de materiais e articular, quando necessário, o trabalho pedagógico com os serviços e profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado.

Eixo IV – Sistemas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem

A avaliação, no âmbito da ALFAESO, será compreendida como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, replanejamento e garantia do direito de aprender. Os resultados das avaliações externas e internas deverão ser utilizados de forma articulada ao acompanhamento cotidiano realizado pelos professores, evitando que a avaliação seja reduzida à preparação para testes. Para a rede municipal de Espírito Santo/RN, a participação nas avaliações pactuadas constitui oportunidade para produzir evidências sobre o nível de aprendizagem dos estudantes e identificar desigualdades entre escolas, anos de escolaridade e grupos de estudantes.

A SMEC deverá apoiar as unidades escolares no acesso e na utilização das plataformas e sistemas de avaliação adotados pela rede e pelos programas de cooperação. Entre eles, conforme a participação municipal e a disponibilidade em cada ciclo, incluem-se SIMAIS-Alfa, SAEB, PARC e plataformas de avaliação vinculadas às políticas de alfabetização. A apropriação dos resultados deverá ocorrer em reuniões pedagógicas, com análise das habilidades consolidadas e não consolidadas, definição de prioridades e elaboração de estratégias de intervenção.

Os resultados deverão alimentar o ciclo de planejamento da rede: avaliar, analisar, intervir, acompanhar e reavaliar. A meta não será apenas elevar indicadores, mas assegurar que a melhoria dos resultados represente efetiva ampliação das aprendizagens. Assim, os dados municipais já identificados pela ALFAESO, incluindo a evolução da participação e da proficiência no SIMAIS-Alfa e a trajetória recente do Ideb e do Saeb, deverão constituir linha de base para o acompanhamento das metas e para a tomada de decisões pedagógicas e de gestão.

Tabela 5 – Metas e estratégias do Eixo IV: Sistemas de avaliação.

	META	ESTRATÉGIA
1	Ampliar e qualificar a participação dos estudantes nas avaliações previstas para a rede municipal.	Garantir organização logística, comunicação às equipes escolares, mobilização das famílias quando pertinente, acompanhamento da participação e registro dos resultados, assegurando condições para a realização adequada das avaliações.
2	Manter e qualificar a participação da rede no SIMAIS-Alfa, SAEB, PARC e demais avaliações pactuadas.	Apoiar as escolas na aplicação dos instrumentos; repassar orientações, tutoriais e informações das plataformas; acompanhar os procedimentos de acesso e registro; e promover momentos de apropriação pedagógica dos resultados.

3	Realizar diagnóstico periódico das aprendizagens e utilizar os resultados no planejamento.	Articular instrumentos diagnósticos, formativos e somativos; analisar resultados por habilidade e estudante quando os dados permitirem; elaborar planos de intervenção e acompanhar sua execução, evitando a redução do currículo à preparação para avaliações externas.
4	Reduzir progressivamente o percentual de estudantes em níveis de aprendizagem insuficientes ou em defasagem.	Definir intervenções pedagógicas prioritárias, acompanhar estudantes com maiores necessidades, estabelecer metas intermediárias por turma e escola e realizar novas avaliações para verificar avanços e redirecionar as ações.
5	Fortalecer a cultura de uso pedagógico dos dados na rede municipal.	Realizar encontros periódicos de análise de resultados com gestores, coordenadores e professores, articulando evidências quantitativas e qualitativas e garantindo que os dados produzam decisões concretas para melhoria do ensino e da aprendizagem.

Eixo V – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

O reconhecimento de boas práticas deverá constituir estratégia de valorização profissional e de disseminação de experiências que apresentem potencial de contribuir para a melhoria da alfabetização na rede municipal. Em Espírito Santo/RN, a SMEC poderá fortalecer e institucionalizar iniciativas de reconhecimento, como o Projeto/Prêmio Florescer da Alfabetização, articulando-as a critérios transparentes e à documentação das experiências desenvolvidas por professores, gestores e escolas.

O reconhecimento não deverá se restringir à premiação de resultados numéricos. Serão valorizadas práticas que demonstrem intencionalidade pedagógica, inclusão, participação dos estudantes, envolvimento das famílias e da comunidade, capacidade de enfrentar desigualdades e evidências de avanço das aprendizagens. A socialização dessas experiências poderá ocorrer por meio de encontros formativos, mostras pedagógicas, registros escritos, relatos de experiência e outros espaços de intercâmbio entre as escolas da rede.

A disseminação das boas práticas deverá favorecer uma cultura de colaboração entre profissionais e unidades escolares, evitando a competição entre escolas. As experiências reconhecidas deverão ser analisadas quanto às condições que possibilitaram sua realização e às possibilidades de adaptação às diferentes realidades da rede municipal, de modo que o conhecimento produzido pelos próprios profissionais de Espírito Santo/RN contribua para o aprimoramento coletivo da política.

Tabela 6 – Metas e estratégias do Eixo V: Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

	META	**ESTRATÉGIA**
1	Valorizar e reconhecer práticas exitosas de alfabetização desenvolvidas na rede municipal.	Fortalecer o Projeto/Prêmio Florescer da Alfabetização, com critérios públicos, documentação das práticas, registro dos resultados e reconhecimento institucional de professores, gestores, coordenadores e escolas.
2	Promover intercâmbio de experiências entre as escolas de Espírito Santo/RN.	Realizar encontros de socialização, mostras pedagógicas, rodas de conversa, comunidades de aprendizagem e outros espaços de troca entre profissionais da rede.
3	Disseminar práticas que apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem.	Registrar experiências, objetivos, metodologia, público atendido, resultados, desafios, condições de implementação e possibilidades de adaptação, formando um acervo municipal de práticas pedagógicas.
4	Fortalecer uma cultura de colaboração e aprendizagem institucional.	Estimular que as experiências reconhecidas sejam compartilhadas com outras escolas, favorecendo o planejamento coletivo, a formação entre pares e a construção de soluções adequadas às necessidades do município.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES

O monitoramento da ALFAESO deverá ocorrer como processo permanente de gestão da política. A SMEC será responsável pela coordenação geral, pela consolidação dos indicadores e pela articulação com as instâncias estaduais e nacionais. O Comitê Gestor Municipal acompanhará a implementação, analisará relatórios e proporá ajustes. As equipes gestoras e coordenadores pedagógicos serão responsáveis pelo acompanhamento no âmbito escolar, enquanto os professores realizarão o acompanhamento cotidiano das aprendizagens e as intervenções pedagógicas necessárias.

Tabela 7 – Matriz de monitoramento e responsabilidades da ALFAESO.

INDICADOR/OBJETO	**PERIODICIDADE**	**RESPONSÁVEIS**	**USO DO RESULTADO**
Frequência e permanência	Mensal	Escola/SMEC/rede intersetorial	Busca ativa e prevenção do abandono.
Avaliações diagnósticas e formativas	Bimestral/trimestral	Professor/coordenador/equipe gestora	Replanejamento e intervenção pedagógica.
SIMAIS Alfa	Conforme calendário do sistema	SMEC/equipes escolares	Monitoramento da alfabetização e comparação da evolução anual.
CNCA/Indicador Criança Alfabetizada	Anual	SMEC/Comitê/equipes escolares	Monitoramento da alfabetização e comparação da evolução anual.
Saeb e Ideb	Conforme calendário nacional	SMEC/equipes escolares	Análise sistêmica da aprendizagem e do fluxo.
Execução das metas da ALFAESO	Trimestral/semestral	SMEC/Comitê	Correção de rumos e planejamento anual.

A avaliação da política deverá combinar indicadores de resultado e de processo. Entre os indicadores de resultado estarão, entre outros, percentual de estudantes alfabetizados, distribuição por níveis de aprendizagem, proficiência, Ideb, participação nas avaliações e redução das desigualdades. Entre os indicadores de processo estarão participação em formações, execução dos planos de intervenção, acompanhamento pedagógico, funcionamento dos espaços de leitura e implementação das ações previstas. O uso de indicadores de processo é necessário para que a rede consiga identificar não apenas se uma meta foi alcançada, mas quais condições favoreceram ou dificultaram sua realização.

FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E LEGAL

A ALFAESO fundamenta-se no direito à educação e na responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. A **Lei nº 9.394/1996** estabelece as bases da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino responsabilidades próprias, em regime de colaboração. A BNCC orienta as aprendizagens essenciais da Educação Básica e constitui referência para os currículos e propostas pedagógicas das redes. Para a Educação Infantil, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade instituídas pela Resolução **CNE/CEB nº 1/2024** reforçam a necessidade de políticas que considerem aprendizagem, desenvolvimento, gestão, infraestrutura e equidade (Brasil, 1996; Brasil, 2017; Brasil, 2024).

No campo específico da alfabetização, a **Lei nº 15.247/2025** instituiu o CNCA como política de cooperação federativa e definiu cinco eixos estruturantes. A norma reconhece o protagonismo dos municípios na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, determina o fortalecimento do regime de colaboração e estabelece a necessidade de avaliações e monitoramento para orientar as políticas de alfabetização (Brasil, 2025a).

O novo PNE, aprovado pela **Lei nº 15.388/2026**, estabelece o Objetivo 3: assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, com inclusão e redução das desigualdades. A Meta 3.a determina que, até o quinto ano de vigência do PNE, no mínimo 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano, chegando à totalidade ao final do decênio; a Meta 3.c determina a redução das desigualdades nos resultados de alfabetização. Essas referências deverão orientar a revisão e o alinhamento do planejamento educacional de Espírito Santo/RN (Brasil, 2026).

Do ponto de vista pedagógico, a política compreende alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado às práticas de leitura, escrita e oralidade. Soares (2016) ressalta a necessidade de articular alfabetização e letramento, enquanto Ferreiro e Teberosky (1985) contribuem para compreender os processos de construção das hipóteses infantis sobre a escrita. Freire (1989), por sua vez, enfatiza a dimensão social e cultural da leitura. Essas contribuições não substituem as orientações curriculares e normativas oficiais, mas ajudam a fundamentar uma prática pedagógica que reconheça a criança como sujeito ativo e o ensino como ação intencional, planejada e contextualizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN – ALFAESO deverá integrar-se ao planejamento da SMEC, aos projetos político-pedagógicos das escolas, ao planejamento anual da rede e aos demais instrumentos de planejamento educacional e orçamentário do Município.

A implementação da política deverá observar as normas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as atualizações do CNCA,

do PNE, das avaliações educacionais e das políticas de formação e recomposição das aprendizagens. Sempre que houver alteração relevante nos marcos legais ou nos instrumentos de avaliação, a SMEC deverá avaliar a necessidade de atualização deste documento.

Os resultados do monitoramento deverão orientar o planejamento do ano subsequente. A política deverá ser avaliada anualmente e submetida a revisão periódica, preferencialmente a cada dois anos, assegurando participação das escolas, profissionais da educação, famílias, conselhos e demais atores envolvidos.

A ALFAESO reafirma, assim, o compromisso do Município de Espírito Santo/RN com uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e socialmente referenciada, tendo como horizonte a garantia de que cada criança tenha o direito de aprender e de desenvolver plenamente suas potencialidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.** Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC/CNE, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/normas-classificadas-por-assunto/base-nacional-comum-curricular-bncc/rcp002_17.pdf. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC/CNE, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes-ceb-2024. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.** Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11556.htm. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.** Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2025a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15247.htm. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm. Acesso em: 6 out. 2026.

BRASIL. **Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: orientações para formação continuada.** Brasília, DF: MEC, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada/pdf/orientacoes_formacao_continuada.pdf. Acesso em: 6 out. 2026.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam.** São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Avaliação da alfabetização.** Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao. Acesso em: 6 out. 2026.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Matrizes e escalas do Saeb.** Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/matrizes-e-escalas. Acesso em: 6 out. 2026.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Resultados do Ideb: 2005-2025.** Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados/2005-2025. Acesso em: 6 out. 2026.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Resultados do Saeb.** Brasília, DF: Inep, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados. Acesso em: 6 out. 2026.

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos.** São Paulo: Contexto, 2016.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização

Titulares:
Genilde Bezerra de Lima Fernandes
Maria José Costa da Silva
Rosalva Gisele Freire Mendes
Maria da Penha Chaves de Lima Silva
Maria da Luz Henrique Francisco da Silva
Carlos Alberto da Silva
Maria dos Prazeres Hermenegildo de Oliveira
Edléia Vieira da Silva Romeiro
Daniele do Nascimento Izaías
Raabe Martins dos Santos Félix

Suplentes:
Maria da Piedade Souza Bandeira
Eduardo Severino do Nascimento
Adriana de Oliveira Freire
Mauricélia Ferreira da Cunha Dias
Juliana de Oliveira Freire
Ilma Gonçalo Costa
Maria José do Nascimento
Luciene Bezerra da Silva
Roberto Vicente do Rêgo
Joselma Freire Silva de Lima

Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal de Alfabetização

Titulares:
Genilde Bezerra de Lima Fernandes
Maria José Costa da Silva
Adriana de Oliveira Freire
Maria da Penha Chaves de Lima Silva
Maria da Luz Henrique Francisco da Silva
Maria dos Prazeres Hermenegildo de Oliveira
Carlos Alberto da Silva
Daniele do Nascimento Izaías
Edléia Vieira da Silva Romeiro
Joselma Freire Silva de Lima

Suplentes:
Rosalva Gisele Freire Mendes
Eduardo Severino do Nascimento
Roberto Vicente do Rêgo
Mauricélia Ferreira da Cunha Dias
Juliana de Oliveira Freire
Maria José do Nascimento
Ilma Gonçalo Costa
Maria da Piedade Souza Bandeira

Luciene Bezerra da Silva
Joabe Costa da Silva

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B4D7BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 090/2026 - GP

PORTARIA N°. 090/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO a renúncia formalizada pelo Conselheiro Tutelar **JOSÉ LUCAS GOMES DA SILVA**, após período de licença não remunerada, ocasionando a vacância da respectiva função;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a ordem de votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e a condição de **ALINE BEZERRA DA SILVA** como primeira suplente;
CONSIDERANDO a convocação da suplente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições legais e normativas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ALINE BEZERRA DA SILVA** para exercer a função de **Conselheira Tutelar titular do Município de Espírito Santo/RN**, em decorrência da vacância ocasionada pela renúncia do Conselheiro Tutelar **JOSÉ LUCAS GOMES DA SILVA**.
Art. 2º Fica convocada a senhora **ALINE BEZERRA DA SILVA**, na condição de primeira suplente na ordem de votação, para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar titular, devendo apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e

os órgãos competentes da Administração Municipal para a adoção das providências necessárias à formalização de sua posse e ao início do exercício da função.
Art. 3º O exercício da função observará o período remanescente do mandato para o qual foram escolhidos os membros do Conselho Tutelar, respeitadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o CMDCA e os demais órgãos competentes, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e à formalização da posse.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:26946DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 091/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DE MEMBRO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN durante o período de afastamento temporário de seus membros titulares;
CONSIDERANDO o período de férias do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO**, compreendido entre os dias 14 de outubro e 12 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a condição do senhor **JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO** como primeiro suplente na ordem de votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN;
CONSIDERANDO a **Resolução CMDCA nº 004/2026**, por meio da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocou o referido suplente para manifestar interesse em assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de interesse apresentada pelo senhor **JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO** perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento à convocação realizada;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a substituição temporária do conselheiro titular, garantindo a continuidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO** para exercer temporariamente a função de **Conselheiro Tutelar do Município de Espírito Santo/RN**, em substituição ao conselheiro titular **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO**, durante o respectivo período de férias.
Art. 2º O exercício temporário da função compreenderá o período de **14 de outubro a 12 de novembro de 2026**, correspondente ao afastamento do conselheiro titular, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
Art. 3º Durante o período de substituição, o conselheiro nomeado exercerá as atribuições inerentes à função, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, com a legislação municipal pertinente e com as demais normas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os demais órgãos competentes, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e à formalização do exercício temporário da função.
Art. 5º Encerrado o período de substituição, cessará o exercício temporário da função pelo conselheiro nomeado, observadas as providências administrativas pertinentes ao retorno do titular às suas atividades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos administrativos e funcionais retroagidos a **14 de outubro de 2026**, observadas as disposições legais aplicáveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1BACD86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO

DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Presidente,
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relativas à organização, ao acompanhamento e à fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN durante os períodos de afastamento temporário de seus membros titulares;
CONSIDERANDO o período de férias do Conselheiro Tutelar **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO**, que demanda a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade dos serviços prestados pelo órgão;
CONSIDERANDO a ordem de votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e a condição do senhor **JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO** como primeiro suplente;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação expressa de interesse do suplente para o eventual exercício temporário da função, observadas a legislação municipal e as normas aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o senhor **JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO**, na condição de primeiro suplente na ordem de votação do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, para apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de manifestar formalmente seu interesse em assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar durante o período de férias do titular **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO**.
Art. 2º A manifestação de interesse prevista nesta Resolução não implica, por si só, investidura imediata na função, ficando o eventual exercício temporário condicionado à confirmação da disponibilidade do convocado, à observância da ordem de suplência e ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.
Art. 3º Em caso de manifestação favorável, o CMDCA adotará as providências necessárias à formalização da convocação e ao encaminhamento das informações aos órgãos competentes da Administração Municipal, para viabilizar o exercício temporário da função durante o afastamento do titular.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D347213A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0175/2026

PROCESSO Nº 25090175/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **GEORGE AUGUSTO MARQUES E SILVA**,– CPF: 011.***.***-95 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Motorista", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 5.133,16(cinco mil, cento trinta três reais, dezesseis centavos)LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 25/09/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 25 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB9B7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 731001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92.** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO, RUA JOSÉ CIRILO DE FREITAS E RUA VER. ELIAS ANTÔNIO, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA - RN, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório., **VALOR GLOBAL: R$ 306.995,64 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgao Orçamentário	06 - Secretaria Munic.de Obra Pública e Infraestrutura
Unidade Orçamentária	0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.
Projeto / Atividade	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural - Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de depsesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recursos	17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

sua vigência será de 180 dias passando a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JERFFESON MOREIRA GAMA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:70343B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1005199/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: MAYSSON K B LOPES LTDA - CNPJ: 52.881.672/0001-57.** Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, da Unidade Básica de Saúde do Sítio Santana e do Posto de Saúde do Sítio Mulungú, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Projeto Arquitetônico. **VALOR**

GLOBAL: R$ 48.680,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias à conta da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MAYSSON KELLY BRILHANTE LOPES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D5B0E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005199/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 041/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, da Unidade Básica de Saúde do Sítio Santana e do Posto de Saúde do Sítio Mulungú, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Projeto Arquitetônico.
Contratada: MAYSSON K B LOPES LTDA – CNPJ: 52.881.672/0001-57. Valor: R$ 48.680,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação orçamentária: 1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 27/10/2026. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D5E4FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2026-SEMARH EM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Tadeu Militão de Souza no cargo de Subcoordenador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Tadeu Militão de Souza** no cargo de **Subcoordenador,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/10/2026 a 21/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 27 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:720F1850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2026-SEMARH EM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Hans Vagner Martins da Costa no cargo de Diretor de Engenharia II e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Hans Vagner Martins da Costa** no cargo de **Diretor de Engenharia II,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2026 a 22/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 27 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0547EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2026-SEMARH EM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo de Subsecretario de Acompanhamento e Fiscalização e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo César Martins de Souza** no cargo de **Subsecretario de Acompanhamento e Fiscalização,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/10/2026 a 22/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 27 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0455F680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44134033/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 022/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO, QUANDO APLICÁVEL, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E REJEITOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 28/10/2026 até as 08h:59m do dia 12/11/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 112 de novembro de 2026.

Galinhos/RN, em 27 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:11FAF7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 084/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **067/2026**, de **13/010/2026**;

b) A documentação anexa ao referido processo

c) O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**

d) O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **052/2026 em 13/10/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2019 -2024** do (a) servidor (a) **Izete Cândido da Silva Alexandre** com efeitos financeiros a contar de **13/10/2026 a 11/01/2027**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 13 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 267/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:24095376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 085/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **068/2026**, de **13/10/2026**;
b) A documentação anexa ao referido processo;
c) O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
d) O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **053/2026 em 13/10/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2019 -2024** do (a) servidor (a) **Maria de Fátima da Silva Lima Pinheiro** com efeitos financeiros a contar de **13/10/2026 a 11/01/2027**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 267/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:BB1F3502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2026 – SME

Designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), que estabelecem o princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, que prevê critérios relacionados ao mérito, ao desempenho e à participação da comunidade escolar para fins de atendimento à condicionalidade da complementação - VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Organizadora responsável pela organização dos procedimentos administrativos e documentais do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores na tabela abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR DE REPRESENTAÇÃO
Kalliny Michele Madruga	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
Gilvan Vieira da Silva	Membro	Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Crisiany Alves de Sousa	Membro	Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
Tulio Alves de Oliveira	Membro	Assessoria Jurídica
Sheyla Ferreira da Silva	Secretária	Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
Elizangela Pedro da Silva	Membro	Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação
Maria dos Prazeres Lima do Nascimento	Membro	Conselho Municipal de Educação
Adler Themis Sales Canuto de Moraes	Membro	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Compete à Comissão:

I – organizar e elaborar as minutas dos documentos necessários à realização do processo seletivo;
II – estruturar as diretrizes, os critérios e o cronograma do processo seletivo, em conformidade com a legislação vigente;
III – organizar a documentação necessária à contratação da empresa responsável pela execução das etapas previstas no edital;
III – instruir e subsidiar a fase preparatória da contratação da empresa responsável pela execução do processo seletivo, sem exercer as atribuições próprias do agente de contratação, da comissão de contratação ou da autoridade competente;
IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos elaborados para análise e aprovação;
V – acompanhar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada, visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 3º A execução operacional das etapas do processo seletivo será realizada pela empresa contratada, conforme as disposições do edital e do respectivo instrumento contratual.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e gestão democrática do ensino público.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 267/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:04196CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA NORMATIVA UNIFICADA Nº 006/2026 - SME

Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica Central de Equidade Racial na Secretaria Municipal de Educação, regulamenta a criação, composição e funcionamento das Comissões Educadoras Antirracistas nas Unidades Escolares, estabelece o Fluxo Unificado de Resposta ao Racismo na Rede Pública de Ensino, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, bem como os Arts. 205 e 206, que garantem o direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), em especial o Art. 26-A, alterado pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Lei Federal nº 14.532/2023, que equipara o crime de injúria racial ao de racismo;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), estruturada no fortalecimento da governança e nos Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar uma governança sistêmica e articulada entre o órgão central de gestão e as unidades escolares para a promoção da equidade e o enfrentamento do racismo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a **Política de Governança Unificada para a Equidade Étnico-Racial e Proteção Escolar** no âmbito da Rede Pública de Ensino, composta pela **Equipe Técnica Central de Equidade Racial** no órgão gestor da Secretaria e pelas **Comissões Educadoras Antirracistas** nas Unidades Escolares.

Art. 2º A atuação das instâncias criadas por esta Portaria fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Garantia da dignidade humana, do pleno desenvolvimento e da proteção integral de bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos no ambiente educacional;
II – Enfrentamento sistemático e erradicação do racismo em suas dimensão estrutural, institucional, individual, recreativa e religiosa;
III – Escuta qualificada, ética e humanizada, sendo vedada qualquer forma de revitimização ou exposição das partes atingidas;
IV – Preservação do sigilo, da intimidade e da imagem das crianças e adolescentes, nos termos do ECA e da LGPD;
V – Primazia do caráter pedagógico, informativo e reparador no âmbito das relações discentes, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal aplicável às pessoas adultas.

CAPÍTULO II – DA EQUIPE TÉCNICA CENTRAL DE EQUIDADE RACIAL DA SECRETARIA (ETCEQ)

Art. 3º Fica criada a **Equipe Técnica Central de Equidade Racial e Educação Escolar Quilombola (ETCEQ)**, diretamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, como órgão central responsável pela gestão, articulação, acompanhamento e avaliação da política de equidade na rede municipal/estadual de ensino.

Art. 4º A ETCEQ será constituída por ato formal do(a) Secretário(a) de Educação, devendo sua composição contar com os seguintes membros:

I – 01 (um) Coordenador(a) Técnico(a) designado(a) como ponto focal da Equidade Racial na Secretaria de Educação;
II – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica e Curricular da Secretaria;
III – 01 (um) representante do Setor de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
IV – 01 (um) representante do Setor de Planejamento, Estatística e Matrícula Escolar;
V – 01 (um) representante do Setor de Gestão Financeira, Orçamento e Acompanhamento do PDDE/Fundeb;
VI – 01 (um) representante do setor de Inspeção Escolar, Supervisão ou Orientação Educacional;
VII – 01 (um) representante docente ou especialista nas modalidades de Educação Escolar Quilombola, Indígena e/ou do Campo, quando ofertadas na rede.

§ 1º A designação dos membros observará a representatividade étnico-racial (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) e a paridade de gênero na sua composição.
§ 2º Os membros da ETCEQ desempenharão suas atribuições garantindo-se a reserva de carga horária semanal compatível para o planejamento, reuniões e ações de acompanhamento da política.

Art. 5º São competências da Equipe Técnica Central de Equidade Racial (ETCEQ):

I – Gestão e Planejamento:
a) Elaborar, atualizar e monitorar o Plano de Ação da PNEERQ da rede de ensino, utilizando como referência os dados do Diagnóstico Equidade e os indicadores educacionais de acesso, fluxo e aprendizagem;
b) Propor marcadores de equidade étnico-racial para os instrumentos de planejamento orçamentário da educação (PPA, LDO e LOA) e acompanhar os repasses do Fundeb (VAAT/VAAR) e do PDDE Equidade.

II – Suporte e Governança:
a) Orienta e acompanhar a constituição e funcionamento das Comissões Educadoras Antirracistas em todas as unidades escolares da rede pública;
b) Prestar suporte técnico e pedagógico contínuo às gestões escolares e às Comissões Educadoras Antirracistas na mediação de conflitos e na aplicação dos Protocolos de Resposta ao Racismo.

III – Formação e Currículo:
a) Coordenar a oferta de programas de formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) para gestores, docentes e demais profissionais das escolas;
b) Orientar a revisão e adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas e a distribuição de materiais didáticos com perspectiva étnico-racial positiva.

IV – Monitoramento e Articulação Intersetorial:
a) Acompanhar e sistematizar os relatórios e registros de ocorrências encaminhados pelas unidades escolares, assegurando o sigilo e o suporte às vítimas;
b) Articular fluxos permanentes com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) - Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público e órgãos de promoção da igualdade racial.

Art. 6º A ETCEQ reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e apresentará semestralmente um Relatório de Monitoramento da Equidade Racial ao CACS-Fundeb e ao Conselho Municipal/Estadual de Educação.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES EDUCADORAS ANTIRRACISTAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 7º Fica obrigatória a constituição e manutenção da **Comissão Educadora Antirracista** em cada unidade escolar da Rede Pública de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA).

Art. 8º A Comissão Educadora Antirracista de cada unidade escolar será nomeada por Portaria da Direção Escolar e será composta por, no mínimo:
I – 01 (um) representante da Equipe Gestora (Direção, Vice-Direção ou Coordenação Pedagógica);
II – 02 (dois) representantes do corpo docente;
III – 01 (um) representante dos funcionários e equipes administrativas/apoio;
IV – 01 (um) representante dos pais, mães ou responsáveis legais;
V – 01 (um) representante do corpo discente (nas unidades de Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA).

§ 1º A escolha dos membros assegurará obrigatoriamente:
a) A representatividade de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas da comunidade escolar;
b) A presença de integrantes disponíveis em **todos os turnos de funcionamento** da unidade escolar, garantindo o acolhimento imediato das demandas;
c) A paridade de gênero.

§ 2º A divisão de tarefas observará a rotina real, a função e a disponibilidade efetiva da jornada de trabalho dos profissionais.

Art. 9º A Comissão Educadora Antirracista atuará em duas frentes integradas:
I – Frente de Prevenção: Apoiar o planejamento de ações formativas em ERER na escola, colaborar com a revisão do PPP e promover estratégias de fortalecimento do clima escolar antirracista.
II – Frente de Resposta: Ser acionada imediatamente após a ocorrência de episódio de racismo para dar suporte à gestão na condução dos fluxos oficiais, garantindo o acolhimento, o registro e a mediação pedagógica.
Art. 10. A Comissão possui natureza consultiva e operacional de apoio pedagógico, não substituindo as competências decisórias finais da Direção Escolar, do Conselho de Escola nem dos órgãos externos de proteção.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE RESPOSTA AO RACISMO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. O atendimento aos episódios de racismo e discriminação no ambiente escolar observará o seguinte fluxo padronizado de 7 (sete) passos:

• **Passo 1 – Identificação e Interrupção Imediata**: Qualquer profissional da escola que presenciar a situação deve intervir imediatamente de forma firme, segura e respeitosa, cessando a agressão e protegendo os envolvidos.
• **Passo 2 – Acolhimento e Proteção**: Acolhimento das pessoas atingidas em espaço reservado e seguro, garantindo escuta qualificada sem constrangimento, julgamento de valor ou exigência de repetição exaustiva do relato.
• **Passo 3 – Registro Formal e Sigiloso**: Preenchimento do formulário/livro reservado de registro da escola, contendo data, local, partes envolvidas, descrição sucinta dos fatos e providências adotadas.
• **Passo 4 – Adoção de Medidas Institucionais e Administrativas**: Nos casos em que a autoria for de pessoa adulta (profissionais ou comunidade), a Gestão Escolar adotará imediatamente os procedimentos disciplinares, administrativos ou funcionais previstos em lei e no estatuto do servidor.
• **Passo 5 – Diálogo com as Famílias**: Comunicação transparente e individualizada com os pais ou responsáveis legais dos estudantes

envolvidos, assegurando o devido alinhamento sobre os encaminhamentos pedagógicos.
• **Passo 6 – Ações Pedagógicas de Reparação**: Desenvolvimento de intervenções pedagógicas e educativas com a turma e comunidade escolar para desconstrução de estigmas, promoção do respeito e restauração das relações.
• **Passo 7 – Acompanhamento Contínuo**: Monitoramento do clima escolar e da permanência segura do estudante atingido, avaliando a eficácia das medidas aplicadas.

CAPÍTULO V – DO SIGILO, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 12. Todos os atos, escutas, relatórios e registros relativos a episódios de racismo tramitarão sob **estrito dever de confidencialidade e sigilo**, sendo o acesso restrito à Direção Escolar, à Comissão Local, à ETCEQ e às autoridades de proteção.

Art. 13. Em casos de violações graves de direitos de crianças e adolescentes ou quando constatada a autoria de adultos, a Direção Escolar acionará imediatamente a Rede de Proteção do SGDCA (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Delegacias Especializadas e Ministério Público), formalizando a notificação sob protocolo reservado.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Secretaria de Educação e as Unidades Escolares terão o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para constituir a ETCEQ e as Comissões Educadoras Antirracistas locais, publicando as respectivas portarias de posse.

Art. 15. A Secretaria de Educação, por meio da ETCEQ, fornecerá suporte técnico permanente, formulários padronizados de registro e programas de formação continuada para a consolidação das diretrizes desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria: 267/026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:48254758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de outubro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (Interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
08.	208	CORNELIO DOS SANTOS JUNIOR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:027B726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de outubro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (Interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13.	322	FRANCISCO DAMARES ROCHA FERREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,

RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4C83A8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora ANA BEATRIZ SILVA DE MIRANDA, por meio do Protocolo do Servidor nº 003359/000046/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ANA BEATRIZ SILVA DE MIRANDA,** matrícula 50253, inscrito no CPF nº. 080.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **CIRURGIÃ DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 27 de outubro 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69830D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001159/2026, dado ciência ao servidor, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da documentação comprobatória da concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do benefício de aposentadoria sob a NB 728.373.460-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 501/2011, segundo o qual a vacância de cargo público decorre de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de caráter efetivo de PROFESSOR ESPECIALISTA – NIII, ocupado pelo servidor **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO,** matrícula nº 3081, CPF: 642.xxx.xxx-xx, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 27 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B535052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 66/2024

PROCESSO Nº: 003747/000057/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: FRANCISCA GASPAR RODRIGUES
CPF: 138.789.564-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do Almoxarifado Odontológico, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de dezembro de 2026 e término 30 em dezembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) – Contratante. FRANCISCA GASPAR RODRIGUES – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A55820B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 003472/000310/2026
Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2044– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:494C2FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, dispõe sobre a absoluta prioridade a ser dada a criança e adolescente na garantia de seus direitos;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS estabelece que na organização dos serviços assistenciais serão criados programas de amparo às crianças e aos adolescentes, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei n. 8.069/90, dada a prioridade absoluta no atendimento;

Considerando que a Administração Pública deve instituir políticas que priorizam o atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando que compete aos municípios assegurar a política de atendimento à criança e ao adolescente, priorizando as situações de risco pessoal e social, além de proporcionar o pleno desenvolvimento da população-alvo através da educação informal, elaborando e construindo noções de participação e cidadania;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n.º 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o Município ora compromitente não dispõe de programa que execute a medida de proteção prevista no artigo 90, inciso IV, e no artigo 101, inciso VII, da Lei n.º 8.069/90, qual seja, o de acolhimento institucional;

Considerando que a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define que o Serviço de Acolhimento Institucional como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, podendo ser municipal ou regional, sendo esta última aplicável "quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito", o que também se configura no caso do Município ora compromitente;

Considerando, por fim, a necessidade imperiosa do serviço de acolhimento institucional, o qual deve ser executado de forma integrada às ações que visem garantir a convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes acolhidos, RESOLVEM:

O MUNICÍPIO DE **IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, Centro – Ielmo Marinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº XXX.828.644-XX, RG sob o nº 004XXX453 SSP/RN, doravante denominado Primeiro Compromitente e a ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.427/0001-10, com sede na Travessa Abel Coelho, nº 99, Centro, representada pela sua Presidente, Sra**. Maria José de Lima Bezerra** brasileira, solteira, cadastrado no CPF sob o nº XXX.710.554-XX, RG sob o nº 003.XXX6046 SSP/RN, doravante denominado Segundo Compromitente, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira nos termos seguintes, mediante as considerações, cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo visa oferecer ao Município de **Ielmo Marinho** o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, na Resolução nº 109/2009 do CNAS, na Lei 8.069/90, na Lei de Adoção 12.010/2009 e na Resolução nº 23/2013 do CNAS, com a oferta de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com sede no Município de Macaíba/RN, na Rua João Galdino Nº14, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

prestar atendimento integral até 01 (UMA) criança, salvo os casos de pessoa com deficiência, os quais demandam atendimento específico, encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social ou Conselho Tutelar do Município de **Ielmo Marinho**, mediante guia de acolhimento expedida pelo Juízo competente da referida Comarca.

o acolhimento se dará caso tenha vagas disponíveis na instituição, que serão através de ofícios solicitadas previamente.

propiciar condições favoráveis ao resgate da autoestima, autonomia, liberdade, cidadania e garantia de direitos fundamentais, além do desligamento de criança em menor tempo possível, não superando sua permanência por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária competente para o processo de destituição do poder familiar;

facilitar a possibilidade de reinserção à família biológica, preservar os vínculos comunitários, e garantir o acesso dos pretendentes à adoção

regularmente inscritos no respectivo cadastro, tudo em conformidade com o critério territorial previsto na Lei n. 8.069/90.

Parágrafo Único. O imóvel adquirido, ainda que por cessão ou locação, situado no endereço constante na cláusula primeira, receberá destinação exclusiva de Unidade de Acolhimento Institucional, nos moldes do §1º do art. 101 da Lei 8.069/1990, e não se prestará a servir como unidade de tratamento de drogadito e nem receberá autores de ato infracionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI obriga-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes à boa e fiel consecução do seu objeto.

§1º Compete à Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI:

havendo disponibilidade, acolher até uma criança, encaminhadas na forma indicada na alínea "a", da Cláusula Segunda, do Presente Convênio;
diligenciar no sentido de promover o restabelecimento dos vínculos familiares, salvo determinação judicial do contrário, comunicando à autoridade judiciária, no máximo a cada seis meses, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
elaborar o plano individual de atendimento – PIA, remetendo-o à autoridade judiciária competente;
possibilitar a convivência familiar e comunitária, em conformidade com o Plano Nacional de
Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
desenvolver com as crianças condições para a independência e autocuidado, como forma de preparação gradativa para o desligamento;
diligenciar a matrícula e frequência dos acolhidos em estabelecimento oficial de ensino; bem como atendimento médico e odontológico;
promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as aos interesses vivenciais explicitados pelo público alvo; h) propiciar atendimento psicossocial;
desenvolver atividades em regime de coeducação;
manter imóvel adquirido, ainda que por cessão ou locação, para destinação exclusiva de unidade de acolhimento institucional, com condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade.

§2º Compete à PREFEITURA MUNICIPAL de **Ielmo Marinho**:

Cofinanciar a manutenção do serviço de acolhimento institucional, destinando recurso financeiro no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por criança acolhida, durante a permanência da criança no acolhimento.
Pagar o valor do convênio até o quinto dia útil de cada mês.
Acompanhar a situação jurídico-familiar das crianças acolhidos institucionalmente provenientes do seu respectivo território, cumprindo as diligências requeridas e os prazos estabelecimentos pela equipe técnica da entidade de acolhimento;
Entregar a criança ou adolescente à Unidade de Acolhimento acompanhado da Guia de Acolhimento expedida pelo Juízo competente e todos os documentos exigidos pela unidade de acolhimento.
Diligenciar as medidas solicitadas com vistas ao desligamento das crianças de forma articulada com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, buscando integração entre a equipe do abrigo e os profissionais responsáveis em cada Município pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
Promover todas as medidas cabíveis para garantir o desligamento rápido e responsável da criança da Unidade de Acolhimento, prioritariamente pela reintegração do vínculo familiar;
Assegurar o acompanhamento das famílias das crianças acolhidas no Abrigo em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, e/ou nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e em outros serviços municipais e intersociais, conforme situações identificadas, visando sobretudo à reintegração familiar e ao convívio comunitário;
No momento do acolhimento a criança tenha passado pelo médico antes de chegar na AMAI, para avaliar seu estado de saúde atual, e prescrever as medicações necessárias, além de trazer no momento do acolhimento, toda medicação, alimentação que faz uso, orientações dos profissionais de saúde, requisições de consultas no HUOL, e será estritamente necessário que um profissional de saúde esteja presente para repassar os procedimentos as cuidadoras de plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente convênio iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá prazo até o desacolhimento da criança, podendo ser prorrogado a cada ano, mediante avaliação do cumprimento das obrigações ora pactuadas.

Parágrafo único: Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA
O número da conta para ser depositado o valor do recurso será: Conta Corrente **nº 33.982-2**, Agencia **nº 2256-x**, Banco do Brasil

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IELMO MARINHO, 15/10/2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito de Ielmo Marinho

MARIA JOSÉ DE LIMA BEZERRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3B19A165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210010, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13070236000125006/2025. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 16/11/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4C001781

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais permanentes/mobiliário e equipamentos gerais para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210010, nos termos da Proposta de Equipamento nº 13070236000125006/2025. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 18/11/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:440C8325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula: 332941.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:768312AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula: 31771.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:184C85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, matrícula: 246011, para exercer a função de chefe de Almoxarifado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:BC825958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a**) FRANCISCA IVANETE SIQUEIRA DA COSTA SOARES,** matrícula: 1135511.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9CF290DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a **)** KATIA CILENE ALVES DE ARAUJO**,** matrícula: 248641.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A2FEE590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **JACIRA FERNANDES DE FARIAS,** matrícula: 110711.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B56D6440

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a**) JOANA DAS NEVES RODRIGUES,** matrícula: 187161 para exercer a função de Coordenador de Área.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:5BCDBA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 491/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a**) MARIA DE FATIMA MACEDO DE MELO,** matrícula: 111851.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:04520B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a**) ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula: 256411, para exercer a função de chefia na Unidade Mista de Saúde do Centro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A7588FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 493/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a**) ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAUJO,** matrícula: 266461.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:BF3EF507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora pública Leopoldina Filgueira Neta, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº **2026.10.27.0004**, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 3 (três) meses a servidora pública **LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA**, inscrita no CPF sob o nº 019.***.**4-67, matrícula n° 438, ocupante do cargo Professor Especializado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 28/02/2023**, para gozo no período de **03/11/2026 a 02/02/2027.**

Art. 2º Durante o período de licença-prêmio, a servidora fará jus à remuneração prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:28C6B48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, junto a ALESSANDRO G DA SILVA - ME CNPJ 42.277.568/0001-02 para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R$ 56.644,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 27 de Outubro de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5365FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, junto a GALICIA PRODUCOES LTDA - ME CNPJ 48.126.812/0001-04 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA GALÍCIA CRUZ, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, COM VALOR GLOBAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS**)**, ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 27 de Outubro de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:736EAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, junto a ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME CNPJ 30.542.199/0001-40 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA ARNALDINHO NETTO, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN, COM VALOR GLOBAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 27 de Outubro de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D3ADAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, junto a THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 48.910.333/0001-84 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA THIAGO FREITAS, NA FESTA DO CAJU 2026 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN, COM VALOR GLOBAL DE R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 27 de Outubro de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E8482398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 04.471.402/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento, suporte e monitoramento dos dados da saúde municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA.
CNPJ/MF nº. 04.471.402/0001-25
EVERTON MENDONÇA EBARA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A03D6E13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2026 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A6497232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº758/2026.

Dispõe sobre a denominação da atual Rua Projetada nº 01, localizada no Município de Janduís/RN, que passa a denominar-se Rua Lázaro Joaquim Roberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lázaro Joaquim Roberto a atual Rua Projetada nº 01, localizada no Bairro São Bento neste Município de Janduís/RN, conforme planta de situação anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A via de que trata o caput desta Lei está situada no entroncamento da Rua da Paz com entroncamento da Rua Lourival Gurgel no Bairro São Bento, tendo como referências de delimitação as vias indicadas na planta de situação anexa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e o emplacamento da via denominada

por esta Lei, bem como para a atualização dos cadastros municipais e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a comunicação da nova denominação aos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços públicos de cadastro e endereçamento, inclusive aos Correios, quando cabível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB7505DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026 GC - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PRFEITA

PORTARIA Nº 047/2026 GC
Japi/RN, 27 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Johan Mikael Santos de Carvalho, por meio do qual manifesta expressamente seu desinteresse em retornar ao exercício de suas atividades após o encerramento do período de vacância;

CONSIDERANDO que o servidor ocupava cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento definitivo do servidor e de regularização de sua situação funcional perante a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Johan Mikael Santos de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japi/RN, em razão de manifestação expressa de não interesse no retorno às atividades funcionais após o encerramento do período de vacância.

Art. 2º Fica estabelecido que a exoneração produzirá efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, considerando o encerramento do período de vacância em 26 de outubro de 2026.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais do servidor, bem como às demais medidas decorrentes do desligamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:673AD15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de outubro de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8532066F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 486/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
LARA BEATRICE MEDEIROS COSTA	086.440.404-21	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	017.735.534-45	COORD. DO PROG. CRIANÇA FELIZ – CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Muncicipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3149CB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 817.001/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ:42.591.738/0001-10**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail do sistema TOPSOLUTIONS do processo eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico 043/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B61B5FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 925.026/2026

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME , inscrita no CNPJ: 07.098.751/0001-31**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail do sistema TOPSOLUTIONS do processo eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico 044/2026 cujo o objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, via fibra óptica e/ou rádio, com disponibilidade ininterrupta, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das unidades, setores e prédios públicos do Município de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF08B321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 817.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**:**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ,inscrita no CNPJ:MF sob o nº 42.591.738/0001-10,** OBJETO**: Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 27 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010. ***.***-00 pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F6D7ABEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 925.026/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME ,** inscrita no CNPJ: 07.098.751/0001-31; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES, SETORES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 27 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 196.124,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e noventa e quatro reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-22 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EEA3C82B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 481, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, alterada pelo dispositivos da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2026 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 07 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Recompor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Samuel Azevedo Santos de Medeiros - Titular
• Enileide Ferreira Dantas – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

• Ryan Cristhyan Medeiros da Silva – Titular;
• Haroldo de Brito Dantas– Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

• Jacques Lucas de França Azevedo– Titular;
• Edmilson Gomes – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA:

• Maria Heloísa de Araújo Silva – Titular;
• Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN:

• Francisco Medeiros da Silva – Titular;
• Ivania Silva da Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE:

• Ozelita Bezerra da Silva – Titular;
• Azemir Azevedo Filho– Suplente.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DEFESA DE DIREITOS OU DE APOIO ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM DO SERIDÓ (APAE):

• Francisco Carlos de Araújo – Titular;
• Maria Luiza Melo Costa de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

• Juliana Sabino de Oliveira;
• Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:72886F72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o ofício nº 689/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, datado no dia 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora**Yglê Meline de Medeiros Coutinho**, matrícula nº 2212, Coordenadora Geral das Unidade Básicas, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FE7AE59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91008/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 3º convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica municipal, especialmente para atendimento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2026, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de outubro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4141F128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91014/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91014/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e/ou a serviço do Município de João Dias/RN, em estabelecimento localizado na capital do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2026, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.
João Dias – RN, 27 de outubro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E438FBB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal e de seus Fundos Municipais, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91010/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais integrantes da estrutura administrativa do Município de João Dias/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.298.502/0001-16, com sede na Rua Wlfredo Gurgel, nº 174, Sala 01, Centro, Martins/RN.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.039.205,70 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Ata estabelece as condições de fornecimento, os preços, as especificações e os quantitativos registrados, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

João Dias/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal
Município de João Dias/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:49779734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 91010/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais integrantes da estrutura administrativa do Município de João Dias/RN.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 44.298.502/0001-16, com sede no Município de Martins/RN, vencedora dos itens/lotes nº 01 a 98, conforme especificações, quantitativos e valores unitários constantes dos Termos de Adjudicação e Homologação.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 1.039.193,70 (um milhão, trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos).

A Autoridade Competente resolve adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório, nos termos dos resultados registrados no processo administrativo e observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

João Dias/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de João Dias/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:08A64C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 198 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 198 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, O DIA NACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO EM 28/10/2026, E DECRETO ESTADUAL Nº 34.021 DE 10 DE OUTUBRO 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições municipais, em virtude do dia do servidor público, 28/10/2026, transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 03/11/2026 (terça feira).
Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 27 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C1A78E3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54
Gabinete do prefeito

Despacho Administrativo no 030/2026-GP

Acatando o disposto no Relatório de Fiscal de Contrato, da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, datado de 6 de agosto de 2026, assim como, considerando as circunstâncias dos fatos e o narrado no referido Relatório, delegando poderes para instauração do competente procedimento administrativo correspondente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para apuração dos fatos constatados no referido Relatório, em desfavor de **Multimed Dental Eireli – CNPJ no** 29.804.043/0001-40, assim como:

1. A notificação da empresa para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo previsto em regulamento municipal;

2. A juntada de todos os documentos pertinentes.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 6 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1F9C35A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54
Gabinete do prefeito

Despacho Administrativo no 031/2026-GP

Acatando o disposto no Relatório de Fiscal de Contrato, da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, datado de 6 de agosto de 2026, assim como, considerando as circunstâncias dos fatos e o narrado no referido Relatório, delegando poderes para instauração do competente procedimento administrativo correspondente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para apuração dos fatos constatados no referido Relatório, em desfavor de **Multimed Dental Eireli – CNPJ no** 29.804.043/0001-40, assim como:

1. A notificação da empresa para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo previsto em regulamento municipal;

2. A juntada de todos os documentos pertinentes.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 6 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D307A6B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de exames de imagem (mamografia bilateral), visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de José da Penha/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 23100001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária :

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS
2.217 - CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAUDE
939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial
901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
27003110 - Outras Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 26/10/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 26 de outubro de 2026
ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0DEBF580

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reestabelecimento, recuperação e recomposição de passagens molhadas e respectivos acessos viários localizados na zona rural do Município de José da Penha/RN, danificados e/ou comprometidos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas, projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo de acordo com o decreto municipal Nº168, de 19 de maio de 2026 e Portaria nº 2.920, de 05 de setembro de 2026 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 22100001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 448.845,05 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária :

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
1.39 - RECUPERAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
946 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17490000 - Outras vinculações de transferências

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **até 09 de setembro de 2027**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro, observada a natureza emergencial da contratação. O prazo para execução dos serviços será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo, devendo a contratada iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 26/10/2026

ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A091D6FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 834/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 834/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D66577A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 835/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 835/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EB3717C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 836/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 836/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A55EDB6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 838/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 838/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13CE1E8F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.10.2026-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.10.2026-GP
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ 29.894.043/0001-40.
OBJETO: Processo Administrativo Sancionatório.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO – PAS

1. Considerando as disposições do Despacho Administrativo de no 030/2026-GP, datado de 6 de outubro de 2026;

2. Considerando o Relatório de Fiscalização de Contrato, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 6 de agosto de 2026, que aponta o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ no 29.894.043/0001-40**, com sede à Av. da Independência, 814 – Centro, Pau dos Ferros/RN, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 22050001/2026;

3. Considerando o disposto no Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionatório visando à apuração dos fatos e eventual sanção cabível após o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 140503/2026, precedente do Contrato Administrativo no 22050001/2026, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 9 de outubro de 2026.

JOSÉ VICENTE DE M. FILHO
Secretário

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8A2A8DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.10.2026-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.10.2026-GP
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ 29.894.043/0001-40.
OBJETO: Processo Administrativo Sancionatório.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO – PAS

1. Considerando as disposições do Despacho Administrativo de no 031/2026-GP, datado de 6 de outubro de 2026;

2. Considerando o Relatório de Fiscalização de Contrato, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 6 de agosto de 2026, que aponta o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ no 29.894.043/0001-40**, com sede à Av. da Independência, 814 – Centro, Pau dos Ferros/RN, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 220601/2026;

3. Considerando o disposto no Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionatório visando à apuração dos fatos e eventual sanção cabível após o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 220601/2026, precedente do Contrato Administrativo no 08070001/2026, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 9 de outubro de 2026.

JOSÉ VICENTE DE M. FILHO
Secretário

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F84671CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE**

JUCURUTU/RN, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – CNPJ: 64.785.145/0001-28	03 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:4C83AFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN) AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN)

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE JUCURUTU (RN) torna público a 1ª retificação do Edital nº 006/2026 do Concurso Público.

Ficam atualizados o item 1.1.1 e os Anexos I e II, com a alteração do cargo de PROFESSOR DE FÍSICA para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, incluindo a adequação dos requisitos, das atribuições e do conteúdo programático específico, bem como a reordenação dos cargos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8FCD1FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN) AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN)

AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE JUCURUTU (RN) torna público a 2ª retificação do Edital nº 006/2026 do Concurso Público.

Fica atualizado o ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a prorrogação do período de inscrições até 09 de novembro de 2026, a alteração da data-limite para impressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para 10 de novembro de 2026 e a adequação da data de divulgação da listagem de inscritos e da concorrência por cargo.

Ficam retificadas, ainda, a data de realização do procedimento de heteroidentificação, no Anexo III, e a tabela constante do item 1.1.1, com a redistribuição das vagas dos cargos de PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:60CD8C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece e inclui o Réveillon da Comunidade Boi Selado no Calendário Cultural Oficial do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:
Art. 1º Fica reconhecido e incluído o Réveillon da Comunidade Boi Selado no Calendário Cultural Oficial do Município de Jucurutu/RN.
Art. 2º O Réveillon da Comunidade Boi Selado será realizado anualmente no dia 31 de dezembro, na Comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN.
Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivos:
I – Valorizar e preservar as manifestações culturais e as tradições comunitárias do Município;
II – Reconhecer a importância cultural, histórica e social do Réveillon da Comunidade Boi Selado;
III – incentivar a participação comunitária e a confraternização entre os moradores da Comunidade Boi Selado e das localidades vizinhas;
IV – Contribuir para a preservação e continuidade das tradições culturais locais para as futuras gerações.
Art. 4º A inclusão do Réveillon da Comunidade Boi Selado no Calendário Cultural Oficial do Município não implica obrigatoriedade de realização, organização ou custeio do evento pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O Município poderá, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, apoiar ou colaborar com a realização do evento.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:48E8A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina Arena João Bosco Lacerda de Souza o equipamento esportivo no Município de Jucurutu/RN, no âmbito do projeto Arena Brasil – Espaço Esportivo Comunitário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:
Art. 1º Fica denominado Arena João Bosco Lacerda de Souza (João Bosco do Cachorro Quente) o equipamento esportivo implantado no Município de Jucurutu/RN, no âmbito do projeto Arena Brasil – Espaço Esportivo Comunitário, de iniciativa do Governo Federal, em parceria com a Prefeitura Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à sua identificação e divulgação com a denominação estabelecida nesta Lei.
Art. 3º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade preservar a memória de João Bosco Lacerda de Souza e reconhecer

sua contribuição para o desenvolvimento e incentivo do esporte, especialmente do futebol, no Município de Jucurutu/RN.
Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7CAAF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece e inclui o Réveillon do Distrito de Barra de Santana no Calendário Cultural Oficial do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:
Art. 1º Fica reconhecido e incluído o Réveillon do Distrito de Barra de Santana no Calendário Cultural Oficial do Município de Jucurutu/RN.
Art. 2º O Réveillon do Distrito de Barra de Santana será realizado anualmente no dia 31 de dezembro, no Distrito de Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN.
Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivos:
I – Valorizar e preservar as manifestações culturais e as tradições comunitárias do Município;
II – Reconhecer a importância cultural, histórica e social do Réveillon do Distrito de Barra de Santana;
III – incentivar a participação comunitária e a confraternização entre os moradores do Distrito de Barra de Santana e das localidades vizinhas;
IV – Contribuir para a preservação e continuidade das tradições culturais locais para as futuras gerações.
Art. 4º A inclusão do Réveillon do Distrito de Barra de Santana no Calendário Cultural Oficial do Município não implica obrigatoriedade de realização, organização ou custeio do evento pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O Município poderá, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, apoiar ou colaborar com a realização do evento.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:738C3FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CREDENCIAMENTO nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 11120001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN,** da empresa: **64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: 64.785.145/0001-28.

Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:0A00FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11120001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: 64.785.145/0001-28, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:3DAC5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias a servidora, ***Maria Amélia Câmara Pereira***, *Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº* 1536-9, CPF: ***.041.***-91 e RG: 1.359.***, que irá a cidade de Natal/RN nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, representando o setor de vigilância em Saúde do Município de Jucurutu.

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal *Saúde, representando o Setor de Vigilância em Saúde,* participar do IV Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá de 03 a 05 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN, onde será discutida a vigilância em saúde: práticas e desafios para uma saúde única.
TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03 a 06 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *750,00 (setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD1E0025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 006/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, às dez horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua Vereador Severino Guedes S/Nº - Centro – Lagoa d'Anta/RN, os Conselheiros municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter ordinário, tendo como pauta: Apreciação e aprovação do Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, na Modalidade Abrigo Institucional. Após verificação de quórum e garantido a presença de Conselheiros deu-se início a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos e após a leitura e aprovação da ata anterior deu prosseguimento e passou a palavra para a Assessora Técnica, Vania Miranda, que informou sobre o ofício circular, nº 2/2026, recebido da SETHAS sobre a convocação dos municípios da região agreste litoral sul para assim formalizarem a adesão de pactuação e aprovar o termo de compromisso a ser formalizado entre a Secretaria de Estado, de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Caicó – CDC e o município de Lagoa d'Anta/RN, Processo nº 02010021.003741/2022-42, de modo a reiterar a parceria, responsabilidades e compromissos existentes, com vistas à continuidade da oferta dos serviços de alta complexidade. Na sequência explicou que para a execução do serviço regionalizado de acolhimento para crianças e adolescentes no Rio Grande do Norte, na modalidade Abrigo Institucional, será disponibilizado dez (10) vagas, sediada na cidade de Parnamirim/RN. Após esclarecimentos, o Termo de Aceite foi colocado para análise dos Conselheiros. Dando continuidade, os membros do Conselhos deliberaram pelo Parecer Favorável, aprovando por unanimidade o Termo de Aceite, resultando na elaboração da Resolução Nº 006 A Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa d'Anta/RN, 15/10/2026.

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0320BB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 283/2026

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026, em alusão ao Dia do Servidor Público, e transfere seu gozo para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro, data de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham funções na Administração Pública;*

CONSIDERANDO *a conveniência administrativa de transferir o gozo do ponto facultativo alusivo à referida data para a sexta-feira, 30 de outubro de 2026, assegurando a regularidade do expediente em 28 de outubro e a continuidade dos serviços públicos essenciais;*

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN, ficando o respectivo gozo transferido, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em decorrência da transferência prevista no art. 1º, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observados os horários regulares de funcionamento.

Art. 3º O ponto facultativo a ser usufruído em 30 de outubro de 2026 não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, que deverão funcionar regularmente ou em regime de plantão, conforme a natureza de suas atividades.
Parágrafo único. Compete aos titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos e entidades abrangidos por este

Decreto organizar as escalas e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços referidos no caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:37CBD733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 08.925.805 VERONICA DA SILVA CARVALHO
CNPJ. Nº. 08.925.805/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE GESTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade: 08.244.0001.2184 - Concessão de Benefícios Eventuais e Assistenciais
Natureza de despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 28 de abril de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

08.925.805 VERONICA DA SILVA CARVALHO
CNPJ. Nº. 08.925.805/0001-58
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5F4BB968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47.

CONTRATADO: BARRETO & COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.054.160/0001-25, adiante designada simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO BARRETO COSTA, inscrito no CPF nº 079.724.764-54.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 7,31% ao valor original do Contrato nº 20260049, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a construção do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O acréscimo se faz necessário em virtude de readequação técnica ao projeto básico, conforme Justificativa Técnica emitida pela Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras em Parecer Técnico acostado ao Processo Administrativo nº 02020005/26, visando atender à necessidade de ajustes de quantitativos para integral execução do objeto contratado.
2.2. O percentual de acréscimo de 7,31% em relação ao valor original licitado está significativamente abaixo do limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei no 14.133/2021, não havendo, portanto, óbice legal à formalização do termo aditivo sob o aspecto do limite de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF Nº 061.241.314-47
Prefeita Municipal
Contratante

Barreto & Costa Locação Manutenção e Administração LTDA
CNPJ Nº 08.054.160/0001-25
GUILHERME AUGUSTO BARRETO COSTA
CPF Nº 079.724.764-54
Representante do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5E8B4C29

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250253

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **RV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ 47.938.835/0001-50**, com sede na **R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA**, **52**, **SERRINHA–RN,** CEP **59.258-000**, representada pelo **Sr RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO**, portador do CPF nº **078.264.564-01** já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250253 oriundo do Credenciamento

004/2025, até 24 de setembro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: 03 01 Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração Elemento de despesa: 33903900 Fonte de recurso: 1500000000/17200000000/1749000000 Unidade orçamentária: 08 01 Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde Ficha despesa: 33903900 Fonte de recurso: 1500100200/1621000000 Unidade orçamentária: 06 01 Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação Ficha de despes: 33903900 Fonte de recurso: 1500100100/150000000 Unidade orçamentária: 09 01 Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social Ficha de despesa: 33903900 Fonte de recurso: 1500000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 24 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

RV Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº. 47.938.835/0001-50
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
CPF nº 078.264.564-01
Representante Legal do Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7A10FD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita do Município de Lagoa de Pedras/RN e estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização, formação de leitores, recomposição das aprendizagens e ao incentivo à leitura e à escrita, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAÍNA MARIA DEOLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita do Município de Lagoa de Pedras/RN, destinada a assegurar o direito à alfabetização, formação de leitores e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático, mediante ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens, inclusão, incentivo à leitura e participação da família e da comunidade.
§ 1º A Política de que trata esta Lei será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com:
- a Constituição Federal;

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- o Plano Municipal de Educação;

- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e sua regulamentação;

- a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;
- as políticas nacionais e estaduais de incentivo à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas; e
- demais programas, pactos, políticas e ações federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização, à leitura e à escrita.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, articulação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações decorrentes desta Política.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, a alfabetização será compreendida como processo de apropriação da linguagem escrita, articulado às práticas de letramento, leitura, produção textual, oralidade e letramento matemático, respeitadas as etapas do desenvolvimento, as especificidades dos estudantes e a autonomia pedagógica das instituições e dos profissionais da educação.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita: I - garantia da alfabetização como direito fundamental à aprendizagem;
- alfabetização das crianças, prioritariamente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- equidade e inclusão educacional;

- enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

- respeito à diversidade e às especificidades sociais, culturais e territoriais;

- educação integral da criança em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;
- valorização da leitura e da escrita como práticas sociais, culturais e formativas;

- formação continuada e valorização dos profissionais da educação;

- respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

- gestão democrática e participativa;

- regime de colaboração entre Município, Estado e União;

- participação das famílias e da comunidade;

- valorização das práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

- utilização pedagógica dos resultados das avaliações para orientação das práticas educacionais;
- acessibilidade e garantia do direito à aprendizagem dos estudantes que integram o público da Educação Especial; e
- valorização da identidade, da memória, da literatura, dos autores e das manifestações culturais locais e regionais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal:

- assegurar condições para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- fortalecer, desde a Educação Infantil, experiências relacionadas à linguagem oral, à cultura escrita, à leitura, à literatura e ao letramento matemático, respeitadas as especificidades da etapa;
- promover medidas de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;
- reduzir desigualdades educacionais e assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- promover formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

- fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, experiências exitosas, avaliação contínua e necessidades concretas dos estudantes;
- garantir condições adequadas de inclusão e acessibilidade;

- estimular a participação das famílias no processo de alfabetização e formação leitora;
- democratizar o acesso aos livros, à literatura e aos diferentes suportes de leitura;

- formar leitores autônomos, críticos e participativos;

- incentivar o hábito e o prazer da leitura desde a infância;

- fortalecer as bibliotecas escolares e demais espaços destinados à leitura;

- ampliar o acesso das crianças e adolescentes às produções literárias;

- incentivar a produção escrita, a criatividade, a oralidade e as manifestações artístico-literárias;
- integrar escolas, famílias, equipamentos públicos, entidades culturais, associações e sociedade civil na promoção da alfabetização e da leitura; e
- assegurar mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º - A Política Municipal será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:
- Gestão e Governança da Alfabetização;

- Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

- Acompanhamento Pedagógico das Escolas;

- Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;

- Recomposição das Aprendizagens;

- Fortalecimento da Leitura, da Escrita e da Literatura;

- Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;

- Educação Inclusiva e Acessibilidade;

- Participação da Família e da Comunidade;

- Uso Pedagógico de Dados e Evidências;

- Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas; e

- Articulação e Regime de Colaboração.

CAPÍTULO V
DA ALFABETIZAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 6º - As ações destinadas à alfabetização deverão contemplar, entre outras estratégias:
- acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

- planejamento pedagógico orientado pelas necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- realização e utilização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

- acompanhamento individual e coletivo da evolução das aprendizagens;

- identificação precoce das dificuldades de aprendizagem;

- intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem defasagens;

- utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;

- fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;

- articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa; e
- ações específicas de recomposição das aprendizagens.

Art. 7º - A recomposição das aprendizagens terá caráter contínuo e será orientada pelos resultados das avaliações e registros pedagógicos, priorizando os estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens essenciais previstas para sua etapa de escolarização, com especial atenção aos matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º - O Município promoverá, diretamente ou em regime de colaboração, ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As formações poderão contemplar, entre outros temas:

- alfabetização e letramento;

- leitura, literatura e produção escrita;

- letramento matemático;

- avaliação da aprendizagem;

- recomposição das aprendizagens;

- educação inclusiva e acessibilidade;

- práticas pedagógicas inovadoras;

- utilização pedagógica das tecnologias;

- gestão e utilização de dados educacionais; e

- práticas de incentivo e mediação da leitura.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE INCENTIVO À LEITURA, À ESCRITA E À LITERATURA

Art. 9º - O incentivo à leitura, à escrita e à literatura constitui dimensão permanente da Política Municipal de Alfabetização, devendo alcançar, progressivamente, os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 - Constituem diretrizes específicas para o incentivo à leitura:

- promover experiências permanentes de leitura e contato com diferentes gêneros textuais e literários ao longo da trajetória escolar;
- ampliar as oportunidades de acesso, uso e circulação de acervos literários e demais recursos destinados à formação leitora;
- qualificar e diversificar os ambientes e recursos pedagógicos destinados às práticas de leitura, no âmbito das unidades educacionais;
- desenvolver práticas de leitura articuladas ao currículo, aos projetos pedagógicos e às diferentes áreas do conhecimento;
- fortalecer o envolvimento das famílias e da comunidade nas ações voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita;
- garantir condições de equidade e acessibilidade nas práticas e nos recursos destinados à formação leitora;
- promover o contato dos estudantes com produções literárias que contemplem diferentes contextos, identidades e manifestações culturais, com atenção à produção local e regional.

Art. 11 - Constitui diretriz da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita a ampliação e diversificação das oportunidades de acesso aos livros, à literatura e aos diferentes suportes de leitura, mediante o fortalecimento dos acervos, ambientes e práticas de formação leitora, o desenvolvimento de ações pedagógicas e culturais de leitura, escrita, oralidade e produção textual nas escolas e espaços sociais, a valorização das produções literárias locais e regionais, a utilização de recursos tecnológicos e digitais, bem como o estímulo à participação das famílias, da comunidade e de instituições parceiras.

Art. 12 - O Município poderá promover programas e projetos específicos destinados à formação de leitores, inclusive mediante parcerias e cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, entidades culturais, associações, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA ACESSIBILIDADE

Art. 13 - As ações da Política Municipal deverão assegurar condições de participação e aprendizagem aos estudantes que integram o público da Educação Especial, observadas as suas necessidades específicas e a legislação aplicável.

Art. 14 - O Município assegurará as condições de inclusão e acessibilidade previstas na legislação vigente, promovendo progressivamente a ampliação dos seguintes recursos e medidas:
- recursos pedagógicos acessíveis;

- materiais de leitura em formatos acessíveis;

- tecnologias assistivas;

- estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;

- formação dos profissionais da educação para práticas inclusivas; e

- articulação entre os profissionais do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 15 - A Política Municipal estimulará a participação das famílias e da comunidade nos processos de alfabetização e formação leitora.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas:

- campanhas de conscientização sobre a importância da leitura no ambiente familiar;

- encontros formativos com pais e responsáveis;

- atividades de leitura envolvendo estudantes e familiares;

- projetos de circulação de livros entre escola e família;

- eventos culturais e literários comunitários; e

- estratégias de mobilização social em defesa do direito à alfabetização.

CAPÍTULO X
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 16 - O Município buscará assegurar às unidades escolares infraestrutura, materiais didáticos, acervos literários, equipamentos, tecnologias e demais recursos pedagógicos necessários à execução desta Política.

§ 1º Serão incentivadas a organização, manutenção, ampliação e atualização periódica dos acervos destinados à leitura.

§ 2º Os espaços de leitura deverão considerar a faixa etária dos estudantes, as condições de acessibilidade e o contexto sociocultural da comunidade escolar.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização e aprendizagem, utilizando avaliações internas e externas e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente relatório de acompanhamento da Política, com indicadores em formato agregado, resultados e ações desenvolvidas, preservados os dados pessoais dos estudantes e observada a legislação de proteção de dados.

Art. 18 - O monitoramento da Política deverá subsidiar:

- o planejamento pedagógico;

- a definição de estratégias de intervenção;

- a recomposição das aprendizagens;

- a formação continuada dos profissionais;

- a alocação e utilização dos recursos pedagógicos;

- a identificação das desigualdades de aprendizagem; e

- a elaboração de planos de ação e intervenção.

Art. 19 - Os processos municipais de avaliação e monitoramento deverão, sempre que possível, articular-se aos sistemas estadual e nacional de avaliação, observados os parâmetros técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII
DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 20 - O Município poderá instituir mecanismos de identificação, reconhecimento, divulgação e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas relacionadas à alfabetização, à leitura, à escrita, à inclusão e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações de reconhecimento poderão contemplar profissionais da educação, estudantes, unidades escolares, projetos pedagógicos e iniciativas comunitárias, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO XIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 21 - A execução da Política Municipal poderá ocorrer mediante articulação e regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e outros entes públicos.

Art. 22 - O Município poderá celebrar acordos, termos de cooperação, convênios e demais instrumentos admitidos em lei com instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil, entidades culturais e comunitárias, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 23 - As ações municipais deverão articular-se, sempre que pertinente, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA,

à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e a outros programas e políticas públicas relacionados à alfabetização, à leitura e à escrita.

CAPÍTULO XIV
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 24 - Fica instituído, no âmbito desta Política, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Lagoa de Pedras - CEMA-LP, instância colegiada permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador, de assessoramento e acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A implementação do disposto neste artigo deverá aproveitar a organização do colegiado previsto na Portaria nº 278, de 13 de outubro de 2026, mediante sua adequação às disposições desta Lei e de sua regulamentação.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 25 - O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e composto por representantes da Secretaria, da articulação municipal dos programas de alfabetização, das equipes pedagógicas, da gestão escolar, dos professores, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.
§ 1º A composição detalhada, os mandatos, os procedimentos de indicação e substituição e o funcionamento do Comitê serão disciplinados por ato do Poder Executivo Municipal, cabendo às instituições e aos segmentos representados indicar seus representantes.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por portaria da Prefeita Municipal.

Art. 26 - Compete ao Comitê:
- acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita;
- analisar os indicadores educacionais;
- acompanhar os resultados das avaliações;
- contribuir para a definição de estratégias;
- acompanhar o cumprimento das metas;
- contribuir para a elaboração e revisão dos planos de ação destinados à execução desta Política;
- acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- propor ações de formação continuada;
- contribuir para a articulação interinstitucional;
- acompanhar a avaliação da Política; e
- propor medidas para a melhoria dos resultados.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê observarão as competências da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes, podendo subsidiar propostas de aperfeiçoamento desta Política, sem substituir os atos administrativos ou legislativos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita será desenvolvida de forma contínua, podendo as suas ações, metas, estratégias e instrumentos serem atualizados de acordo com:
- os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- as necessidades identificadas pelas unidades escolares;
- as diretrizes nacionais e estaduais de educação;
- o Plano Municipal de Educação; e
- os programas e políticas educacionais aos quais o Município aderir.

Parágrafo único. A execução da Política será orientada por plano de ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, contendo diagnóstico, metas anuais, indicadores, cronograma e responsáveis, com revisão periódica e compatibilidade com o planejamento educacional e orçamentário do Município.
Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar portarias, orientações pedagógicas, protocolos, planos de ação e demais instrumentos necessários à execução desta Lei.
Art. 29 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizados recursos oriundos de programas, transferências, convênios, termos de cooperação e demais fontes legalmente admitidas.
Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa de Pedras/RN, 21 de outubro de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A86700D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 097/2026** da **Dispensa de Licitação nº 041/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS KITS BRINCAR E INCLUIR E KIT SAÚDE INTEGRAL COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO EM SAÚDE VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL, EM ESPECIAL ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO QUE SE REFERE À GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE INTEGRAL, EQUITATIVA E HUMANIZADA, CONFORME PRECONIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 29 de outubro de 2026 até as 10h30min do dia 04 de novembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5A2C1DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 030/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 213.699,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA (12.268.573/0001-80)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 09:18:11 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	157.900,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 99.567,65		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA (12.268.573/0001-80)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 09:18:11 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	74.596,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 180.817,51		
Fornecedor	Situação	Valor Total

SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA (12.268.573/0001-80)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 09:18:11 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	134.300,00
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D4993D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO)**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (CBO 5143-20), com dedicação exclusiva de mão de obra, no quantitativo máximo de 70 (setenta) postos, destinados a atender às necessidades de limpeza, higienização, conservação, organização e apoio operacional das unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 28 de outubro de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 16 de novembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h00min do dia 16 de novembro de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 16 de novembro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 28 de outubro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DBEDC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-SRP

Processo Administrativo2.918/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CONSTAG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | CNPJ: 41.005.786/0001-17, saiu vencedora no GRUPO 2 - Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares; totalizando o valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

TECCLINICA MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | CNPJ: 31.905.020/0001-35, saiu vencedora no GRUPO 1 - Manutenção de Equipamentos Odontológicos; totalizando o valor de R$ 188.999,88 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7061E060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.291/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 2.291/2026 Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, dispõe sobre a elaboração da proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, aplicável por simetria,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), em especial seus arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 11;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o exaurimento do horizonte temporal e das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância anexo à Lei Municipal nº 527, de 1º de dezembro de 2015, e a necessidade de elaborar novo plano, a ser instituído por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, de caráter permanente, consultivo e de articulação, com a finalidade de elaborar a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância e de articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas às gestantes e às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

VI – Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

§ 1º Integrarão também o Comitê, mediante indicação dos respectivos colegiados e a título de colaboração:

I – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, oriundos de sua representação não governamental, por meio da qual se assegura a participação social prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 2016;

II – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar, preservada sua autonomia funcional, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2º Quando um mesmo órgão acumular as áreas previstas em mais de um inciso do caput deste artigo, terá uma única representação.

§ 3º A coordenação do Comitê caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Gabinete do Prefeito.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Câmara Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, de entidades da sociedade civil que atuem com a primeira infância e de outros órgãos e entidades.

Art. 3º Compete aos órgãos referidos no caput do art. 2º, na elaboração e na execução do Plano, no âmbito de suas respectivas áreas:

I – Gabinete do Prefeito: articulação institucional, mobilização dos órgãos, apoio à coordenação e acompanhamento dos compromissos da gestão;

II – Secretaria Municipal de Saúde: atenção pré-natal, vacinação, nutrição, puericultura, acompanhamento do desenvolvimento infantil e atenção precoce;

III – Secretaria Municipal de Educação: acesso e qualidade da educação infantil, vagas em creches e pré-escolas, inclusão e ambientes adequados;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: proteção social, acompanhamento das famílias, prevenção de vulnerabilidades e rede de proteção;

V – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana: acessibilidade dos espaços públicos, praças e áreas de lazer seguras, transporte e mobilidade adequados às crianças e aos cuidadores;

VI – Secretaria Municipal de Finanças: compatibilização das metas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, identificação de fontes de recurso e análise orçamentária;

VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude: promoção do direito de brincar, convivência comunitária, atividades culturais e espaços recreativos.

Parágrafo único. O CMDCA e o Conselho Tutelar colaborarão com o Comitê no âmbito de suas atribuições legais, cabendo ao CMDCA deliberar sobre a proposta do Plano, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 4º Compete ao Comitê, na elaboração da proposta do Plano:

I – atualizar o diagnóstico da situação da primeira infância no Município;

II – promover a escuta das famílias e das crianças, esta realizada por profissionais qualificados, em processos adequados às formas de expressão infantil, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257, de 2016;

III – elaborar a minuta do Plano, contemplando as áreas prioritárias do art. 5º da Lei Federal nº 13.257, de 2016, com metas, indicadores, linha de base, responsáveis, prazos e custos;

IV – realizar consulta pública e audiência pública;

V – submeter a minuta à deliberação do CMDCA e, após, encaminhá-la ao Prefeito para as providências relativas ao projeto de lei.

Art. 5º O Comitê concluirá a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância em até 90 dias, após a aprovação da lei, acompanhará sua execução, elaborando relatório anual a ser encaminhado ao CMDCA e à Câmara Municipal.

Art. 6º Os membros do Comitê serão designados por portaria, no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto, e sua participação será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedado o pagamento de jeton, gratificação ou qualquer outra vantagem.

Art. 7º O Comitê aprovará seu regimento interno na reunião de instalação.

Art. 8º O apoio administrativo ao Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sua estrutura e pessoal existentes.

Art. 9º Este Decreto não implica aumento de despesa nem criação de cargos ou órgãos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:76CBFFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/2026 - GP

Portaria nº 0469/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

"ALTERA A PORTARIA 0409/2025 – GP QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 160/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Saúde-CMS, deste município, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º- O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Igreja do Nazareno:
• Maria das Vitórias Rodrigues – Titular
• José Félix Andrade – Suplente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário:
• Francisco de Sales Medeiros – Titular
• Maria Eliene dos Santos – Suplente

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
• Ronivaldo Rodrigues Afonso – Titular

• Inácio Herôncio de Macêdo Araújo – Suplente

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:
• Raiani dos Santos Guimarães – Titular
• Joagra Raianny D. Galvão – Suplente

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
• Jácia Veranilza de Lira Marques Assunção– Titular
• Maria do Socorro Aprígio de Souza– Suplente

Associação dos Quilombolas da Macambira
• Vilmário Cândido Pereira – Titular
• Edilma Felipe Pereira dos Santos Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:
Enfermagem
• Ionara Borges de Oliveira – Titular
• Laura Minelly de Medeiros Bezerra – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
Agente de Endemias e/ou Saúde
• Daiana Pereira de Souza – Titular
• Maria das Dores da Silva– Suplente

REPRRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE:
UBS – Unidade Básica de Saúde
• Santana Lides Fernandes de Araújo - Titular
• Nathan Felipe Ferreira De Souza - Suplente

GESTÃO:
SMS - Secretaria Municipal de Saúde:
• Maria Onize Pereira de Lima - Titular
• Matheus Bezerra Aquino - Suplente

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Maria Lenice Tito Do Nascimento – Titular
• Dileise Fernandes Ulisses – Suplente

SME – Secretaria Municipal de Educação:
• Thaynara Kelly da Silva Dantas – Titular
• Luana Patrizia Bezerra de Lima – Suplente

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:0C30A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
17	SILVÂNIA APARECIDA SOARES DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
33	TAMARA IONARA DE ARAÚJO	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
17	JOSEFA EMANUELLA L. ALVES DE ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2C45E56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2026

DECRETO Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a concessão de premiações no âmbito do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Futsal Principal Masculino, Futsal Feminino e Futsal

Quarenta Mais, Edição 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de incentivar a prática esportiva e estabelecer critérios transparentes para a distribuição de prêmios institucionais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a concessão de premiações aos participantes do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Futsal Principal Masculino, Futsal Feminino e Futsal Quarenta Mais, Edição 2026, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a realizar-se no período de 01/11/2026 a 27/12/2026.
Art. 2º A premiação de que trata este Decreto tem por objetivo valorizar o desempenho dos atletas, comissões técnicas e agremiações, bem como promover a integração social através do esporte.
CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E VALORES DA PREMIAÇÃO
Art. 3º As premiações serão concedidas aos classificados e destaques do campeonato, divididas nas seguintes categorias, valores e/ou honrarias:
FUTEBOL:
Categoria Juvenil: 1º lugar: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) 2º lugar: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Melhor Goleiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 200,00 (duzentos reais).
Artilheiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 200,00 (duzentos reais). Categoria Titular:
1º lugar: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º lugar: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 3º lugar: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
4º lugar: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
5º lugar: o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais)
6º lugar: o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7º lugar: o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).
8º lugar: o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Melhor goleiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 300,00 (trezentos reais)
Artilheiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 300,00 (trezentos reais).

FUTSAL PRINCIPAL:
Campeão: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Vice campeão: troféu, medalhas, e o valor em dinheiro de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 3º colocado: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).
4º colocado: troféu, e valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Melhor Goleiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Artilheiro: troféu, e o valor em dinheiro de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FUTSAL FEMININO Campeão: troféu, medalha, e o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais) Vice Campeão: troféu, medalha, e o valor em dinheiro de R$ 500,00 (quinhentos reais). FUTSAL QUARENTA MAIS Campeão: troféu, medalha, e o valor em dinheiro de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vice campeão: troféu, medalha, e o valor em dinheiro de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENTREGA
Art. 4º Somente farão jus às premiações as equipes e atletas que cumprirem rigorosamente o regulamento técnico do campeonato estabelecido pela Comissão Organizadora.
Art. 5º Perderá o direito à premiação, seja ela pecuniária ou honorífica, a equipe ou atleta que: I – For desclassificado da competição por motivos disciplinares ou descumprimento do regulamento;
II – Envolver-se em atos de violência física ou verbal grave constatados em súmula pela arbitragem ou comissão julgadora.
Art. 6º O pagamento dos prêmios em dinheiro será efetuado em até 30 dias após o encerramento oficial do evento, mediante transferência bancária na conta do responsável legal indicado pela equipe no ato da inscrição.
CAPÍTULO IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob a seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.016 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Ação: 2059 – Promoção de Eventos Esportivos Natureza: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte: 15000000
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AB4373D7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000011/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (CNPJ: 02.892.663/0001-93) vencedora do certame com valor total de R$ 1.470.436,00, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FA4D10EF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000011/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (CNPJ: 02.892.663/0001-93) vencedora do certame com valor total de R$ 1.470.436,00.
Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C4F71C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02004.000084/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E DE ANO NOVO, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO "NATAL FELIZ 2026" E NAS CELEBRAÇÕES DE REVEILLON, COMPREENDENDO ITENS TEMÁTICOS E ILUMINADOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02004.000084/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 03/11/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:998358FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, *no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis;*

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de servidores municipais para a cidade de Natal/RN, a fim de participarem do* ***VII Encontro de Comitês de Bacias Hidrográficas (ECOB)****;*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA), para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante a viagem institucional:*

I. ***GILSON DAMASCENO NUNES****, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – Matrícula nº 092, ;*

- ***Quantidade:*** *1,5 (uma e meia) diária.*
- ***Valor Unitário:*** *R$ 500,00*
- ***Valor Total:*** *R$ 750,00.*
- ***Período:*** *Dias 05 e 06 de novembro de 2026.*

II. ***MARCOS ANTONIO NUNES****, Gestor de Meio Ambiente – Matrícula nº 2399;*

- ***Quantidade:*** *1,5 (uma e meia) diária.*
- ***Valor Unitário:*** *R$ 300,00*
- ***Valor Total:*** *R$ 450,00.*
- ***Período:*** *Dias 05 e 06 de novembro de 2026.*

III. ***FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO****, Gestor da Defesa Civil – Matrícula nº 2542;*
Quantidade: *1,5 (uma e meia) diária.*

- ***Valor Unitário:*** *R$ 300,00*
- ***Valor Total:*** *R$ 450,00.*
- ***Período:*** *Dias 05 e 06 de novembro de 2026.*

Art. 2º *O valor total da despesa, no importe de* ***R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)****, correrá à conta de recursos próprios do orçamento vigente, na dotação específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (Fonte: 150 – Recursos Ordinários).*

Art. 3º *Os beneficiários ficam obrigados a apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória da efetiva realização do deslocamento no prazo legal, em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025.*

Art. 4º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 27 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:05D6DFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a recondução e a substituição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lajes/RN para novo mandato e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado de participação e acompanhamento das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da manutenção da representatividade das instituições e dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 397, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de reconduzir a maioria dos representantes para novo mandato, bem como de atualizar a composição do colegiado em razão das novas indicações apresentadas pelas respectivas representações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para novo mandato, os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lajes/RN, anteriormente nomeados pela Portaria nº 397, de 5 de setembro de 2023, mantidas as respectivas representatividades, ressalvadas as substituições previstas nesta Portaria.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar a nova composição do Conselho Municipal de Educação, em substituição aos representantes anteriormente designados:
I – **Raene Galvão Farias**, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por Flávia Simone Fernandes de Souza, na representação do Ensino Fundamental – Anos Finais;
II – **Wallace Félix Mauricio Fernandes**, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por Lucilene Fernandes de Lima Félix, na representação da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
III – **Lucilene Fernandes de Lima Félix**, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por Maria José Macêdo Nascimento, na representação da Igreja Católica;
IV – **Karina Maria da Silva Souza**, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por Francisca Cristiane C. da Silva, na representação da Secretaria Municipal de Educação;
V – **Luana Maria Mendes de Lima D'oliveira**, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por Raene Galvão Farias, na representação da Secretaria Municipal de Educação.
VI – **Maria de Fátima Raiane da Silva**, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
VII – **Maria Margarida Gomes Bandeira**, na condição de representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º A composição atualizada do Conselho Municipal de Educação, contemplando os membros reconduzidos e os novos representantes, consta no Anexo Único desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 4º Os membros reconduzidos e os novos representantes exercerão suas funções pelo prazo de mandato previsto na legislação municipal aplicável, contado a partir da vigência desta Portaria, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 5º A nova composição do Conselho Municipal de Educação deverá observar as representatividades institucionais e dos segmentos educacionais, cabendo às respectivas instituições e representações formalizar as indicações de seus membros, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 6º A escolha dos membros para o exercício das funções de presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Educação será realizada na primeira reunião da nova composição do colegiado, observadas as disposições da legislação municipal aplicável e do Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. A definição dos ocupantes das funções mencionadas no caput deverá ser registrada em ata da reunião, para fins de formalização e publicidade, conforme os procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 7º Fica encerrada, com a entrada em vigor desta Portaria, a designação dos membros substituídos para as respectivas vagas, sem prejuízo dos atos praticados durante o exercício regular de suas funções.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE LAJES/RN

Membro	Representatividade
Luana Maria Mendes de Lima D'oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Karina Maria da Silva Souza	Secretaria Municipal de Educação
Maria de Fátima Raiane da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Maria Margarida Gomes Bandeira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Francisca das Chagas de Souza Araújo	Educação Infantil
Edileuza da Silva Fernandes	Educação Infantil
João Batista C. Costa	Ensino Médio
Silvana Morais de Lima Cunha	Ensino Médio
Wallace Félix Mauricio Fernandes	Educação de Jovens e Adultos – EJA
Maria Lucilda Nunes Freire	Educação de Jovens e Adultos – EJA
Lucilene Fernandes de Lima Félix	Igreja Católica
Franciele Soares Viana	Igreja Católica
Janiere Lécia Luiz	Igreja Evangélica
João Maria de Oliveira	Igreja Evangélica
Erinaldo de Abreu	SINTE/RN – Núcleo de Lajes
Eliene Sebastião Gomes	SINTE/RN – Núcleo de Lajes
Raene Galvão Farias	Ensino Fundamental – Anos Finais
Rosilene de Araújo	Ensino Fundamental – Anos Finais

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C6771CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento e Implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Lajes/RN, nomeia seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a importância da implementação, do acompanhamento e do fortalecimento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Lajes/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as demais políticas públicas, as unidades escolares, as famílias, os estudantes e os
órgãos de proteção;
CONSIDERANDO as indicações e deliberações registradas na Ata da reunião realizada em 9 de outubro de 2026, na Casa do Conselho de Lajes/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Acompanhamento e Implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Lajes/RN, com a finalidade de contribuir para a articulação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações previstas na Política Municipal.
Art. 2º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos, segmentos e instituições abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Karina Maria da Silva Souza – Gestora Pedagógica;
Suplente: Zilda Marília de Melo – Coordenadora Técnica de Educação em Tempo
Integral.
II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria de Fátima Raiane da Silva – Coordenadora Técnica de Políticas para
Mulheres;
Suplente: não indicado na reunião de constituição.
Anexado por Maria Adriana César
III – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Luiz Felipe da Silva Lima – Coordenador de Espaços Culturais;
Suplente: Jehnyffer Karolay Varela – Coordenadora de Patrimônio Histórico e Cultural.
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Maria Simone Medeiros da Silva – Coordenadora Técnica de Educação
Ambiental;
Suplente: Marcos Antônio Nunes – Gestor de Meio Ambiente.
V – Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Ingrid Jamyle da Silva Solano – Gestora da Secretaria de Esporte;
Suplente: Robinson Bezerra da Silva – Coordenador da Secretaria de Esporte.
VI – Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Jariane Kaynara da Costa – Diretora Escolar;
Suplente: Aline Duarte Martins.
VII – Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Daniely Cristina Soares de Lima – mãe de estudante da Escola Municipal Dr.
Eloy de Souza;
Suplente: Zélia Maria Martins – mãe de estudante do Centro Integrado de Educação de
Jovens e Adultos Prof. Juraci Soares de Melo (CIEJA).
VIII – Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Dayvisson Vinícius Martins da Rocha – estudante do CIEJA Prof. Juraci Soares
de Melo;
Suplente: Alany Vitória Lima Marques – estudante da Escola Municipal Dr. Eloy de
Souza.
IX – Conselho Tutelar de Lajes/RN
Titular: Maria da Conceição Balbino Cassiano – Conselheira Tutelar;
Suplente: Eliscarla Cavalcante de Souza – Conselheira Tutelar.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e contribuir para o cumprimento de seus princípios, objetivos e diretrizes;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias municipais, as unidades escolares, as famílias, os estudantes e os órgãos de proteção;
III – colaborar na identificação de necessidades, desafios e possibilidades para o desenvolvimento das ações de Educação em Tempo Integral no município;
Anexado por Maria Adriana César
IV – contribuir para o acompanhamento das ações, estratégias e metas previstas na Política
Municipal, propondo encaminhamentos para seu fortalecimento;
V – incentivar a participação da comunidade escolar e dos diferentes segmentos sociais nos
processos de implementação e acompanhamento da Política;
VI – favorecer a integração de ações nas áreas de educação, assistência social, cultura, meio
ambiente, esporte e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
VII – dialogar sobre dificuldades identificadas e sugerir medidas que contribuam para o
acesso, a permanência, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes;
VIII – registrar reuniões, encaminhamentos e recomendações, dando ciência à Secretaria
Municipal de Educação.
Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê será articulada pela Secretaria Municipal
de Educação, por meio da equipe responsável pela Educação em Tempo Integral, cabendo aos
membros colaborar com as ações conforme as atribuições de seus respectivos órgãos e segmentos.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação ou solicitação justificada de seus integrantes.
Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º Os casos omissos e as necessidades de atualização da composição serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroagindo a 07 de outubro de** 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 27 de outubro de 2026.

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:A073EE0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

Licitação nº 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04001.000009/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, f, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de empresa para pagamento da taxa de inscrição da servidora Maria Caroline Meneses Salviano no 2º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, no Hotel Slaviero São Paulo Moema, em São Paulo - SP, em favor da empresa Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17,** em favor da empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS ECAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 37.811.797/0001-17**, estabelecida à Rua Uruguai, nº 122 - SALA 03; BOX 136, Centro, Itajai/SC – CEP: 88.302-200, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 04001.000009/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:45010BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ESMAEL SUEL DA SILVA

PORTARIA Nº 172/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Subc. de Atenção Básica, matrícula n° 0004707/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R$ 100,00(cem reais) Para Participar do IV Seminário de Observatório Políticas Públicas, no dia 29 de outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1C35CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA

PORTARIA Nº 174/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Saúde Mental, matrícula 0005622/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais) Para Participar do IV Seminário de Observatório Políticas Públicas, no dia 29 de outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3EA1FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 173/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, matrícula n° 0000310/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R$ 175,00(cento e setenta e cinco reais) Para Participar do IV Seminário de Observatório Políticas Públicas, no dia 29 de outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:97A746C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026083

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 01100126

INEXIGIBILIDADE:..: 043/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ.....: 28.214.459/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SEU DESEJO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 01:00MIN ÀS 2:40MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE OUTUBRO DE 2026 À 29 DE JANEIRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EAEFE6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 043/2026

PROCESSO: 01100126

NOME DO CREDOR: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.214.459/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SEU DESEJO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 01:00MIN ÀS 2:40MIN, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2E2A71DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1823/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1823/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Educação Básica		
Ação: 2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%		
Despesa: 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25400000	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1823	
FONTE: 255400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	308.334,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	195.000,00
Valor deste crédito	40.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 23/10/2026	73.334,84

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:08C855CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1824/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1824/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**	
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**41 - Educação Infantil (0 a 5 anos)**	
Ação:	**2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%**	
Despesa: 706 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANTONIO WALTER DE ARAUJO:87759861400
Assinado de forma digital por ANTONIO WALTER DE ARAUJO:87759861400
Dados: 2026.10.23 12:47:13 -03'00'

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 1824/2026

FONTE: 15421070 - Transferências do FUNDEB – complementação da união – VAAT 70%

1) Previsão da receita para exercício 2026	286.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro de 2026	327.044,93
3) Total da arrecadação prevista para 2026(conf. LOA)	286.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2026	327.044,93
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	41.044,93
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	40.000,00
e) Saldo de excesso em 23/10/2026	1.044,93

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:73EA5140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1827, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 1.755, de 06 de julho de 2026, que dispõe sobre as competências, a composição, a designação e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia/RN – COMSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.755, de 06 de julho de 2026, que dispõe sobre as competências, a composição, a designação e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia/RN – COMSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a indicação da **Associação Comunitária Rural do Exú** para ocupar a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação da sociedade civil constante do Decreto Municipal nº 1.755, de 06 de julho de 2026, referente aos **Representantes dos Usuários Sociais do Programa Bolsa Família – PBF**, passando a composição a ser exercida pela **Associação Comunitária Rural do Exú**, na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 2º Para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, ficam designadas as seguintes representantes:
I – TITULAR:
Mara Lígia da Costa
CPF: 076.***.***-60
Telefone: (84) 99623-6097
E-mail: maraligia02@hotmail.com
Endereço: Sítio Exú, Zona Rural, Lucrécia/RN.
II – SUPLENTE:
Maria Elisângela de Oliveira
CPF: 067.***.***-39
Telefone: (84) 99942-3974
E-mail: não tem
Endereço: Sítio Exú, Zona Rural, Lucrécia/RN.
Art. 3º Em decorrência da alteração prevista neste Decreto, deixam de integrar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na condição de representantes dos Usuários Sociais do Programa Bolsa Família – PBF:
I – Titular: Debora Lorraine Oliveira Silva, CPF nº 087.543.114-38;
II – Suplente: Lucas Gabriel da Cunha, CPF nº 075.227.954-86.
Art. 4º A representação da **Associação Comunitária Rural do Exú**, por meio de sua representante titular e suplente, observará o período de mandato estabelecido no Decreto Municipal nº 1.755, de 06 de julho de 2026, não implicando a presente alteração em prorrogação ou alteração do mandato dos demais membros do Conselho.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.755, de 06 de julho de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:337CBD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Clínica Oitava Rosado, Clínica Geral de Oftalmologia, Clínica Orthos, Hospital da Mulher, Clínica Vitta e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A379F76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Clínica Mossoró Mall, Clínica IOT (Instituto de Ortopedia e Traumatologia), Hospital Rafael Fernandes, Hospital da Mulher, CACIM e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DC20EFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 19 de outubro de 2026 e retorno no dia 20 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Giselda Trigueiro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:2ABBDB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-PMMS/GP

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-PMMS/GP

Processo Administrativo nº 00103.08.2026-GP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos dos Art's. 31 e 76, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Municipal nº 304, de 17 de junho de 2016, da Lei Municipal nº 634, de 14 de outubro de 2026, do Decreto Municipal nº 471, de 21 de setembro de 2026, da Instrução Normativa nº 003/2025-SAP e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir:

1. OBJETO
Alienação, mediante venda, de bens móveis (veículos) declarados inservíveis, integrantes do patrimônio do Município de Major Sales/RN, motivada por antieconomicidade, conforme relação e lances mínimos abaixo, constantes do Anexo I do Edital:

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 13 de novembro de 2026 (sexta-feira).
Horário: 10h00 (dez horas), horário de Brasília.
Local: Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN.

3. VISITAÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão disponíveis para vistoria nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2026, das 8h00 às 12h00, no Pátio Interno da Prefeitura Municipal, no endereço acima, sendo permitida exclusivamente a avaliação visual, vedados o manuseio, a desmontagem, a retirada de peças e o acionamento dos veículos. Os bens serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram.

4. LEILOEIRO
O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo Michel Germano Fernandes Pinto, servidor designado pela Portaria nº 160, de 20 de outubro de 2023.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas previamente inscritas, mediante preenchimento da Ficha Cadastral e das declarações constantes dos Anexos do Edital, encaminhadas acompanhadas dos documentos exigidos ao e-mail administracao@majorsales.rn.gov.br, recomendando-se a inscrição com antecedência mínima de 4 (quatro) a 5 (cinco) dias da sessão. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e de servidores do Poder Executivo Municipal.

6. JULGAMENTO E PAGAMENTO
Será declarado vencedor de cada lote quem ofertar o maior lance, não sendo aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou mediante sinal mínimo de 20% (vinte por cento) do valor arrematado no ato da arrematação, devendo o saldo de 80% (oitenta por cento) ser quitado até as 12h00 do primeiro dia útil subsequente ao leilão, por depósito ou transferência na conta corrente nº 28.655-9, Agência nº 1165-7, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Prefeitura Municipal de Major Sales (Leilão), sob pena de perda do sinal e demais sanções previstas no Edital.

7. RETIRADA DOS BENS
A remoção, o transporte e as despesas de transferência dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

8. OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
O Edital completo e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.majorsales.rn.gov.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no endereço acima. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, perante a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis, no horário das 8h00 às 11h30.

O resultado do leilão e os demais atos pertinentes serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

Major Sales/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO GERMANO DA SILVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:97853745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 275/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de outubro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 07 (sete) diárias, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e 04 (quatro) diárias para Natal/RN, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), totalizando no Geral R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5AAFDEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de Outubro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 07 (sete) diárias, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e 07 (sete) diárias para Natal/RN no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando no Geral R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FD8CEE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de Outubro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 08 (oito) diárias, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 04 (quatro) diárias para Natal/RN no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e 03 (três) diárias pata Fortaleza no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no Geral R$ 1.100,00 (mil e cem reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DFE8B9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de Outubro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 23 (vinte e três) diárias, com o valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais),e 02 (duas) diárias para Natal/RN no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no Geral R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:71985837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

Art.1º - Conceder ao Sr. Francisco Lisboa Bezerra da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 02,05, 10,16 e 22 de Outubro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 05 (cinco) diárias, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária para Natal/RN no dia 07/10 no valor de R$ 100,00 (cem reais),

totalizando no Geral R$ 350,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de outubro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F71080ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 -2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 211001/2026; Nº 211002/2026; Nº 211003/2026; Nº 211004/2026 E Nº 231001/2026

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 211001/2026; Nº 211002/2026; Nº 211003/2026; Nº 211004/2026 E Nº 231001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 211001/2026

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.691.899/0002-12com sede à Rua pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, cujo objeto é a aquisição de equipamento tipo triturador/picador de galhos urbano, móvel (rebocável), acionado por motor diesel de alta performance, destinado à gestão de resíduos de podas e limpezas urbanas, visando a redução volumétrica e o reaproveitamento de biomassa, conforme especificações técnicas detalhadas neste termo de referência., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contrato: 211002/2026

C.E.E.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 65.083.759/0001-20, com sede à RUA X 26, nº SN, QUADRA 12;LOTE 16;SALA 02;, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74922340, cujo objetivo é a aquisição de veículos e implementos agrícolas, compreendendo grade aradora, carreta agrícola basculante e caminhão tipo truck, destinados a atender às demandas de manutenção de vias, fomento à agricultura local e apoio às ações de infraestrutura da prefeitura de MARTINS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contrato: 211003/2026

KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 92.264.472/0001-70, com sede à Santa Augusta 2° Distrito São Lourenço do Sul/RS CEP: 96.174-970, cujo objeto é a aquisição de veículos e implementos agrícolas, compreendendo grade aradora, carreta agrícola basculante e caminhão tipo truck, destinados a atender às demandas de manutenção de vias, fomento à agricultura local e apoio às ações de infraestrutura da prefeitura de MARTINS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contrato: 211008/2026

MAM VIDAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.576.614/0001-77, com sede à Rua Célio W. Moreira, 00670, Lote: 19, Galpão São Luiz Volta Redonda/RJ CEP 27286-220, cujo objeto é a aquisição de veículos e implementos agrícolas, compreendendo grade aradora, carreta agrícola basculante e caminhão tipo truck, destinados a atender às demandas de manutenção de vias, fomento à agricultura local e apoio às ações de infraestrutura da prefeitura de MARTINS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contrato: 231001/2026

DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02830307000145, com sede AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,29, CEP: 59.623-300, SANTA JULIA, Mossoró-RN, cujo objeto é a Aquisição de carreta tanque agrícola (tipo pipa), nova, destinada ao transporte, armazenamento e distribuição de água, para atendimento das demandas do município, incluindo o abastecimento de comunidades rurais, suporte às atividades agropecuárias, irrigação de áreas produtivas e demais ações de interesse público, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Júlio Cesar Lopes Paiva, Matrícula n° 9000230.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5B6DCFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 398 -2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 211005/2026; Nº 211006/2026; Nº 211007/2026; Nº 211008/2026; Nº 211009/2026; Nº 231002/2026 E Nº 231003/2026

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 211005/2026; Nº 211006/2026; Nº 211007/2026; Nº 211008/2026; Nº 211009/2026; Nº 231002/2026 E Nº 231003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 211005/2026

SUPERMERCADO ACACIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08594319000102, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, S/N - Martins/RN,59.800-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211006/2026

ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05274784000160, com sede à Rua Francisca Lima, n° 181, Centro, Francisco Dantas/RN, CEP 59.902.000, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211007/2026

PORTAL DA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22315149000100, com sede à RUA RN 117 Nº 28, bairro PLANALTO, Cidade MARTINS-RN, CEP:59800-000, Contato: (84) 9872-4474, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211008/2026

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29120373000188, com sede na ROD RN 117 - CEP: 59.800-00 Município: Martins- RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211009/2026

VELHA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04664811000148, com sede à Rua MANOEL TEIXEIRA 50,TAPEJARA RS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 231002/2026

49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 49135439000110, com sede à 10 R Francisco Jeovan Pontes Sena, 724, Chico Caja, Pau dos Ferros/RN,59900-000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 231003/2026

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11234029000154, com sede à Rua AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 2534, CENTRO, CEP 85.140-000,CANDÓI/PR, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula n° 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1C59FE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência definitiva apresentado pelo(a) candidato(a) **MILENA SOUSA DE AZEVEDO LIMA**, inscrito(a) sob o CPF nº 701.xxx.xxx-02, classificado(a) em 1º lugar para o cargo de Técnica em Edificações, convocada por meio da Portaria nº 187/2026, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 001/2022.

Art. 2º Declarar a perda do direito à vaga e a consequente exclusão do(a) referido(a) candidato(a) do certame, decorrente da renúncia expressa ao direito de nomeação/posse.

Art. 3º Fica autorizado o preenchimento da vaga por meio da convocação do próximo candidato da lista de classificação, respeitada a ordem estrita de aprovação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 27 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:85FEEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 28 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Médio e Técnico em Edificações**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA MEDEIROS	090.008.714-50	2º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A324E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do adolescente do municipio do Maxaranguape -CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026
Dispõe sobre a convocação de conselheiro (a) suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, em substituição à conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, Durante o período de gozo de férias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do municipio de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar,
Considerando o direito ao gozo de férias anuais do conselheiro tutelar (titular), **João Pedro Silva Soares**, referente ao período aquisitivo gozará as ferias de 05/11/2026 à 05/12/2026.
Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e atendimento ininterrupto do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar o (a) conselheiro (a) suplente **Vanessa da silva Dias**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período de 05/11/2026 a 05/12/2026, em substituição à conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, durante o gozo de suas férias.

Art. 2º – O (a) conselheiro (a) suplente exercerá todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, durante o período de substituição.
Art. 3º – O(a) conselheiro(a) tutelar suplente convocado(a) deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maxaranguape/RN, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para formalizar sua apresentação e receber as orientações necessárias ao exercício da função.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape 26 de outubro de 2026.

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente(a) do CMDCA
Município de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:238C3B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 0070/2026)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Formação de banco de prestadoras de serviços de saúde para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H E 24H**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.021.635,00 (hum milhão, vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente por meio eletrônico, através do site **www.bnccompras.com.br**, a partir do dia **28 de outubro de 2026 às 08h00min** até o dia **27 de novembro de 2026 às 09h00min**.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra nos sites: www.messiastargino.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.bnccompras.com.br.
INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.

Messias Targino/RN, 27 de outubro de 2026.

LARA VERAS MAIA DE VASCONCELOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E2255F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço item**, na hipótese do **Art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 28/10/2026 às 8:00h; Término: 30/10/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para a realização do exame laboratoriais de alta complexidade, para a realização do exame Sequenciamento Completo do Exoma com Análise do DNA Mitocondrial e Pesquisa de Variações no Número de Cópias (CNV), mediante solicitação médica, com a finalidade de auxiliar na investigação diagnóstica de alterações clínicas apresentadas desde os primeiros meses de vida, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.9. No caso de pessoa física inscrição CPF, RG e comprovante de residência atualizado.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS) (APENAS PARA PESSOA JURÍCA)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Registro da empresa no Conselho Regional de Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;
Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência **a contratação de empresa especializada para a realização do exame laboratoriais de alta complexidade, para a realização do exame Sequenciamento Completo do Exoma com Análise do DNA Mitocondrial e Pesquisa de Variações no Número de Cópias (CNV), mediante solicitação médica, com a finalidade de auxiliar na investigação diagnóstica de alterações clínicas apresentadas desde os primeiros meses de vida**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de exame de sequenciamento completo do exoma, com análise do DNA mitocondrial e pesquisa de variações no número de cópias (CNV), incluindo processamento da amostra biológica, análise laboratorial especializada e emissão de laudo diagnóstico	Exame	1		

Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Os serviços acima descritos serão em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A contratação do referido serviço se justifica pela necessidade dos requerentes de realizar o exame, fundamental para a manutenção e garantia de sua saúde. Ressalta-se que eles não possuem condições financeiras de arcar com os custos de forma particular, tornando imprescindível o apoio institucional para assegurar o acesso ao procedimento.
3.2. Além disso, os procedimentos necessários não estão disponíveis no sistema de regulação estadual (SISREG), tampouco há clínicas pactuadas por meio do consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN) que possam atender a essa demanda por via da regulação local. Dessa forma, a contratação direta se faz necessária para garantir o atendimento adequado e oportuno aos requerentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a **realização de exame médico especializados** para **pacientes da rede pública de saúde** que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **não possuem condições financeiras de custear tais procedimentos**.
A contratação visa suprir lacunas na oferta de exames pelo SUS, seja por indisponibilidade local, tempo de espera incompatível com a urgência clínica ou ausência de prestadores especializados na rede pública.
A solução contempla:
A **prestação do serviço por clínicas e laboratórios devidamente habilitados,** com estrutura técnica e legal para a execução dos exames solicitados;
O atendimento exclusivo a pacientes **encaminhados formalmente pelos órgãos públicos competentes**, mediante solicitação médica e análise social;
A emissão dos laudos no prazo técnico adequado, com entrega ao paciente e/ou à unidade de saúde de origem, em formato físico ou digital;
A garantia da qualidade, rastreabilidade e sigilo dos resultados, conforme normas da ANVISA, RDCs e legislação vigente.

CICLO DE VIDA DO OBJETO
A contratação por dispensa seguirá as etapas abaixo, respeitando a legislação pertinente e os princípios da administração pública:
Planejamento da Contratação
Identificação da necessidade pelo setor demandante;

Justificativa da contratação direta com base na urgência, inviabilidade de competição ou valor;
Elaboração do Termo de Referência com definição clara do objeto, critérios técnicos, geográficos e operacionais.
Seleção e Formalização da Contratação
Levantamento de prestadores aptos a realizar os exames dentro dos critérios exigidos;
Cotação de preços e verificação de regularidade fiscal e jurídica;
Escolha da melhor proposta e formalização da contratação por meio de instrumento legal adequado (contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento).
Execução do Objeto
Início da prestação dos serviços, com realização dos exames conforme encaminhamento e demanda;
Coleta de amostras (quando aplicável), análise e emissão dos laudos;
Comunicação entre prestador e a unidade de saúde solicitante para acompanhamento dos resultados.
Acompanhamento e Fiscalização
Monitoramento por servidor designado para acompanhar:
Cumprimento dos prazos;
Qualidade dos exames;
Atendimento adequado aos pacientes;
Registro de eventuais ocorrências, atrasos ou não conformidades.
Encerramento da Contratação
Conclusão da prestação dos serviços contratados;
Emissão do **termo de recebimento definitivo** após conferência da conformidade;
Liberação do pagamento mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
São requisitos de contratação
A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas.
Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.
Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.
Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.
A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva.
A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os exames deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de requisição de exames, devidamente preenchido pelos profissionais médicos, acompanhada de formulário próprio "Ordem de Serviço".
Os laudos deverão ser disponibilizados **no prazo de até 40 (quarenta) dias** pós a realização do exame.
A realização dos exames deverá ocorrer em unidades localizadas em um raio máximo de 100 km a partir do município, garantindo o acesso e a logística viável ao paciente. Como referência, seguem clínicas/unidades sugeridas em anexo, desde que atendam a todos os critérios técnicos, éticos e legais exigidos para a execução dos exames em questão. Outras clínicas poderão ser aceitas, desde que comprovadamente estejam dentro do limite geográfico estabelecido e cumpram os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência.

Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução dos Serviços
O exame deverá ser realizado em até 24 horas após a ordem de serviço, em dias úteis, ou seja, de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 18:00 h.
O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
É de inteira responsabilidade da Contratante o transporte do paciente até o local onde o exame será realizado, bem como todas as despesas inerentes ao transporte.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Registro da empresa no Conselho Regional de Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;
Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.120,00** (quatro mil, cento e vinte reais), conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante:
11.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja, reparado ou corrigido;
11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
12.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data De elaboração do orçamento estimado
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.
Montanhas/RN, 20 de outubro de 2026.

NATÁLIA CORDEIRO RIBEIRO DO NASCIMENTOS
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 040/2026

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:61EE188C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**" em favor das empresas:
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA ME – CNPJ: 29.048.853/0001-85, vencedora com o valor total de R$ 400.000,00;
L H LOCACOES LTDA ME - CNPJ: 03.561.082/0001-31, vencedora com o valor total de R$ 1.093.050,00 e
VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI Ltda/Eireli - CNPJ: 34.451.835/0001-80, vencedora com o valor total de R$ 227.200,00.

Assim CONVOCA-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura da Ata de Registro nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:43829911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso, destinado ao recebimento de propostas comerciais para a contratação do objeto abaixo descrito, observadas as condições estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria musical e vocal para o 4º Concurso de Vozes de Monte Alegre/RN, compreendendo 01 (um) orientador técnico musical e vocal, 03 (três) jurados para a etapa semifinal e 05 (cinco) jurados para a etapa final, a ser realizado no período de 06 a 28 de novembro de 2026, para orientação dos participantes e avaliação técnica e artística das apresentações.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização do 4º Concurso de Vozes de Monte Alegre, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no período de 06 de novembro a 28 de novembro de 2026, no Município de Monte Alegre/RN. A iniciativa integra as ações de incentivo à cultura, valorização dos talentos locais e promoção da música como instrumento de expressão artística, inclusão social e desenvolvimento cultural da população.

A contratação de profissionais especializados em assessoria musical e vocal é necessária para garantir o suporte técnico indispensável ao planejamento, à orientação, ao acompanhamento e à avaliação dos participantes durante as etapas do concurso. Para tanto, prevê-se a contratação de 01 (um) profissional para exercer as funções de orientador técnico musical e vocal, 03 (três) profissionais para atuar como jurados na etapa semifinal e 05 (cinco) profissionais para atuar como jurados na etapa final, observadas as especificidades e as necessidades técnicas de cada fase do evento. A composição da equipe visa assegurar avaliações qualificadas, imparciais e coerentes com os critérios definidos pela organização, além de proporcionar orientação técnica adequada aos participantes.

O concurso será desenvolvido conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, contemplando quatro etapas principais: 1ª audição, em 19 de outubro de 2026; 2ª audição, em 23 de outubro de 2026; semifinal, em 7 de novembro de 2026; e final do concurso, em 28 de novembro de 2026. A prestação dos serviços deverá acompanhar essas etapas, conforme as atribuições de cada profissional. O orientador técnico musical e vocal prestará o suporte especializado necessário à preparação e ao desenvolvimento dos candidatos, enquanto os jurados atuarão nas etapas semifinal e final, realizando a avaliação dos concorrentes de acordo com os critérios previamente estabelecidos no regulamento do concurso.

A atuação do orientador técnico musical e vocal contribuirá para o aprimoramento das habilidades dos participantes, especialmente quanto à afinação, ritmo, técnica vocal, interpretação, respiração e expressão artística, respeitando as particularidades e os níveis de desenvolvimento de cada candidato. Por sua vez, a participação de 03 (três) jurados na semifinal e de 05 (cinco) jurados na final permitirá a análise técnica das apresentações por profissionais com conhecimentos na área musical, favorecendo a consistência das avaliações e a credibilidade dos resultados. A ampliação do número de avaliadores na etapa final também possibilitará uma apreciação mais abrangente das performances decisivas do concurso.

Além disso, o 4º Concurso de Vozes de Monte Alegre representa uma oportunidade de fortalecer a política municipal de incentivo à cultura, ampliar a participação da comunidade nas atividades culturais e promover o intercâmbio de experiências entre artistas, estudantes, músicos e demais envolvidos. A iniciativa contribui para a valorização da música, para a descoberta de novos talentos, para a formação de público e para o fortalecimento da identidade cultural local, em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o dever do Poder Público de garantir os direitos culturais e incentivar a produção e a difusão das manifestações artísticas.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e pertinente ao interesse público, considerando a importância do suporte técnico especializado para a qualidade, a organização e a credibilidade do concurso, bem como para o cumprimento do cronograma previsto. O procedimento deverá observar os requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a adequada caracterização da necessidade administrativa, a justificativa dos preços, a definição das condições de execução dos serviços e a comprovação do enquadramento legal da contratação direta, de modo a assegurar a regularidade do processo e a

adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das ações culturais do Município de Monte Alegre/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável**.
A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS
Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de serviços especializados de assessoria musical e vocal: 01 (um) orientador técnico musical e vocal, 03 (três) jurados para a etapa semifinal e 05 (cinco) jurados para a etapa final	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	R$: 0,00

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
☐ Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
☐ Contrato social, estatuto ou outro ato constitutivo vigente, com as respectivas alterações ou última consolidação;
☐ Documento de identificação do representante legal;
☐ Procuração e documento de identificação do procurador, quando a proposta for assinada por representante constituído.

PROPOSTA COMERCIAL
☐ Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração;
☐ Indicação das quantidades, dos valores unitários e dos valores totais;
☐ Valor global da proposta, em algarismos e por extenso;
☐ Indicação da marca, modelo, fabricante ou outras características técnicas, quando pertinentes ao objeto;
☐ Informação de que os preços incluem os custos, tributos, encargos, frete e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme aplicável;
☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.
☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
☐ **Atestado de Capacidade Técnica:** a empresa deverá apresentar atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando que já realizou a prestação de serviço ou similares ao solicitado nesta ato.

O atestado deverá conter, preferencialmente, a identificação da empresa que forneceu os produtos, descrição dos produtos fornecidos e identificação do responsável pela emissão.

DECLARAÇÕES
☐ Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

• Os documentos deverão ser encaminhados de forma legível e estar válidos na data em que forem exigidos para comprovação das condições de habilitação.
• A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade dos documentos e a regularidade da empresa.
• A documentação exigida será definida conforme a natureza e a complexidade do objeto, o valor da contratação, os riscos envolvidos e as disposições legais aplicáveis.
• A apresentação da proposta comercial e dos documentos solicitados não assegura a contratação da empresa, ficando a eventual contratação condicionada à análise da proposta, à verificação da documentação exigível e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
• A contratação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à conclusão da instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO JULGAMENTO
O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O julgamento observará a ordem crescente de preços, priorizando-se a proposta de menor valor, desde que atendidas as especificações do objeto e as demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente toda a documentação exigida ou apresente documentos passíveis de regularização, poderá ser formalmente convocado pela Administração para complementar ou regularizar a documentação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, desde que a providência seja legalmente admitida.
O não atendimento à convocação no prazo estabelecido ou a não comprovação dos requisitos necessários à contratação acarretará a inabilitação do fornecedor, quando se tratar de documentação de habilitação, ou a desclassificação da proposta, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nesses casos, será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta apta à contratação.
Caso nenhuma proposta atenda às exigências legais e administrativas, a Administração poderá avaliar a adoção das providências cabíveis, inclusive a republicação do aviso, mediante justificativa nos autos.
A contratação ficará condicionada à conclusão da instrução processual, à verificação dos requisitos legais, à existência de disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS
As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no período de **28 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico **compras@montealegre.rn.gov.br** ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situada na Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000,

durante o horário de funcionamento, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
Serão considerados tempestivos os documentos recebidos até as 16h00 do dia 03 de Novembro de 2026.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.
O envio da proposta implica ciência das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de a Administração verificar o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seu anexos.
Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
O presente Aviso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais de publicidade e, quando aplicável, o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.
A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.
A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Anexo:
Acesse o link para o termo de referência

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08365900000144/2026/102
Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:0FA643C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2026 - GABINETE DO PREFEITO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia Subcoordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 069.***.***-03**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D9DE0A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°288/2026- GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 294.***.***-55, para exercer o cargo comissionado de **Subcoordenadora de Planejamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5E4674CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°289/2026- GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANDIARA KELLY BATISTA DE SOUZA HERCULANO**, inscrita no CPF nº 044.***.***-32, para exercer o cargo comissionado de **Subcoordenadora de Planejamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:22C8273B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026 – GABINETE DO PREFEITO (GP)

Designa Gestora e Fiscal Técnica do Contrato nº 101/2026, celebrado pelo Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente nos arts. 48, 60, 61 e 62, que disciplinam a designação e as atribuições dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **DOUGLAS BARROS GOMES**, inscrita no CPF/MF nº 112. ***.***-14, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 101/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 02015.000192/2026, e **ARNOBIO CAVALCANTI M. NETO**, inscrito no CPF/MF nº 051.***.***-64, para exercer a função de Fiscal Técnico do referido contrato, competindo-lhes desempenhar as atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O Contrato nº 101/2026, decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, celebrada com a empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92, tendo por objeto a contratação do cantor católico Antônio Nunes de Araújo (Padre Nunes), artista de reconhecida notoriedade no segmento da música religiosa, para a realização de apresentação musical ao vivo de caráter religioso, integrada à programação oficial da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Penha, no município de Monte Alegre /RN. A apresentação ocorrerá no largo da Igreja Matriz, no dia 31 de outubro de 2026, com início previsto para as 20:00h até 21:40hcom canções católicos, com mensagens de fé e evangelização, em consonância com a temática do evento e os objetivos culturais e religiosos promovidos pela Administração Municipal.
Art. 2º Compete à Gestora do Contrato acompanhar e coordenar a gestão da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, controle de prazos, manutenção dos registros pertinentes e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024 e na legislação aplicável.
Art. 3º Compete ao(à) Fiscal Técnico(a) acompanhar diretamente a execução do objeto contratual, verificar sua conformidade com as especificações pactuadas, registrar as ocorrências relacionadas à execução, realizar os apontamentos necessários e comunicar à Gestora do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024 e na legislação aplicável.
Parágrafo Único. Ao Fiscal Técnico deverá, quando cabível, conferir a execução do objeto e a documentação exigida para pagamento, encaminhando os respectivos registros ao Gestor do Contrato, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 003/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:9279AD15

MONTEPREV
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 002/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROC. ADMIN. MMA/RN Nº 02016000039/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** 66.144.496 RONIE MARTINS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.144.496/0001-85; **Objeto**: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de informática, comunicação e climatização, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 27 de outubro de 2026 e termo final em 26 de outubro de 2027; **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e o Sr. Roniê Martins do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.913.444-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:B19577A3

MONTEPREV
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 003/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROC. ADMIN. MMA/RN Nº 02016000039/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.257.471/0001-43; **Objeto**: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de informática, comunicação e climatização, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 27 de outubro de 2026 e termo final em 26 de outubro de 2027; **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 5.237,10 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e o Sr. Joao Victor Mendes Sandi, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.783.959-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:D08E2E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através do Setor de Licitações informa a todos os interessados, de acordo com os atos do processo e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e

legislação complementar, o resultado do Credenciamento Eletrônico nº. 001/2026.
Credenciada: ALVES BRITO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 49.774.002/0001-27.
Informamos ainda, que, conforme previsão editalícia, o Credenciamento continua aberto para os demais interessados.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de outubro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B2399EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03/2026 - SEJUL

Dispõe sobre a concessão tardia de auxílio financeiro, na modalidade de ressarcimento de despesas, à atleta munícipe Maria Luiza, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJUL,** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as diretrizes de fomento ao desporto contidas na legislação federal e na Lei Ordinária nº 1036, Nísia Floresta/RN, Fundo Municipal do Esporte;

CONSIDERANDO a tempestiva formalização do pedido de apoio esportivo em 18 de setembro de 2026, bem como o Parecer Jurídico favorável exarado em 21 de setembro de 2026, restando demonstrado o manifesto interesse público na representação do Município pela atleta;

CONSIDERANDO as razões de fato e os obstáculos reais da gestão que inviabilizaram o trâmite orçamentário prévio em tempo hábil para o evento, devidamente fundamentados nos autos com base nos artigos 20 e 22 da LINDB;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Parecer Jurídico de 30 de setembro de 2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que orienta a viabilidade do pagamento pelas vias ordinárias como despesa do próprio exercício mediante ressarcimento,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de forma tardia e em caráter excepcional, **Auxílio Financeiro da Pessoa Física, na modalidade de Ressarcimento de Despesas**, à atleta de Jiu-Jitsu **MARIA LUIZA XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 130.134.774-40, neste ato representada por sua genitora a Sra. **MARILIA PINHEIRO XAVIER**, Inscrita no CPF nº 014.734.384-46, residente e domiciliada neste Município.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior destina-se a ressarcir os gastos com inscrição, transporte, hospedagem e alimentação comprovadamente realizados para a participação da atleta na competição realizada no Município de Mossoró/RN, no 20 de setembro de 2026.

Art. 3º O valor do ressarcimento fica fixado no montante de **R$ 705,00**, correspondente ao valor apurado no confronto entre as despesas efetivamente comprovadas e o teto estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2026:

• **Órgão/Unidade:** Secretaria Municipal responsável pelo Esporte (SEJUL)
• **Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Art. 5º Fica autorizado o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEMPLAF) para os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, devendo a quitação ocorrer de forma eletrônica na conta bancária indicada pela beneficiária no Termo de Compromisso e Prestação de Contas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C2F9FD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 19 de outubro de 2026, ocupado pelo Senhor **Fausto Victor de Oliveira Costa**, Matrícula: **0367761**, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EE810755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL TEXEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE PIUM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202642760011. **Empresa vencedora:** NOVA GERAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.522.228/0001-03, **valor total:** R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais). Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FEB969F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026-CL/PMNF.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MANOEL TEXEIRA, TRECHO 3, DISTRITO DE PIUM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202642760011. **Empresa vencedora:** NOVA GERAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.522.228/0001-03, **valor total:** R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais). Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:69763DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

Considerando o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de outubro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B315DBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de mamografias bilaterais em atendimento às mulheres deste Município em alusão a Campanha Outubro Rosa no dia 01 de Novembro de 2026 neste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 5.200,00.
Paraná - RN, 27 de Outubro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:87149B5A

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de software de controle de frotas com tecnologia web para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis para os veículos pertencentes e locados à Prefeitura Municipal de Paraná – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA - R$ 27.600,00.
Paraná - RN, 27 de Outubro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BF98E602

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2026. OBJETO: Realização de mamografias bilaterais em atendimento às mulheres deste Município em alusão a Campanha Outubro Rosa no dia 01 de Novembro de 2026 neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/10/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8F934927

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2026. OBJETO: Locação de software de controle de frotas com tecnologia web para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis para os veículos pertencentes e locados à Prefeitura Municipal de Paraná – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/10/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B6343476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2026. PROCESSO: 533/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2026.

PROCESSO: 533/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026

CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA.**
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: O presente termo aditivo de quantitativo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 42/2026, proveniente do processo administrativo 533/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026, cujo objeto se refere à para **"MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 42/2026 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 nos itens:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
	LOTE - 69136 PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS		
0015	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR.	10.000
00029	BIPERIDENO 2 MG	CPR.	6.000
0037	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR.	11.250
0038	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR.	3.000
0039	CARBONATO DE LiTIO 300MG	CPR.	10.000
0049	CITALOPRAM 20 MG	CPR.	10.000
0054	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR.	12.500
0055	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR.	4.500
0056	CLORPROMAZINA, 100 MG	CPR.	2.000
0057	CLORPROMAZINA, 25MG	CPR.	1.125
0080	FENITOINA SODICA C/ 100MG	CPR.	3.000
0081	FENOBARBITAL 100 MG	CPR.	7.500
0089	HALOPERIDOL 5MG	CPR.	4.000
0103	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	3.750
0104	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	3.000
0147	RISPERIDONA 2MG	CPR	13.500
0151	SERTRALINA 50 MG	CPR.	45.000
0163	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR.	3.750
0164	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR.	7.500
0184	CODEiNA + PARACETAMOL 30/500MG	CPR.	250
0199	HALOPERIDOL 1MG	CPR.	1.000
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
	LOTE 69143 - PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDOS		
0010	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE	FR	500
0036	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	FR.	200
0082	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL A 4%. FRASCO DE 20 ML.	FR.	75
0088	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FR.	125
0090	HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMP.	100
0146	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL XAROPE	FR.	600

Assinatura: 23/10/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:23074DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 PROCESSO N° 4.498/2026 DISPENSA Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO N° 4.498/2026
DISPENSA Nº 39/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ.

Data da Assinatura: 27/10/2026.

Vigência: 27/10/2026 até 27/10/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.719.846/0001-06, com sede à Rua Vereador Arrojado Lisboa, 990, sala 02, Monte Santo, Campina Grande – PB, 58400-640, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Tatiany Xavier dos Nascimento**, inscrito no CPF N° 093. ***.***- 55.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	0025377 - Bits M-60 6 1/8 face plana - flat fac E - 8x18mm/front 12 x16mm.	Uni	14	R$ 4.100,00	R$ 57.400,0000
				Total do vencedor:	**R$ 57.400,0000**

Ação: 1080 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:0F0467BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°353/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°353/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ELIANE DE SOUZA SANTOS ARAUJO			
MATRÍCULA: 1219111			
CPF: **068.932.484-74**			
CARGO: GERENTE DO CONTROLE GERAL			
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTÁRIA-EDIÇÃO NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/10/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			**250,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de outubro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DB0CE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°354/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°354/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que A referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): VANESSA MENDONÇA DA TRINDADE SILVA			
MATRÍCULA: 121363-6			
CPF: 035.234.474-10			
CARGO: GERENTE DA TRIBUTAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTÁRIA-EDIÇÃO NATAL/RN			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO:29/10/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			**250,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de outubro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BE10AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°355/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°355/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ			
MATRÍCULA: 121326-8			
CPF: **074.065.774-78**			
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTÁRIA-EDIÇÃO NATAL/RN			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 29/10/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			**150,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de outubro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C5FAB85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 de 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação prévia do Termo de Aceite/Aprovação do cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS no Município de Passagem/RN, em caráter preventivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº305 de 14 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando:
A Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que regulamenta o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
As orientações normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) relativas ao cadastramento preventivo de órgãos gestores para pronto atendimento em eventuais emergências ou calamidade pública;
A necessidade de assegurar a prorrogação ou habilitação prévia do Termo de Aceite/Aprovação do município de Passagem/RN junto ao Governo Federal, garantindo agilidade operacional e regularidade formal caso ocorra emergência ou calamidade pública;
Que a presente deliberação possui caráter exclusivamente prévio e preventivo de estruturação e gestão do SUAS, não configurando, neste ato, a solicitação imediata ou repasse efetivo de recursos financeiros federais;
A deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite / Aprovação do Cofinanciamento Federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao Município de Passagem/RN.
Art. 2º Esclarecer que a aprovação contida no Art. 1º possui caráter preventivo, visando manter a Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social de Passagem/RN habilitada e alinhada às exigências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Art. 3º Ressaltar que a presente Resolução não implica pedido imediato nem transferência de recursos financeiros, ficando a solicitação de aporte pecuniário condicionada ao eventual decreto formal de emergência ou calamidade pública e ao preenchimento dos requisitos legais específicos exigidos pela legislação federal vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 23 de outubro de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:1F8D6A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO Nº 01 ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PASSAGEM/RN

REUNIÃO Nº 01 ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSAGEM/RN
Aos (23) vinte e três dias do mês de outubro de 2026, às 9h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Passagem/RN, forma presencial sob a presidência de Vanuza Rejane de Souza, para a realização da reunião extraordinária. Estavam presentes os conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença anexa a esta ata. Havendo quórum regimental, a Presidente deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e apresentando a pauta do dia.
PAUTA ÚNICA: Apreciação e deliberação sobre a adesão do município de Passagem/RN ao **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026**, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), disponibilizado no sistema SouSuas.
Passando à pauta, a Presidente fez a exposição motivada sobre a importância da adesão ao Termo de Aceite 2026. Foi explicado aos conselheiros que a realização da adesão de forma prévia e preventiva atende às orientações do MDS para conferir agilidade, celeridade e eficácia na posterior solicitação de recursos federais de cofinanciamento, caso o município seja atingido por emergências ou calamidade pública. Em seguida, foram apresentadas as especificidades do serviço e as responsabilidades assumidas pelo município com a adesão.
Aberta a palavra para debates e esclarecimento de dúvidas pelos conselheiros, e não havendo mais manifestações, a matéria foi colocada em votação. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU por unanimidade a adesão do Município de Passagem/RN ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026.
Diante da aprovação, ficou determinado que a Secretaria Executiva do CMAS providenciará a publicação da respectiva Resolução CMAS nº 04/2026, para fins de instrução no sistema SouSuas e demais registros oficiais.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou ou determinou que se lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, segue assinada pela Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e demais conselheiros presentes.
Passagem/RN, 23 de outubro de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS de Passagem/RN

ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Executivo(a) do CMAS

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DF5ED0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **ADRIANA LEITE DA SILVA** um requerimento de **Prorrogação de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora**, conforme autos do Procedimento Administrativo nº 012/2026 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe prova documental de estar a servidora acompanhando sua genitora em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que a genitora da parte requerente necessita de acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, § 1º e 2°, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida à servidora **ADRIANA LEITE DA SILVA a prorrogação da licença especial para acompanhamento no tratamento de saúde de sua GENITORA**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data do atestado médico **(19/10/2026**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.
Art. 2°. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 27 de outubro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D7A9DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **CÂNDIDA SELMA DE PAIVA** um requerimento de **concessão de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora**, conforme autos do Procedimento Administrativo nº 011/2026 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe prova documental de estar a servidora acompanhando sua genitora em tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que a genitora da parte requerente necessita de acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, § 1º e 2°, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida à servidora **CÂNDIDA SELMA DE PAIVA** uma **licença especial para acompanhamento no tratamento de saúde de sua GENITORA**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data do atestado médico **(12/10/2026**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.
Art. 2°. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2026.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 27 de outubro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:336912B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026.

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado, em virtude do feriado nacional *dia do Servidor Público* dia 28 de outubro, no território do Município de Pedra Preta, **ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 30 de outubro de 2026**, mantendo-se em funcionamento os serviços essenciais ininterruptos de saúde e limpeza urbana.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:379A4421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, Matricula: 1295, ocupante do Cargo de Secretário de Tributos deste Município, sendo o valor total de uma diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2026, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária-Edição Natal/RN.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:192F9172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **Paulo Celio Câmara**, Matricula: 49, ocupante do Cargo de fiscal de tributos, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2026, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária-Edição Natal/RN.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D57C24C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCA AUXILIADORA ALVES,** Matricula: 015, ocupante do cargo de A.S.G, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 13 de outubro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:98630286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 589/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 589/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**RAFAELLA SILVA CÂMARA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DE EQUIPE MULTIDISCPLINAR		
CPF: 056.615.024-78		MATRÍCULA: 6882		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN	29 DE OUTUBRO DE 2026	R$ 250,00	R$ 125,00
		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do IV Seminário do observatório de políticas públicas – Saúde mental: Debatendo o TEA - na rede pública de saúde.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:6DFA6490

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 590/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 590/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**ADRIANA CARLA CONSTÂNCIO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PSICÓLOGA		
CPF: 059.121.984-05		MATRÍCULA: 565		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN	29 DE OUTUBRO DE 2026	R$ 200,00	R$ 100,00
		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do IV Seminário do observatório de políticas públicas – Saúde mental: Debatendo o TEA - na rede pública de saúde.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:F8289E2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 591/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 591/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE		
CPF: 072.438.924-50		MATRÍCULA: 1206		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN	29 DE OUTUBRO DE 2026	R$ 250,00	R$ 125,00
		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participar do IV Seminário do observatório de políticas públicas – Saúde mental: Debatendo o TEA - na rede pública de saúde.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:389B2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, **CNPJ: 08.294.654/0001-87**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de areia, com uma área de lavra de 2,00 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada na **Fazenda São José do Gaspar Lopes, S/N, Zona Rural - Pedro Avelino/RN**.

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:457E9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, **CNPJ: 08.294.654/0001-87**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de saibro, com uma área de lavra de 2,00 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada na **Fazenda São Pedro, S/N, Zona Rural - Pedro Avelino/RN**.

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D85F43E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, **CNPJ: 08.294.654/0001-87**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de saibro, com uma área de lavra de 2,00 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada na **Fazenda São Luiz e Monte Cristo, S/N, Zona Rural - Pedro Avelino/RN**.

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9F7DD2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, **CNPJ: 08.294.654/0001-87**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de areia, com uma área de lavra de 2,00 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada na **Fazenda Bom Jesus, S/N, Zona Rural - Pedro Avelino/RN**.

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:885C5AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, **CNPJ: 08.294.654/0001-87**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, para uma **Área de atividade de aproveitamento econômico de areia, com uma área de lavra de 2,00 hectares e com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada na **Fazenda Alagamar, S/N, Zona Rural - Pedro Avelino/RN**.

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:3DA8B863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0052/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0052/2026 – SEGOV
27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente da administração pública municipal por ocasião do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar o ponto facultativo na sexta-feira, preservando a regularidade do expediente nos demais dias úteis da semana e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, regulamentar os serviços internos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido de 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput, o expediente de 28 de outubro de 2026 será normal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os vinculados às áreas de saúde, limpeza pública, segurança pública, fiscalização e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:E5C1B9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1.310/2025 – Dispensa de Licitação nº 047/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de instalação, sustentação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, bem como a aplicação do reajuste anual de 4,443020% sobre o valor mensal originalmente contratado.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período previsto de **13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027**, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 001/2026.
DO REAJUSTE: Fica aplicado o reajuste de **4,443020% (quatro vírgula quatro quatro três zero dois zero por cento)** sobre o valor mensal originalmente contratado de **R$ 2.569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, passando para **R$ 2.683,14 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 32.197,68 (trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades reajustadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 92, inciso V e § 3º, 106, 107 e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do contrato originário.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 092/2025 que não contrariem o presente Termo Aditivo.
DATA DO INSTRUMENTO: 23 de outubro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:2C158247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 973, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 973, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2D1C869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1228 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1228 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.500,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

531 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

540 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
474 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

477 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

478 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
481 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-20.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C664E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
061 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1227 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1227 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$361.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 361.400,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

48 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

72 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

89 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

90 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

332 13.392.0023.2305.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 12.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 719 0000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

130 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

132 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

139 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 62.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

249 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 23.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

287 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

290 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

385 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

485 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

525 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

578 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

627 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

681 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

688 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

788 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

859 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
47 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
52 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
63 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

68 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

69 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

74 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
115 12.361.0025.2010.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 551 0000
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

133 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

134 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

136 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
141 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

143 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

145 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

168 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

198 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

200 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

204 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

208 12.361.0025.2534.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

211 12.365.0026.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

213 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
224 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

228 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 541 0000
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

229 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 541 0000
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

232 12.365.0026.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 543 0000
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
427 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

494 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

515 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

563 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
595 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLI -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
610 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-361.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:62478395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 14/2026-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES RN..

Início das Propostas: 28/10/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 12/11/2026 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 12/11/2026 as 09h05min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 26/10/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9697294B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 315 - 2026 (PONTO FACULTATIVO - 28 DE OUTUBRO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2026-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração da referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrada em 28 de outubro, quarta-feira, ficando estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nessa data.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a organização e a necessidade de cada serviço, especialmente os de saúde, urgência e emergência, bem como outros cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e setores responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente na terça-feira, dia **3 de novembro de 2026**, ressalvados os serviços que funcionem em regime de escala ou plantão e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 27 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8871A82A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 13 2026 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Rafael Godeiro no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 419/2023;
CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2026**;**
RESOLVE
Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Rafael Godeiro/RN.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):
a) Wilks Pereira de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Maria Isabel de Souza Neta (Presidente da Comissão) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Rayane Luize de Oliveira Farias Jales - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Taiza Ferreira de Melo Pereira - Representante do Grupo de Jovens
§ 1º. Os adolescentes Mirely Barboza de Freitas e Pedro Lucas Cortez Alixandre representarão as crianças e adolescente do município de Rafael Godeiro/RN nesta Comissão.
§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 09 de outubro de 2026.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F502F17A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 14 2026 - CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 419/2023;
CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2026;
RESOLVE
Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.
Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:
Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:
I. Objetivo Geral:
Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.
II. Objetivos Específicos
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.
Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN, será realizada no dia 10 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.
Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 13/2026, de 09 de outubro de 2026, contará com a seguinte composição:
a) Wilks Pereira de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Maria Isabel de Souza Neta (Presidente da Comissão) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Rayane Luize de Oliveira Farias Jales - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Taiza Ferreira de Melo Pereira - Representante do Grupo de Jovens
e) Mirely Barboza de Freitas - Representante de Criança/Adolescente
f) Pedro Lucas Cortez Alixandre - Representante de Criança/Adolescente

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN:
I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;

IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.
Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.
Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 09 de outubro de 2026.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C74E6985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 503/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5A6E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 504/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:298DA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 505/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a serviço da secretaria de Educação do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8EFAF4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para

Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8C0E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2026 RIACHO SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CFB03947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 039/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,
Art. 1º Conceder gratificação FG-10 conforme a lei 363/2022, a servidora **TAMIRYS SUENYA BALDOINA DE LIRA**, que exerce a função de SUBCOORDENADORA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:434791A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 094/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a transferência do gozo do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado ao Servidor Público, data em que se concede o descanso aos servidores municipais em reconhecimento aos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia 28 de outubro recai em uma quarta-feira, o que acarretaria a interrupção das atividades administrativas no meio da semana;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública em assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos, sem prejuízo do direito dos servidores ao gozo da referida data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o gozo do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais funcionará normalmente.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, limpeza urbana, abastecimento e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à população, deverão ser mantidos no dia 30 de outubro de 2026, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias Municipais organizar as escalas de trabalho necessárias, assegurando-se aos servidores escalados a compensação na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 27 dias do mês de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA26C903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1012001/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia, compreendendo a elaboração, desenvolvimento e adequação de projetos técnicos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica de obras e serviços de engenharia, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme as demandas dos órgãos municipais, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente,** em favor de:

· ITEM 1 - Prestação de serviços técnicos de arquitetura ou engenharia – Projetista: RANCISCA IRES V DE MELO – ME – CNPJ: 69.324.793/0001-09, com sede na Rua Joaquim Dantas, 84, Centro, CEP: 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; valor global R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
· ITEM 02 - Prestação de serviços técnicos de arquitetura ou engenharia – Fiscalização de obras: M C MONTEIRO SARAIVA LTDA – ME – CNPJ: 69.402.727/0001-00, com sede na Rua Mão Joaquina, 263, Sala A, Centro, CEP: 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; valor global R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

No valor global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar a Exmª. Srª. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

ANEXO I

DESPACHO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 1012001/2026

Assunto: Análise, classificação das propostas válidas por item e registro da não aceitação de proposta apresentada intempestivamente.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - Município de Rodolfo Fernandes/RN.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise das propostas de preços apresentadas em resposta ao Aviso de Cotação, publicado dia 21 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3902, referente à contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia, compreendendo a elaboração, o desenvolvimento e a adequação de projetos técnicos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica de obras e serviços de engenharia destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Conforme estabelecido no Aviso de Cotação, os interessados deveriam encaminhar suas propostas acompanhadas da documentação de habilitação jurídica e identificação, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica específica, até o dia 23 de outubro de 2026, às 13h00min.

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se a existência de propostas tempestivas passíveis de classificação, observadas as exigências do aviso e os preços ofertados para cada item.

Constatou-se, ainda, que a empresa NR Construções e Empreendimento EPP Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.919.373/0001-39, de responsabilidade do Sr. Francimário Avelino de Araújo, apresentou sua proposta somente em 26 de outubro de 2026, após o encerramento do prazo estabelecido, sem encaminhar, nas condições e no prazo previstos, a documentação exigida para participação no procedimento.

2. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise comparativa dos preços deve observar o critério do menor preço por item, considerando exclusivamente as propostas tempestivas e válidas, em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Cotação e com os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a classificação das propostas válidas fica estabelecida da seguinte maneira:

ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA – PROJETISTA

1º colocado: Francisca Ires V. de Melo — CNPJ nº 69.324.793/0001-09.
Valor mensal: R$ 4.500,00.
Valor total para 12 meses: R$ 54.000,00.

2º colocado: RJ Gestão e Construção Ltda. — CNPJ nº 59.294.387/0001-89.
Valor mensal: R$ 5.150,00.
Valor total para 12 meses: R$ 61.800,00.

ITEM 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1º colocado: Mayra Cristina Monteiro Saraiva — CNPJ nº 69.402.727/0001-00.
Valor mensal: R$ 4.500,00.
Valor total para 12 meses: R$ 54.000,00.

2º colocado: RJ Gestão e Construção Ltda. — CNPJ nº 59.294.387/0001-89.
Valor mensal: R$ 5.250,00.
Valor total para 12 meses: R$ 63.000,00.

Ressalta-se que a classificação acima considera os preços apresentados e a tempestividade das propostas, devendo o prosseguimento da contratação observar a confirmação do atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições aplicáveis.

3. DA PROPOSTA APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE

A empresa NR Construções e Empreendimento EPP Ltda., CNPJ nº 50.919.373/0001-39, apresentou orçamento datado de 26 de outubro de 2026, conforme documento constante dos autos, embora o prazo final estabelecido no Aviso de Cotação tenha se encerrado em 23 de outubro de 2026, às 13h00min.

Verifica-se, portanto, que a proposta foi apresentada após o prazo expressamente estabelecido pela Administração. Além disso, a empresa não encaminhou a documentação exigida nas condições e no prazo previstos no aviso.

A aceitação de proposta apresentada posteriormente ao prazo, acompanhada da concessão de oportunidade individual para regularização documental após o encerramento do período de recebimento, poderia comprometer a isonomia entre os interessados e a observância das regras previamente divulgadas, especialmente

diante da inexistência de prazo hábil para adoção de tal providência sem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

Assim, considerando o caráter intempestivo da apresentação e o descumprimento das condições estabelecidas, a proposta da NR Construções e Empreendimento EPP Ltda. não será admitida para fins de classificação, não integrando a disputa de preços dos itens 1 e 2.

Registra-se que a medida decorre do descumprimento do prazo e das condições de participação previamente estabelecidos, devendo ser formalizada nos autos com a indicação da data de recebimento da proposta e da documentação não apresentada.

4. DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, este Agente de Contratação, após análise das propostas de preços e da documentação encaminhada pelas proponentes, constata que a documentação apresentada pelas empresas classificadas está correta e em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Cotação, abrangendo os documentos solicitados para participação no procedimento, conforme verificação realizada nos autos.

Assim, este Agente de Contratação:

I – reconhece a regularidade das propostas e da documentação apresentada pelas empresas classificadas, por atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Cotação;

II – estabelece a classificação das propostas válidas por item, pelo critério do menor preço, indicando Francisca Ires V. de Melo como primeira colocada no item 1 e Mayra Cristina Monteiro Saraiva como primeira colocada no item 2, permanecendo a RJ Gestão e Construção Ltda. na segunda colocação em ambos os itens;

III – registra a intempestividade da proposta apresentada pela NR Construções e Empreendimento EPP Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.919.373/0001-39, em 26 de outubro de 2026, após o prazo final estabelecido para 23 de outubro de 2026, às 13h00min, bem como a ausência da documentação exigida no prazo previsto;

IV – determina que a proposta da NR Construções e Empreendimento EPP Ltda. não seja considerada para fins de classificação, em razão do descumprimento do prazo e das condições de participação estabelecidas no Aviso de Cotação;

V – encaminha os autos para prosseguimento da instrução processual, considerando a regularidade da documentação apresentada pelas empresas classificadas, para adoção das providências administrativas cabíveis e posterior decisão quanto à contratação, observada a legislação aplicável.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:8663EC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.153.819/0001-09

CONTRATADAS: RANCISCA IRES V DE MELO – ME – CNPJ: 69.324.793/0001-09;
M C MONTEIRO SARAIVA LTDA – ME – CNPJ: 69.402.727/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia, compreendendo a elaboração, desenvolvimento e adequação de projetos técnicos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica de obras e serviços de engenharia, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme as demandas dos órgãos municipais, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA – PROJETISTA
Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor total para 12 meses: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ITEM 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor total para 12 meses: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CÓDIGO DA DESPESA: 3071
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2000 – Poder Executivo
Unidade: 2002 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 – Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.202 – Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:A14504EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Ref. Processo Administrativo 1012001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia, compreendendo a elaboração, desenvolvimento e adequação de projetos técnicos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica de obras e serviços de engenharia, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme as demandas dos órgãos municipais, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivamente:

· **ITEM 1 - Prestação de serviços técnicos de arquitetura ou engenharia – Projetista:** FRANCISCA IRES V DE MELO – ME – CNPJ: 69.324.793/0001-09, com sede na Rua Joaquim Dantas, 84, Centro, CEP: 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; valor global R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
· **ITEM 02 - Prestação de serviços técnicos de arquitetura ou engenharia – Fiscalização de obras:** M C MONTEIRO SARAIVA LTDA – ME – CNPJ: 69.402.727/0001-00, com sede na Rua Mão Joaquina, 263, Sala A, Centro, CEP: 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; valor global R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada, para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia, compreendendo a elaboração, desenvolvimento e adequação de projetos técnicos, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica de obras e serviços de engenharia, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme as demandas dos órgãos municipais, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:76D38A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15100001/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 15100001/26 em favor da empresa CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.158.593/0001-08, pelo valor total de R$ 20.691,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), visando a aquisição de equipamentos de som destinados às unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 27 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:25925F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
ATO ADMINISTRATIVO - INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: Município de Santa Cruz/RN – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

OBJETO: Parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Imóveis acerca da avaliação patrimonial, técnica e urbanística da proposta de reorganização, permuta e compensação de áreas públicas destinadas à implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62-A da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 09/2026, e arts. 20 a 22 do Decreto Municipal nº 2.157/2026.

RESUMO DA DECISÃO: A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Santa Cruz/RN emitiu parecer conclusivo favorável à proposta de reorganização, permuta e compensação das áreas públicas objeto do processo administrativo, considerando os laudos de avaliação patrimonial, os pareceres técnicos e os demais documentos constantes dos autos. A manifestação reconhece a inadequação topográfica da área institucional originalmente prevista no Loteamento El Dourado III e a adequação da proposta de destinação das áreas institucionais AI-03, AI-04, AI-05 e AI-06, totalizando 6.707,94 m², bem como das áreas verdes compensatórias AV-23, AV-24 e AV-25, totalizando 6.863,27 m², situadas no Loteamento Monsenhor Raimundo. A conclusão considera a finalidade pública da operação, a adequação patrimonial demonstrada na documentação examinada e a necessidade de observância dos requisitos urbanísticos, ambientais e jurídicos aplicáveis à sua efetivação.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:69E2335D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1777/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), à servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de **Prefeita Municipal**, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Joinville/SC**, nos dias **27 e 28 de outubro de 2026**, para participar de viagem técnica com o objetivo de conhecer e compartilhar experiências na gestão de consórcios públicos de saúde. A programação inclui visitas técnicas nos municípios de **Joinville e Blumenau/SC**, para conhecer suas estruturas, práticas de gestão, logística e funcionamento.

Art. 2º - As diárias concedidas à servidora destinam-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F0F753CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1778/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUCINEIDE IVO DANTAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, nos dias **27 e 28 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na **UERN – Campus Central**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9033A766

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1779/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, nos dias **27 e 28 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, a serem realizadas na **UERN – Campus Central**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:39064E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.543.641/0001-23.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção, produção, impressão, personalização e instalação de materiais gráficos, de comunicação visual, sinalização e artefatos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Santa Cruz/RN. DO VALOR: R$ 64.279,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais).

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante E

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI –
Representante Legal-Contratada.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:86FE8658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

RESOLUÇÃO N°56 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Apresentação do 2º Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 64º Reunião Ordiária realizada no dia 23 de Outubro de 2026, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei n° 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal n° 007 de 97.

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 2º Quadrimestre de 2026.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 26 de Outubro de 2026.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D05DA005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 007/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN) torna público que fica prorrogado o período de inscrições do Concurso Público regido pelo Edital nº 007/2026.

Fica atualizado o ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a prorrogação do período de inscrições até 09 de novembro de 2026, a alteração da data-limite para impressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para 10 de novembro de 2026 e a adequação da data de divulgação da listagem de inscritos e da concorrência por cargo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CFE68D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2950/2026, pregão eletrônico nº 50/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 14.850.527/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo um valor global de R$ 104.042,00 (cento e quatro mil reais e quarenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B59B7D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 050/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 50/2026, referente ao PROCESSO N° 2950/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 14.850.527/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo um valor global de R$ 104.042,00 (cento e quatro mil reais e quarenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CBB82963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3520/2026 - Dispensa de Licitação nº 66/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de disponibilização de sistema digital (plataforma eletrônica) para a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas, em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos e integração ao PNCP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a possibilidade que trata o Art. 239, §2º do Decreto Municipal n° 1.058 de 21 de fevereiro de 2024 que nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ sob n° 09.397.355/0001-30, no valor global de R$ 00,00 (zero reais) será ofertado de forma gratuita ao município, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:55EA3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 050/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 14.850.527/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo um valor global de R$ 104.042,00 (cento e quatro mil reais e quarenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:010DA332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1013001/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, compreendendo o processamento mensal da folha de pagamento, emissão de contracheques, elaboração de relatórios e envio das obrigações acessórias por meio do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como a preparação e transmissão das informações ao TCE/RN, por meio do sistema SIAI-DP, em conformidade com a legislação vigente e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 12 de novembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5BA32E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026

PROCESSO Nº 1015127/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos “Estimulando” e “Conjunto Montessoriano Bebê Genial” e “Inclusoteca” da PAE Editora.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda** – CNPJ: 01.146.871/0001-80, com o valor total de **R$ 1.166.940,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos “Estimulando” e “Conjunto Montessoriano Bebê Genial” e “Inclusoteca” da PAE Editora.

Encaminhe-se ao Setor de Contratações para a publicação dos atos pertinentes e a adoção das providências necessárias à conclusão do processo de **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1DE2EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 008-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Concorrência por Menor Preço - 008/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. - Valor Referência: R$ 1.153.530,43		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 09:15:00 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	R$ 722.500,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B4866EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Concorrência por Menor Preço - 008/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 1.153.530,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP	722.500,00	R$ 722.500,00	Homologado em 27/10/2026 09:15:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D49999D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCESSO Nº 1015127/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos “Estimulando” e “Conjunto Montessoriano Bebê Genial” e “Inclusoteca” da PAE Editora.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, I E § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda** – CNPJ: **01.146.871/0001-80**, com o valor total de **R$ 1.166.940,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos “Estimulando” e “Conjunto Montessoriano Bebê Genial” e “Inclusoteca” da PAE Editora.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1BC8F470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2026.

A Prefeitura Municipal de São Bento Do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr, Prefeito, João Maria Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Apostilamento ao Contrato nº 33/2026. Motivo: erro de expediente. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte-RN, publicado no dia 23 de outubro de 2026, na Edição nº3904.

São Bento do Norte, 27 de outubro de 2026.

JOAÕ MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:802D7434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências e o Ofício n. 069/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO**, Digitador, mat. 0015-9, CPF: xxx.975.074-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição/Natal, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:63A63A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 183, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências e o Ofício n. 069/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Tributação, mat. 001935-6, CPF: xxx.468.664-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição/Natal, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A7BD4406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências e o Ofício n. 069/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **ADRIANA DE ANDRADE MORAIS**, Assessora Jurídica, mat. 002292-6, CPF: xxx.259.124-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição/Natal, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:86FFD9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 185, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências e o Ofício n. 069/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para o servidor **GERAILTON SOUZA DA SILVA**, Diretor de Patrimônio Imobiliário, mat. 001942-9, CPF: xxx.952.154-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição/Natal, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:803AA6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências e o Ofício n. 069/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, sem pernoite para a servidora **YONARA TRAJANO PINHEIRO SILVA**, Assessora Jurídica da Controladoria Geral, mat. 002075-3, CPF: xxx.471.984-xx, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição/Natal, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 29 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7168C498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA APARECIDA MARINHO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
RUA THEODORICO BEZERRA Nº 90 – CENTRO – CEP: 59.210-000
CNPJ: 08.160.467/0001-00

PORTARIA Nº 101/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio a Servidora: MARIA APARECIDA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA MARINHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 1º de novembro de 2026 e termino em 29 de janeiro de 2027, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 27 de outubro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7102D76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 008/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.10.0207

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
CREDORA: 17.508.930 LUIS ANUNCIADO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.508.930/0001-53, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.
OBJETO: Pagamento de lavagem dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de São Fernando/RN.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme **Nota Fiscal nº 12**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e 17.508.930 LUIS ANUNCIADO DA SILVA – pela Credora.

São Fernando/RN, 27 de outubro de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:49A3FB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito da Política de Assistência Social do município *de São João do Sabugi/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 22 de OUTUBRO de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite referente do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), anteriormente denominado Programa Criança Feliz*, no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 22 de OUTUBRO de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BB7EF6BF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito da Política de Assistência Social do município *de São João do Sabugi/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 22 de OUTUBRO de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, com repasse via Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), *no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 22 de OUTUBRO de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:74A09100

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação dos saldos de emendas parlamentares ´para a Proteção Social Básica no âmbito da Política de Assistência Social do município *de São João do Sabugi/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 22 de OUTUBRO de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação dos saldos existentes nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes de emendas parlamentares e que serão destinadas para a Proteção Social Básica no âmbito da Política de Assistência Social do município *de São João do Sabugi/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 22 de OUTUBRO de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3E787D2B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS *2026 no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 22 de OUTUBRO de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS** *2026 no valor de R$ 20.797,95, no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 22 de OUTUBRO de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AC7FB15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB** do Município de São João do Sabugi/RN, com mandato para 01 de janeiro 2027 a 31 de dezembro de 2030.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
LIVANDA LOPES DE MORAIS	MARIA GABRIELA DE SOUZA BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	JULIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANA MARIA GALVÃO	CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
RISONEIDE VITOR DA SILVA	MARA ISA MORAIS DE MEDEIROS	SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
CLEANE MEDEIROS DE ARAUJO/ SOLANGE PAIVA DE BRITO	INACIA ODENISIA DOS SANTOS ARAUJO /LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR	MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA SALETE DA SILVA	JOANA DARQUE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS	GILMARA DA SILVA BARBOSA PEREIRA	CONSELHO TUTELAR
MICHELLE FONSECA MAFRA FRANÇA / ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS	ALCILENE MARIA DANTAS BRITO / CARLOS ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de outubro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:96BB4859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 099/2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 018/2026, em desfavor do Servidora RAYANE KARLA ALVES BEZERRA DE LIMA, exercente da função de Técnica em Enfermagem.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:7CD5928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 28 de outubro a 4 de novembro do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE			
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA			
27	1685	MARIA JOSENEIDE DA SILVA	CONVOCADA

São José de Mipibu RN, 28 de out. de 2026

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:DB8E40B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 03829590000158; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 126.378,00 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B844CA1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60173263000124; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 29.730,29 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Dudilyan Rafael Padilha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57A7712A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03538267000125; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 20.392,00 (Vinte mil, trezentos e noventa e dois reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Alice Elayne Brandao Chaves - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8855093D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11427407000116; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 22.452,90 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Talita Medeiros Costa Queiroga - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5178814E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: RUMO CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20481118000196; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 12.635,12 (Doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Felipe Altamiro Espindola - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DCD1A5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64602531000137; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 35.971,57 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e

seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Solange Beltrão de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF030037

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, inscrita no CNPJ nº 70307939000189; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 8.610,00 (Oito mil, seiscentos e dez reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araujo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8A347C4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 048/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ nº 27103616000144; OBJETO: o registro de preços para aquisição gradativa de móveis de escritório, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8920B92A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.681.440/0001-09; OBJETO: Aquisição da Coleção Criativa – educação infantil (4 e 5 anos) - editora CEI; VALOR GLOBAL: 63.858,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 07.12.365.0010.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; PLANO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PRA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE USO E CONSUMO; FONTE: 25690000.

São José do Seridó/ RN, 27 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6293B220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 498/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal /RN	23 de outubro de 2026	R$ 320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE138177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 499/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F565D530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 500/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:D23C2251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 501/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 26 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:597F9B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 502/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:83304F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387 / 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, conforme referência normativa a ser conferida quanto à sua ementa e vigência;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, conforme referência normativa a ser conferida quanto ao seu conteúdo e à sua vigência;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, conforme referência normativa a ser conferida quanto ao seu conteúdo e à sua vigência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de São Miguel/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços públicos e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), visando ao aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
VI – Propor medidas para a identificação e superação de barreiras de acesso aos serviços públicos pelas famílias beneficiárias;

VII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e setores:
I – Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social:
a) Titular: Lúcia de Fátima da Silva Campos;
b) Suplente: Maria de Fátima da Conceição;
c) Apoio técnico: Bruna Kaliandra Ferreira de Carvalho Silva.
II – Secretaria Municipal responsável pela Educação:
a) Titular: Joaquim Océlio Bobô;
b) Suplente: Márcio Ricelli Gomes Dutra;
c) Apoio técnico: José Pauliner de Aquino.

III – Secretaria Municipal responsável pela Saúde:
a) Titular: Jordão Lima Moreno;
b) Suplente: Ana Thays Moura de Oliveira;
c) Apoio técnico: Carlos Víctor Neves do Rêgo.

IV – Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento ou pelas Finanças, quando houver designação:
a) Titular: Gracielle Rodrigues Silva;
b) Suplente: Welber Paulo Franco Pessoa
§ 1º Os representantes titulares, suplentes e de apoio técnico serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, bem como pesquisadores, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas, sem direito a voto.
§ 3º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou mediante solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros com direito a voto, computados os titulares ou seus respectivos suplentes em exercício;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto;
V – As reuniões serão registradas em atas ou memórias de reunião, com indicação dos assuntos tratados, das deliberações e dos encaminhamentos adotados;
VI – Os registros e relatórios produzidos deverão subsidiar o monitoramento das ações intersetoriais e a prestação de informações aos órgãos competentes.
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, vinculado(a) à Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos órgãos e setores representados na Comissão;
V – Promover a articulação entre os representantes e encaminhar os relatórios e documentos pertinentes.
Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, em articulação com os demais órgãos municipais envolvidos.
Art. 7º Os órgãos municipais representados na Comissão deverão colaborar com o fornecimento das informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências legais de cada setor, o sigilo das informações protegidas e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Art. 8º A composição nominal dos membros titulares, suplentes e de apoio técnico será formalizada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:924EF8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388 / 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Crianças do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o Direito à Alfabetização das Crianças da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes setores da educação municipal para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Miguel/**RN, instituída pela Lei Municipal nº 1196/2026,** mediante a definição de estratégias, o acompanhamento de indicadores educacionais e a promoção da equidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Crianças de São Miguel/RN, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade apoiar a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, visando assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – propor estratégias e ações destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, subsidiando a definição de estratégias de intervenção pedagógica;
V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, as unidades escolares, os gestores, os professores, os coordenadores pedagógicos e os demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
VI – contribuir para a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação de ações e programas educacionais relacionados à alfabetização;

VII – propor ações de formação continuada para os profissionais da educação, considerando as necessidades identificadas no processo de alfabetização;
VIII – acompanhar as ações destinadas à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais;
IX – elaborar, propor e acompanhar planos de ação relacionados à alfabetização;
X – emitir orientações e recomendações para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização; e
XI – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações relacionadas à alfabetização previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – **Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

II – **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:**

III – **Educação Infantil:**

IV – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**

V – **Gestão Escolar:**

VI – **Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais:**

VII – **Conselho Municipal de Educação:**
Art. 5º A designação formal dos membros do Comitê, bem como a indicação de eventuais substitutos, será realizada por ato específico do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de instituições, órgãos públicos, profissionais da educação e especialistas para participar de suas reuniões e contribuir com as discussões, sem direito a voto, quando necessário.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DE4C4C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389 / 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A MEDALHA DE EDUCAÇÃO PROFESSORA FÁTIMA RÊGO DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO DE SÃO MIGUEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o artigo 34 do Decreto Federal nº 11.556/2023 que estimula estados e municípios a criarem premiações próprias de reconhecimento de boas práticas de alfabetização,
CONSIDERANDO a Lei nº 1196/2026 que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Crianças no Território de São Miguel/**RN,** alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Educação Professora Fátima Rêgo de reconhecimento de boas práticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do território de São Miguel, RN.

Art. 2º A instituição da Medalha de Educação Professora Fátima Rêgo compreende ações de reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas de escolas, gestores e docentes da Educação Infantil e alfabetização no território de São Miguel, RN.

Art. 3º A medalha Professora Fátima Rêgo visa:
I - valorizar experiências exitosas que têm contribuído para qualificar a educação do muncípio de São Miguel, RN;
II - reconhecer o comprometimento, a inovação e a excelência na educação, destacando a transformação positiva da educação das comunidades escolares.
III - estimular a busca pela excelência na gestão educacional, o compartilhamento de conhecimento e a disseminação de boas práticas que promoverem melhorias em suas comunidades escolares.
IV - incentivar ações, projetos e práticas exemplares que tenham impacto positivo na educação.
V – destacar a transformação positiva da educação das comunidades escolares do território municipal.

Art. 4º A medalha é uma honraria simbólica que destaca o trabalho realizado pelos profissionais da educação no ambito do processo de alfabetização no território municipal.

Art. 5º A Medalha abrange duas categorias de participação:
I - Iniciativas de práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Acompanhamento e monitoramento dos resultados das avaliações externas de oralidade, leitura e escrita das turmas de anos iniciais.

Art. 6º As Iniciativas de práticas pedagógicas passarão por avaliação técnica com base em critérios de criatividade, impacto pedagógico e contribuição para a equidade e melhoria da alfabetização escolar.

Art. 7º O Acompanhamento e monitoramento dos resultados das avaliações será realizado com base nas avaliações externas existentes nas plataformas oficiais.

Art. 8º As iniciativas e resultados compreenderão 03 (três) categorias de contemplados:
I – gestores
II - coordenadores pedagógicos
III - professores de Educação Infantil.
IV – professores de turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 9º Os procedimentos operacionais, o cronograma anual de execução, os editais de chamada pública e os formulários de inscrição serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observados os critérios, categorias e indicadores oficiais previstos neste Decreto e na Lei Municipal nº 1196/2026.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E931144F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591 / 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DILMA BATISTA FERNANDES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210782-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201513052-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 01/10/2024 as quais serão usufruídas entre os dias **01/10/2026 a 30/10/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9CB1CB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592 / 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Miguel/RN, estabelece sua estrutura organizacional e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Miguel/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e as disposições legais posteriores relativas à política nacional de alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município de São Miguel/RN à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações voltadas à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as orientações relativas à Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização de São Miguel/RN**,** em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e com as demais normativas educacionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de São Miguel/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração, sistematização e apresentação da proposta do Documento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Parágrafo único. A Comissão terá como referência os trabalhos desenvolvidos no período de 6 de julho a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da continuidade das atividades necessárias à consolidação e ao encaminhamento da proposta.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças:
I. realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
II. elaborar o diagnóstico da alfabetização e da recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN;
III. elaborar a minuta do Documento da Política Municipal de Alfabetização, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
IV. definir os princípios, os objetivos, as diretrizes, as estratégias e os eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;
V. sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração do documento;
VI. promover reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes da Rede Municipal de Ensino, quando necessário;
VII. apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para análise e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação e adoção das demais providências legais cabíveis.

Art. 3º A Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças será composta pelos seguintes membros:
I. Membro Presidente:
Joaquim Océlio Bobô – Secretário Municipal de Educação e Esporte.
II. Membro:
José Pauliner de Aquino – Secretário Municipal Adjunto de Educação e Esporte.
III. Membro:
José Dorian Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Educação.
IV. Membro:
Lúcia Regina Alves Neves – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA).
V. Membro:
Ana Paula Lopes – Diretora do Departamento de Educação.
VI. Membro:
Lindivan Alves de Moura Ferreira – Coordenador Técnico da Comissão Municipal da Politica de Alfabetização.
VII. Membro:
Vânia Maria Pessoa Rodrigues – Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
VIII. Membro:

Aline Sandra Fernandes Araújo – Coordenadora Municipal da Educação Infantil.

IX. Membros representantes da direção das escolas municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) José Cláucio Nunes Reis;
b) Francinilda Lucinda Dantas;
c) Márcio Gléber Crisóstomo de Aquino;
d) Claucineide Monteiro Dantas;
e) Maria do Socorro Nazário C. Araújo;
f) Francisco Edimar Pinheiro;
g) Clauberto Pinheiro Barbosa;
h) Luís Alberto Pessoa Dantas.

X. Membros Representantes da supervisão escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) Maria Adilene Fernandes;
b) Maria Flavia de Freitas Soares;
c) Nívia Januário de Lima Dantas;
d) Ianara Nielle Lima Augusto;
e) Antônia Eliane de Lima Bezerra;
f) Eliana Maria de Aquino;
g) José Jucélio da Silva.

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão será exercida conjuntamente pelo Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e pela Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), competindo-lhes:

I. coordenar tecnicamente os trabalhos da Comissão, assegurando a articulação entre os representantes e o cumprimento das finalidades estabelecidas nesta Portaria;
II. elaborar e acompanhar o cronograma de atividades da Comissão;
III. promover, organizar e orientar os estudos técnicos necessários à elaboração da Política Municipal de Alfabetização;
IV. sistematizar as contribuições apresentadas pelos membros da Comissão e pelos demais participantes do processo;
V. acompanhar, orientar e contribuir para a elaboração e a revisão da minuta da Política Municipal de Alfabetização;
VI. assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN), do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas educacionais vigentes;
VII. promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, as unidades escolares e os demais segmentos envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
VIII. acompanhar o desenvolvimento das atividades e apresentar à Comissão os encaminhamentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, caso assim estabelecido pela autoridade competente.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:19C0400B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **propostas adicionais de eventuais interessados**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **28 de outubro de 2026, às 08h00min**, e encerramento em **04 de outubro de 2026, às 13h00min**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 213/2024, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento de uso, de solução informatizada integrada de gestão escolar, compreendendo implantação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades da rede municipal de ensino de São Paulo do Potengi/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de outubro de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:E5B28C34

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CIÊNCIA E DIVULGAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 98/2017

O Município de São Paulo do Potengi/RN, em cumprimento às obrigações assumidas perante o Ministério Público do Trabalho – MPT, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 98/2017, vem, por meio deste comunicado, dar ampla ciência aos seus servidores acerca dos compromissos relacionados ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho – SST no âmbito da Administração Pública Municipal.

O referido Termo de Ajustamento de Conduta estabelece obrigações a serem observadas pelo Município com o objetivo de promover condições adequadas de segurança e saúde nos ambientes e processos de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e demais riscos relacionados às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Nesse sentido, é fundamental que todos os servidores tenham conhecimento das obrigações, orientações e medidas de prevenção e segurança aplicáveis às suas atividades que o município está desenvolvendo, colaborando assim, para a construção e manutenção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

A divulgação tem como finalidade assegurar que os servidores municipais estejam **devidamente informados e cientes das ações e obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho**, bem como da importância da participação de todos no cumprimento das medidas preventivas estabelecidas.

Ressaltamos que a **Segurança e Saúde no Trabalho é uma responsabilidade coletiva**, sendo indispensável a participação dos gestores, responsáveis pelos setores e servidores na identificação e prevenção dos riscos ocupacionais, no cumprimento das orientações de segurança e na utilização adequada dos equipamentos e medidas de proteção disponibilizados.

Dessa forma, o Município reforça seu compromisso com a promoção de condições de trabalho mais seguras e saudáveis e com o **cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC nº 98/2017**,

mantendo seus servidores informados e envolvidos nas ações de prevenção e proteção à saúde e à integridade física no ambiente de trabalho.

Informamos, ainda, que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 98/2017 está disponível para consulta nas respectivas Secretarias Municipais e na sede da Prefeitura, para conhecimento de todos os servidores.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C9B321F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ATUALIZA E CONSOLIDA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, DISCIPLINA SUA IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO, FINANCIAMENTO E AVALIAÇÃO E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71, incisos II, IV e VII, e 93, inciso I, alíneas "a", "f" e "g", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 30, inciso VI, 205, 206, 208, 211, 212, 212-A e 227 da Constituição Federal, relativos ao direito à educação, à proteção integral, à atuação municipal e ao financiamento da educação básica;

CONSIDERANDO os arts. 10, inciso VII, 171, 172, 174, 176 e 177 da Lei Orgânica Municipal, interpretados em conformidade com a Constituição Federal e a legislação nacional vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente as disposições sobre as competências dos sistemas de ensino, a proposta pedagógica, a gestão democrática, a organização curricular, a educação infantil e a ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relativas à proteção de crianças e adolescentes, à inclusão das pessoas com deficiência e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas suas alterações e as regras de financiamento, alimentação escolar e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, relativas às Diretrizes Operacionais Nacionais e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, relativa à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, as diretrizes curriculares de cada etapa e modalidade e a legislação municipal aplicável ao planejamento educacional e à organização do sistema de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar integração curricular, equidade, acessibilidade, condições adequadas de oferta, participação social, sustentabilidade financeira e continuidade do atendimento;

CONSIDERANDOa apreciação desta Política pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica atualizada e consolidada, nos termos deste Decreto, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN.
§ 1º A Política tem por finalidade orientar a implementação, a manutenção, a expansão, o monitoramento e a avaliação da oferta, com desenvolvimento integral dos estudantes, equidade e garantia de qualidade.
§ 2º As disposições deste Decreto constituem o conteúdo normativo da Política, sem incorporação de documentos ou anexos externos não publicados.
§ 3º A execução observará a legislação municipal do sistema de ensino, as competências legais do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos executivos e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 2ºA Educação Integral em Tempo Integral compreende a formação multidimensional dos estudantes, em seus aspectos intelectual, físico, emocional, social, ético, cultural, ambiental e cidadão, mediante proposta pedagógica integrada ao longo da jornada.
Parágrafo único. A ampliação do tempo escolar deverá estar vinculada à intencionalidade pedagógica, à ampliação das oportunidades de aprendizagem e à proteção integral dos estudantes.

Art. 3ºA Política será articulada com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação legalmente vigente, os instrumentos de planejamento orçamentário, o currículo da rede, os projetos político-pedagógicos e os regimentos escolares.
§ 1º A aplicação deste Decreto não substitui a elaboração, a aprovação ou a revisão do Plano Municipal de Educação por lei específica, nem autoriza a alteração, por ato administrativo, de metas e obrigações fixadas em lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, promoverá a compatibilização dos instrumentos executivos da Política com os planos educacionais e suas atualizações legais.

Art. 4ºSão princípios da Política:
I – igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem;
II – qualidade social da educação, equidade e enfrentamento das desigualdades;
III – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
IV – gestão democrática, participação das famílias e protagonismo dos estudantes, consideradas suas condições de desenvolvimento;
V – integração curricular e valorização dos saberes e dos territórios;
VI – proteção integral, convivência respeitosa e prevenção das violências;
VII – valorização dos profissionais da educação e planejamento coletivo;
VIII – articulação intersetorial, sustentabilidade, transparência e melhoria contínua.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais,

durante todo o período letivo, observadas as regras específicas de cada etapa e modalidade.
§ 1º Na educação infantil, a caracterização da jornada integral observará o atendimento mínimo de sete horas diárias previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
§ 2º A jornada será organizada preferencialmente em turno único, com integração das experiências pedagógicas e sem sobreposição de horários para fins de contabilização da carga horária.
§ 3º As atividades realizadas em outros espaços somente integrarão a jornada quando constituírem atividades escolares planejadas, vinculadas à proposta pedagógica, acompanhadas e registradas pela unidade escolar.
§ 4º O deslocamento ordinário entre a residência e a escola não será computado como atividade escolar para caracterização da jornada integral.
§ 5º O registro das matrículas e da carga horária observará as orientações do Censo Escolar e dos programas de financiamento, vedadas duplicidade, sobreposição e declaração de oferta não efetivamente realizada.

Art. 6ºA organização pedagógica assegurará a integração curricular ao longo da jornada, superando a fragmentação entre turno regular e contraturno.
Parágrafo único. Acolhimento, alimentação, higiene, descanso, convivência e participação serão organizados de acordo com a faixa etária e a proposta pedagógica, respeitadas as normas sobre jornada, carga horária e trabalho educacional efetivo.

Art. 7ºO currículo observará a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes nacionais, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e o currículo municipal aplicável, integrando a formação geral às experiências culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais, esportivas e de participação cidadã.
Parágrafo único. A organização curricular respeitará a pluralidade de concepções pedagógicas, a diversidade cultural e as especificidades territoriais, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem e dos componentes obrigatórios previstos em lei.

Art. 8ºA oferta observará as especificidades da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e das demais modalidades efetivamente mantidas pela rede municipal, respeitada a atuação prioritária do Município na educação infantil e no ensino fundamental.
§ 1º Na educação infantil, as experiências educativas terão como referências as interações e as brincadeiras, com respeito às necessidades de cuidado, alimentação, higiene, movimento e repouso.
§ 2º A organização da educação de jovens e adultos respeitará as condições de vida e trabalho de seus estudantes, vedada a imposição automática de modelo de jornada incompatível com suas especificidades e com as normas da modalidade.
§ 3º Serão assegurados acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado e apoios necessários, segundo a legislação, sem substituição indevida da escolarização comum.

Art. 9º As unidades escolares adequarão seus projetos político-pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares e planos de ação, com participação dos profissionais, dos conselhos escolares, dos estudantes e das famílias, observadas as competências de aprovação previstas no sistema de ensino.

Art. 10.A avaliação das aprendizagens observará as normas de cada etapa e modalidade, com acompanhamento contínuo, registros pedagógicos, identificação de necessidades e estratégias de recomposição e apoio.
§ 1º Na educação infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental.
§ 2º Nas demais etapas e modalidades, serão observados os critérios legais e regimentais de avaliação, recuperação e progressão, vedada a criação de exigências incompatíveis com as normas do sistema de ensino.
§ 3º A avaliação da Política e de seus resultados institucionais não se confunde com a avaliação individual dos estudantes e não autoriza práticas de exclusão ou seleção por desempenho.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 11.A expansão será planejada, gradual e orientada por diagnóstico atualizado da demanda, das desigualdades e das condições de atendimento, compatibilizando qualidade, equidade, metas legais e sustentabilidade financeira.
§ 1º A definição das unidades e dos públicos prioritários considerará vulnerabilidade educacional e socioeconômica, desigualdades territoriais, demanda manifesta e condições necessárias à oferta.
§ 2º A conversão de unidades ou turmas para tempo integral será precedida de planejamento, escuta da comunidade e informação às famílias, com providências para preservar o acesso à educação básica obrigatória.

Art. 12. Os critérios de matrícula, prioridade, desempate e lista de espera serão objetivos, públicos, documentados e compatíveis com a legislação e com a finalidade inclusiva da Política.
§ 1º É vedada seleção discriminatória por deficiência, raça, etnia, gênero, religião, origem, condição socioeconômica ou desempenho escolar.
§ 2º A necessidade de apoio, adaptação ou atendimento especializado não poderá ser utilizada como justificativa automática de recusa de matrícula ou redução da participação na jornada.
§ 3º A SME disciplinará os procedimentos de divulgação das vagas, inscrição, acompanhamento da lista de espera e apresentação e análise de pedidos de revisão, observadas as competências do sistema de ensino.
§ 4º A publicidade das informações de matrícula e das listas observará a proteção de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes.

Art. 13.A SME e as unidades escolares adotarão estratégias de acompanhamento da frequência, busca ativa, prevenção do abandono, diálogo com as famílias e articulação com a rede de proteção, respeitadas as atribuições de cada serviço.

Art. 14.A implantação e a expansão dependerão da verificação das condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, profissionais, alimentação, transporte, materiais e organização pedagógica.
§ 1º O diagnóstico identificará as adaptações necessárias e os responsáveis e prazos para sua realização, sem dispensar requisitos legais obrigatórios para funcionamento.
§ 2º A ampliação não poderá comprometer o atendimento da demanda obrigatória nem ocasionar exclusão de estudantes por insuficiência de planejamento administrativo.

Art. 15.A alimentação escolar será adequada à jornada e às necessidades nutricionais dos estudantes, com planejamento e responsabilidade técnica, observadas as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as necessidades alimentares específicas.

Art. 16.O transporte escolar será planejado de forma compatível com os horários, as condições de acessibilidade, a segurança e as necessidades dos estudantes atendidos, observadas as responsabilidades legais de cada ente e as normas aplicáveis.

Art. 17.A utilização de equipamentos e espaços externos à escola dependerá de planejamento pedagógico, avaliação de segurança e acessibilidade, definição de supervisão, logística e responsabilidades e formalização do instrumento jurídico cabível.

Parágrafo único. As atividades externas não transferem a particulares a responsabilidade institucional da rede pelo acompanhamento pedagógico e pela proteção dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DOS PROFISSIONAIS

Art. 18. Compete à SME, no âmbito de suas atribuições legais:

I – coordenar a execução da Política e elaborar o Plano de Expansão;
II – manter diagnóstico, indicadores e registros das matrículas e das condições de atendimento;
III – orientar as unidades escolares e promover formação continuada e planejamento coletivo;
IV – planejar equipes, infraestrutura, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
V – articular ações com os demais órgãos e acompanhar a execução pedagógica, física e financeira;
VI – promover participação social, transparência e encaminhamento de informações aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 19.A SME poderá distribuir atividades técnicas de acompanhamento entre servidores e unidades existentes, respeitadas a legislação de pessoal, as competências dos cargos e a estrutura administrativa legalmente instituída.
§ 1º Este Decreto não cria cargos, empregos, funções remuneradas, órgãos ou unidades administrativas, nem autoriza alteração de carreira, remuneração ou jornada funcional fixada em lei.
§ 2º Eventual comissão ou grupo de trabalho será formalizado por portaria da autoridade competente, observadas a Lei Orgânica e as regras de delegação, sem remuneração adicional por essa participação, salvo previsão legal específica.

Art. 20. Compete às unidades escolares executar a proposta pedagógica, organizar seu plano de ação, acompanhar frequência e aprendizagem, manter registros, garantir participação da comunidade e comunicar necessidades e resultados à SME.

Art. 21.A atuação do Conselho Municipal de Educação observará integralmente suas competências legais e regimentais, inclusive quanto à apreciação da Política, aos atos normativos do sistema de ensino e ao acompanhamento de sua implementação.
Parágrafo único. O encaminhamento de documentos pela SME não substitui os procedimentos de apreciação, aprovação ou homologação exigidos pela legislação aplicável, nem restringe a autonomia institucional do Conselho.

Art. 22.A articulação intersetorial será organizada por fluxos e protocolos compatíveis com as competências dos órgãos participantes e com a proteção integral dos estudantes.
§ 1º A cooperação com outros entes, instituições ou particulares dependerá de instrumento próprio e dos procedimentos legalmente exigidos, conforme a natureza da relação.
§ 2º A previsão de articulação não autoriza contratação direta, transferência de recursos ou celebração de parceria sem o respectivo fundamento e procedimento legal.

Art. 23.A SME promoverá mecanismos de escuta de estudantes, famílias, profissionais, conselhos escolares e representantes comunitários, registrando as contribuições e os encaminhamentos pertinentes.

Art. 24.A formação continuada contemplará currículo integrado, inclusão, avaliação, proteção integral, educação digital, articulação territorial e especificidades das etapas e modalidades.
Parágrafo único. A organização do trabalho observará os planos de carreira, as normas de jornada, os tempos legalmente destinados às atividades extraclasse e as condições de saúde e segurança dos profissionais, vedada ampliação funcional ou remuneratória sem base legal.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 25.O financiamento observará o planejamento orçamentário municipal, as dotações legalmente disponíveis e as regras de cada fonte, inclusive as do Fundeb e dos programas federais e estaduais.
§ 1º Será observada, a partir de 2026 e até o atingimento das metas de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação, a destinação mínima de quatro por cento dos recursos recebidos à conta do Fundeb para criação de matrículas em tempo integral, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e das diretrizes nacionais aplicáveis.
§ 2º A apuração da base de cálculo, inclusive quanto às complementações da União, as despesas elegíveis e os registros observarão a Resolução CIF nº 23/2026 e os atos supervenientes pertinentes.
§ 3º A aplicação de recursos para a finalidade prevista no § 1º deverá manter vínculo demonstrável com a expansão da oferta, observadas as hipóteses admitidas nas normas nacionais, não bastando a classificação genérica como despesa de educação integral.
§ 4º As despesas de alimentação, transporte, pessoal, obras, serviços e materiais serão vinculadas às fontes que legalmente admitam seu custeio, vedada a utilização de recursos em finalidade incompatível com sua vinculação.
§ 5º Serão preservadas as demais vinculações constitucionais e legais da educação, as regras de remuneração dos profissionais e as exigências específicas das complementações e dos programas de financiamento.

Art. 26. As ações que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de atividade com aumento de despesa observarão, quando incidentes, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as demais regras orçamentárias e fiscais.
§ 1º Os estudos distinguirão custos de implantação e manutenção, fontes temporárias e permanentes e despesas com pessoal e encargos, alimentação, transporte, infraestrutura, serviços e recursos pedagógicos.
§ 2º A estimativa de receitas de fomento não constitui garantia de transferência futura nem dispensa a demonstração das condições de continuidade do atendimento.
§ 3º Este Decreto não autoriza abertura de créditos, contratação, admissão de pessoal ou realização de despesa sem os requisitos legais próprios.

Art. 27.A SME elaborará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com participação das áreas municipais competentes, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da rede, demanda, matrículas existentes e desigualdades de atendimento;
II – metas anuais de expansão, por unidade, etapa e modalidade, com critérios de priorização;
III – cronograma, responsáveis, ações pedagógicas e adaptações necessárias;
IV – previsão de profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte e materiais;
V – estimativa de custos, fontes de financiamento e condições de manutenção;
VI – indicadores, procedimentos de acompanhamento e medidas de correção.
§ 1º O Plano será elaborado ou atualizado em até sessenta dias da publicação deste Decreto e revisto anualmente, sem prejuízo de prazos nacionais mais curtos que incidam sobre o Município.
§ 2º Os registros em sistemas oficiais e o encaminhamento do Plano aos órgãos competentes observarão os procedimentos e prazos nacionais e municipais aplicáveis.
§ 3º As metas operacionais serão compatíveis com os planos educacionais legalmente aprovados; sua revisão administrativa não poderá afastar obrigações constitucionais, legais ou compromissos validamente assumidos.

Art. 28.A execução financeira será registrada de modo a permitir identificação das fontes, despesas, matrículas e resultados, com inserção dos dados no Siope e nos demais sistemas exigidos, segundo suas regras.
Parágrafo único. Serão asseguradas as competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o objeto de sua atuação.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 29.O monitoramento considerará acesso, matrículas, frequência, permanência, abandono, aprendizagem, fluxo escolar, equidade, inclusão, infraestrutura, alimentação, transporte, formação profissional, articulação territorial e execução financeira.

Art. 30.A SME produzirá relatório anual com análise dos indicadores, metas, resultados, dificuldades e providências, assegurando devolutiva às escolas, encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação e publicidade das informações de interesse coletivo.

Art. 31.O tratamento de dados pessoais observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança e prevenção, com respeito ao melhor interesse de crianças e adolescentes e à proteção dos dados sensíveis.
§ 1º O acesso a informações individualizadas ficará restrito aos agentes que delas necessitem para suas atribuições, observados o fundamento legal e os controles de acesso.
§ 2º Relatórios e painéis públicos utilizarão dados agregados ou anonimizados, com medidas para evitar a identificação indevida dos estudantes, inclusive em grupos de pequeno número.
§ 3º O compartilhamento intersetorial será limitado às informações necessárias à execução das políticas públicas e à proteção dos estudantes, observadas as bases legais e os deveres de sigilo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32.A SME expedirá orientações executivas e cronograma de adequação dos instrumentos escolares em até trinta dias da publicação, respeitados os prazos nacionais vigentes e as competências do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A fixação de prazos operacionais municipais não prorroga os prazos estabelecidos em normas nacionais nem dispensa o cumprimento imediato de requisitos legais obrigatórios.

Art. 33. Ficam preservadas as matrículas e os atos escolares regularmente constituídos, bem como os instrumentos pedagógicos e administrativos existentes, no que forem compatíveis com a legislação vigente e com este Decreto, até sua adequação pelos procedimentos próprios.
§ 1º A transição assegurará continuidade do atendimento, comunicação às famílias e planejamento das alterações, vedada interrupção de serviços fundada exclusivamente na substituição do ato regulamentar.
§ 2º A preservação prevista neste artigo não convalida irregularidades nem autoriza a manutenção de condições incompatíveis com requisitos obrigatórios de segurança, acessibilidade e proteção dos estudantes.

Art. 34. Alterações deste Decreto dependerão de novo ato do Chefe do Poder Executivo, com instrução técnica e apreciação do Conselho Municipal de Educação quando exigida pelas normas aplicáveis.
Parágrafo único. Atualizações operacionais do Plano de Expansão poderão ser promovidas pela SME, dentro de suas atribuições, sem modificar o conteúdo normativo da Política ou matérias reservadas à lei ou ao Conselho.

Art. 35.A SME resolverá dúvidas de execução no âmbito de suas competências, mediante decisões motivadas, observadas a legislação e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A solução de dúvidas não autoriza a criação de obrigações funcionais, sanções, critérios de exclusão ou despesas sem fundamento legal, nem a alteração deste Decreto por orientação administrativa.

Art. 36.O inteiro teor deste Decreto será publicado no órgão oficial e disponibilizado no portal institucional do Município, com divulgação dos atos complementares e dos instrumentos operacionais de interesse público, resguardados os dados pessoais protegidos.

Art. 37. Fica revogado o Decreto Municipal nº 222, de 4 de março de 2024, observadas as disposições de transição deste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 26 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6157E47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a administração pública e a população, visando à transparência, à eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas gerais para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta normas gerais da aplicação da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONATHAS GERMANO DA SILVA, portador do CPF nº###.804.994-##, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A4562FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026

Decreta a alteração o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2026.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1° Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN para o dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Pedro/RN, 27/10/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:8EC16A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA - SME N° 10, DE 27 OUTUBRO DE 2026. NOMEIA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, instituído por meio do Decreto nº 1.301, de 13 de outubro de 2026.
Art. 2° - Nomear os membros relacionados a seguir:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Josefa Amaro de Lima
Suplente – Ana Edileuza Dantas

II. EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria da Conceição Silva
Suplente – Simone Rosa da Silva

III. ARTICULADOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Titular – Railene de Azevedo Pereira
Suplente – Enilson Araújo de Lima

IV. DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – Maria das Vitória Araújo
Suplente – Dheonária Fernanda Alves de Carvalho

V. COORDENADORES PEDAGÓGICOS.

Titular – Josefa Paula Carlos Souza e Silva
Suplente – Marcelo Augusto Câmara Dias

VI. PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular – Alex da Silva Lima
Suplente – Josilene Agostinho Bilro

VII. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular – Francimária Wyla de Farias
Suplente – Suelen Dayane F. de Moura

VI. REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular – Marcia Araújo da Cunha
Suplente – Nayanne Nataluska de Araújo

VIII. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO OU RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, DA INCLUSÃO, DA IGUALDADE E DO RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, ESPECIALMENTE EM AÇÕES VOLTADAS À DEFESA DE GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS OU SUB-REPRESENTADOS.

Titular – Josefa Veronice da Silva
Suplente – Maria Kamila da Silva Marques

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Tomé/RN.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E64C0770

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA - SME N° 11, DE 27 OUTUBRO DE 2026. DESIGNA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Designa a estrutura administrativa e pedagógica específica para implementar a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Tomé-RN, instituída por meio deste ato legal, previsto no Edital MEC 7/2026 — 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização — 2026.

Art. 2° - A estrutura administrativa e pedagógica, fica assim composta por 2 cargos e suas principais atribuições:

COORDENADOR GERAL DA ALFABETIZAÇÃO:

Quantidade: 1 cargo

Principais atribuições:

- Formação Continuada em Serviço: Planejar, organizar e conduzir momentos de estudo e formação com os professores alfabetizadores; Alinhar as práticas pedagógicas às diretrizes da política municipal e a metodologias baseadas em evidências.

- Monitoramento e Análise de Dados de Aprendizagem: Coletar, quantificar e analisar os resultados de avaliações diagnósticas, formativas e em larga escala; Identificar junto com o coordenador da escola turmas, grupos ou alunos com atrasos ou dificuldades no processo de apropriação do sistema de escrita;

- **Articulação de Intervenções Pedagógicas:** Auxiliar os coordenadores pedagógicos das escolas na orientação aos professores a reorganizar o tempo, o espaço e as estratégias didáticas (como agrupamentos produtivos e reforço/recomposição de aprendizagens) para os alunos que não avançaram no tempo esperado; garantir que as intervenções comecem precocemente, sem aguardar apenas o final do ano letivo ou do 3º ano.

- Integração com a Gestão e a Rede Municipal: Atuar como elo de comunicação entre a equipe diretiva da escola e os técnicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação. Participar de reuniões de alinhamento da rede e reportar os avanços e gargalos do processo de alfabetização na unidade escolar.

- Mediação e Apoio à Comunidade Escolar: Promover um ambiente de cooperação entre os docentes do ciclo alfabetizador;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO AVALIADOR:

Quantidade: 1 cargo

Principais atribuições:

- Acompanhar e monitorar as avaliações externas e internas da rede: Acompanhar o cronograma das avaliações; Suporte na impressão das avaliações; monitorar prazo de aplicação e alimentação no sistema; monitorar e sistematizar os resultados obtidos.

Art. 3º - Os cargos e servidores que integram a estrutura possuem o seguinte regime de trabalho e dedicação às atividades de alfabetização:

Regime de trabalho: efetivo, comissionado ou contratado;
Carga horária: 20 horas
Tempo destinado às atividades de alfabetização: 20 horas semanais;
Quantidade total de cargos e servidores na administração central: 2 cargos: Coordenador Geral de Alfabetização e do Técnico administrativo avaliador.

A estrutura administrativa e pedagógica municipal atua de forma alinhada à **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte — Pró-Alfa RN** e ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA**, observando as diretrizes de colaboração, garantia do direito à alfabetização, formação dos profissionais da educação, enfrentamento das desigualdades educacionais, acompanhamento das aprendizagens e recomposição das aprendizagens.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Tomé/RN.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3257D733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Josefa Amaro de Lima, Secretaria Adjunta Municipal de Educação Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 03 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Belém, no Pará, nos dias 03 à 06 do mês de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 5º Seminário Nacional de Educação Integral que acontecerá na Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FDD6BBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JILLYANNE NATÁLIA DA SILVA, Coordenadora do Ensino Fundamental I, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.494-XX, a quantia de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) referente a 03 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Belém, no Pará, nos dias 03 à 06 do mês de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 5º Seminário Nacional de Educação Integral que acontecerá na Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A779D3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250300

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 108/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 046/2025.

CONTRATANTE: Município de São Vicente/RN, CNPJ nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADO: João Ferreira de Araújo, CPF nº 538.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 20250300 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 25/10/2026 a

25/10/2027, referente à locação de imóvel para depósito de bens inservíveis destinados a atender às demandas do Município, e alteração consensual do aluguel mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais), com efeitos a partir de 25/10/2026, conforme laudo de avaliação locativa e decisão motivada da autoridade competente constantes dos autos.

VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.782.0010.2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Subelemento: 33.90.36.99; Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jane Maria Soares de Medeiros – pelo Contratante; João Ferreira de Araújo – pelo Contratado.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Mário Sérgio Silva Santana, matrícula nº 1177, designado pela Portaria nº 395/2025–GP

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36246424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/2026/GAB/PREF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 diária de ¾ ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de GOIANINHA/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 28 de outubro, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 27 de outubro 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89FE6D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/2026/ GAB/PREF, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 (duas integrais) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de JOINVILLE/SC, para tratar de assuntos do interesse do Município, nos dias 27 e 28 de outubro 2026, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:344A80AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2026/GAB/PREF DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido ¾ de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 27 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADB80A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452/2026/GAB/PREF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE**

ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 27 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F214144

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 014/2026/SMF, 27 DE OUTUBRO 2026

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 diária de 3/4 (três quartos) ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada para cidade de Goianinha/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 27 de outubro de 2026 totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB148D5A

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 014/2026/SMF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 3/4 de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, Mat. 289, ocupante da função de DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Goianinha/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 28 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22112591

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 20260089

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 34.451.835/0001-80, com sede na SIT PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59790000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GASPAR VARELA JUNIOR, portador do(a) CPF 120.XXX.XXX-40, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20260089, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1 Acréscimo quantitativo consistente na ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, no valor de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais), o que equivale a aproximadamente 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passa de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) para R$ 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valor unitário R$	Quant. a ser aditivada	Valores Totais R$
1	ROTA: Sitio Cachoeirinha, Vaca brava (1), Vaca Brava (2), e zona urbana do Município. KM/DIA = 112 - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	Viagem	390,00	41	15.990,00

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:
12.361.0025.2019 – Manutenção do Transporte Escolar;
Elemento de despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Subelemento de despesa:
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte:
1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
SÃO VICENTE - RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ 34.451.835/0001-80
Contratado(A)

SARAH SALES MATOS
MAT.: 1080
Fiscal De Contrato

TESTEMUNHAS	
_____	_____
Nome:	Nome:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8781F72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026 - SMARH/RH

Concede horário especial ao servidor JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dispõe sobre sua permanência na escala de plantão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 07011.001140/2026 e a decisão administrativa proferida nos respectivos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 784, horário especial pelo período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de declaração de presença durante o tratamento de saúde de seu pai.
Art. 2º A concessão prevista no art. 1º desta Portaria será acompanhada de reavaliação pela perícia social ao término do período estabelecido.
Art. 3º Durante o período de concessão do horário especial, o servidor deverá ser mantido na escala regular de plantão, observadas a organização administrativa e as necessidades do serviço.
Art. 4º Quando houver coincidência entre o plantão escalado e o período em que o servidor estiver prestando cuidados ao seu pai, não serão lançadas faltas em seu registro funcional nem aplicada qualquer sanção administrativa, desde que a prestação dos cuidados e a respectiva coincidência sejam devidamente comprovadas mediante declaração de presença ou outro documento idôneo.
Art. 5º Na hipótese prevista no artigo anterior, o plantão coincidente será considerado, para todos os fins funcionais, como se trabalhado fosse, não podendo a ausência comprovadamente decorrente dos cuidados ao pai prejudicar o servidor.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, órgão de lotação do servidor:
I — proceder aos registros funcionais decorrentes desta Portaria;
II — receber e arquivar as declarações de presença e demais documentos comprobatórios apresentados pelo servidor;
III — assegurar que não sejam lançadas faltas ou aplicadas sanções nas hipóteses previstas no art. 4º;
IV — adotar as providências necessárias à reavaliação pela perícia social ao término do período de concessão.
Art. 7º O servidor deverá apresentar a documentação comprobatória no prazo e na forma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro e conferência da situação prevista nesta Portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2026, produzindo efeitos pelo período de 30 (trinta) dias.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:5F6380E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e da valorização dos servidores públicos municipais pelos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, mediante a organização de escalas e plantões, quando necessários, de modo a garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de outubro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:950AD848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na área da Assistência Social do Município;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação temporária de profissional para atender às demandas dos serviços socioassistenciais do Município;
CONSIDERANDO o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital da Assistência Social, para apresentar a documentação necessária à contratação temporária, observadas as condições previstas no edital e na legislação municipal aplicável.
CARGO: PSICÓLOGO(A)
3º lugar – ALICIA BEATRIZ DE PAIVA E SILVA – 0,0 ponto.
Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida no edital do certame e adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.
Art. 3º A candidata deverá apresentar os documentos pessoais, comprovantes de escolaridade, registro no respectivo conselho profissional e demais documentos exigidos pelo edital do Processo Seletivo Simplificado e pela legislação aplicável.
Art. 4º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração Municipal, poderá ser considerado desistência da convocação, observadas as disposições do edital do certame.
Art. 5º A presente convocação não dispensa a verificação dos requisitos legais e editalícios necessários à contratação, ficando a formalização do vínculo temporário condicionada à regularidade da documentação apresentada e ao atendimento das exigências administrativas pertinentes.
Art. 6º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:54CC672A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO SALES, Procurador Municipal, meia diária para custear despesas decorrentes de seu deslocamento ao Município de Goianinha/RN, no dia 29 de outubro de 2026, para comparecer à audiência presencial na Vara do Trabalho de Goianinha/RN, em razão de demanda judicial de interesse do Município, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:53249C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224718-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, nas especialidades de Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia.
Aos 27 dias do mês de outubro de 2026, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, **CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, procede ao registro da análise e julgamento da documentação encaminhada pelas pessoas jurídicas interessadas no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 18224718-2026.
O procedimento destina-se à formação de rede complementar de prestadores de serviços ambulatoriais especializados, mediante credenciamento paralelo e não excludente, observadas as condições padronizadas estabelecidas pela Administração Municipal.
O credenciamento encontra fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do edital e nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
I – DAS EMPRESAS INTERESSADAS
Foram apresentados requerimentos pelas seguintes pessoas jurídicas:
1. AG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.386.488/0001-87**, com endereço cadastral na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 14, Sala A, Centro, Lagoa de Pedras/RN.
2. CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.610.235/0001-19**, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 52, Centro, Santo Antônio/RN.
Os requerimentos foram encaminhados ao Setor de Licitações por meio eletrônico, acompanhados de conjuntos documentais destinados à comprovação das condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.
II – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
O julgamento observa o disposto no item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, segundo o qual o procedimento possui natureza de conformidade, sendo admitido o credenciamento dos interessados que atendam às exigências correspondentes aos itens requeridos.
Foram considerados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e sanitária e as condições específicas de prestação dos serviços ambulatoriais especializados.
O credenciamento não estabelece competição por menor preço, uma vez que os valores dos procedimentos são previamente fixados pela Administração.

III – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1. AG SERVIÇOS LTDA

A empresa AG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.386.488/0001-87, apresentou solicitação de credenciamento acompanhada de documentação cadastral, societária e demais documentos de habilitação.

A documentação identifica pessoa jurídica regularmente constituída, com atividades econômicas relacionadas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e de apoio diagnóstico.

Os documentos apresentados constituem elementos para apreciação da habilitação da interessada, observados os requisitos do Edital nº 001/2026 e a compatibilidade entre os serviços requeridos e sua capacidade assistencial.

3.2. CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA

A empresa CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ nº 05.610.235/0001-19, apresentou requerimento de credenciamento e documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

No requerimento, manifestou interesse na prestação dos procedimentos OCI correspondentes à Avaliação Cardiológica, Avaliação Diagnóstica Inicial de Saúde da Mulher, Avaliação Diagnóstica com Recursos de Radiologia, Avaliação Diagnóstica com Recursos de Ultrassonografia, Avaliação Inicial em Oftalmologia de 0 a 8 anos, Avaliação Inicial em Oftalmologia a partir de 9 anos e Avaliação de Retinopatia Diabética.

A interessada informou estabelecimento executor em Santo Antônio/RN, CNES nº 4792548, e apresentou declarações de aceitação das condições do edital, dos valores estabelecidos pela Administração e das regras de atendimento aos usuários do SUS.

Os documentos apresentados constituem elementos para apreciação da habilitação da interessada, observados os requisitos do Edital nº 001/2026 e a compatibilidade entre os serviços requeridos e sua capacidade assistencial.

IV – DO RESULTADO DA ANÁLISE

Considerando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, registra-se que as duas empresas apresentaram requerimentos e documentação para participação no procedimento.

O julgamento definitivo da habilitação deverá corresponder aos procedimentos OCI para os quais esteja comprovado o atendimento integral das condições editalícias.

Assim, registra-se o prosseguimento da análise dos pedidos das seguintes interessadas:

I – AG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.386.488/0001-87;

II – CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ nº 05.610.235/0001-19.

A admissão simultânea de prestadores é compatível com o modelo de credenciamento adotado pelo Município, observados os critérios objetivos de distribuição dos serviços previstos no edital.

V – DO ENCAMINHAMENTO

O Agente de Contratação recomenda o encaminhamento do resultado à autoridade competente, para apreciação e deliberação administrativa, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Uma vez formalizado o deferimento definitivo dos credenciamentos, recomenda-se a adoção das providências necessárias à contratação das empresas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A distribuição dos serviços deverá observar o rodízio sequencial por item, a capacidade operacional disponível e as autorizações expedidas pela Regulação Municipal.

Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata, que será juntada aos autos para prosseguimento do procedimento administrativo.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0D70A448

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224718-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.610.235/0001-19.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, mediante encaminhamento e autorização da Regulação Municipal de Serra de São Bento/RN, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 114.780,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.010; Ação: 2059; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 16000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços sob demanda, mediante autorização da Regulação Municipal, com distribuição por rodízio sequencial entre os prestadores credenciados, conforme o item 8 do edital.

DATA DA ASSINATURA: [Inserir data constante do contrato assinado].

SIGNATÁRIOS: HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE, e JOSÉ CARLOS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3BAE63C5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224718-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: AG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.386.488/0001-87.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, nas especialidades contempladas pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante encaminhamento e autorização da Regulação Municipal de Serra de São Bento/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 114.780,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.010; Ação: 2059; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 16000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços sob demanda, mediante autorização da Regulação Municipal, com distribuição por rodízio sequencial entre os prestadores credenciados, conforme o item 8 do edital.

DATA DA ASSINATURA: [Inserir data constante do contrato assinado].

SIGNATÁRIOS: HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE, e ANGÉLICA GARCIA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5F9FB66F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224718-2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, nas especialidades de Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia.
A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado para o Credenciamento nº 001/2026, destinado à prestação complementar de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a natureza paralela e não excludente do credenciamento, que admite a contratação simultânea de prestadores em condições padronizadas;
CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelas empresas AG SERVIÇOS LTDA e CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA;
CONSIDERANDO a Ata de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação elaborada pelo Agente de Contratação, Cristiano Antônio de Medeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de saúde, mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes de distribuição da demanda;
RESOLVE:
ART. 1º – DA RATIFICAÇÃO
RATIFICAR o resultado da análise administrativa dos pedidos de credenciamento apresentados pelas seguintes pessoas jurídicas:
I – AG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.386.488/0001-87**;
II – CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.610.235/0001-19**.
Parágrafo único. A inclusão definitiva das interessadas na relação de credenciados observará a decisão de habilitação correspondente aos procedimentos OCI para os quais tenham demonstrado o atendimento integral das condições do edital.
ART. 2º – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Regulação Municipal, observe os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no item 8 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
§ 1º. Havendo duas ou mais empresas credenciadas para o mesmo procedimento OCI, a distribuição dos atendimentos ocorrerá separadamente por item, mediante **rodízio sequencial entre os prestadores aptos e com capacidade operacional disponível**.
§ 2º. A ordem inicial do rodízio será estabelecida segundo a data e a hora do deferimento do credenciamento de cada prestador para o respectivo item.
§ 3º. Após cada autorização de atendimento, o prestador contemplado passará ao final da fila daquele item, assegurando-se a alternância entre as empresas credenciadas.
§ 4º. Em caso de recusa, ausência de agenda ou incapacidade momentânea de atendimento, a demanda será encaminhada ao próximo prestador apto, observadas as regras do edital.
§ 5º. A Regulação Municipal poderá adotar distribuição diversa da sequência ordinária quando houver necessidade clínica, continuidade do cuidado, acessibilidade, localização, capacidade técnica específica, indisponibilidade comprovada ou preferência legal aplicável, mediante justificativa formal.
§ 6º. Será admitida divisão proporcional da programação assistencial quando houver concordância de todos os credenciados, vantagem assistencial demonstrada, divulgação prévia da regra e preservação da igualdade de oportunidade, conforme o item 8.5 do edital.
§ 7º. Fica vedada a escolha arbitrária do prestador por agente público ou empresa credenciada.
ART. 3º – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro das autorizações, dos procedimentos encaminhados, da ordem de rodízio, das recusas, das justificativas de distribuição excepcional e dos saldos financeiros disponíveis.
A execução dos serviços deverá observar os protocolos assistenciais do SUS, os critérios de regulação municipal e as condições previstas no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.
ART. 4º – DA CONTRATAÇÃO
AUTORIZAR O PROSSEGUIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS À CONTRATAÇÃO das pessoas jurídicas definitivamente credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. A contratação observará a regular instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e os limites financeiros estabelecidos no edital.
§ 2º. Cada empresa poderá executar exclusivamente os procedimentos OCI abrangidos por seu credenciamento e autorizados pela Regulação Municipal.
§ 3º. O credenciamento e a contratação não asseguram exclusividade, quantitativo mínimo de atendimentos ou faturamento mínimo.
§ 4º. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços autorizados, integralmente executados, comprovados e atestados, nos termos do edital e do contrato.
ART. 5º – DA PUBLICIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS
Determinar ao Setor de Licitações e Contratos que providencie a divulgação dos atos pertinentes, a atualização da relação de credenciados e a instrução dos procedimentos de contratação direta.
À Secretaria Municipal de Saúde caberá implementar e acompanhar o sistema de distribuição objetiva dos serviços, garantindo a rastreabilidade dos encaminhamentos e a observância das condições assistenciais estabelecidas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal
Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CC624FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS EDILENE NASCIMENTO DA SILVA MARIANO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **EDILENE NASCIMENTO DA SILVA MARIANO** em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **n°018-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de Novembro de 2026 e término em de 30 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:64CA0129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS IZABELLE LEITE VERAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **IZABELLE LEITE VERAS** em Concurso Público para o cargo de **FONOAODIÓLOGA** sob a matrícula de **n°330-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de outubro de 2026 e término em de 30 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:297CE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARAJANA DE SOUSA MOURA FERREIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARAJANA DE SOUSA MOURA FERREIRA** em Concurso Público para o cargo de **DIGITADORA** sob a matrícula de **n°192-1**, lotada a Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30** dias tendo em vista que o período do gozo foi em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:57F47BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** em Concurso Público para o cargo de **COPEIRA** sob a matrícula de **n°043-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de Novembro de 2026 e término em de 30 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C2E24A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA ALVES DE SOUZA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°888-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 *de março de 2020 a 01 março de 2025*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 345/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2B3C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ANTONIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **ANTONIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°920-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 *de março de 2021 a 01 março de 2026*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 347/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EAABD97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ELENIR PINHEIRO SILVA DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **ELENIR PINHEIRO SILVA DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°915-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de *21 de maio de 2020 a 13 maio de 2025*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 343/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F7D868FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA LISANIA SOARES CÂMARA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **LISANIA SOARES CÂMARA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **zeladora,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°387-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de 12 *de fevereiro de 2017 a 12 fevereiro de 2022*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 346/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1716380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA JARLENE DE MOOURA CARLOS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA JARLENE DE MOOURA CARLOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°157-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de 03 *de julho de 2020 a 03 julho de 2025*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 348/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4467653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 125 - 2026

DECRETO Nº 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público" no dia 28 de outubro de 2026 (quarta - feira), para sexta-feira (30/10/2026).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:46B91A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 012 - 2026

PORTARIA DIVERSA Nº 012/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de 06 de junho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e do Relatório de Fiscalização Contratual, que relatam possível descumprimento de obrigações assumidas pela empresa SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.847.230/0001-70, relativamente ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO, que os fatos relatados envolvem as Ordens de Compra nº 1963/2026, nº 1967/2026 e nº 2145/2026, vinculadas ao Processo Administrativo nº 538/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 17/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 043/2026, bem como a Ordem de Compra nº 2018/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 534/2026, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 037/2026;

CONSIDERANDO, que as referidas Ordens de Compra totalizam R$ 155.952,86 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), abrangendo medicamentos destinados à Farmácia Básica, à Farmácia Especializada e às Unidades Básicas de Saúde, além de materiais médico-hospitalares, incluindo 500 unidades do medicamento Risperidona 1 mg/mL, solução oral, destinadas à Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira;

CONSIDERANDO, que conforme os registros apresentados pela fiscalização contratual, a empresa foi notificada extrajudicialmente em 18 de agosto de 2026 e recebeu a primeira Notificação Administrativa em 2 de setembro de 2026, tendo sido oportunizada a regularização do fornecimento, mas, segundo os elementos encaminhados, teriam permanecido pendências no cumprimento integral das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que o atraso ou a inexecução de obrigações contratuais pode, conforme as circunstâncias efetivamente apuradas, caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os requisitos legais, a natureza e a gravidade da conduta e as particularidades do caso concreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecer os fatos, examinar os documentos pertinentes às contratações, verificar as entregas efetivamente realizadas e as pendências remanescentes, bem como analisar eventuais justificativas apresentadas pela contratada, sem antecipação de juízo quanto à sua responsabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar à empresa interessada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância do procedimento estabelecido na legislação federal e no Decreto Municipal de 06 de junho de 2025 para a apuração de eventual responsabilidade administrativa e a avaliação das medidas legalmente cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.847.230/0001-70, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao possível atraso e à inexecução parcial das obrigações de fornecimento referentes às Ordens de Compra nº 1963/2026, nº 1967/2026, nº 2018/2026 e nº 2145/2026, vinculadas aos Processos Administrativos nº 538/2026 e nº 534/2026, bem como verificar eventual descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal de 06 de junho de 2025:

I – **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 009-1, Presidente da Comissão;

II – **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**, Matrícula nº 764-1, Membro da Comissão;

III – **MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 793-1, Membro da Comissão.

§ 1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA, a quem caberá coordenar os trabalhos e praticar os atos necessários à regular condução do procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Compete à Comissão Processante promover a instrução do procedimento, analisar os documentos relacionados aos fatos, assegurar à empresa interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º A Comissão Processante deverá examinar as circunstâncias relacionadas às entregas solicitadas, os prazos estabelecidos, os registros de recebimento, as pendências eventualmente existentes e as justificativas apresentadas pela empresa, podendo solicitar informações complementares aos setores responsáveis pela contratação e pela fiscalização, de modo a delimitar adequadamente os fatos e eventual responsabilidade administrativa.

Art. 4º A instauração do processo administrativo não implica reconhecimento prévio da ocorrência de infração ou da responsabilidade da empresa, devendo eventual aplicação de sanção ser precedida da regular instrução processual, da observância das garantias legais e de decisão fundamentada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:06E544E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 013 - 2026

PORTARIA Nº 013/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA. e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de 06 de junho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 292/2026 – FMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Memorando nº 06/2026 – Fiscalização da Contratação, relatando possível descumprimento de obrigação assumida pela empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.063.868/0001-50, no fornecimento de materiais odontológicos;

CONSIDERANDO que, conforme os registros apresentados, a Ordem de Compra nº 1539/2026, encaminhada à contratada em 09 de junho de 2026, contemplava o item nº 67897 – espelho bucal, primeiro plano nº 5, caixa com 12 unidades, no quantitativo de 20

(vinte) caixas, ao valor unitário de R$ 10,50, totalizando R$ 210,00, material cuja entrega não teria sido realizada;
CONSIDERANDO que, após notificação para cumprimento da obrigação, a empresa apresentou, em 25 de agosto de 2026, requerimento administrativo solicitando o cancelamento do referido item, circunstância que demanda apuração quanto às justificativas apresentadas e à eventual configuração de infração administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos, examinar os documentos pertinentes à contratação e assegurar à empresa interessada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem antecipação de juízo quanto à sua responsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de 06 de junho de 2025, para apuração de eventual responsabilidade administrativa e avaliação das medidas legalmente cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** em face da empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 63.063.868/0001-50, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à possível não entrega do item nº 67897, constante da Ordem de Compra nº 1539/2026, bem como verificar eventual descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal de 06 de junho de 2025:
I – **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 009-1, Presidente da Comissão;
II – **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**, Matrícula nº 764-1, Membro da Comissão;
III – **MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 793-1, Membro da Comissão.
§ 1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA**, a quem caberá coordenar os trabalhos e praticar os atos necessários à regular condução do procedimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º Compete à Comissão Processante promover a instrução do procedimento, analisar os documentos relacionados aos fatos, assegurar à empresa interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, realizar as diligências necessárias e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 3º A instauração do processo administrativo não implica reconhecimento prévio da ocorrência de infração ou da responsabilidade da empresa, devendo eventual aplicação de sanção ser precedida da regular instrução processual e de decisão fundamentada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos regulamentares.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C4C73230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 092/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1378/2026; Solicitação de Dispensa Nº 1378/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS	000426-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANTONIA MARILIA DE FREITAS MACEDO	007494-6	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de OUTUBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D84F2EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1469

Processo Administrativo nº Dispensa 1469/2026

Dispensa nº 1469/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total com Salpingectomia Bilateral, em caráter de urgência, para a paciente Cledioneide da Silva Morais, 39 anos de idade, nascida em 18 de fevereiro de 1987.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1469/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ 16.579.954/0001-30 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B8F3B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1475

Processo Administrativo nº Dispensa 1475/2026

Dispensa nº 1475/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Alergologia, em caráter de urgência, para o paciente José Lucas Sabino Medeiros, 07 anos de idade, nascido em 07 de setembro de 2019.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1475/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO – SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E27BC2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1485

Processo Administrativo nº Dispensa 1485/2026

Dispensa nº 1485/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta Médica Especializada em Gastropediatria, em caráter de urgência, para a paciente Maria Julia Silva Braz, 05 meses de idade, nascida em 07 de maio de 2026.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1485/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5F3769C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN, destinada ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições conferidas legais,
Considerando o compromisso do Município de Serra Negra do Norte/RN com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, assegurando a aprendizagem da leitura e da escrita na idade adequada;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na garantia da alfabetização das crianças;

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para formular, planejar, coordenar, implementar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica na administração central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação de profissionais qualificados e comprometidos com a melhoria da aprendizagem;

Considerando a necessidade de assegurar a articulação entre a gestão municipal, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico, as avaliações educacionais e as estratégias de recomposição das aprendizagens;

Considerando a importância da atuação da Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e dos profissionais da rede municipal de ensino na consolidação das políticas públicas de alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º. Fica implementada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada ao planejamento, à coordenação, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2°. A estrutura de que trata esta Portaria ficará vinculada à administração central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá como finalidade ampliar a capacidade institucional do município para desenvolver ações estratégicas voltadas à garantia da alfabetização das crianças, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas territorial e estadual de alfabetização.

Art. 3º. Constituem objetivos da estrutura administrativa e pedagógica:
I – fortalecer a gestão municipal da política de alfabetização;
II – assegurar o planejamento e a execução de ações estratégicas voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
III – promover a articulação entre a gestão educacional, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico e as unidades escolares;
IV – desenvolver mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização;
V – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base em evidências e indicadores educacionais;
VI – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;
VII – fortalecer a implementação das políticas públicas de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS

Art. 4º. Ficam designadas para atuar na estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN, as seguintes servidoras:
I – Yandra Camilla Medeiros Gomes, Articuladora Municipal da RENALFA;
II – Débora Cristina Florência de Jesus, matrícula nº 1531, professora efetiva da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. As servidoras desenvolverão suas atribuições de forma articulada e colaborativa, respeitadas as competências de seus respectivos cargos e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA ARTICULADORA MUNICIPAL DA RENALFA

Art. 5º. Compete à servidora Yandra Camilla Medeiros Gomes, na condição de Articuladora Municipal da RENALFA:
I – articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas territorial e estadual de alfabetização;
II – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o planejamento das ações estratégicas voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;
III – acompanhar a execução das ações, metas e estratégias previstas nos planos municipais de alfabetização e nos instrumentos de planejamento educacional correspondentes;
IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes gestoras das escolas, os professores, os formadores e os demais profissionais envolvidos na política de alfabetização;
V – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a elaboração de estratégias para a melhoria da aprendizagem;
VI – propor e acompanhar ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares;
VII – articular, em conjunto com os responsáveis pela formação continuada, ações formativas destinadas aos profissionais que atuam na alfabetização;
VIII – acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dos programas de alfabetização dos quais o município participe;
IX – sistematizar informações, elaborar relatórios e produzir registros relativos à implementação e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
X – orientar e apoiar as unidades escolares na organização de estratégias pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita;
XI – participar de reuniões técnicas, formações, encontros e demais atividades relacionadas à RENALFA e às políticas públicas de alfabetização;
XII – subsidiar a gestão municipal na definição de prioridades, metas e estratégias para o fortalecimento da alfabetização;
XIII – promover a integração entre planejamento, formação, avaliação e acompanhamento pedagógico, visando à efetividade das ações implementadas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROFESSORA DESIGNADA

Art. 6º. Compete à servidora Débora Cristina Florência de Jesus, professora efetiva da rede municipal de ensino, no exercício das atividades vinculadas à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I – colaborar na elaboração, na organização e na implementação de planos, projetos, programas e estratégias pedagógicas voltados à alfabetização das crianças;
II – contribuir para a elaboração e a sistematização de materiais pedagógicos, orientações didáticas e instrumentos de apoio ao trabalho dos professores alfabetizadores;
III – participar da análise de dados e indicadores de aprendizagem, contribuindo para a identificação das dificuldades apresentadas pelos estudantes e para a proposição de intervenções pedagógicas;
IV – colaborar no planejamento e no acompanhamento de ações de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades identificadas nas turmas e nas unidades escolares;
V – apoiar a organização e a execução de estratégias de acompanhamento pedagógico das escolas, em articulação com a Diretoria Pedagógica e com a Articulação Municipal da RENALFA;
VI – contribuir para a elaboração de relatórios, registros, diagnósticos e documentos técnicos relacionados à implementação e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – participar do planejamento e da execução de ações formativas, encontros pedagógicos e atividades de compartilhamento de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – colaborar na organização e na análise dos resultados das avaliações educacionais, contribuindo para a definição de estratégias que favoreçam o avanço da aprendizagem;
IX – apoiar o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à garantia da alfabetização na idade adequada, considerando as especificidades dos estudantes e os diferentes níveis de aprendizagem;
X – contribuir para a elaboração, a organização e o acompanhamento de instrumentos de monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas na rede municipal de ensino;
XI – participar de reuniões técnicas e de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
XII – desenvolver outras atividades de natureza técnico-pedagógica relacionadas à alfabetização, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respeitadas as atribuições legais do cargo.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. As servidoras designadas atuarão de forma integrada na administração central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º. A atuação das servidoras deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as metas educacionais do município e os princípios de colaboração, equidade, inclusão e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica, visando à transparência, à efetividade e ao aprimoramento contínuo das ações.

Art. 10. A implementação da estrutura prevista nesta Portaria não implica, por si só, criação de cargos públicos, alteração de vencimentos ou concessão de gratificações, devendo eventuais efeitos funcionais observar a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AAC83005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Serra Negra do Norte/RN, em consonância com as políticas territorial e estadual de alfabetização e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições conferidas legais,
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o compromisso do Município de Serra Negra do Norte/RN com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, assegurando a aprendizagem da leitura e da escrita na idade adequada;

Considerando a necessidade de formular e consolidar uma Política Municipal de Alfabetização que contemple as especificidades da rede municipal de ensino e esteja alinhada às diretrizes nacionais, estaduais e territoriais de alfabetização;

Considerando a importância da articulação entre a gestão educacional, os profissionais da educação e os responsáveis pela formação e pelo acompanhamento pedagógico para a construção de uma política pública consistente, participativa e orientada para a garantia da aprendizagem;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização, com base em evidências educacionais e nas necessidades identificadas na rede municipal de ensino.

RESOLVE
Art. 1°. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal para Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Serra Negra do Norte/RN, com a finalidade de planejar, discutir, elaborar e propor diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações para a consolidação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as políticas territorial e estadual de alfabetização e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2°. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:
I – Yandra Camilla Medeiros Gomes – Diretora Pedagógica e Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
II – Joelma Kelly Félix de Medeiros – Formadora Municipal do Programa de Alfabetização (PRÓ-ALFA);
III – Débora Cristina Florêncio de Jesus – Professora efetiva da rede municipal de ensino, designada para atuar nas ações de alfabetização em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Elisandra Maria Wanderley Mariz – Professora efetiva da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – elaborar a proposta da Política Municipal de Alfabetização, considerando as diretrizes nacionais, estaduais e territoriais e as especificidades educacionais do município;
II – realizar o diagnóstico da situação da alfabetização na rede municipal de ensino, considerando os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III – definir, na proposta da política, princípios, objetivos, metas e estratégias voltados à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;
IV – propor diretrizes para a organização do trabalho pedagógico e para o fortalecimento das práticas de alfabetização nas unidades escolares;
V – estabelecer propostas de ações para a formação continuada dos professores alfabetizadores e dos demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – propor estratégias de acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem;
VII – definir propostas de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, considerando os diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes;
VIII – propor mecanismos de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes gestoras, os professores, os formadores e os demais profissionais envolvidos na política de alfabetização;
IX – considerar os princípios da equidade, da inclusão e do respeito às diferenças na elaboração das diretrizes municipais de alfabetização;
X – propor indicadores e instrumentos de monitoramento que permitam acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e avaliar seus resultados;
XI – elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a proposta consolidada da Política Municipal de Alfabetização para apreciação e encaminhamento das providências necessárias à sua implementação;
XII – contribuir para a revisão e o aperfeiçoamento da proposta, sempre que necessário, considerando os resultados educacionais e as necessidades identificadas na rede municipal.

Art. 4º. O Comitê desenvolverá suas atividades por meio de reuniões de planejamento, estudos técnicos, análise de dados educacionais, discussões coletivas e elaboração de documentos orientadores para a construção da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º. A proposta da Política Municipal de Alfabetização elaborada pelo Comitê será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação e adoção das providências administrativas necessárias à sua implementação, observada a legislação vigente.

Art. 6º. A participação dos integrantes no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A6C54D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUÉ DE MEDEIROS,Secretário Municipal de Educaçãodo Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº411/2015eregulamentada pelo Decreto Municipal nº026/2024.
RESOLVE:
Art. 1º-Ficamnomeados os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo:

I-ADRIANA BATISTA DA SILVA-CPF: 097.008.224-00
_____
Representante do Secretário Municipal de Educação
_____

II-MARIA SOLANGE DE LIMA SILVA–CPF:058.293.104-57
_____
Diretora Pedagógica da SEMED
_____

III-JOEWERTON CESAR ROSA DE LIMA– CPF:089.467.074-37
_____
Diretor Pedagógicoda SEMED
_____

Art. 2º- A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social, não remunerada, e será computada como dia de efetivo exercício pelos servidores dela integrantes.
_____

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
_____

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 27deoutubro de 2026.

JOSUÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A354795E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 151001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 163/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 151001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 151001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e a empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.907.741/0001-11, sediada n a Avenida Alberto Maranhão , N º 1357 B , Sala 01, Centro , Cep 59.600 - 195 , Mossoró/RN , por intermédio de seu representante legal: Lícia Maria Alves de Souza inscrito no CPF sob nº 050.966.604-35, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme Projeto Básico Anexo aos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
I – Servidor: CLEBER LEANIO DA SILVA - Matrícula: 2012010261

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:15756536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 261001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 164/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 261001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 151003/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.942.478/0001-97 com sede a R Juvenal Lopes de Abreu, 217, bairro Nossa Senhora das Graças – Rio Pomba/MG - CEP 36.180-000, neste ato representado por ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 034.608.176-90, cujo objeto é a contratação de apresentação de show musical com a cantora MICHELLE NASCIMENTO, em evento alusivo ao Dia do Evangélico de Serrinha dos Pintos no dia 29 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
I – Servidor: AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Matrícula: 156.2000

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:93C3B0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 261001/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 28/10/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 04/11/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 261001/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de inventário físico e georreferenciado de 100% dos pontos de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN, incluindo o cadastro técnico dos ativos e coordenadas geográficas, com estruturação de base de dados e produção de relatórios e mapas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 27 de outubro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:04F1C733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026INX

A Francisco Sales Régis Bessa, da Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, I da lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Solicitação de autorização para realização da revisão de 10.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Spin 2026, placa TSU4J66, da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.
CONTRATADO: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede na Avenida Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN
VALOR GLOBAL: R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 946 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
823 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.

Severiano Melo/RN, 27 de outubro de 2026.

_____
FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C056F3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026
Processo:1073/2026.**Pregão eletrônico:**03/2026.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:** K R B DE LIMA; CNPJ: 66.890.570/0001-02.**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12220142000126001/2026, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UNIDADE DE SAÚDE DO SERRA DA TAPUIA NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN.**Valor:**R$ 226.632,00.**Data de Assinatura:**27/10/2026.**Vigência:**27/10/2026 até 31/10/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: KATIA REGINA BEZERRA DE LIMA; CPF n° 073.810.944-44.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:20F3C44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 003/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônicoº 003/2026, realizada em 22/10/2026, a saber: Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12220142000126001/2026, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UNIDADE DE SAÚDE DO SERRA DA TAPUIA NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN. K R B DE LIMA**- CNPJ: 66.890.570/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R$ 226.632,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**. Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:80C90827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 003/2026.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 003/2026 com início 08 de outubro de 2026, realizada em 22 de outubro de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K R B DE LIMA**- CNPJ: 66.890.570/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R$ 226.632,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Sítio Novo/RN, 27 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C4D740E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 093, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Tangará/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD);
- agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança dedados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento dedados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
II I- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades; II - a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5ºO Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único.A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6ºSão atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
-orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
- determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
I - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
II - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo32 da Lei Federal nº
13.709, de 2018;
XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1ºO encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2ºO encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos Secretários e Diretores Municipais
-dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
- atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
- encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação :
- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:
- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
- responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
- a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
- a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas

sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6ºda Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13.É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709,de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art.

11, inciso II deste decreto;

nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará /RN, 26 de outubro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:557A3B7D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ – RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

> "Institui a Política Municipal de Alfabetização de Tangará-RN e dispõe sobre suas diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, metas, estratégias, responsabilidades, acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o direito à educação e à alfabetização, a necessidade de garantir aprendizagem, equidade e inclusão, bem como a articulação das ações da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN, a Política Municipal de Alfabetização, com vigência no período de 2027 a 2030, destinada a orientar, organizar e integrar as ações municipais voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e às aprendizagens essenciais.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente e será articulada às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais, ao currículo da Rede Municipal de Ensino, à BNCC e à BNCC Computação.

CAPÍTULO II – DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no reconhecimento de que alfabetizar todas as crianças constitui compromisso social, pedagógico e político e condição essencial para a continuidade de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- Garantia do direito à alfabetização.
- Compromisso com a aprendizagem de todas as crianças.
- Equidade educacional.
- Educação inclusiva.
- Respeito à diversidade humana, cultural, linguística e social.
- Valorização dos profissionais da educação.
- Formação continuada.
- Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Alinhamento à BNCC.
- Integração da BNCC Computação ao currículo.
- Avaliação como instrumento de aprendizagem.
- Uso pedagógico dos resultados das avaliações externas.
- Recomposição das aprendizagens.
- Participação das famílias.
- Gestão democrática.
- Colaboração entre Secretaria de Educação e unidades escolares.
- Acompanhamento sistemático das aprendizagens.
- Transparência dos resultados.
- Respeito às diferentes trajetórias de aprendizagem.
- Compromisso com a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO III – DA CONCEPÇÃO, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A alfabetização, para fins desta Política, compreende o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado às práticas sociais de leitura, escrita, oralidade, conhecimentos linguísticos e semióticos, produção textual e letramento matemático.

Art. 7º A alfabetização será compreendida como processo contínuo, articulado ao letramento e às demais áreas do conhecimento, contemplando também o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao pensamento computacional e ao uso crítico, ético e criativo das tecnologias.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade organizar, orientar e integrar as ações da Rede Municipal de Ensino destinadas a garantir a alfabetização das crianças, reduzir desigualdades de aprendizagem e promover práticas educacionais inclusivas e equitativas.

Art. 9º Constitui objetivo geral garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e às aprendizagens essenciais, assegurando equidade, inclusão, qualidade e continuidade das trajetórias escolares, por meio da implementação, acompanhamento e monitoramento de ações articuladas à BNCC, à BNCC Computação e às políticas educacionais nacionais e estaduais.

Art. 10. São objetivos específicos da Política:

• Garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
• Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano.
• Reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas e estudantes.
• Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas.
• Promover formação continuada dos profissionais.
• Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
• Alinhar os planejamentos pedagógicos às habilidades da BNCC.
• Implementar as habilidades da BNCC Computação de forma integrada ao currículo.
• Utilizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento.
• Utilizar os resultados das avaliações externas para orientar intervenções.
• Desenvolver estratégias para estudantes em situação de vulnerabilidade.
• Fortalecer a participação das famílias.
• Promover a cultura leitora.
• Garantir acompanhamento sistemático dos estudantes.
• Estabelecer indicadores municipais de alfabetização.
• Fortalecer a gestão pedagógica das escolas.
• Consolidar uma cultura de monitoramento e avaliação.
• Garantir acessibilidade e recursos pedagógicos adequados aos estudantes que deles necessitem.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização destina-se prioritariamente:

• Às crianças da Educação Infantil.
• Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
• Aos estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens.
• Aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
• Aos professores.
• Aos coordenadores pedagógicos.
• Aos gestores escolares.
• Às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.
• Às famílias e à comunidade escolar.

CAPÍTULO V – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será organizada em oito eixos estruturantes:

• Eixo I – Alfabetização e garantia da aprendizagem.
• Eixo II – Equidade educacional.
• Eixo III – Educação inclusiva.
• Eixo IV – Formação continuada.
• Eixo V – Currículo, BNCC e BNCC Computação.
• Eixo VI – Avaliação, diagnóstico e recomposição das aprendizagens.
• Eixo VII – Gestão, acompanhamento e monitoramento.
• Eixo VIII – Família, comunidade e participação social.

Art. 13. O Eixo I – Alfabetização e Garantia da Aprendizagem tem por objetivo garantir condições pedagógicas para que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais relacionadas à alfabetização.

Ações:

• Realizar diagnóstico inicial das aprendizagens.
• Definir habilidades prioritárias por ano escolar.
• Elaborar planos de intervenção pedagógica.
• Desenvolver práticas sistemáticas de leitura.
• Fortalecer a literatura infantil.
• Desenvolver práticas de produção textual.
• Desenvolver oralidade e escuta.
• Fortalecer consciência fonológica.
• Desenvolver fluência leitora.
• Desenvolver compreensão leitora.
• Promover alfabetização matemática.
• Desenvolver atividades de resolução de problemas.
• Fortalecer práticas de escrita em diferentes gêneros.
• Promover projetos de leitura nas escolas.
• Criar espaços permanentes de leitura.
• Desenvolver estratégias de acompanhamento individual.
• Garantir intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades.

Art. 14. O Eixo II – Equidade Educacional tem por objetivo reduzir desigualdades de aprendizagem e assegurar condições diferenciadas de apoio aos estudantes e escolas que apresentem maiores necessidades.

Ações:

• Mapear desigualdades de aprendizagem.
• Identificar estudantes em situação de maior vulnerabilidade.
• Acompanhar resultados por escola.
• Desenvolver ações específicas de intervenção.
• Fortalecer a busca ativa.
• Acompanhar frequência.
• Garantir distribuição equitativa de materiais.
• Priorizar apoio pedagógico às escolas com maiores desafios.
• Acompanhar grupos historicamente vulnerabilizados.
• Promover práticas pedagógicas antidiscriminatórias.
• Analisar resultados considerando diferentes grupos e contextos.
• Estabelecer estratégias de redução das diferenças de aprendizagem.

Art. 15. O Eixo III – Educação Inclusiva tem por objetivo garantir acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes no processo de alfabetização.

Ações:

• Fortalecer a articulação entre professor regente e AEE.
• Identificar barreiras à aprendizagem.
• Garantir recursos de acessibilidade.
• Utilizar tecnologias assistivas.
• Desenvolver materiais adaptados.
• Promover estratégias diferenciadas.
• Fortalecer formação em educação inclusiva.
• Acompanhar individualmente os estudantes.
• Envolver famílias no processo.
• Assegurar participação nas avaliações.
• Respeitar diferentes formas de comunicação.
• Desenvolver ações de educação bilíngue de surdos quando aplicável.
• Fortalecer práticas inclusivas em todas as escolas.

Art. 16. O Eixo IV – Formação Continuada tem por objetivo garantir formação continuada permanente aos profissionais envolvidos com a alfabetização.

Ações:

• Alfabetização.
• Letramento.
• Consciência fonológica.
• Fluência leitora.
• Compreensão textual.
• Produção escrita.
• Alfabetização matemática.
• Literatura infantil.
• Avaliação.
• Recomposição.
• Educação inclusiva.
• Equidade.
• BNCC.
• BNCC Computação.
• Cultura digital.
• Pensamento computacional.

• Metodologias ativas.
• Uso pedagógico das tecnologias.
• Análise de resultados das avaliações.

Art. 17. O Eixo V – Currículo, BNCC e BNCC Computação tem por objetivo garantir a articulação entre as aprendizagens da BNCC e as competências e habilidades de Computação, de maneira integrada ao currículo.

Ações:

• Pensamento Computacional: decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, elaboração de sequências, algoritmos, resolução de problemas e organização e análise de informações.
• Mundo Digital: compreensão de dispositivos, representação de informações, sistemas digitais, comunicação, armazenamento e organização de dados.
• Cultura Digital: uso responsável das tecnologias, cidadania digital, segurança, ética, comunicação, produção de conteúdos e participação crítica no ambiente digital.

Art. 18. O Eixo VI – Avaliação, Diagnóstico e Recomposição tem por objetivo consolidar uma cultura de avaliação voltada para a melhoria da aprendizagem.

Ações:

• Avaliação diagnóstica – realizada para identificar o ponto de partida de cada estudante.
• Avaliação formativa – realizada durante o processo para orientar intervenções.
• Avaliação somativa – utilizada para verificar aprendizagens consolidadas ao final de determinados períodos.
• Avaliações externas – utilizadas como instrumentos de análise da qualidade da educação e apoio à tomada de decisões.
• Ciclo municipal de aprendizagem: Diagnosticar → Planejar → Intervir → Avaliar → Monitorar → Replanejar.

Art. 19. O Eixo VII – Gestão, Acompanhamento e Monitoramento tem por objetivo implantar uma cultura permanente de acompanhamento das aprendizagens.

Ações:

• Frequência.
• Matrícula.
• Desempenho.
• Leitura.
• Escrita.
• Compreensão.
• Produção textual.
• Alfabetização matemática.
• Habilidades prioritárias da BNCC.
• Habilidades da BNCC Computação.
• Inclusão.
• Resultados das avaliações.
• Intervenções pedagógicas.
• Evolução dos estudantes.
• Nível 1 – Estudante: acompanhamento individual.
• Nível 2 – Turma: análise coletiva.
• Nível 3 – Escola: análise dos resultados da unidade.
• Nível 4 – Rede: análise municipal.

Art. 20. O Eixo VIII – Família, Comunidade e Participação Social tem por objetivo fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade.

Ações:

• Encontros com famílias.
• Campanhas de incentivo à leitura.
• Empréstimo de livros.
• Orientação às famílias sobre alfabetização.
• Projetos de leitura em família.
• Rodas de conversa.
• Participação comunitária.
• Divulgação dos resultados da política.
• Participação do Conselho Municipal de Educação.
• Escuta dos profissionais.
• Escuta dos estudantes.

CAPÍTULO VI – DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 21. Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização para o período de 2027 a 2030:

1 – Ampliar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.
2 – Reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes.
3 – Garantir estratégias de recomposição para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens.
4 – Garantir formação continuada anual para 100% dos profissionais envolvidos com alfabetização.
5 – Garantir avaliação diagnóstica periódica em todas as escolas.
6 – Garantir que os resultados das avaliações sejam utilizados no planejamento pedagógico.
7 – Garantir estratégias inclusivas de alfabetização em 100% das escolas.
8 – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
9 – Implementar progressivamente a BNCC Computação no currículo municipal.
10 – Implantar o Sistema Municipal de Acompanhamento da Alfabetização – SIMA.
11 – Fortalecer ações de leitura em todas as escolas.
12 – Ampliar a participação das famílias nas ações de alfabetização.
13 – Acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes.
14 – Fortalecer a busca ativa de estudantes em situação de infrequência ou abandono.
15 – Garantir ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 22. Para o alcance das metas, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

• Elaborar diagnóstico anual da alfabetização.
• Estabelecer habilidades prioritárias.
• Realizar formação continuada.
• Acompanhar planejamento docente.
• Realizar visitas pedagógicas às escolas.
• Analisar resultados.
• Desenvolver intervenções.
• Acompanhar estudantes individualmente.
• Fortalecer projetos de leitura.
• Articular ações de inclusão.
• Utilizar recursos tecnológicos.
• Fortalecer a BNCC Computação.
• Promover reuniões de acompanhamento.
• Estabelecer protocolos de intervenção.
• Desenvolver ações de recomposição.
• Envolver famílias.
• Estabelecer parcerias.
• Divulgar resultados.
• Revisar estratégias anualmente.

CAPÍTULO VII – DOS INDICADORES

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Indicadores de aprendizagem

• Percentual de estudantes alfabetizados.
• Percentual de estudantes em nível adequado de leitura.
• Percentual de estudantes em nível adequado de escrita.
• Percentual de estudantes com domínio das habilidades prioritárias.
• Evolução das aprendizagens.

II – Indicadores de equidade

• Diferenças entre escolas.
• Diferenças entre grupos de estudantes.
• Percentual de estudantes em situação de vulnerabilidade acompanhados.
• Evolução dos estudantes prioritários.

III – Indicadores de inclusão

• Percentual de estudantes público-alvo da Educação Especial acompanhados.
• Número de estratégias inclusivas implementadas.
• Disponibilidade de recursos de acessibilidade.
• Participação nas avaliações.

IV – Indicadores de formação

• Percentual de profissionais formados.
• Número de formações realizadas.
• Participação dos profissionais.
• Aplicação das aprendizagens da formação.

V – Indicadores de gestão

• Percentual de escolas monitoradas.
• Número de reuniões pedagógicas.

• Número de intervenções realizadas.
• Percentual de estudantes acompanhados.

VI – Indicadores de frequência

• Taxa de frequência.
• Taxa de abandono.
• Número de estudantes acompanhados pela busca ativa.

VII – Indicadores de Computação

• Percentual de escolas que implementam BNCC Computação.
• Percentual de professores formados.
• Número de práticas pedagógicas desenvolvidas.
• Habilidades de Computação trabalhadas.

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO – SIMA

Art. 24. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Acompanhamento da Alfabetização – SIMA, como instrumento de gestão pedagógica destinado ao acompanhamento, monitoramento e análise das aprendizagens.

Art. 25. O SIMA acompanhará, entre outros, frequência, matrícula, desempenho, leitura, escrita, compreensão, produção textual, alfabetização matemática, habilidades prioritárias da BNCC, habilidades da BNCC Computação, inclusão, resultados das avaliações, intervenções pedagógicas e evolução dos estudantes.

Art. 26. O acompanhamento do SIMA observará as seguintes periodicidades:

I – Mensal: frequência, abandono e busca ativa.

II – Bimestral: acompanhamento das aprendizagens, análise das habilidades prioritárias e estudantes que necessitam de intervenção.

III – Trimestral: análise dos resultados por escola, reuniões de monitoramento e avaliação das intervenções.

IV – Semestral: análise geral da política, comparação dos indicadores e redefinição de estratégias.

V – Anual: relatório municipal de alfabetização, avaliação das metas e planejamento do ano seguinte.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
• Coordenar a Política.
• Estabelecer diretrizes.
• Garantir formação.
• Acompanhar as escolas.
• Organizar avaliações.
• Analisar resultados.
• Monitorar metas.
• Produzir relatórios.
• Promover articulação intersetorial.

Art. 28. Compete à Gestão escolar:
• Garantir implementação.
• Acompanhar professores.
• Acompanhar resultados.
• Promover reuniões.
• Mobilizar famílias.
• Garantir registros.
• Desenvolver ações de intervenção.

Art. 29. Compete à Coordenação pedagógica:
• Acompanhar planejamento.
• Apoiar professores.
• Analisar avaliações.
• Organizar intervenções.
• Acompanhar estudantes.
• Promover estudos pedagógicos com pautas formativas.

Art. 30. Compete à Professores:
• Planejar.
• Avaliar.
• Registrar.
• Intervir.
• Acompanhar cada estudante.
• Utilizar os resultados das avaliações.
• Desenvolver práticas inclusivas.
• Trabalhar habilidades da BNCC e BNCC Computação.

Art. 31. Compete à Atendimento Educacional Especializado – AEE:
• Apoiar a eliminação de barreiras.
• Colaborar com professores.
• Orientar recursos de acessibilidade.
• Acompanhar estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 32. Compete à Famílias:
• Acompanhar frequência.
• Participar das reuniões.
• Incentivar leitura.
• Acompanhar atividades.
• Manter diálogo com a escola.

CAPÍTULO X – DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO – 2027–2030

Art. 33. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes etapas:

I – 2027 – Diagnosticar e Organizar: diagnóstico da rede; levantamento das aprendizagens; definição da linha de base; formação inicial e continuada; organização do SIMA; revisão curricular; definição das habilidades prioritárias; organização das ações de inclusão; e planejamento da implementação da BNCC Computação.

II – 2028 – Implementar e Intervir: execução das ações; fortalecimento das intervenções; formação continuada; acompanhamento das escolas; ações de recomposição; fortalecimento da leitura; e acompanhamento dos indicadores.

III – 2029 – Consolidar: análise dos resultados; ampliação das boas práticas; fortalecimento da equidade; aprimoramento do SIMA; avaliação das metas; e ampliação das ações de Computação.

IV – 2030 – Avaliar e Replanejar: avaliação final; análise dos indicadores; comparação da linha de base com os resultados; avaliação das metas; sistematização das experiências; e elaboração do novo ciclo da Política.

CAPÍTULO XI – DO FINANCIAMENTO

Art. 34. As ações da Política Municipal de Alfabetização poderão ser financiadas com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação, Fundeb, programas de assistência técnica e financeira da União e do Estado, recursos próprios do Município, emendas, parcerias institucionais e demais fontes legalmente disponíveis.

Art. 35. A aplicação dos recursos observará a legislação vigente e os princípios da legalidade, transparência, equidade, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 36. A Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente, considerando o cumprimento das metas, a evolução dos indicadores, os resultados das avaliações, a aprendizagem dos estudantes, a redução das desigualdades, a inclusão, a formação dos profissionais, a execução das ações, a participação das famílias e a implementação da BNCC Computação.

Art. 37. A cada ano será elaborado o Relatório Municipal de Alfabetização, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, avanços, desafios, indicadores, escolas que necessitam de maior apoio, estratégias de intervenção e recomendações para o ano seguinte.

Art. 38. Os indicadores e as metas serão revisados periodicamente, considerando os resultados obtidos, mudanças na legislação e novas necessidades educacionais identificadas.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONTROLE DEMOCRÁTICO

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser construída, implementada e acompanhada de forma democrática, assegurada a participação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, gestores, coordenadores, professores, profissionais da Educação Especial, estudantes, famílias, representantes da comunidade e demais instituições parceiras.

Art. 40. A participação social poderá ocorrer por meio de consultas públicas, seminários, reuniões, fóruns, conferências, reuniões com o Conselho Municipal de Educação, encontros com profissionais, escuta das famílias e avaliação participativa.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização de Tangará-RN será integrada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e aos instrumentos oficiais de planejamento educacional do Município.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de instrumentos próprios, os procedimentos necessários à execução desta Política.

Art. 43. As ações previstas neste Decreto respeitarão as especificidades das diferentes etapas, modalidades, escolas, territórios e estudantes.

Art. 44. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de outubro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:C40B80ED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a administração pública e a população, visando à transparência, à eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas gerais para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDOo DECRETO N° 073/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026, que regulamenta normas gerais da aplicação da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor**Marcos Carlos Cosme da Silva**, portador do CPF nº***###.245.854-##,***ocupante do cargo em Comissão de**Chefe do gabinete civil**, lotado no Gabinete Civil para exercer a função de**OUVIDOR MUNICIPAL DE TANGARÁ**.

Art. 2º- EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 26 de outubro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:0AD5A260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0001
ÓRGÃO CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias/RN – IPSTA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, visando à implantação, adequação, acompanhamento e manutenção da certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível I, em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério da Previdência Social.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – IPSTA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 720260001, o Parecer Jurídico favorável, a pesquisa de preços realizada, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da habilitação e a disponibilidade orçamentária, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 7/2026-0001, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na autorização prevista no art. 72, inciso VIII, da referida Lei.
Fica ratificada a contratação da empresa WVP CONSULTORIA & NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ nº 07.858.142/0001-33, para execução dos serviços especificados no Termo de Referência e na proposta apresentada.
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL RATIFICADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.272.0011.2155.0000 – Manutenção do IPSTA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias.
A contratação fundamenta-se na proposta de menor preço global entre os fornecedores consultados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização contratual e à divulgação dos atos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Tenente Ananias/RN, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ IRAN PINTO
Diretor-Presidente do IPSTA

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:BE5093F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 12/11/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:09CD15F7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO CIVIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
CPF:052.xxx.xxx-80
Secretária Municipal de Educação

MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA
CPF: 095.xxx.xxx-45
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:858C2529

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **PAULO CLAUDENBERG DE MEDEIROS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ARQUITETO E URBANISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****, R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
CPF:052.xxx.xxx-80
Secretária Municipal de Educação

PAULO CLAUDENBERG DE MEDEIROS
CPF: 807.xxx.xxx-72
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:24E15C78

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº101/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, relativos ao período 2024/2025 a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,** sob matrícula de n°**84,** no cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, contados a partir do dia de 01 de novembro de 2026 com término em 10 de novembro de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de novembro de 2026 com término em 30 de novembro de 2026
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DB952173

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 102/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **EVALDO GOMES RIBEIRO** cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula de n°**77,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:27EDA265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 908405/2026, Dispensa Eletrônica nº 33/2026, cujo o objeto é Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades recreativas, esportivas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN e pelas unidades de ensino da rede municipal., foram a (s) empresa(s):

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**.

VANINHA UTILIDADES LTDA- CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 5.442,22 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

55.954.142 KENZO SOARES SATO- CNPJ: 55.954.142/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R$ 15.896,75 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1BE74DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 26 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:17D0D099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 26/2026

Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90,sediado na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representado neste atopor sua Prefeita Constitucionala Senhora**LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026** celebrada com a empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME**, CNPJ/MF nº 29.089.898/0001-06, com sede na Rua Felipe Camarão, Nº 3605 - Aeroporto, Mossoró, RN - Cep: 59603-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026, firmada entre o Município de Tibau/RN, e a empresa **ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2026, Processo Administrativo nº 128006/2026, que tem como objeto: "*Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão, tendo sido recomendada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através das solicitações não atendidas pela empresa contratada e após solicitação de cancelamento da ata por parte do credor, conforme consta nos autos, e amparado no parecer da Assessoria juridica, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe na Clausula 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diario oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.
Tibau/RN, 27 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5F517D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN, cujo valor da proposta formulada pela empresa M DE S AZEVEDO FILHO LTDA , CNPJ nº 59.593.363/0001-20 foi de R$ 63.475,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa M DE S AZEVEDO FILHO LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2026

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:63A93F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026.

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 908405/2026, Dispensa Eletrônica nº 33/2026, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades recreativas, esportivas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN e pelas unidades de ensino da rede municipal., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouinstrumento equivalentenos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**.

VANINHA UTILIDADES LTDA- CNPJ: 58.421.861/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 5.442,22 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

55.954.142 KENZO SOARES SATO- CNPJ: 55.954.142/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 15.896,75 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FA3A90C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 80/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 80/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ; 09.114.091/0001-60
Processo nº 180/2026 - Dispensa nº 80/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO ONIX TSY-0H44 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**
VALOR: **R$ 1.802,93 (Um mil oitocentos e dois reais e noventa e três centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:914B8C4F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 4ª ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA
ADITIVO DE PRAZO**: Em 6(SEIS) MESES.**
VIGÊNCIA: **Início: 29/10/2026 - Término: 28/04/2027**
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7B2AB035

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 4ª ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA
ADITIVO DE PRAZO**: Em 6(SEIS) MESES.**
VIGÊNCIA: **Início: 29/10/2026 - Término: 28/04/2027**
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F5C56689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (39.900)KM QUILÔMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por GEORGE LUIZ PAIVA FERREIRA.
Valor Total: R$ 915,52 (novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 1 MÊS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e GEORGE LUIZ PAIVA FERREIRA.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de setembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D5EAAE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (39.900) QUILÔMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.536.641/0002-98 representada por GEORGE LUIZ PAIVA FERREIRA.
Valor Total: R$ 586,97 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 1 MÊS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e GEORGE LUIZ PAIVA FERREIRA.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de setembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5A7E9993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional, no dia 28 de outubro de 2026, o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 35.209, de 22 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta feira).

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de outubro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:F7D569A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN) AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN) torna público que fica prorrogado o período de inscrições do Concurso Público regido pelo Edital nº 009/2026.

Fica atualizado o ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a prorrogação do período de inscrições até 09 de novembro de 2026, a alteração da data-limite para impressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição para 10 de novembro de 2026 e a adequação da data de divulgação da listagem de inscritos e da concorrência por cargo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito de Timbaúba dos Batistas (RN)

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CA736D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 273, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária – URM para o exercício de 2027, nos termos do artigo 315 combinados com o art. 103, todos do Código Tributário do Município (Lei Complementar n. º 013, de 17 de maio de 2019).

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para a Unidade de Referência Monetária – URM, para o exercício de 2027, referente ao reajuste de 4,47 % (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de setembro de 2025 a de setembro de 2026.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário(a) Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2027.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Touros, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C6D4B8CD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100.000156/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025.

Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratada: Maria Aparecida da Silva Matias, CPF nº 065.822.784-01. Objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, no Distrito de Vila Assis, para atendimento dos alunos do Ensino em Tempo Integral – ETI. Vigência: de 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais aplicáveis. Data de assinatura: 27 de outubro de 2026. Touros/RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal de Touros/RN.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:787BAC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026 - GP

PORTARIA Nº 140/2026, de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a prorrofação de prazo para inscrições e altera o cronograma geral do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que destina recursos federais para o município de Triunfo Potiguar/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER/PREFEITURA DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Lei Organica Municipal e demais leis vigentes,

Art. 1º - Prorroga os prazos inscrições e altera cronograma referente ao 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, em ambito municipal;

Art. 2º - Ratifica o cronograma a ser seguido, com as seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	Até 10 de novembro de 2026
2	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	11 a 16 de novembro de 2026
3	Divulgação do resultado provisório	17 de novembro de 2026
4	Recurso à fase de mérito cultural	18 a 20 de novembro de 2026
5	Análise de recursos pela comissão	21 a 23 de novembro de 2026
6	Divulgação final da fase de mérito	24 de novembro de 2026
09	Envio dos documentos de habilitação	25 a 26 de novembro de 2026
10	Habilitação de documentos e aferição de políticas de cotas	27 de novembro de 2026
11	Resultado provisório da habilitação	30 de novembro de 2026
12	Recurso à fase de habilitação	01 a 02 de dezembro de 2026
13	Análise de recursos	03 de dezembro de 2026
14	Divulgação do resultado final	04 de dezembro de 2026
15	Informes de contas específicas e assinatura do Termo de Fomento Cultural	07 a 09 de dezembro de 2026
16	Realização de pagamentos para fomento cultural	Até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - O cronograma poderá ser alterado, se houver justificativa sobre melhores condições para o andamento do processo ou se houver interesse administratvo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de outubro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

DIAGO SILVA GURGEL
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:71A09BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0527/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matricula 001955-2, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA – P.A. ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 079/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: OTIMIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.337/0001-95.
Processo nº 10001.000115/2026 - Dispensa nº 057/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA – P.A. ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
VALOR: R$101.000,00 (cento e um mil reais).

Upanema/RN, 27 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A7F3DF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoramento para a modernização, o aprimoramento e o fortalecimento da gestão tributária e territorial do Município, mediante aplicação de metodologia especializada de gestão e inteligência fiscal, com disponibilização de instrumento tecnológico destinado à integração, ao tratamento, ao cruzamento, ao monitoramento e à análise de dados fiscais, cadastrais, territoriais e econômicos, inclusive informações provenientes do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e e do Ambiente de Dados Nacional — ADN, com geração de indicadores, alertas e apresentação de indícios de inconsistências, divergências ou possíveis insuficiências no

cumprimento das obrigações tributárias, especialmente relacionadas ao ISSQN; compreendendo, ainda, assessoramento técnico especializado para preparação, adequação e acompanhamento da Administração Tributária Municipal diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo; assessoramento técnico, quando demandado, relativo ao Valor Adicionado Fiscal — VAF; e, de forma complementar e integrada, prestação de serviços técnicos para levantamento, diagnóstico, pesquisa cadastral, cadastramento, levantamento e tratamento de informações territoriais, georreferenciamento e apoio técnico aos processos de Regularização Fundiária Urbana — REURB, com integração e qualificação das informações físicas, territoriais, cadastrais e socioeconômicas, visando ao aperfeiçoamento da base cadastral municipal e ao fortalecimento da gestão fiscal, territorial e tributária. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **04 de novembro de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E60E5BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: OTIMIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.337/0001-95.
Processo nº 10001.000115/2026 - Dispensa nº 057/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA – P.A. ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
VALOR: R$101.000,00 (cento e um mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 27/10/2026 a 24/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

OTIMIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.337/0001-95
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3FD05D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 – GP.

Várzea /RN, em 05deOutubrode 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR,THALYTA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA,portador de Documento de Identidade nº003268475,do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05de outubro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:962422A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 – GP.

Várzea /RN, em 05deOutubrode 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR,GILDISON GOMES DA SILVA,portador de Documento de Identidade nº002574599,para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05de outubro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:99A64266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN, realizou-se a reunião de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com a finalidade de apresentação dos conselheiros, posse dos representantes e eleição da Mesa Diretora.
A reunião foi aberta pela Secretária Municipal de Assistência Social, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como instância de participação social, responsável pela formulação, acompanhamento, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.
Em seguida, procedeu-se à apresentação dos conselheiros, ficando registrada a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rego;
- Suplente: Maria Camila Chaves Rodrigues.
Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Edimar Ferreira de Souza;
- Suplente: Marcio Pessoa dos Santos.
Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Djalma Monteiro da Silva;
- Suplente: Maria do Socorro Fernandes de Queiroz.
Representantes da Sociedade Civil
Entidades Socioassistenciais
- Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz;
- Suplente: Leomir Alves dos Reis.
Organizações Não Governamentais
- Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves;
- Suplente: Dayana Sombra da Silva.
Grupo de Idosos Mãe Cabocla
- Titular: Biata Costa de Carvalho;
- Suplente: Maria Samara Martins.

Após a posse dos conselheiros, foi iniciada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A coordenação dos trabalhos esclareceu aos presentes sobre as atribuições dos cargos e abriu espaço para a apresentação de candidaturas.
Por consenso entre os membros presentes, foi eleita a seguinte Mesa Diretora:
Presidente: Elizangela Maria Pessoa do Rego;
Vice-Presidente: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz.
1ª Secretária administrativo e Tesoureira: Maria Camila Chaves Rodrigues
2ª Secretária: Fernanda Barbosa Pessoa Alves
Os membros eleitos agradeceram a confiança dos demais conselheiros e assumiram o compromisso de desenvolver um trabalho pautado na ética, na responsabilidade, na participação social e na defesa dos direitos da pessoa idosa.
Na oportunidade, ficou acordado que as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas conforme calendário a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros na reunião subsequente.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente eleita agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Maria Camila Chaves Rodrigues, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Venha-Ver/RN, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2E398A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo às comemorações do "Dia do Servidor Público", no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o "Dia do Servidor Público" é comemorado anualmente no dia 28 de outubro, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que a alteração da data do ponto facultativo para a sexta-feira subsequente atende ao princípio da eficiência e economicidade, permitindo a otimização dos serviços públicos sem prejuízo ao atendimento à população;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em planejar o funcionamento dos órgãos públicos de forma integrada com o calendário de feriados nacionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público", originalmente instituído no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Executam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública será regular e normal no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FED9AB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Campina Grande, Cidade do Estado da Paraíba, nos dias 7 a 11 de outubro do corrente ano, com a finalidade da participar da **XII CONDEBU (Congresso Nacional de Educação)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A1DD6247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARLI QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Campina Grande, Cidade do Estado da Paraíba, nos dias 7 a 11 de outubro do corrente ano, com a finalidade da participar da **XII CONDEBU (Congresso Nacional de Educação)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AAC3697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA HOSANA PINHEIRO XAVIER**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de outubro do corrente ano, com a finalidade da participar da **IV Encontro Formativo Presencial Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:01FC2185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação para a função de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretaria e Tesoureira e 2ª Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Elizangela Maria Pessoa do Rego**, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso.

Art. 2º Nomear a servidora **Josefa Fernandes de Aquino Queiroz**, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso.

Art. 3º Nomear a servidora **Maria Camila Rodrigues Chaves**, para exercer a função de 1ª Secretaria e Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso.

Art. 4º Nomear a servidora **Fernanda Barbosa Pessoa Alves**, para exercer a função de 2ª Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:485E9294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427392/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427392/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 5º, 18, 126, 147, 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 427392/2026, **TORNA PÚBLICA A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DECLARA A NULIDADE** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e do Contrato Administrativo nº 427392/2026, celebrado com a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56, no valor de R$ 1.239.550,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para conclusão da pavimentação da Rua José Cícero de Lima – Shalom, no Município de Vera Cruz/RN.
MOTIVAÇÃO: Identificação superveniente, após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura do contrato administrativo, de inconsistências substanciais no projeto de engenharia que fundamentou a contratação, comprometendo a viabilidade técnica de execução do objeto nas condições originalmente licitadas. Constatada

a impossibilidade de saneamento das irregularidades sem alteração substancial da solução técnica e descaracterização das condições essenciais da contratação, e demonstrada a adequação da medida ao interesse público, conforme instrução processual, tornou-se necessária a invalidação dos atos administrativos afetados.
Vera Cruz/RN, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:23A10CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 086/PMV-GP

Decreto Nº 086/PMV-GP

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2026.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal; e,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, dia do Servidor Público, para o dia 30 de Outubro de 2026.
Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, em 27 de outubro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A3A98839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF6A7930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, entre os dias 26 a 27/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 26 a 27/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12757ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 26/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 27/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84038942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0309/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a autorização contida no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.698, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.698, de 30 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.570, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400.000,00**
	2105 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**400.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26050000	0001	400.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD5E399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0310/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para atender a despesas de pessoal especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**830.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**600.000,00**
	2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2053 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Pré – Escola				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**230.000,00**
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				**230.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					**830.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**600.000,00**
	2051 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				**600.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	600.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**230.000,00**
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada – CAPS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2115 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - COMAD				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8265411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0311/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a autorização contida no inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.698, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.698, de 30 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3.570, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para atender a despesas de pessoal especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59.000,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**59.000,00**
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				**59.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	59.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B2C04A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325021/2026

Aos **23** dias do mês de **outubro** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026**, **Processo Administrativo 325021/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **35.741.144/0001-83**, com sede na **RUA BOLIVIA, Nº 1380, BAIRRO JARDIM CONSOLACAO,** CEP **14.400-070**, no Município de **FRANCA/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr. **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **25.XXX.XXX-4** SSP/SP e CPF nº **269.XXX.XXX-81**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 330.000,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE) Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van ou furgão de passageiros, movido a diesel, tração 4x2, câmbio manual, potência mínima ou torque mínimo de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, motorização compatível com transporte de passageiros em rodovia e área urbana, distância entre eixos mínima aproximada de 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida, teto alto com possibilidade de circulação interna, porta lateral deslizante, portas traseiras com ampla abertura, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, vidros laterais, cintos de segurança para todos os ocupantes, airbag do motorista, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Capacidade após adaptação para no mínimo 10 passageiros sentados, 01 cadeirante e motorista. Adaptação realizada por empresa especializada e regularizada, incluindo plataforma elevatória veicular ou rampa manual, sistema de fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, cinto de segurança para cadeirante, área reservada para cadeira de rodas, assentos com cintos individuais e revestimento lavável, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, corrimãos de apoio, degraus antiderrapantes, extintor de incêndio, martelos de emergência, sinalização interna de segurança, sistema elétrico compatível com iluminação e tomadas auxiliares. Veículo entregue caracterizado como transporte sanitário, regularizado junto aos órgãos de trânsito, com documentação fiscal, manuais, certificados obrigatórios e garantia mínima de 12 meses para o veículo e para a adaptação. Entrega do veículo completo, adaptado e pronto para uso, conforme normas de acessibilidade, segurança veicular e diretrizes do Ministério da Saúde para transporte sanitário eletivo, podendo ser considerados como referência veículos de categoria equivalente aos produzidos por Mercedes-Benz, Fiat, Peugeot, Renault ou Iveco, ou similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	FORD TRANSIT 10 LUGARES + 1 CADEIRANTE ACESSIBILIDADE POR RAMPA MANUAL	UND	01	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 330.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transportes sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **23** de **outubro** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

RENATO FRANCHINI PEREIRA
Representante da Empresa

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE
Portaria Seg N°123/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E743B7B6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 257, DE 27 de outubro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, Lei nº 1.559/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**9.000,00**
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**3.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**12.000,00**
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1F85A6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1427/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1427, DE 10 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.428.980,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.428.980,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.428.980,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**35.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**5.744.680,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**453.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	82.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	77.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**2.756.680,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	504.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	811.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	820.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	594.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	27.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**2.485.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.383.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	597.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	505.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**205.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**205.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**2.000,00**
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**398.000,00**
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**36.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	11.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**329.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	245.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**33.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**44.300,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**20.300,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					**6.428.980,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**288.751,00**
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				**101.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.975,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	82.225,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**43.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.400,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**26.730,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.855,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**13.446,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.446,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				**14.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte				**31.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.300,00
	1104 MANUTENÇÃO D APROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**38.275,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.300,00
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público				**6.325,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.325,00
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nac				**13.975,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.975,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**1.026.767,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**411.587,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	87.276,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	132.546,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	96.270,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	12.650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.795,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.800,00
	2005 Restruturação da Gestão Patrimonial				**15.180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.590,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				**600.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**177.099,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				**155.607,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.265,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.546,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.471,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.035,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**13.886,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.265,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.296,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.325,00
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias				**7.606,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.606,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**1.499.680,00**
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**3.200,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	1.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.600,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**1.680,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	680,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**19.400,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.700,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRATICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39				**237.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	237.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**8.700,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.600,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos				**275.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	275.000,00
	1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes				**240.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	240.000,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				**183.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	175.000,00
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8				**8.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39				**390.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer				**119.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	111.000,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				**14.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**1.609.159,00**
	1017 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE VIAS PUBLICAS				**181.117,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.325,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	174.792,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES, COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS				**51.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	51.000,00
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				**159.443,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.821,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	137.622,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**52.162,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.095,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	265,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.430,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.692,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.265,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.265,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.650,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				**110.889,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.730,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.932,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	58.227,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				**122.392,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.378,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	92.014,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				**774.060,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	769.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**16.730,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.730,00
	2178 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**57.717,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.365,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.352,00
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete				**83.649,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	83.649,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**170.940,00**
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				**24.035,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.325,00
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes				**53.649,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.095,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.189,00
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato				**10.041,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.347,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.347,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.347,00
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar				**6.692,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.692,00
	2128 CONSTRUCAO E REFORMA DE GALPOES INDUSTRIAIS				**47.122,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.274,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.325,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.325,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	14.548,00
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas				**6.692,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.692,00
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda				**16.017,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.401,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.251,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.365,00
	2135 Implantação e realização do calendário de eventos do município				**6.692,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.692,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**918.653,00**
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde				**30.114,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.384,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.730,00

	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
	1057 Construção do Canil da Vigilancia Sanitaria				**11.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	11.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**104.773,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.347,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.079,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	66.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.347,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**70.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv				**65.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	65.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				**161.708,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	66.708,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	95.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**388.503,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.408,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	92.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	167.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.095,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância				**16.730,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.730,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				**41.825,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.365,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.730,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**693.631,00**
	2039 CONSTRUCAO DO CREAS				**58.253,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	58.253,00
	2041 SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA				**23.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.300,00
	2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**14.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
	2124 Apoio a Associação Manoel Cipriano de Araujo - Emenda Impositiva				**90.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulnerais - Emenda Impositiva				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	2125 Apoio a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira - Emenda Impositiva				**26.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**211.109,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.730,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.365,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	83.649,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.365,00
	2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais				**50.190,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.365,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.038,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.422,00
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				**15.893,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.365,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.528,00
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado				**15.058,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.038,00
	1301 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO				**16.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
	1302 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSTRUCAO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**113.628,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.128,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	57.500,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**44.300,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**38.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	17.250,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.020,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**6.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E9404BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 206/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD 09/2026

PORTARIA Nº 206, DE 10 de setembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.645.183,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de setembro de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.645.183,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**3.000,00**
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**104.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**104.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**818.618,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**161.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	45.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	32.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**444.418,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	98.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	111.418,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	83.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	47.000,00
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**91.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**7.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**45.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**578.500,00**
	1017 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE VIAS PUBLICAS				**260.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	260.000,00
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				**90.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.500,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**103.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**125.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**5.000,00**
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00

	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.988.365,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**127.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	34.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**669.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	162.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	309.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	35.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**132.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	96.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				**65.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013130	0001	65.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**988.365,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	595.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	312.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**17.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**50.500,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**50.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**80.200,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**26.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**12.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	12.000,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**4.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**5.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**3.645.183,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**3.000,00**
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**104.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**43.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				**61.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	61.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**818.618,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**95.069,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.095,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.555,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.194,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	6.365,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**11.385,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	3.020,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.365,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatorio para o ENEN - IFRN				**16.685,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.885,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	730,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.710,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**135.641,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.365,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.076,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	23.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**309.490,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	38.490,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**25.095,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.730,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.365,00
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE				**25.095,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.365,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				**21.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.347,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.038,00
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**10.906,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.906,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**32.188,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.729,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.459,00
	2055 Programa Escola em Tempo Integral - EDUCACAO INFANTIL				**11.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.750,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	5.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**8.365,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.365,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**27.946,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.946,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				**5.717,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	717,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				**459,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	459,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				**1.673,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.673,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				**1.692,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.692,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				**4.038,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.509,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.529,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**11.424,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.274,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.150,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer				**31.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**578.500,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade				**16.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.950,00
	2057 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO MUNICÍPIO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				**81.820,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.730,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				**315.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	260.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	18.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				**10.180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.180,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS				**73.550,00**
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	73.550,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					**5.000,00**
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.988.365,00**
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon Emenda				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**265.306,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	95.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.670,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.670,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.673,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.673,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.687,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.061,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.673,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.365,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	3.347,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	8.151,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.344,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.673,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.673,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.673,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	1.673,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**434.860,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	58.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.340,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.340,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.347,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.673,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				**4.770,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.770,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**53.674,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.327,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.347,00
	2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanha				**8.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**1.195.650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	161.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	397.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	255.020,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	186.340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.365,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.365,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.365,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	8.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.365,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	8.365,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância				**11.465,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.365,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	800,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				**3.340,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.670,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.670,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.000,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**50.500,00**
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita				**11.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**18.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	325,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.345,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.265,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.265,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2170 Apoio a Realização de Capacitação e Eventos Voltado a Agricultura				**2.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros				**8.300,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**80.200,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**37.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**6.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**27.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**3.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:EF7A1010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 038/2026

Decreto Suplementar Nº 038/2026 Doutor Severiano/ RN, 01 de setembro de 2026.

Anulação e Suplementação de Despesas.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 1.462.933,64 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
			2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 192,21
Total da Ação:					**R$ 192,21**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 192,21**
	4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
		2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
			2.107 - Programa Escola em Tempo Integral - Repasse Fundeb	
			661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15460000	R$ 30.000,00
			663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15460000	R$ 5.000,00
			732 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15460000	R$ 197.105,00
Total da Ação:					**R$ 232.105,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 232.105,00**
	5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano			

2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
481 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 18020000	R$ 40.000,00
484 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 18020000	R$ 3.900,00
Total da Ação:			**R$ 43.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 43.900,00**
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 170.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 170.000,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R$ 39,81
Total da Ação:			**R$ 39,81**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 110.039,81**
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL			
428 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R$ 46.874,62
Total da Ação:			**R$ 46.874,62**
2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA			
431 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 196.874,62**
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.000,00**
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
493 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
70 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 40.000,00
74 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15001002	R$ 3.360,00
716 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 73.360,00**
2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)			
89 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			
119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.36 - Atenção à Saude da População para Procedimentos no Mac			
166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			
169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI			
148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 323.360,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
240 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15401070	R$ 100.000,00
241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 115.000,00**
2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15400000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15401070	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 176.608,00
Total da Ação:			**R$ 176.608,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 351.608,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano			
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF			
454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16600000	R$ 20.000,00
457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			

	630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 1.854,00
Total da Ação:			**R$ 1.854,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.854,00**

Valor total Suplementado: R$ 1.462.933,64

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
	47 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 10.500,00
Total da Ação:			**R$ 10.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 110.500,00**
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
	197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 18.500,00
Total da Ação:			**R$ 18.500,00**
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 19.500,00**
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			
	366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 63.191,62
Total da Ação:			**R$ 63.191,62**
1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
	352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			
	629 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:			**R$ 80.000,00**
2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL			
	391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17040000	R$ 39,81
Total da Ação:			**R$ 39,81**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 203.231,43**
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS			
	453 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 7.440,00
	466 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 6.500,00
	468 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.976,00
	470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 7.599,00
	501 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 4.466,00
	503 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 7.440,00
	506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	509 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	510 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
	511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 53.921,00**
2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA			
	432 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 29.762,00
Total da Ação:			**R$ 29.762,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 83.683,00**
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
	541 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.000,00**
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00
	71 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
	76 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 79.000,00
Total da Ação:			**R$ 229.000,00**
2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)			
	86 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**

2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			
	118 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			
	170 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 14.360,00
Total da Ação:			**R$ 14.360,00**
2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
	145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 323.360,00**
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
	238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R$ 115.000,00
Total da Ação:			**R$ 115.000,00**
2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira			
	668 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 94.283,00
Total da Ação:			**R$ 94.283,00**
2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
	257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 19.500,00
Total da Ação:			**R$ 19.500,00**
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
	287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
	229 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15400000	R$ 11.130,00
	230 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000	R$ 16.695,00
	232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R$ 50.000,00
	602 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 92.825,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 351.608,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano			
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF			
	452 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			
	471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 6.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			
	411 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 1.854,00
Total da Ação:			**R$ 1.854,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 27.854,00**

Valor total Reduzido: R$ 1.186.736,43
Por excesso de arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:
15460000 Transferenciais do FUNDEB – Complementação da União ETI – R$ 232.105,00
17510000 Rec. Cont. Custeio Serviço de Iluminação Pública-COSIP - R$ 192,21
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração -R$ 43.900,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:449F8CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 3.076.800,00, PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 02, de 12 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.076.800,00 (três milhões, setenta e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 12 de janeiro de 2026 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2026

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.076.800,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**50.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**330.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**60.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**150.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**665.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**460.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	460.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	22.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**112.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.000,00
	1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**40.500,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**30.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				**10.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**263.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**263.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.403.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**667.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	385.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**185.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	185.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2076 MANUTEÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**215.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	215.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**143.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**143.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	73.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**55.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**47.300,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**47.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**70.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**3.076.800,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**160.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**160.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**665.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**469.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	388.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**15.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	15.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	100,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	4.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				**9.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.500,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**46.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.500,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	2.900,00
	1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**90.500,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**3.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				**25.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	16.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**7.000,00**

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**5.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				**19.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**263.000,00**
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**125.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	125.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS				**118.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	118.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**968.000,00**
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				**40.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**86.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**81.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**183.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	132.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**47.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2076 MANUTEÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS				**14.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	29.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATES Á ENDEMIAS - ACE				**71.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				**62.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				**23.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	4.500,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	19.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				**13.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				**10.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**21.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				**23.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	19.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				**2.900,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS				**13.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
	1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**16.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**30.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
	2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL				**14.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2117 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**73.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				**3.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00

	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**23.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				**3.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**19.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					**710.000,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**69.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.500,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				**36.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				**102.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	9.500,00
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR				**19.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	19.000,00
	2086 PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC				**384.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	99.300,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**37.300,00**
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**3.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.900,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				**2.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.900,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				**5.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**10.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.900,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				**6.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.900,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**27.000,00**
	1096 CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DA CIDADE				**27.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**73.000,00**
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2111 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				**64.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:EB0D492A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 540.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 02, de 12 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 12 de janeiro de 2026 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados e incorporados na classificação das seguintes receitas e fontes de recursos, respectivamente:

1721500101 - Cota-Parte do ICMS	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2026

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**540.000,00**
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**300.000,00**
	2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**240.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**240.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:FE35E9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 611 de 30 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso lII, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 02, de 12 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**165.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**5.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**1.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**75.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**15.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**3.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**51.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**15.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**165.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**5.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					**1.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**75.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					**15.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					**3.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**51.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				**25.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**15.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:FD52B448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 030/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 213.699,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA	157.900,00	157.900,00	Homologado em 27/10/2026 09:18:40 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 99.567,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA	74.596,00	74.596,00	Homologado em 27/10/2026 09:18:40 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 180.817,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA	134.300,00	134.300,00	Homologado em 27/10/2026 09:18:40 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DFD74550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2902026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2902026 – GP, Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 67.240,87 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 67.240,87 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**67.240,87**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**33.600,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**33.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**2.588,62**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**2.588,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	555,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.033,57
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.045,30**
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**6.045,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.045,30
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**25.006,95**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**25.006,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.406,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.600,00
Anexo II (Redução)					**67.240,87**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00

04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**6.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**14.600,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**14.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**5.555,05**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**555,05**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	555,05
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**5.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15520000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**406,95**
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**406,95**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	406,95
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.045,30**
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				**1.045,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.045,30
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**33.600,00**
	1060 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CASA DIGNA"				**33.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.600,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**2.033,57**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**2.033,57**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	533,57

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0AC872DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 093/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 093/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.900,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.900,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
Anexo II (Redução)					**1.900,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.900,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D8834EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 094/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 094/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.500,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**2.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**6.500,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**2.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B119ED55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1825/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1825/2026 Lucrécia/ RN, 26/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
			2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense	
			725 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 19.200,00
Total da Ação:				**R$ 19.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.200,00**

Valor total Suplementado: R$ 19.200,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
			2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos			
				951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 19.200,00
Total da Ação:						**R$ 19.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 19.200,00**

Valor total Reduzido: R$ 19.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:EE3FF16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1826/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1826/2026 Lucrécia/ RN, 27/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 162.917,33 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 162.917,33 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
				666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 2.819,33
Total da Ação:						**R$ 2.819,33**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 2.819,33**
		18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
			2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
				693 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 155.000,00
Total da Ação:						**R$ 155.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 155.000,00**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
			2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
				1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 3.450,00
				1035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 648,00
				1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R$ 1.000,00
Total da Ação:						**R$ 5.098,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 5.098,00**

Valor total Suplementado: R$ 162.917,33

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				
685 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15520000	R$ 2.819,33
Total da Ação:				**R$ 2.819,33**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.819,33**
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%				
980 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 15400000	R$ 100.000,00
981 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15400000	R$ 55.000,00
Total da Ação:				**R$ 155.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 155.000,00**
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos				
951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 1.648,00
Total da Ação:				**R$ 1.648,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.648,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
1003 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15021002	R$ 3.450,00
Total da Ação:				**R$ 3.450,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.450,00**

Valor total Reduzido: R$ 162.917,33

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:79190177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
Processo Licitatório Nº 89/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
- **Período de envio e recebimento**:
Início: 28/10/2026 às 8:00h; Término: 03/11/2026 às 08h00.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1 . No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:
4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na tabela abaixo e neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAPATO OCUPACIONAL FECHADO SOLADO ANTIDERRAPANTE; MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL; CONFORTAVEL PARA USO CONTINUO; COR: BRANCA. SENDO 1 PAR Nº 34; 16 PARES Nº 36; 12 PARES Nº 37; 13 PARES Nº 38; 3 PARES Nº 40; E 2 PARES Nº 41.	PAR	47	R$ 65,63	R$ 3.084,61
2	BOTA COTURNO AJUSTE CADARÇO PALMILHA GEL, PASSADORES DE CADARÇO EM AÇO INOX., SOLADO ANTI-DERRAPANTE,SOLADO EM BORRACHA, COURO LEGITIMO DE ALTA QUALIDADE SENDO 6 PARES 39/40 , 5 PARES 41/42 E 1 PAR 43/44.	PAR	12	R$ 89,62	R$ 1.075,44
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.160,05**

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021
1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação, bem como na necessidade da secretaria municipal de educação.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos II da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer calçados adequados aos servidores municipais que desempenham atividades que exigem proteção, segurança e conforto durante a jornada de trabalho, compreendendo a aquisição de sapatos fechados para as merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de coturnos para os servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
3.2 As merendeiras exercem funções relacionadas ao preparo, manuseio e distribuição da alimentação escolar, permanecendo expostas a riscos ocupacionais, como pisos molhados, superfícies escorregadias, contato com líquidos quentes, quedas de objetos e demais situações que podem ocasionar acidentes. A utilização de sapatos fechados contribui para a redução desses riscos, proporcionando maior segurança, conforto e condições adequadas para o desempenho das atividades.
3.3 Por sua vez, os servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública realizam atividades de fiscalização, patrulhamento, apoio operacional e demais ações desenvolvidas em ambientes externos, frequentemente sujeitos a condições adversas de terreno e clima. Nesse contexto, o uso de coturnos é indispensável para garantir proteção aos pés e tornozelos, maior resistência ao desgaste, estabilidade na locomoção e segurança durante a execução dos serviços.
3.4 Dessa forma, a contratação visa atender às exigências de saúde e segurança no trabalho, preservar a integridade física dos servidores, promover melhores condições de trabalho e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1 A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.
4.2 Os sapatos serão utilizados pelas profissionais responsáveis pelo preparo e manipulação da alimentação escolar, proporcionando maior segurança, conforto, higiene e proteção durante a execução de suas atividades laborais. Já os coturnos serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, visando garantir proteção, estabilidade, resistência e conforto durante o exercício de atividades operacionais e de fiscalização.
4.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, garantindo o atendimento das necessidades das secretarias demandantes, sem prejuízo à execução dos serviços públicos.
4.4 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição dos produtos, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetiva, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO
5.1 O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas à aquisição, utilização e substituição dos sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e das botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade.
5.2 Inicia-se com o planejamento da contratação, mediante levantamento das necessidades das secretarias demandantes, definição das especificações técnicas dos produtos, estimativa dos quantitativos e realização do procedimento licitatório adequado para formalização da Ata de Registro de Preços.
5.3 Na fase de execução, ocorre o fornecimento parcelado dos produtos pela empresa contratada, conforme as demandas encaminhadas pelas respectivas secretarias, garantindo o atendimento das necessidades dos usuários.
5.4 Durante a utilização, os produtos deverão proporcionar segurança, conforto, proteção e durabilidade, contribuindo para melhores condições de trabalho e para a prevenção de acidentes. Os itens deverão ser utilizados e conservados de acordo com as orientações do fabricante, visando à maximização de sua vida útil.
5.5 Ao final de sua vida útil, os produtos inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, minimizando os impactos ao meio ambiente.

6. DO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO
6.1 O ciclo de vida da contratação compreende o conjunto de fases que vão desde o planejamento até o encerramento da Ata de Registro de Preços, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública.
6.2 Inicia-se com a fase de planejamento, que envolve a identificação da necessidade de aquisição de sapatos fechados destinados às merendeiras da Rede Municipal de Ensino e de botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, a definição das especificações técnicas dos produtos, a estimativa dos quantitativos e a realização da pesquisa de preços, culminando na elaboração deste Termo de Referência.
6.3 Na sequência, ocorre a fase de seleção do fornecedor, por meio do procedimento licitatório competente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, com a posterior formalização da Ata de Registro de Preços.
6.4 A fase de gestão e execução contratual compreende o acompanhamento das solicitações de fornecimento, a entrega parcelada dos produtos conforme a demanda das secretarias requisitantes, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos itens fornecidos às especificações estabelecidas.
6.5 Por fim, o ciclo se encerra com o término da vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo a avaliação dos resultados alcançados, a verificação do atendimento das necessidades da Administração e, quando necessário, a adoção das medidas cabíveis para nova contratação, assegurando a continuidade do fornecimento e a manutenção das condições adequadas de trabalho dos servidores beneficiados.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
São requisitos de contratação:
7.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
7.2. Os sapatos fechados destinados às merendeiras deverão possuir solado antiderrapante, material impermeável e lavável, proporcionando conforto, higiene e segurança durante a jornada de trabalho.
7.3. As botas tipo coturno destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública deverão possuir solado antiderrapante, palmilha confortável, estrutura resistente e materiais de alta durabilidade, adequados às atividades operacionais desenvolvidas pelos usuários.
7.4. Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo, garantindo resistência, conforto e durabilidade.
7.5. Os produtos deverão ser fornecidos nas numerações especificadas pela Administração, conforme quantitativos e necessidades informados nas respectivas solicitações de fornecimento.
7.6. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

7.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das secretarias requisitantes, mediante emissão de autorização ou ordem de fornecimento.
7.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.
7.9. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto.
7.10. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como à legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho.
7.11. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia legal, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação.
7.12. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que não atendam aos requisitos exigidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica,

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

10.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
11.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
11.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
12.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
14.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
14.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
14.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
14.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
14.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
14.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
14.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15.1. O custo estimado total da contratação será de **R$ 4.160,05 (quatro mil, cento e sessenta reais e cinco centavos)**, conforme tabela acima.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 , São obrigações da Contratante:
16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO REAJUSTE
18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
20.2 A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
Secretária Municipal De Educação

OGILDO FRANCELINO SOARES
Secretaria Ordem Publica E Segurança

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**TELEFONE:** (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ XXXXXX**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.5.4.Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

***7*.DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

(cidade e estado) , de de .

__
(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:17D9BEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 28/10/2026 às 8:00h; Término: 03/11/2026 às 08h00.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pallet plástico monobloco, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1 . No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:
4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Caso necessário, o órgão contratante poderá solicitar documentos técnicos adicionais que comprovem a conformidade dos produtos, como laudos, certificados de qualidade ou homologações de órgãos competentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** pallet plástico monobloco, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pallet plástico monobloco, confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com dimensões de 1.200 mm x 1.000 mm e altura entre 150 mm e 166 mm, resistente à umidade e a impactos, impermeável, reutilizável, lavável e de fácil higienização, com capacidade de carga dinâmica mínima de 1200 kg e carga estática mínima de 3.000 kg, adequado ao armazenamento, transporte e movimentação de materiais, atendendo aos requisitos técnicos aplicáveis da ABNT NBR 1624.	UNID	75	R$ 235,93	R$ 17.694,75

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de armazenamento, organização, conservação e movimentação dos materiais mantidos no almoxarifado municipal e nos depósitos das Secretarias do Município de Montanhas/RN.
2.2 A utilização de pallets plásticos permitirá manter os materiais afastados do piso, reduzindo a exposição à umidade, à sujeira e a possíveis danos, além de facilitar a higienização dos ambientes, a organização dos estoques e a movimentação dos produtos. A aquisição também contribuirá para otimizar o espaço disponível, reduzir o manuseio manual de cargas e proporcionar maior segurança aos servidores.
2.3 A contratação visa, portanto, aprimorar a gestão dos materiais, prevenir perdas e desperdícios, preservar os recursos públicos e assegurar maior eficiência no abastecimento das unidades administrativas municipais, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A aquisição de pallets plásticos justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de armazenamento, organização, conservação e movimentação de materiais no almoxarifado municipal e nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Os pallets permitirão manter os produtos afastados diretamente do piso, facilitando a limpeza dos ambientes, reduzindo o contato com umidade e contribuindo para a prevenção de danos e perdas dos materiais armazenados.
Além disso, por serem resistentes, reutilizáveis e de fácil higienização, proporcionarão maior segurança, praticidade e eficiência na gestão dos estoques e na conservação dos bens públicos.
Considerando que o município não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade suficiente de paletes ou de estruturas equivalentes para atender à demanda. Estruturas improvisadas - como cavaletes, tábuas, caixas de madeira reaproveitadas - não oferecem padronização, resistência compatível ou possibilidade de movimentação mecânica, além de apresentarem durabilidade reduzida e risco sanitário (cupins, umidade).

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1 A solução consiste na aquisição de pallets plásticos destinados ao almoxarifado municipal e aos depósitos das Secretarias do Município de Montanhas/RN, com a finalidade de melhorar as condições de armazenamento, organização, conservação e movimentação dos materiais permanentes e de consumo utilizados pela Administração Pública Municipal.
4.2 Os pallets deverão apresentar resistência, durabilidade, facilidade de higienização e capacidade de carga compatível com as necessidades de armazenamento e movimentação dos materiais, contribuindo para mantê-los afastados do piso, reduzir riscos de deterioração, otimizar o espaço disponível e proporcionar maior segurança aos servidores.
4.3 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando as especificações técnicas, quantidades e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.
4.4 A solução mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, promovendo melhores condições de armazenagem, maior eficiência na gestão dos estoques e conservação dos materiais destinados ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Ciclo de Vida do Objeto
Planejamento
Identificação da necessidade de aquisição de pallets plásticos para o almoxarifado municipal e os depósitos das Secretarias;
Elaboração do Termo de Referência, contendo descrição do objeto, especificações técnicas, quantitativos e requisitos mínimos de qualidade;
Estimativa da quantidade necessária, considerando as demandas de armazenamento e movimentação de materiais.

Contratação
Realização de pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
Definição do procedimento de contratação adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
Formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável.

Execução
Fornecimento dos pallets conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
Entrega dos produtos em condições adequadas de uso, sem avarias ou defeitos;
Conferência das quantidades, dimensões, características técnicas e capacidade de carga dos produtos recebidos;
Substituição, pelo fornecedor, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

Utilização e Acompanhamento

Armazenamento dos pallets em local apropriado até sua utilização;
Utilização dos produtos na organização, conservação e movimentação dos materiais do almoxarifado municipal e dos depósitos das Secretarias;
Realização de limpeza e conservação periódicas, observando as recomendações do fabricante e os limites de carga estabelecidos;
Acompanhamento das condições de uso e da integridade dos pallets, visando prolongar sua vida útil e garantir a segurança durante sua utilização.

Encerramento
Atesto da nota fiscal após a confirmação da entrega e da conformidade dos produtos;
Pagamento ao fornecedor conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente;
Registro de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;
Arquivamento da documentação referente à contratação, em observância às normas de controle, transparência e gestão documental da Administração Pública;
Destinação ambientalmente adequada dos pallets ao final de sua vida útil, observadas as possibilidades de reutilização e reciclagem.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 Os pallets plásticos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, capacidade de carga e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em material resistente e durável, adequados ao armazenamento e à movimentação de materiais, apresentando acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização.
5.3. Os pallets deverão ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes à umidade, impermeáveis, reutilizáveis, laváveis e de fácil higienização.
5.4. A capacidade de carga dinâmica e estática deverá ser compatível com os valores mínimos definidos na especificação do item, devendo o fornecedor apresentar informações técnicas do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, quando solicitado pela Administração.
5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.
5.6. O recebimento dos pallets ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações e quantidades contratadas, podendo a Administração recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.
5.7. Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no instrumento contratual.
5.8. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e ao cumprimento das obrigações do fornecedor.
5.9. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos reutilizáveis e recicláveis, visando reduzir a geração de resíduos e favorecer a sustentabilidade ambiental, sem comprometer a qualidade e a eficiência do objeto contratado.

5.10 Da exigência de amostra
5.10.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta.
5.10.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
5.10.3 A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.
5.10.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5.11. Da Subcontratação
5.11.1. Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação.
5.11.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Verificação periódica da conformidade dos produtos ou serviços entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;
Registro formal de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, como atrasos, avarias ou não conformidades, mediante emissão de notificações e definição de prazos para saneamento;
Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, contendo informações sobre qualidade, quantidade, prazos de entrega e eventuais irregularidades;
Comunicação imediata ao setor competente sobre qualquer não conformidade detectada, para adoção das providências cabíveis, inclusive com prazos para substituição, correção ou complementação dos bens ou serviços contratados.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Caso necessário, o órgão contratante poderá solicitar documentos técnicos adicionais que comprovem a conformidade dos produtos, como laudos, certificados de qualidade ou homologações de órgãos competentes.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1 A estimativa do valor da contratação é de **R$ 17.694,75 (dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. São obrigações da Contratante:
14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2026.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Educação

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**TELEFONE:** (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ XXXXXX**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° cujo objeto de contratação é

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

(cidade e estado) , de de .

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:50CB3AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PAISAGISMO URBANO EM PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº 028/2026** e **Processo Administrativo nº 085/2026**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano em praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Montanhas/RN, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº 028/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**		
CNPJ: **24.292.949/0001-70**	Telefone: (84) 9 9680-9223	Email: jobsonk89@gmail.com
Endereço: **Sitio Alto Alegre, 301 , ZONA RURAL, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59507-000**		
Representante: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA** - CPF: **.960.724-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0027206 - GRAMA ESMERALDA		UND	300,000000	17,000	5.100,00
2	0027207 - PALMEIRA IMPERIAL COM ALTURA MÍNIMADE 2 METROS		UND	35,000000	90,000	3.150,00
3	0027208 - TUIA IMPERIAL/HOLANDESA COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS		UND	6,000000	110,000	660,00
4	0027209 - ESPIRRADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO		UND	10,000000	30,490	304,90
5	0027210 - LANTANA – AMARELA, VERMELHA, ROSA E BRANCA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM		UND	30,000000	4,670	140,10
6	0027211 - DRACENA COLORAMA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO		UND	15,000000	28,000	420,00
7	0027212 - COROA DE CRISTO COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		UND	10,000000	15,000	150,00
8	0027213 - PALMEIRA RHAPIS COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO		UND	10,000000	28,000	280,00
9	0027214 - COSTELA DE ADÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		UND	10,000000	60,000	600,00
10	0027215 - IXORA – VERMELHA E AMARELA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		UND	50,000000	10,000	500,00
11	0027216 - JASMIM – LARANJA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO		UND	25,000000	32,000	800,00
12	0027217 - HELICONIA PAPAGAIO COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM		UND	10,000000	29,000	290,00
13	0027218 - TREPADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		UND	15,000000	19,000	285,00
14	0027219 - ZAMIOCULCA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM		UND	15,000000	42,660	639,90
15	0027220 - ROSINHA DO SOL COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM - 15 MUDAS		UND	5,000000	27,420	137,10
16	0027221 - FLOR NOVE HORAS COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM		UND	50,000000	5,080	254,00
17	0027222 - MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS – PINHA, CAJUEIRO DE SETE MESES, JAMBO, LARANJA E LIMÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO		UND	25,000000	27,170	679,25
18	0027223 - ADUBO ORGÂNICO 40 KG		UND	25,000000	70,000	1.750,00
19	0027224 - ADUBO NPK 20 KG		UND	10,000000	158,330	1.583,30
20	0027225 - PEDRAS DE ARGILA EXPANDIDA EM JARDINAGEM 50 L		UND	25,000000	90,000	2.250,00
21	0027226 - PEDRAS DOLOMITA BRANCA 15 KG		UND	25,000000	44,000	1.100,00

Valor Global Estimado:**R$ 21.073,55, (vinte e um mil e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Montanhas
ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA
CNPJ: 24.292.949/0001-70
Jobson Kildson Dos Santos Nogueira - CPF: **.960.724-**
Representante Legal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:97A43209

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 28/10/2026 às 8:00h; Término: 03/11/2026 às 08h00.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1 . No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:
4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Caso necessário, o órgão contratante poderá solicitar documentos técnicos adicionais que comprovem a conformidade dos produtos, como laudos, certificados de qualidade ou homologações de órgãos competentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta.

Montanhas/RN, 27 de outubro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventualaquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE I – CAMA, BANHO E UTENCILIOS					
1	Colchonete infantil, dimensões aproximadas de 120 × 60 cm, espessura mínima de 4 cm, espuma D20 ou D23, revestimento integral em napa ou material equivalente impermeável, lavável, antialérgico, resistente, com acabamento reforçado e sem partes cortantes.	Unid	70	R$ 46,45	R$ 3.251,50
2	Manta infantil, dimensões mínimas aproximadas de 80 × 150 cm, confeccionada em microfibra, macia, leve, antialérgica, lavável e de secagem rápida.	Unid	70	R$ 34,31	R$ 2.401,70
3	Lençol infantil compatível com colchonete de 120 × 60 cm, com elástico em todo o contorno, tecido 100% algodão, lavável, resistente e em cor clara.	Unid	70	R$ 43,33	R$ 3.033,10
4	Travesseiro infantil antissufocante e antialérgico, aproximadamente 30 × 40 cm, enchimento lavável em fibra siliconada ou espuma perfurada e revestimento macio.	Unid	70	R$ 35,82	R$ 2.507,40
5	Toalha de banho infantil, aproximadamente 70 × 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 320 g/m², felpuda, macia, absorvente e resistente a lavagens frequentes	Unid	70	R$ 37,21	R$ 2.604,70
6	Toalha de mão, aproximadamente 30 × 50 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m², macia, absorvente e lavável.	Unid	70	R$ 11,19	R$ 783,30
7	Cesto para roupas sujas, capacidade de 30 a 40 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa, superfície lavável, sem rebarbas ou arestas cortantes.	Unid	10	R$ 37,34	R$ 373,40
8	Caixa organizadora plástica, capacidade de 28 a 30 litros, com tampa e travas laterais, empilhável, resistente, lavável e sem rebarbas ou arestas cortantes.	Unid	70	R$ 43,19	R$ 3.023,30
LOTE II – BRINQUEDOS					
9	Kit com 4 placas de tatame em EVA, cada placa medindo 50 × 50 cm, espessura mínima de 10 mm, com encaixe, superfície antiderrapante, atóxica, impermeável e lavável. Área aproximada do kit: 1 m².	Unid	70	R$ 38,59	R$ 2.701,30
10	Escorregador infantil em 3 degraus médio em plástico rotomoldado, estrutura estável, degraus antiderrapantes, bordas arredondadas e indicação etária compatível.	Unid	6	R$ 399,89	R$ 2.399,34
11	Cavalinho de balanço infantil em plástico rotomoldado, base estável, assento anatômico, pegadores e bordas arredondadas	Unid	12	R$ 124,20	R$ 1.490,40
12	Triciclo escolar infantil reforçado, sem pedais expostos ou arestas cortantes, com assento anatômico e indicação de idade e peso.	Unid	6	R$ 455,15	R$ 2.730,90
13	Túnel lúdico infantil tipo centopeia, desmontável ou articulado, em plástico resistente, lavável e com bordas arredondadas	Unid	6	R$ 370,05	R$ 2.220,30
14	Piscina de bolinhas infantil com aproximadamente 1,50 m, com no mínimo 500 bolinhas, estrutura protegida, laterais acolchoadas e bolinhas atóxicas.	Unid	1	R$ 909,52	R$ 909,52
15	Kit de circuito psicomotor infantil com aproximadamente 9 peças em espuma de densidade adequada, revestimento	Unid	6	R$ 510,54	R$ 3.063,24

	impermeável e lavável.				
16	Kit de blocos grandes de montar, mínimo de 80 peças, plástico atóxico, cores variadas, lavável e sem peças pequenas.	Unid	8	R$ 97,30	R$ 778,40
17	— Brinquedo de encaixe, classificação de formas ou empilhamento, peças grandes, atóxicas, laváveis e adequadas à faixa etária.	Unid	12	R$ 50,42	R$ 605,04
18	— Kit com 10 quebra-cabeças infantis de poucas peças grandes, temas variados, material resistente e acabamento sem farpas.	kit	4	R$ 58,61	R$ 234,44
19	Jogo da memória infantil com peças grandes minimo 5cm cada peça , imagens reconhecíveis, material resistente jogo com 40 peças	Unid	10	R$ 34,13	R$ 341,30
20	Dominó infantil ilustrado de formas, cores, animais ou quantidades, com peças grandes e resistentes.	Unid	10	R$ 27,37	R$ 273,70
21	Kit temático de faz-de-conta, como médico, ferramentas, feira ou alimentos, com peças grandes e laváveis.	kit	8	R$ 48,85	R$ 390,80
22	Kit de musicalização infantil com instrumentos de percussão adequados à faixa etária, resistentes e sem peças pequenas	kit	6	R$ 173,45	R$ 1.040,70
23	Conjunto com teatro de fantoches e 10 fantoches ou dedoches de personagens variados, laváveis e adequados ao manuseio infantil	Conj	4	R$ 409,53	R$ 1.638,12
24	Painel sensorial infantil tipo busy board, com elementos firmemente fixados, bordas arredondadas e sem peças destacáveis pequenas	Unid	6	R$ 320,67	R$ 1.924,02
25	Organizador infantil de brinquedos com aproximadamente 12 caixas removíveis, estrutura estável, cantos arredondados e caixas laváveis	Unid	4	R$ 544,17	R$ 2.176,68
26	livro sonoro capa dura indicado para criança a partir de 1 ano , com som e imagens bem colorida dimensões mínima 31,5 x 1,5 x 31,5 cm.	Unid	30	R$ 43,17	R$ 1.295,10
27	Livro Sensorial Infantil 20X20cm, Livro Com minimo de 10 Páginas Com Diversas Texturas Didáticas	Unid	30	R$ 59,65	R$ 1.789,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 45.981,20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	IMAGEM REFERENCIA ILUSTRATIVA
1	Colchonete infantil, dimensões aproximadas de 120 × 60 cm, espessura mínima de 4 cm, espuma D20 ou D23, revestimento integral em napa ou material equivalente impermeável, lavável, antialérgico, resistente, com acabamento reforçado e sem partes cortantes.	
2	Manta infantil, dimensões mínimas aproximadas de 80 × 150 cm, confeccionada em microfibra, macia, leve, antialérgica, lavável e de secagem rápida.	
3	Lençol infantil compatível com colchonete de 120 × 60 cm, com elástico em todo o contorno, tecido 100% algodão, lavável, resistente e em cor clara.	
4	Travesseiro infantil antissufocante e antialérgico, aproximadamente 30 × 40 cm, enchimento lavável em fibra siliconada ou espuma perfurada e revestimento macio.	
5	Toalha de banho infantil, aproximadamente 70 × 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 320 g/m², felpuda, macia, absorvente e resistente a lavagens frequentes	
6	Toalha de mão, aproximadamente 30 × 50 cm, 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m², macia, absorvente e lavável.	
7	Cesto para roupas sujas, capacidade de 30 a 40 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa, superfície lavável, sem rebarbas ou arestas cortantes.	
8	Caixa organizadora plástica, capacidade de 28 a 30 litros, com tampa e travas laterais, empilhável, resistente, lavável e sem rebarbas ou arestas cortantes.	
9	Kit com 4 placas de tatame em EVA, cada placa medindo 50 × 50 cm, espessura mínima de 10 mm, com encaixe, superfície antiderrapante, atóxica, impermeável e lavável. Área aproximada do kit: 1 m².	
10	Escorregador infantil em 3 degraus médio em plástico rotomoldado, estrutura estável, degraus antiderrapantes, bordas arredondadas e indicação etária compatível.	
11	Cavalinho de balanço infantil em plástico rotomoldado, base estável, assento anatômico, pegadores e bordas arredondadas	
12	Triciclo escolar infantil reforçado, sem pedais expostos ou arestas cortantes, com assento anatômico e indicação de idade e peso.	
13	Túnel lúdico infantil tipo centopeia, desmontável ou articulado, em plástico resistente, lavável e com bordas arredondadas	
14	Piscina de bolinhas infantil com aproximadamente 1,50 m, com no mínimo 500 bolinhas, estrutura protegida, laterais acolchoadas e bolinhas atóxicas.	
15	Kit de circuito psicomotor infantil com aproximadamente 9 peças em espuma de densidade adequada, revestimento impermeável e lavável.	
16	Kit de blocos grandes de montar, mínimo de 80 peças, plástico atóxico, cores variadas, lavável e sem peças pequenas.	
17	— Brinquedo de encaixe, classificação de formas ou empilhamento, peças grandes, atóxicas, laváveis e adequadas à faixa etária.	
18	— Kit com 10 quebra-cabeças infantis de poucas peças grandes, temas variados, material resistente e acabamento sem farpas.	
19	Jogo da memória infantil com peças grandes minimo 5cm cada peça , imagens reconhecíveis, material resistente jogo com 40 peças	
20	Dominó infantil ilustrado de formas, cores, animais ou quantidades, com peças grandes e resistentes.	
21	Kit temático de faz-de-conta, como médico, ferramentas, feira ou alimentos, com peças grandes e laváveis.	
22	Kit de musicalização infantil com instrumentos de percussão adequados à faixa etária, resistentes e sem peças pequenas	
23	Conjunto com teatro de fantoches e 10 fantoches ou dedoches de personagens variados, laváveis e adequados ao manuseio infantil	
24	Painel sensorial infantil tipo busy board, com elementos firmemente fixados, bordas arredondadas e sem peças destacáveis pequenas	
25	Organizador infantil de brinquedos com aproximadamente 12 caixas removíveis, estrutura estável, cantos arredondados e caixas laváveis	
26	livro sonoro capa dura indicado para criança a partir de 1 ano , com som e imagens bem colorida dimensões mínima 31,5 x 1,5 x 31,5 cm.	
27	Livro Sensorial Infantil 20X20cm, Livro Com minimo de 10 Páginas Com Diversas Texturas Didáticas	

Observação: As imagens apresentadas nos itens possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual para facilitar a identificação dos produtos pretendidos, não constituindo exigência de marca, modelo ou fabricante específico. Os itens deverão atender às descrições e especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral. Esses materiais são essenciais para garantir condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto, recreação e desenvolvimento pedagógico das crianças, contribuindo para a qualidade do atendimento educacional.
2.2 A oferta de educação em tempo integral exige estrutura e recursos adequados à permanência dos alunos nas unidades escolares durante a jornada ampliada, de modo a atender às suas necessidades diárias e favorecer o desenvolvimento cognitivo, social, físico e emocional. Os brinquedos e livros também contribuem para o estímulo à criatividade, à imaginação, à leitura e à aprendizagem.
2.3 Dessa forma, o registro de preços visa possibilitar o fornecimento dos materiais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento adequado aos estudantes, a continuidade das atividades escolares e o uso eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral, considerando a ampliação do período de permanência dos estudantes na escola. A aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros é essencial para assegurar conforto, higiene, acolhimento e suporte às atividades pedagógicas, recreativas e de descanso, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, pretende-se fortalecer a qualidade do ensino em tempo integral, proporcionando ambientes escolares mais adequados, seguros e favoráveis à aprendizagem e ao bem-estar dos estudantes.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho, utensílios, brinquedos e livros destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados em unidades que ofertam educação em tempo integral.

4.2 Os produtos deverão atender às especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de uso, higiene, segurança, durabilidade e adequação à faixa etária dos alunos, quando aplicável.

4.3 A contratação permitirá atender às necessidades das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de acolhimento, conforto, higiene, recreação e desenvolvimento pedagógico dos estudantes.

4.4 A solução contempla o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo produtos destinados ao descanso, higiene pessoal, atividades recreativas e práticas pedagógicas, de modo a proporcionar melhores condições de permanência dos alunos nas unidades de ensino em tempo integral.

4.5 A solução engloba as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.6 A escolha pelo registro de preços justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme as necessidades efetivas das unidades escolares, permitindo maior flexibilidade no atendimento da demanda, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Planejamento

Identificação da necessidade de aquisição de materiais para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam educação em tempo integral;

Elaboração do Termo de Referência, com definição das especificações, quantidades estimadas e requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos;

Levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das unidades escolares.

Contratação

Realização de pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado;

Definição do procedimento de contratação adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021;

Formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos necessários às aquisições decorrentes.

Execução

Fornecimento dos materiais conforme as especificações e quantidades solicitadas pela Administração;

Entrega dos produtos nos locais indicados, devidamente acondicionados e em condições adequadas de uso;

Conferência das quantidades, características, qualidade e integridade dos materiais no recebimento;

Substituição, pelo fornecedor, dos produtos que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades.

Utilização e Acompanhamento

Distribuição dos materiais às unidades escolares contempladas pela contratação;

Utilização dos produtos nas atividades de acolhimento, higiene, descanso, recreação e aprendizagem dos alunos;

Acompanhamento e fiscalização da utilização e conservação dos materiais, conforme a finalidade de cada item.

Encerramento

Atesto da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento, após a confirmação da entrega e da conformidade dos produtos;

Pagamento ao fornecedor conforme as condições estabelecidas e a legislação vigente;

Registro de eventuais ocorrências e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

Arquivamento da documentação referente à contratação e à execução do objeto, observadas as normas de controle e transparência da Administração Pública.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deveráatender aos seguintesrequisitos:

5.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

5.2. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de segurança, higiene, resistência e durabilidade, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada item, especialmente aqueles destinados ao uso infantil.

5.3. Os brinquedos e livros deverão ser adequados à faixa etária e às necessidades pedagógicas dos alunos atendidos pelas unidades de ensino em tempo integral.

5.4. Os materiais de cama, banho e utensílios deverão ser confeccionados ou fabricados com materiais apropriados ao uso previsto, proporcionando conforto, funcionalidade, facilidade de higienização e segurança aos usuários.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificação do fabricante, quando aplicável, de modo a preservar suas características e condições de uso durante o transporte e armazenamento.

5.6. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos e horários estabelecidos na ordem de fornecimento, sendo as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos de responsabilidade do fornecedor.

5.7. A Administração realizará a conferência dos materiais no recebimento, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências.

5.8. O fornecedor deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito ou avaria, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.9. As imagens eventualmente apresentadas na descrição dos itens possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência visual, devendo prevalecer as especificações técnicas descritas neste instrumento.

5.10. O fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.
Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5.12. Da Subcontratação
5.12.1. Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação.
5.12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Verificação periódica da conformidade dos produtos ou serviços entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;
Registro formal de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, como atrasos, avarias ou não conformidades, mediante emissão de notificações e definição de prazos para saneamento;
Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, contendo informações sobre qualidade, quantidade, prazos de entrega e eventuais irregularidades;
Comunicação imediata ao setor competente sobre qualquer não conformidade detectada, para adoção das providências cabíveis, inclusive com prazos para substituição, correção ou complementação dos bens ou serviços contratados.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Contratação Direta**, via **DISPENSA**, com critério de Adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo.

A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.
Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.
É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).
Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

9.2 Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Caso necessário, o órgão contratante poderá solicitar documentos técnicos adicionais que comprovem a conformidade dos produtos, como laudos, certificados de qualidade ou homologações de órgãos competentes.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1 A estimativa do valor da contratação é de **R$ 45.981,20** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. São obrigações da Contratante:
14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2026.

MARIA DE LOURDES DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**TELEFONE:** (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ XXXXXX**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
Haja anuência prévia do fornecedor.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° cujo objeto de contratação é

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

(cidade e estado) , de de .

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8E5BBD34

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

O **município de Montanhas/RN,** através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RNN – CEP: 59.198-000, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.652.289/0001-33, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50 Fundos, Centro, Tapejara/RS - CEP: 99.950-000, neste ato representada pelo Sr.**MARCELO SIMONI**, inscrito no CPF n.º ***.786.130-**, doravante designada **ORGÃO PARTICIPANTE**, tendo em vista o que consta no ***termo da Ata de Registro de Preços n.º 33/2025, originário do Processo n.º 118/2025, Pregão Eletrônico n.º 12/2025*** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
46	0025101 - GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: 500ML, TAMPA COM VEDAÇÃO EM SILICONE ANTI-VAZAMENTO, GARRAFA COM DUPLA CAMADA A VÁCUO.	PROPRIA	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
48	0025103 - BOTONS PERSONALIZADOS, REDONDO, EM VINIL TAMANHO 6,5 X 6,5, CORES E TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM A NESSECIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PROPRIA	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00
49	0025104 - BOTONS PERSONALIZADOS REDONDO DE METAL E PLÁSTICO, 5,5 CM X 5,5 CM.MATERIAL: CHAPA DE METAL / LATÃO TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM ESPESSURA: 1MM PRENDEDOR: ALFINETE.	PROPRIA	UND	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 6.300,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

MARCELO SIMONI
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C5B7A649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.061.424,26 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 1.061.424,26 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 27 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.061.424,26**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**1.061.424,26**
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				**1.061.424,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.061.424,26
Anexo II (Redução)					**1.061.424,26**
02 .071 Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária					**10.000,00**
	1129 Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					**100.000,00**
	1144 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	100.000,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					**37.980,39**
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**6.388,79**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.388,79
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal				**6.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.440,00
	1141 Aquisição de Instrumentos Musicais e Correlatos				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2163 Manutenção da Banda de Música Oficial				**3.194,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.194,40
	2169 Preservação e Ampliação do Patrimônio Histórico, Artísitico e Cultural				**4.597,20**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.597,20
	1160 Reforma de Espaço Cultural Onde Funciona a Igreja Matriz de Nossa Senhora Do Ó				**14.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura					**120.000,00**
	1059 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	20.000,00
	1155 Construção e Instalação de Unidade de Beneficiamento de Pescado				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	50.000,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					**577.135,74**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**305.999,98**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	305.999,98
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**226.135,74**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	226.135,74
	1058 Revestimento Asfaltico de Ruas e Avenidas				**45.000,02**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,02
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					**149.758,13**
	1150 Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	50.000,00
	1115 Estruturação da Guarda Civil Municipal				**99.758,13**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	49.758,13

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	50.000,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**66.550,00**
	1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água				**66.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	66.550,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B7FE0AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0820002/2026 a manifestação do Agente de Contratação e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número nº **013/2026**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Ficam **excluídos** deste Termo os itens 47 e 48 do BNC (itens 39 e 38 do Edital, filme radiográfico periapical infantil e adulto), que não são adjudicados nem homologados e permanecem com a adjudicação, a homologação e a ata suspensas, em razão de procedimento específico em curso, objeto de decisão própria.

Fornecedor:	04.971.211/0001-22 - ODONTOSUL LTDA					
Qtd. Itens:	14	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	87.309,92
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml).	AAF DO BRASIL	UND	550,00	1,56	858,00
3	AFASTADOR MINESSOTA.	COOPERFLEX	UND	33,00	12,32	406,56
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIQMED	CX	440,00	32,67	14.374,80
7	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA.	COOPERFLEX	UND	55,00	25,98	1.428,90
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3118.	CHAMPION/3R	UND	88,00	2,45	215,60
24	CABO DE BISTURI Nº 3..	COOPERFLEX	UND	66,00	9,20	607,20
25	CABO PARA ESPELHO.	EM ALUMINIO/COOPERFLEX	UND	165,00	3,97	655,05
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	ALG DENTAL	UND	2.200,00	0,88	1.936,00
44	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1.	COOPERFLEX	UND	33,00	9,49	313,17
50	FIO DENTAL (100m).	ALG DENTAL	UND	22,00	2,04	44,88
62	HOLLEMBACK 3S.	COOPERFLEX	UND	55,00	7,48	411,40
66	LIMA PARA OSSO N 12.	COOPERFLEX	UND	11,00	21,24	233,64
79	PONTA DE PERIODONTO ULTRASSOM MICRODONT (G2).	COOPERFLEX	UND	1.700,00	38,40	65.280,00
97	TESOURA IRIS CURVA ..	COOPERFLEX	UND	44,00	12,38	544,72
Total de Itens por Fornecedor: 14		**Total por Fornecedor:**			**87.309,92**	

Fornecedor:	05.823.205/0001-90 - MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A					
Qtd. Itens:	6	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	6.167,26
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
28	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS.	PROPRIA	PCT	110,00	2,00	220,00
34	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO.	PROPRIA	UND	55,00	8,39	461,45
51	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 e 0,7mm.	PROPRIA	UND	330,00	1,22	402,60
59	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML.	PROPRIA	UND	22,00	10,60	233,20
75	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA.	PROPRIA	UND	33,00	11,47	378,51
87	RESINA FLOW - Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, p.	PROPRIA	UND	550,00	8,13	4.471,50
Total de Itens por Fornecedor: 6		**Total por Fornecedor:**			**6.167,26**	

Fornecedor:	09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	7.419,61
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
64	KIT ACADEMICO.	DENTEMED	KIT	11,00	674,51	7.419,61
Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**			**7.419,61**	

Fornecedor:	29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA					
Qtd. Itens:	61	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	184.872,88
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	ADESIVO..	AAF DO BRASIL	UND	220,00	12,99	2.857,80
12	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE.	N MARTINS	UND	3,00	590,34	1.771,02
13	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G.	MEDIX	UND	550,00	2,19	1.204,50
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.	FAVA	UND	132,00	2,09	275,88
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.	FAVA	UND	220,00	2,36	519,20
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF.	FAVA	UND	88,00	1,99	175,12
21	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF.	FAVA	UND	88,00	2,19	192,72

22	BROCA DIAMANTADA Nº 3195.	FAVA	UND	88,00	2,31	203,28
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF.	FAVA	UND	88,00	2,36	207,68
26	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS..	MEDIX	UND	330,00	5,21	1.719,30
27	CAPOTES DESCARTAVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR.	MEDIX	UND	2.200,00	2,10	4.620,00
29	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML.	IODONTOSUL	UND	11,00	11,83	130,13
30	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES - FRASCO COM 100 ML.	MAQUIRA	UND	220,00	6,62	1.456,40
31	COLGADURA INOX AVULSA.	MARINOX	UND	33,00	2,50	82,50
32	COLHER DE DENTINA MEDIA N 5.	MARINOX	UND	55,00	3,55	195,25
33	COLHER DE DENTINA PEQUENA N 11/5.	MARINOX	UND	55,00	6,46	355,30
36	CURETA CIRÚRGICA LUCAS N 85.	MARINOX	UND	33,00	4,10	135,30
37	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8mm 0 -00.	MARINOX	UND	88,00	10,50	924,00
38	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL.	MARINOX	UND	33,00	5,83	192,39
41	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR.	AAF DO BRASIL	UND	1.100,00	0,97	1.067,00
43	ESPÁTULA 7.	MARINOX	UND	33,00	6,85	226,05
45	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6.	MARINOX	UND	22,00	13,00	286,00
46	ESPELHO BUCAL PLANO.	AAF DO BRASIL	UND	550,00	1,24	682,00
53	FÓRCEPS ADULTO Nº 150.	MARINOX	UND	33,00	27,50	907,50
55	FÓRCEPS ADULTO Nº 16.	MARINOX	UND	33,00	29,00	957,00
56	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L.	MARINOX	UND	33,00	30,00	990,00
57	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R.	MARINOX	UND	33,00	29,00	957,00
58	FÓRCEPS ADULTO Nº 69.	MARINOX	UND	33,00	30,07	992,31
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g).	MAQUIRA	UND	66,00	3,50	231,00
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MA.	MAQUIRA	CX	22,00	11,20	246,40
63	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio,.	MAQUIRA	UND	220,00	10,20	2.244,00
65	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UNIDADE TAÇA, CONE E DISCO.	MICRODONT	KIT	33,00	17,00	561,00
67	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP ,P E M ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CAIXA. COM 100.	MEDIX	CX	3.300,00	17,85	58.905,00
68	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇAO, COM ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES).	MEDIX	CX	3.300,00	3,50	11.550,00
69	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNID.	BIODINÂMICA	CX	550,00	4,20	2.310,00
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE.	QUALYBLESS	UND	22,00	1,80	39,60
71	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml.	IODONTOSUL	UND	22,00	20,91	460,02
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10cm X100mts.	CIEX	UND	220,00	36,56	8.043,20
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12cm X 100mts.	CIEX	UND	220,00	46,23	10.170,60
78	PLACA DE VIDRO DE 6MM.	IODONTOSUL	UND	33,00	3,95	130,35
80	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UNIDADE 14cm.	MARINOX	UND	55,00	16,83	925,65
81	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UNIDADE 16cm.	MARINOX	UND	66,00	15,00	990,00
82	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO A.	MAQUIRA	KIT	7,00	44,32	310,24
83	RESINA 4GR -.	MAQUIRA	UND	220,00	12,35	2.717,00
84	RESINA 4GR - Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas.	MAQUIRA	UND	110,00	70,40	7.744,00
85	RESINA 4GR..	MAQUIRA	UND	220,00	9,02	1.984,40
86	Resina BisGMA,.	BIODINÂMICA	UND	1.650,00	11,39	18.793,50
88	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADE.	QAULYBLESS	PCT	5.500,00	2,10	11.550,00
89	SERINGA CARPULE COM REFLUXO.	MARINOX	UND	33,00	22,61	746,13
90	SINDESMÓTOMO..	MARINOX	UND	33,00	5,00	165,00
91	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml.	IODONTOSUL	UND	132,00	3,94	520,08
92	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml.	IODONTOSUL	UND	132,00	3,94	520,08
93	SONDA EXPLORADORA.	MARINOX	UND	88,00	6,60	580,80
94	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADE.	QUALYBLESS	PCT	220,00	17,05	3.751,00
95	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADE.	QUALYBLESS	PCT	1.100,00	5,50	6.050,00
96	TAÇAS DE BORRACHA.	AAF DO BRASIL	UND	110,00	1,10	121,00
98	TESOURA IRIS RETA.	MARINOX	UND	110,00	7,50	825,00
99	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS).	AAF DO BRASIL	CX	220,00	1,50	330,00
100	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO.	AAF DO BRASIL	CX	110,00	3,60	396,00
101	TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UNIDADE.	MEDIX	PCT	1.100,00	5,90	6.490,00
102	VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR 22.6000 PPm (NaFS%) TRIBO COM 10ml.	SS WHITE	UND	22,00	8,60	189,20
Total de Itens por Fornecedor: 61		**Total por Fornecedor:**			**184.872,88**	

Fornecedor:	31.890.746/0002-22 - ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Qtd. Itens:	13	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	25.347,85
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
5	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L.	FAVA	UND	55,00	13,78	757,90
6	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R.	FAVA	UND	55,00	12,99	714,45
11	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS.	DFL	PCT	33,00	18,58	613,14
15	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6.	FAVA	UND	88,00	7,37	648,56
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3168.	FAVA	UND	88,00	2,39	210,32

39	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO.	FORTSAN	UND	88,00	16,74	1.473,12
40	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM.	TDV	CX	33,00	53,90	1.778,70
49	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm..	TECHNOFIO	CX	550,00	19,35	10.642,50
52	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml.	LYSANDA	UND	220,00	3,67	807,40
54	FÓRCEPS ADULTO Nº 151.	ABC	UND	33,00	37,50	1.237,50
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15cm X 100mts.	PACKFLEX	PCT	165,00	35,00	5.775,00
76	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS.	IODONTOSUL	UND	220,00	2,26	497,20
77	PINÇA CLÍNICA..	IODONTOSUL	UND	66,00	2,91	192,06
Total de Itens por Fornecedor: 13		**Total por Fornecedor:**			**25.347,85**	

Fornecedor:	44.223.526/0001-06 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA					
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	67.211,76
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
9	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UNIDADE.	Septodont	CX	66,00	188,76	12.458,16
10	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UNIDADE.	DLA	CX	330,00	165,92	54.753,60
Total de Itens por Fornecedor: 2		**Total por Fornecedor:**			**67.211,76**	

Fornecedor:	63.063.868/0001-50 - MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	5.654,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
35	CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR.	FREEDENT	CX	2.200,00	2,57	5.654,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**			**5.654,00**	

Fornecedor:	71.505.564/0001-24 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA					
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto(%): -**			**Total:**	183.837,50
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
8	ANESTÉSICO LOCAL.	DLA PHARMACEUTICA	CX	1.100,00	166,61	183.271,00
14	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 e 8..	MICRODONT	UND	110,00	5,15	566,50
Total de Itens por Fornecedor: 2		**Total por Fornecedor:**			**183.837,50**	

Total Geral	**567.820,78**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C2311127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 30 DO MES DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 30, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 116.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, n° 400/2025:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paraú/RN, 03 de agosto de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**116.000,00**
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**68.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**68.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**38.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Parte II (Redução)					**116.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**30.000,00**
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**35.000,00**
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	35.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**51.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				**16.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:34180E46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 31 DO MES DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 31, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 399/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de agosto de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**26.100,00**
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**25.000,00**
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				**25.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.100,00**
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603130	0001	1.100,00
Parte II (Redução)					**26.100,00**
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**25.000,00**
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				**13.100,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1173 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.				**11.900,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.100,00**
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603130	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603130	0001	900,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:097C0BC4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 32 DO MES DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 32, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, n° 400/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de agosto de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.500,00**
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603130	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603130	0001	500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:70ECD079

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 33 DO MES DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 33, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 37.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, n° 400/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de agosto de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**37.700,00**
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**6.200,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**6.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**31.500,00**
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**31.500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	31.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7F3062F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2026. PROCESSO: 533/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2026.

PROCESSO: 533/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026

CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 42.591.738/0001-10.
OBJETO: O presente termo aditivo de quantitativo tem por objeto aditivar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 41/2026, proveniente do processo administrativo 533/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026, cujo objeto se refere à para **"MEDICAMENTOS PARA A**

FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 41/2026 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 nos itens:

	Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
		LOTE 69131 - ANTICONCEPCIONAIS		
	0004	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	AMP.	125
	0074	ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/MLVALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML.	AMP.	300
	0079	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	CPR	3.750
		LOTE 69133 - ANTIMICROBIANOS		
	0016	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	CPR.	3.800
	0017	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 150 ML	FR.	375
	0018	AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML	FR.	250
	0019	AMOXICILINA 500 MG	CP.	8.875
	0025	AZITROMICINA 500 MG	CPR.	1.750
	0026	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	UNI.	250
	0027	AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	UNI.	125
	0028	BENZILPENICILINA BENZATINAPO PARA SUSPENSAO INJ. 1.200.000 UI	AMP.	75
	0043	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR.	150
	0044	CEFALEXINA 500 MG	CP.	5.000
	0048	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CPR.	2.500
	0050	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CPR.	1.250
	0058	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G	BNG.	25
	0102	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR.	1.125
	0120	METRONIDAZOL 250 MG	CPR.	2.250
	0121	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FR.	87
	0122	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BNG.	150
	0132	NITROFURANTOiNA 100MG	CP.	2.450
	0140	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAiNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 5ML	FR.	100
	0156	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BNG.	150
	0157	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	CPR.	1.500
	0161	TETRACICLINA 500MG	CP.	150
	0168	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	FR.	150
	0186	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL 70ML	FR.	37
		LOTE 69134 - MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS		
	0096	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	UNI.	10
	0097	INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICACAO.	UNI.	10
	0155	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR.	120
	0207	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR.	750
		LOTE - 69135 PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL		
	0031	BROMAZEPAN 3 MG	CPR.	1.500
	0032	BROMAZEPAN 6 MG	CPR.	2.250
	0051	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FR.	425
	0052	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	15.000
	0067	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	6.750
	0068	DIAZEPAM 5MG	CPR.	1.625
	0111	LORAZEPAM 2MG	CPR.	675
		LOTE - 69137 CREMES/POMADAS/LOÇÕES		
	0006	ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	UNI.	50
	0046	CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	FR.	75
	0047	CETOCONAZOL CREME 30G	BNG.	75
	0059	COLAGENASE 0,6U/G	BNG.	37
	0078	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	BNG.	100
	0108	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	BNG.	100
	0123	MICONAZOL NITRATO CREME 2%	BNG.	50
	0124	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	BNG.	75
	0125	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BNG.	150
	0130	NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	BNG.	150
	0139	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO 60ML	FR.	125
	0170	PERMETRINA 10MG/G (1%)	FR.	75
	0173	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BNG.	250
	0202	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%	BNG.	50
		LOTE 69138 - LÍQUIDOS GERAIS		
	0002	ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	FR.	250
	0003	ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	FR.	200
	0007	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR.	125
	0011	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR.	250
	0013	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	UNI.	250
	0033	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR.	175
	0053	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO NASAL 0,9%	FR.	75
	0061	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FR.	50
	0064	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR.	150
	0066	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML	FR.	250
	0071	DIPIRONA SODICA,SOLUCAO ORAL, 500MG/ML	FR.	750
	0075	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML	FR.	300
	0076	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML	FR.	300
	0087	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FR.	100
	0092	HIDROXIDO DE ALUMiNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 240ML	FR.	100
	0093	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30 ML	FR.	250
	0095	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP.	7
	0098	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	UNI.	200
	0101	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	FR.	400
	0110	LORATADINA 1MG/ML	FR.	300
	0118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	FR.	125
	0129	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML	FR.	75

	0131	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FR.	75
	0133	OLEO MINERAL 100ML	FR.	112
	0136	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR.	300
	0141	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR.	500
	0149	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL	UNI.	2.250
	0152	SIMETICONA 75MG/ML	FR.	1.750
	0159	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML (GOTAS)	FR.	100
	0165	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	UNI.	250
	0177	PROBIOTICO, COMPOSICAO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRACAO:50 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL	FR.	50
	0187	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML	FR.	25
	0189	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR.	75
	0190	IBUPROFENO SOLUCAO 100 MG/ML	FR.	250
		LOTE 69139 - SPRAY AEROSSOL		
0158		SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FR.	100
		LOTE 69141 - GRANULADOS/PÓ		
0024		ACETILCISTEINA GRANULADO	SCH.	37
0175		CARVAO ATIVADO, PO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MiNIMA DE 90%, REAGENTE P.A 500G	FR.	30
		LOTE 69142 -COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS		
0001		AC. ACETILSALICILICO 100 MG	CPR.	5.000
0005		ACICLOVIR 200 MG	CPR.	1.250
0008		ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR.	1.500
0009		ACIDO FOLICO 5MG	CPR.	2.500
0012		ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG	CPR.	250
0014		AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CPR.	1.250
0020		ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CPR.	4.750
0021		ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CPR.	4.750
0022		ATENOLOL 50MG	CPR.	1.500
0023		ATENOLOL 25MG	CPR.	150
0030		BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR.	750
0034		CAPTOPRIL 25 MG	CPR.	3.750
0035		CAPTOPRIL 50MG	CPR.	2.500
0040		CARVEDILOL 12,5 MG	CPR.	3.000
0041		CARVEDILOL 25 MG	CPR.	3.750
0042		CARVEDILOL 3,125MG	CPR.	2.250
0045		CETOCONAZOL 200MG	CPR.	150
0060		COMPLEXO B 200 MG	CPR.	2.500
0062		DEXAMETASONA 4MG	CPR.	2.000
0065		DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	CPR.	1.250
0069		DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPR.	1.000
0070		DIPIRONA 500 MG	CPR.	8.000
0072		ENALAPRIL 10 MG	CPR.	5.000
0073		ENALAPRIL 20 MG	CPR.	5.250
0077		ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR.	3.750
0083		FLUCONAZOL 150 MG	CPR.	300
0084		FLUNARIZINA 10 MG	CPR.	25
0085		FUROSEMIDA 40 MG	CPR.	2.750
0086		GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR.	5.000
0091		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR.	5.000
0094		IBUPROFENO 600 MG	CPR.	7.500
0099		ITRACONAZOL 100 MG	CPR.	500
0100		IVERMECTINA 6 MG	CPR.	375
0105		LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 50MCG	CPR.	1.500
0106		LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR.	1.500
0107		LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR.	1.500
0109		LORATADINA 10 MG	CPR.	3.750
0112		LOSARTANA POTASSICA, 50MG	CPR.	5.250
0113		MELOXICAM 15MG	CPR.	750
0114		METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CPR.	12.500
0115		METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CPR.	7.500
0116		METILDOPA 250 MG	CPR.	2.250
0117		METILDOPA 500MG	CPR.	1.125
0119		METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CPR.	50
0126		NIFEDIPINA 20MG	CPR.	250
0127		NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR.	200
0128		NIMESULIDA 100MG	CPR.	4.000
0134		OMEPRAZOL 20MG	CP.	10.000
0135		OMEPRAZOL 40 MG	CP.	750
0137		PARACETAMOL 500 MG	CPR.	3.250
0138		PARACETAMOL 750 MG	CPR.	375
0142		PREDNISONA 5 MG	CPR.	1.750
0143		PREDNISONA 20 MG	CPR.	5.500
0144		PROMETAZINA 25 MG	CPR.	2.500
0145		PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	CPR.	5.000
0148		SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CAPSULA	CP.	50
0150		SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR.	150
0153		SINVASTATINA 20 MG	CPR.	4.500
0154		SINVASTATINA 40 MG	CPR.	6.000
0160		SULFATO FERROSO 40MG	CPR.	7.500
0162		TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CPR.	2.500
0166		ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR.	75
0167		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CPR.	750
0169		TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL	CPR.	175
0171		MONTELUCASTE SODICO, CONCENTRACAO:5 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CPR.	25
0174		CARVEDILOL 6,25MG	CPR.	3.000
0176		ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRACAO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSiVEL	CPR.	5.000
0178		DIMENIDRINATO, APRESENTACAO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	CPR.	50

0179	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	CPR.	250
0180	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	CPR.	250
0181	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	CPR.	250
0182	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	CPR.	50
0183	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRACAO:40 MG	CPR.	50
0185	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	CPR.	50
0188	DOMPERIDONA, 10 MG	CPR.	175
0191	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR.	50
0192	RIVAROXABANA 20MG	CPR.	250
0193	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO:10 MG	CPR.	75
0194	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO:15 MG	CPR.	75
0195	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG	CPR.	250
0197	SUMATRIPTANA, CONCENTRACAO:50 MG	CPR.	50
0198	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	CPR.	50
0200	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR.	250
0201	ALOPURINOL 100MG	CPR.	5.000
0203	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500MG DE CALCIO.	CPR.	11.250
0204	GLICLAZIDA, LIBERACAO PROLONGADA. 30MG	CPR.	1.500
0205	GLICLAZIDA, LIBERACAO PROLONGA. 60MG	CPR.	3.000
0206	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CPR.	3.000

Assinatura: 23/10/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A6AB9E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.147/2026 – 1.148/2026
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 29/10/2026, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 04/11/2026, às 12:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 04/11/2026, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 27 de outubro de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026".
5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, mão de obra, deslocamento, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, seguros, materiais de consumo, peças, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços e o fornecimento das peças, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (unitário e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência, tampouco, para o Item 02, percentual de desconto inferior ao mínimo de 1% (um por cento) ali estabelecido.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Documentação Complementar deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se, para o Item 01, o menor preço e, para o Item 02, o menor preço resultante do maior percentual de desconto, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 27 de outubro de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.147/2026 – 1.148/2026
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças, conforme apresentação da demanda, A estimativa das quantidades foi elaborada pelo setor demandante, com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, as necessidades atuais da Administração e a projeção da demanda para o período de vigência da futura contratação, de forma a garantir o adequado atendimento do interesse público, a eficiência administrativa e o planejamento da contratação., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01				
ESPECIFICAÇÃO	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	SERVIÇO	100	**R$ 318,00**	**R$ 31.800,00**
ITEM 02				
ESPECIFICAÇÃO	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**
Peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda.	Unidade	01	**R$ 33.600,00**	**1%**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 65.400,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (DEZ) ANOS**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a essencialidade dos serviços e a permanência da necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade desses serviços comprometerá o exercício da missão institucional do Serviço Odontológico ofertado pelo Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada nos autos do processo administrativo e decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Poço Branco/RN. Esses equipamentos constituem recursos essenciais à execução dos procedimentos clínicos odontológicos e à continuidade dos serviços de saúde ofertados à população, demandando intervenções técnicas periódicas para preservar suas condições operacionais, funcionais e de segurança.

2.3. Considerando a utilização contínua dos equipamentos e a demanda por atendimentos odontológicos nas unidades de saúde, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças quando necessários. A manutenção preventiva visa identificar precocemente desgastes, irregularidades e potenciais falhas, enquanto a manutenção corretiva objetiva restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos que apresentem defeitos ou avarias. Dessa forma, busca-se reduzir a ocorrência de interrupções nos atendimentos, prolongar a vida útil dos bens, minimizar o risco de agravamento de falhas e assegurar condições apropriadas para a prestação contínua e eficiente da assistência odontológica à população.

2.4. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O objeto será agrupado em um único grupo, composto por 2 (dois) itens: um referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e outro referente ao fornecimento de peças genuínas e originais, conforme as necessidades identificadas durante a execução contratual.

3.3. A contratação compreenderá serviços e fornecimento de peças, com reposição sob demanda durante o período de 12 (doze) meses, incluindo componentes, acessórios e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. O agrupamento justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e as peças utilizadas, bem como de integrar a logística de fornecimento, substituição e conclusão dos serviços, mitigando riscos de atrasos e de incompatibilidade. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela instalação das peças, pela execução dos serviços correlatos e pelas respectivas garantias, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as pertinentes à proteção do consumidor, quando cabíveis.

3.4. Manutenção Preventiva: consiste na realização de intervenções em intervalos predeterminados, mediante inspeções, verificações e ajustes periódicos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas, preservar o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos e prolongar sua vida útil, mantendo condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.5. Manutenção Corretiva: consiste na realização de intervenções técnicas destinadas a identificar e corrigir falhas, defeitos ou panes, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessário, reparos em estofamentos.

3.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e as peças substituídas, contados da data da conclusão do serviço ou da substituição da peça, conforme o caso, sem prejuízo de eventual prazo de garantia legal ou contratual mais favorável.

3.7. Caso seja constatado que o problema apresentado pelo equipamento decorre de defeito de fabricação e que este esteja abrangido pela garantia do fabricante, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo profissional responsável, para adoção das providências cabíveis.

3.8. Caso a execução dos serviços pela contratada implique perda da garantia originalmente oferecida pelo fabricante, caberá à contratada assumir, durante o período remanescente da garantia, os encargos e as responsabilidades correspondentes, sem ônus adicional para a contratante.

3.9. Para o fornecimento de peças, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços constantes dos catálogos ou tabelas oficiais de peças e acessórios dos respectivos fabricantes, observadas as condições de comprovação dos preços e de autorização prévia do fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, com início no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 15:00h, diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, conforme listagem abaixo:

PSF 1 – Centro
Endereço: Rua Engenheiro Batista do Rego Pereira.

PSF 2 – Conjunto Novos Tempos

Endereço: Rua Antônio correia, conjunto 31.

PSF 3 – Bairro 13
Endereço: Avenida Presidente Medici, SN.

PSF 4 – Serrote/Baixos
Endereço: Lagoa do Serrote, SN

PSF 5 – Contador
Endereço: Distrito Contador, SN

PSF 6 Pousa
Endereço: Distrito Pousa, SN

PSF 7 – Conjunto Novos Tempos
Endereço: Rua Antônio correia, conjunto 31.

PSF 8 – Baixos de São de Miguel/ Anexo distrito Samambaia
Endereço: Distrito Baixos de São Migue

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidades Básicas de Saúde, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias.

5.4. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou, se não for possível, deverá fornecer a Unidade de Saúde, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

5.5. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 08 (oito) manutenções preventivas por mês, sendo uma em cada unidade totalizando 96 (noventa e seis) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

5.7. Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

5.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.9. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/peças descritos neste Termo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, porém para o **Item 01** será **MENOR PREÇO** e para o **Item 02** será **MENOR PREÇO** resultante do **MAIOR DESCONTO**, devendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação especificada abaixo:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, conforme Pré-empenhos nº 21/2026-SMS e nº 22/2026-SMS, emitidos em 22/10/2026 pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Item 01 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos – Pré-empenho nº 21/2026-SMS (Processo 1.147/2026) – R$ 31.800,00:

Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Ação:	**2062**	Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	**16000000**	Transf. Fundo a fundo Rec. SUS Gov Fed – Manut. Ações e Serviços

Item 02 – Peças (genuínas e originais), com aquisições sob demanda – Pré-empenho nº 22/2026-SMS (Processo 1.148/2026) – R$ 33.600,00:

Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Ação:	**2059**	Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa:	**3.3.90.30**	Material de Consumo
Fonte:	**16000000**	Transf. Fundo a fundo Rec. SUS Gov Fed – Manut. Ações e Serviços

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 26 de outubro de 2026

Termo De Referencia Formalizado Por:	Termo De Referencia Aprovado Pelo Responsável:
JOSIELDO DA SILVA	***ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI***
Equipe de Planejamento das Contratações	Secretaria de Saúde

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:5F0EC86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 316 - 2026 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA)

DECRETO Nº 316/2026-GP/PMRG, em 27 de outubro de 2026.

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, define sua composição, competências, responsabilidades, mecanismos de articulação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;
CONSIDERANDO a **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN**;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Rafael Godeiro – PMARG, instituída pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da **Política Municipal de Alfabetização de Rafael Godeiro - PMARG**
Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança ou cargos legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.
Art. 4º A composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:
I – gestão e coordenação da política;
II – acompanhamento pedagógico;
III – formação continuada;
IV – avaliação e monitoramento;
V – articulação com as unidades escolares;
VI – acompanhamento dos indicadores educacionais;
VII – articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
VIII – produção, organização e análise de dados educacionais;
IX – elaboração de relatórios e documentos técnicos;
X – acompanhamento da execução das ações planejadas.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro – RN.**
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:
I – designação dos servidores;
II – definição das funções e responsabilidades;
III – organização dos fluxos de trabalho;
IV – disponibilização de espaço físico adequado;
V – disponibilização de equipamentos e materiais;
VI – acesso aos sistemas e informações necessários;
VII – organização documental;
VIII – acompanhamento das atividades;
IX – articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:
I – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;
III – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
IV – Equipe de Formação Continuada;
V – Equipe de Avaliação e Monitoramento;
VI – Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas;
VII – Apoio técnico-administrativo;
VIII – representantes das unidades escolares, quando convocados;
IX – demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização** será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Rafael Godeiro/RN.
Art. 10. Compete à Coordenação Municipal:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar o planejamento anual das ações;
III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
IV – acompanhar a execução das ações nas escolas;
V – articular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as unidades escolares;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – coordenar reuniões técnicas;
IX – participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
X – articular as ações do RENALFA;
XI – acompanhar as formações dos profissionais;
XII – produzir relatórios técnicos;
XIII – organizar evidências das ações realizadas;
XIV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na tomada de decisões;
XV – acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá servidor responsável pela **Articulação Municipal do RENALFA/CNCA**, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.
Art. 12. Compete à Articulação Municipal:
I – acompanhar as orientações do CNCA;
II – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
III – participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
IV – disseminar informações junto às equipes escolares;
V – acompanhar as ações pactuadas;
VI – manter registros das atividades realizadas;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração de relatórios;
VIII – contribuir para o monitoramento dos indicadores;
IX – articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 13. A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. Compete à equipe pedagógica:
I – realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
II – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
III – acompanhar o planejamento dos professores;
IV – analisar as necessidades de aprendizagem;
V – propor estratégias pedagógicas;
VI – acompanhar ações de leitura e escrita;
VII – acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
VIII – apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
IX – orientar intervenções pedagógicas;
X – registrar os acompanhamentos realizados;
XI – compartilhar boas práticas;
XII – contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII
DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.
Art. 16. Compete à equipe de formação:
I – elaborar o plano anual de formação;
II – identificar necessidades formativas;
III – organizar encontros formativos;
IV – articular formadores e instituições parceiras;
V – acompanhar a participação dos profissionais;
VI – registrar as formações realizadas;
VII – avaliar as ações formativas;
VIII – utilizar os resultados das avaliações para orientar novas formações.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 18. Compete à equipe responsável:
I – organizar os dados educacionais;
II – acompanhar os resultados das avaliações;
III – analisar os indicadores de alfabetização;
IV – acompanhar a participação dos estudantes;
V – acompanhar os resultados de fluência leitora;
VI – acompanhar indicadores de leitura e escrita;
VII – acompanhar indicadores de matemática;
VIII – elaborar relatórios;
IX – identificar situações que demandem intervenção;
X – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 20. Compete ao apoio técnico-administrativo:
I – organizar documentos;

II – elaborar e arquivar atas;
III – organizar listas de presença;
IV – sistematizar registros;
V – organizar cronogramas;
VI – apoiar a comunicação com as escolas;
VII – organizar documentos comprobatórios;
VIII – auxiliar na elaboração de relatórios;
IX – manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.
Art. 22. Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 23. Os responsáveis nas unidades escolares deverão:
I – acompanhar as ações de alfabetização;
II – participar das reuniões e formações;
III – acompanhar os indicadores da escola;
IV – apoiar os professores;
V – participar da análise dos resultados;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades;
VII – registrar as intervenções realizadas;
VIII – encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24. A estrutura municipal atuará de forma articulada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Rafael Godeiro/RN.**
Art. 25. Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.
Art. 26. Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27. A implementação das ações observará o seguinte fluxo:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica → Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.
Art. 28.O fluxo deverá garantir:
I – planejamento;
II – execução;
III – acompanhamento;
IV – avaliação;
V – análise dos resultados;
VI – intervenção;
VII – reavaliação;
VIII – registro.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 29. A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 30. O monitoramento deverá considerar:
I – frequência escolar;
II – participação nas avaliações;
III – resultados de aprendizagem;
IV – fluência leitora;
V – leitura e escrita;
VI – matemática;
VII – estudantes que necessitam de intervenção;
VIII – ações de recomposição;
IX – participação nas formações;
X – acompanhamento das escolas;
XI – cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31. A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.
Art. 32. As formações deverão ser planejadas a partir:
I – dos resultados das avaliações;
II – das necessidades das escolas;

III – das dificuldades identificadas nos estudantes;
IV – das orientações do CNCA;
V – das orientações do Pró-Alfa RN;
VI – das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO

Art. 33. A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o **Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores;
VIII – estratégias de monitoramento;
IX – resultados esperados.

CAPÍTULO XVI
DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34. A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 35. Os relatórios deverão apresentar:
I – ações desenvolvidas;
II – escolas acompanhadas;
III – profissionais envolvidos;
IV – formações realizadas;
V – resultados identificados;
VI – dificuldades;
VII – intervenções realizadas;
VIII – avanços;
IX – metas alcançadas;
X – recomendações.

CAPÍTULO XVII
DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e cultura manterá arquivo específico denominado:
"DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO – PMARG".
Art. 37. O Dossiê deverá conter:
I – ato de instituição da Política Municipal;
II – Portarias;
III – atos de designação dos servidores;
IV – organograma;
V – plano de trabalho;
VI – planos de formação;
VII – cronogramas;
VIII – atas;
IX – listas de presença;
X – relatórios de acompanhamento;
XI – resultados das avaliações;
XII – registros das intervenções;
XIII – registros fotográficos;
XIV – relatórios anuais;
XV – documentos de articulação com o CNCA;
XVI – documentos de articulação com o Pró-Alfa RN;
XVII – demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.
Art. 39. Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.
Art. 40. A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – garantir a estrutura necessária;

II – designar servidores;
III – assegurar condições de funcionamento;
IV – acompanhar as ações;
V – avaliar os resultados;
VI – promover articulação institucional.
Art. 42. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a política;
II – organizar o planejamento;
III – acompanhar as escolas;
IV – monitorar os resultados;
V – articular as equipes;
VI – elaborar relatórios.

Art. 43. Compete às equipes pedagógicas:
I – realizar acompanhamento;
II – apoiar as escolas;
III – orientar professores;
IV – acompanhar estudantes;
V – propor intervenções.

Art. 44. Compete às unidades escolares:
I – executar as ações;
II – acompanhar os estudantes;
III – participar das formações;
IV – analisar os resultados;
V – registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.
Art. 46. A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.
Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.
Art. 49. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL GODEIRO/RN, 27 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Unidade/Função	Servidor ou instituição responsável	Principais atribuições
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Maria Luzilânia Maia Cortez	Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Débora Thamires de Medeiros Paiva	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Talia Cristiane Elias Brito	Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 14ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	Débora Thamires de Medeiros Paiva	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.
Equipe de Formação Continuada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.
Apoio Técnico-Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Representantes das Unidades Escolares	Representantes indicados pelas unidades	Articulação escola–Secretaria Municipal de Educação e Cultura; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das ações de alfabetização; participação nos processos de monitoramento e avaliação.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E611A759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 095/2026

DECRETO Nº 95/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 326.293,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e três reais), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
		2001 - Gabinete do Prefeito		
			2.201 - MANUTENCAO DA POLITICAS DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	
			3087 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R$ 105.000,00
Total da Ação:					**R$ 105.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 105.000,00**
		2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
			2.204 - MANUTENCAO DA POLITICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
			3101 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 20.000,00**
		2006 - Secretaria Municipal de Educação		
			2.305 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE)	
			3096 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1540	R$ 110.000,00
Total da Ação:					**R$ 110.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 110.000,00**
		2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
			2.322 - Custeio da Secretaria de Esportes	
			3102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R$ 35.500,00
Total da Ação:					**R$ 35.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 35.500,00**
		2014 - Secretaria Municipal de Educação		
			2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal	
			3092 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R$ 15.100,00
Total da Ação:					**R$ 15.100,00**

Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.100,00**
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
	2.326 - Ações voltadas ao Departamento da Secretaria de Comunicação			
		3103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R$ 17.100,00
Total da Ação:				**R$ 17.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 17.100,00**
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
	2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde			
		3018 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 150010021001	R$ 19.000,00
Total da Ação:				**R$ 19.000,00**
	2.277 - Custeio das Políticas Polo de Academia de Saúde			
		3104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1600	R$ 4.593,00
Total da Ação:				**R$ 4.593,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 23.593,00**

VALOR TOTAL: R$ R$ 326.293,00

trezentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e três reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8409A918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DO EDITAL Nº 003/2026

Classificação por cargo e unidade escolar

Candidato	Cargo	Unidade escolar	Etapa I	Etapa II	Etapa III	Nota final	Classificação e situação
Alexsandra Nascimento Lopes Silva	Diretor(a)	CMEI Irmã Aloísia	10,0	10,0	9,0	9,67	1º lugar Aprovado(a)
Francinete Francisca Augusto da Silva	Vice-Diretor(a)	CMEI Irmã Aloísia	10,0	10,0	8,9	9,63	1º lugar Aprovado(a)
George Aguiar de Andrade	Diretor(a)	EM Joaquim Cordeiro	10,0	10,0	9,1	9,70	1º lugar Aprovado(a)
Jéssica Leila de Oliveira	Diretor(a)	EM Santa Vitória	10,0	10,0	8,8	9,60	1º lugar Aprovado(a)
José Nilson da Silva	Diretor(a)	EM Rosa Inácio de Araújo	10,0	10,0	9,2	9,73	1º lugar Aprovado(a)
Kallyne Régia Andrade Costa	Vice-Diretor(a)	EM Anita Chacon	10,0	10,0	8,7	9,57	1º lugar Aprovado(a)
Magaly da Silva Elias	Diretor(a)	EM Anita Chacon	10,0	10,0	9,4	9,80	1º lugar Aprovado(a)

O resultado definitivo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de nomeação, conforme a classificação, a disponibilidade de vagas e a legislação municipal, nos termos do item 11.1 do edital.

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Processo Seletivo de Gestores Escolares 2026

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9E627B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1335, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1335, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
	2.121 - Manutenção da Parceria junto a Consórcios Públicos			
		779 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
		656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:51CF087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1336, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1336, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
	2.121 - Manutenção da Parceria junto a Consórcios Públicos			
		778 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
	2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
		119 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00
Total da Ação:				**R$ 80.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 80.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F1B4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1337, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1337, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.35 - Promoção de Eventos Culturais		
		1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 200.000,00
Total da Ação:				**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 200.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		1.18 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização da Secretaria e Unidades de Ensino		
		861 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15710000	R$ 171.600,00
Total da Ação:				**R$ 171.600,00**
		1.25 - Instalação e Modernização de Salas de Informática		
		870 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 28.400,00
Total da Ação:				**R$ 28.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:90A47DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1338, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 250.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1338, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.35 - Promoção de Eventos Culturais		
		1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 250.000,00
Total da Ação:				**R$ 250.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 250.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.40 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil		
		838 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15420000	R$ 135.000,00
Total da Ação:				**R$ 135.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 135.000,00**
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		1.11 - Construção e Reconstrução de Pavimentação		
		61 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 115.000,00
Total da Ação:				**R$ 115.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 115.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB2C0EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1339, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1339, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.35 - Promoção de Eventos Culturais		
		1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 200.000,00
Total da Ação:				**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 200.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		1.11 - Construção e Reconstrução de Pavimentação		
		61 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 200.000,00
Total da Ação:				**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30FD2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1340, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1340, DE 26 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			
		2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação		
		2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
		1.5 - Amortização da Dívida junto ao FGTS		
		152 - 4.4.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37374983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 126 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 248.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2085 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**248.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2099 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2100 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2101 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0022.2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZADA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	117.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**248.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ECB8B10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão eletrônico Nº 03/2026

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN,através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a)Pregão eletrônico Nº 03/2026,conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12220142000126001/2026, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UNIDADE DE SAÚDE DO SERRA DA TAPUIA NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **K R B DE LIMA**						
CNPJ: **66.890.570/0001-02**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA ELIAS BORGES, 112, CENTRO, Sítio Novo/RN, CEP: 59235-000**						
Representante: **KATIA REGINA BEZERRA DE LIMA - RG: 073.810.944-44**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ESTANTE – DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA Item: Estante metálica/organizadora para armazenamento de materiais diversos. Descrição: Estante confeccionada em aço de alta resistência, destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais administrativos, equipamentos e objetos diversos, com estrutura robusta, acabamento resistente à corrosão e adequada para uso em ambientes administrativos, almoxarifados, arquivos e setores públicos. Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência; Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade; Cor predominante: cinza, preta ou conforme padrão definido pela Administração; Possuir no mínimo 05 (cinco) prateleiras reguláveis em altura; Prateleiras fabricadas em chapa de aço reforçada; Capacidade mínima por prateleira: 40 kg a 100 kg, distribuídos uniformemente (conforme modelo ofertado); Laterais e colunas estruturais reforçadas, garantindo estabilidade e segurança; Sistema de montagem por encaixe/parafusamento, permitindo regulagem das prateleiras; Pés com proteção ou niveladores para evitar contato direto com o piso; Dimensões aproximadas: Altura: 1,80 m a 2,00 m; Largura: 0,80 m a 1,00 m; Profundidade: 0,30 m a 0,50 m; Espessura das chapas compatível com a resistência exigida para uso contínuo; Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação; Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para montagem e funcionamento. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Critérios de Aceitação: O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas apresentadas, sendo recusado aquele que apresentar defeitos, avarias, divergência de medidas, baixa qualidade construtiva ou incompatibilidade com as características solicitadas.	NIS STORE	Unid	10,000000	775,00	7.750,00
00002	CADEIRA (Cadeira hospitalar destinada ao uso em sala de triagem. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou em madeira/MDF de alta resistência. Assento e encosto estofados em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Apoios de braço anatômicos, garantindo conforto ao paciente. Base estável, antiderrapante e resistente. Dimensões adequadas para uso adulto, com ergonomia e segurança. Superfícies lisas, resistentes a desinfetantes hospitalares. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	Origin Plástica	Unid	30,000000	305,00	9.150,00
00003	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Computador portátil (Notebook) de uso corporativo, destinado à execução de atividades administrativas, sistemas de gestão em saúde, prontuário eletrônico (e-SUS APS/PEC), videoconferências, navegação na internet, edição de documentos, planilhas, apresentações e demais aplicações institucionais das Unidades Básicas de Saúde, observando os requisitos de desempenho, confiabilidade, segurança e durabilidade. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante e com garantia nacional. Processador O notebook deverá possuir processador de arquitetura x86-64, de última geração disponível na linha corporativa do fabricante, com as seguintes características mínimas: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos; Mínimo de 08 (oito) threads; Frequência base mínima de 2,40 GHz; Cache mínimo de 8 MB; Suporte à virtualização por hardware; Controlador gráfico integrado ou dedicado compatível com resolução Full HD; Tecnologia de gerenciamento de energia e desempenho. Serão aceitos processadores equivalentes ou superiores em desempenho, comprovados por documentação oficial do fabricante. Memória RAM O equipamento deverá possuir: Memória mínima de 16 GB DDR5; Frequência mínima de 4.800 MT/s; Instalada preferencialmente em 02 (dois) módulos idênticos de 8 GB, permitindo melhor desempenho em dual channel; Possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB. Armazenamento O notebook deverá possuir: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB; Interface PCI Express NVMe M.2; Tecnologia PCIe Gen 3 ou superior. Não serão aceitos discos rígidos (HDD) como unidade principal de armazenamento. Tela A tela deverá possuir: Tamanho de 14" ou 15,6"; Tecnologia LED; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Tratamento antirreflexo (Anti-Glare); Proporção 16:9; Brilho mínimo de 250 nits ou equivalente; Abertura mínima de 180° ou conforme padrão do fabricante. Placa Gráfica O equipamento deverá possuir: Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada; Compatível com resolução Full HD; Suporte a múltiplos monitores por meio da porta HDMI ou USB-C, quando disponível. Webcam O notebook deverá possuir webcam integrada com: Resolução mínima HD (720p); Microfone digital integrado; Obturador físico de privacidade (privacy shutter) ou recurso equivalente, quando disponível. Áudio O equipamento deverá possuir: Alto-falantes estéreo integrados; Microfones digitais integrados; Entrada e saída de áudio combinadas (P2) ou tecnologia equivalente. Rede Rede sem fio O equipamento deverá possuir: Wi-Fi padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior; Compatibilidade com redes 2,4 GHz e 5 GHz. Bluetooth Bluetooth versão 5.0 ou superior. Rede cabeada O notebook deverá possuir: Porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); ou Adaptador oficial USB para RJ-45 fornecido juntamente com o equipamento. Interfaces O equipamento deverá possuir, no mínimo: 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior; 01 (uma) porta USB-C (quando disponível no modelo); 01 (uma) porta HDMI; 01 (uma) entrada para headset (áudio/microfone); Porta para alimentação elétrica; RJ-45 Gigabit ou adaptador equivalente. Teclado O notebook deverá possuir: Teclado padrão ABNT2; Teclas em português (Brasil); Touchpad multitoque (multi-touch) com suporte aos gestos do Windows. Será aceito teclado retroiluminado como característica superior. Bateria O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável com: Tecnologia de íons de lítio (Li-Ion) ou superior; Autonomia mínima de 06 (seis) horas, em condições normais de utilização; Fonte/carregador original bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz). Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), licenciado de fábrica; ou versão superior disponível pelo fabricante no momento da entrega. O sistema operacional deverá ser entregue instalado e ativado. Segurança O equipamento deverá possuir, no mínimo: TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; BIOS/UEFI com senha de administrador; Secure Boot; Compatibilidade com criptografia BitLocker. Características Construtivas O notebook deverá apresentar: Gabinete resistente em policarbonato, alumínio ou liga metálica; Estrutura adequada ao uso corporativo; Peso máximo aproximado de 2,2 kg; Sistema de refrigeração eficiente; Baixo nível de ruído. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Fonte de alimentação original; Cabo de energia; Bateria instalada; Manual de utilização em português; Drivers e utilitários necessários ao funcionamento; Certificado de garantia. Certificações O equipamento deverá possuir, quando aplicável: Certificação da ANATEL para os dispositivos de comunicação sem fio; Certificação de eficiência energética vigente; Conformidade com as normas de segurança elétrica aplicáveis; Equipamento em conformidade com a legislação brasileira. Garantia Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento para manutenção corretiva, fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sem ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica completa do equipamento; Comprovação das especificações técnicas por documentação oficial do fabricante; Declaração de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso, sem uso anterior e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	ASUS	Unid	7,000000	7.100,00	49.700,00
00004	CARRO DE CURATIVOS Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Carro de curativos hospitalar destinado ao transporte, organização e apoio para realização de curativos, pequenos procedimentos, administração de medicamentos, coleta de materiais e atendimento assistencial, indicado para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, ambulatórios, clínicas, centros de saúde e demais estabelecimentos assistenciais. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído em aço inoxidável AISI 304, proporcionando elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, fácil higienização e longa vida útil. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado ou polido acetinado, apresentando: Estrutura tubular reforçada; Soldas contínuas e acabamento sanitário; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou arestas cortantes; Elevada resistência à corrosão, umidade e produtos utilizados na limpeza hospitalar. Prateleiras O carro deverá possuir: 02 (duas) prateleiras em aço inoxidável AISI	METAL SOLUTION	Unid	3,000000	1.203,00	3.609,00

	304; Bordas elevadas em todos os lados, com altura mínima de 30 mm, para evitar queda de materiais; Superfície lisa e de fácil higienização; Capacidade para acomodação de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados em procedimentos. Dimensões aproximadas das prateleiras Comprimento: 700 mm a 900 mm; Largura: 400 mm a 500 mm. Gaveta O equipamento deverá possuir: 01 (uma) gaveta deslizante; Construída em aço inoxidável AISI 304; Corrediças metálicas telescópicas ou sistema equivalente; Puxador ergonômico; Deslizamento suave. Balde e Bacia O carro deverá acompanhar: 01 (um) balde removível em aço inoxidável AISI 304 ou material termoplástico hospitalar de alta resistência, com capacidade mínima de 10 litros; 01 (uma) bacia removível em aço inoxidável AISI 304, destinada ao acondicionamento de materiais durante procedimentos. Os acessórios deverão possuir fácil remoção para higienização. Rodízios O equipamento deverá possuir: 04 (quatro) rodízios giratórios; Diâmetro mínimo de 3 polegadas; Giro de 360°; Material em poliuretano, nylon ou equivalente; Funcionamento silencioso; No mínimo 02 (dois) rodízios com sistema de freio. Alça de Transporte O carro deverá possuir alça lateral ou frontal integrada à estrutura, permitindo deslocamento seguro durante a utilização. Capacidade de Carga O equipamento deverá suportar carga mínima de 50 kg, distribuída uniformemente entre as prateleiras e gaveta, sem deformações permanentes. Dimensões aproximadas Comprimento: 700 mm a 900 mm; Largura: 400 mm a 500 mm; Altura: 800 mm a 1.000 mm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade do equipamento. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura rígida e reforçada; Excelente estabilidade; Fácil deslocamento; Superfícies lisas; Acabamento sanitário; Alta resistência à corrosão; Fácil limpeza e desinfecção; Longa vida útil. Higienização O carro deverá permitir: Limpeza diária; Desinfecção com álcool etílico a 70%; Utilização de saneantes hospitalares; Resistência aos produtos químicos normalmente empregados em ambientes assistenciais. Aplicação Indicado para: Curativos; Pequenos procedimentos; Atendimento de enfermagem; Administração de medicamentos; Transporte de materiais estéreis; Transporte de instrumentais; Apoio a procedimentos ambulatoriais. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: Normas da ABNT referentes ao mobiliário e equipamentos hospitalares; RDC ANVISA nº 15/2012, no que couber às condições de higienização e processamento de produtos para saúde; Demais normas sanitárias e de segurança vigentes. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: 01 (uma) gaveta instalada; 01 (um) balde removível; 01 (uma) bacia removível; Manual de utilização em língua portuguesa; Certificado de garantia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Estrutura em aço inox; Soldas; Prateleiras; Gaveta; Corrediças; Rodízios; Balde; Bacia; Demais componentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica completa do equipamento; Declaração de fabricação em aço inoxidável AISI 304; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.					
00005	MESA DE ESCRITÓRIO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Mesa de escritório destinada ao desenvolvimento de atividades administrativas, atendimento ao público, utilização de computadores, elaboração de documentos e demais rotinas de trabalho, indicada para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), setores administrativos, recepções, consultórios, almoxarifados e demais repartições públicas. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, confeccionado com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade e acabamento de alta qualidade, adequado ao uso contínuo em ambiente corporativo. Tampo O tampo deverá ser confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente em ambas as faces, resistente a riscos, abrasão, calor moderado, umidade e produtos de limpeza. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 2 mm, aplicada por processo industrial, garantindo maior resistência contra impactos e infiltração de umidade. Dimensões aproximadas A mesa deverá possuir dimensões mínimas de: Comprimento: 1.200 mm; Largura: 600 mm; Altura: 740 mm a 760 mm. Serão aceitas dimensões superiores ou pequenas variações, desde que não comprometam a funcionalidade. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em: Aço carbono tubular ou perfilado de alta resistência, com pintura eletrostática a pó (epóxi); ou Painéis estruturais em MDP/MDF de alta densidade, compatíveis com uso corporativo. A estrutura deverá possuir: Reforços estruturais; Excelente estabilidade; Sistema de montagem por parafusos e buchas metálicas ou sistema equivalente; Acabamento resistente à corrosão e ao desgaste. Pés A mesa deverá possuir: 02 (dois) pés metálicos tipo painel, "U", "T" ou equivalentes; Sapatas niveladoras reguláveis em polietileno ou nylon de alta resistência; Sistema que permita compensar pequenas irregularidades do piso. Gavetas A mesa deverá possuir, no mínimo: 02 (duas) gavetas deslizantes; Corrediças metálicas telescópicas ou sistema equivalente; Puxadores em alumínio, aço ou polímero de alta resistência; Fechadura com chave para travamento simultâneo das gavetas. As gavetas deverão permitir armazenamento de documentos no formato A4 e materiais de escritório. Capacidade de Carga A mesa deverá suportar carga mínima de: 50 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo; 10 kg por gaveta. Acabamento O mobiliário deverá apresentar: Superfícies lisas e uniformes; Excelente acabamento; Resistência à abrasão; Resistência à umidade; Fácil limpeza; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou imperfeições. Ergonomia A mesa deverá atender aos requisitos ergonômicos para atividades administrativas, proporcionando: Espaço adequado para acomodação das pernas; Altura compatível com cadeiras de escritório; Área suficiente para computador, teclado, documentos e materiais de expediente. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura rígida; Excelente estabilidade; Longa vida útil; Fácil montagem; Componentes substituíveis, quando aplicável; Baixa necessidade de manutenção. Aplicação Indicada para utilização em: Recepção; Consultórios; Salas administrativas; Gabinetes; Setores de protocolo; Almoxarifado; Farmácia; Unidades Básicas de Saúde; Demais órgãos públicos. Normas Técnicas O mobiliário deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas e estações de trabalho – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável; Demais normas da ABNT referentes à resistência, estabilidade, ergonomia e segurança do mobiliário. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Tampo; Estrutura; Pintura; Gavetas; Corrediças; Fechaduras; Puxadores; Sapatas niveladoras; Demais componentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir peças defeituosas ou o mobiliário, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica completa do produto; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o mobiliário é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	PROPRIO	Unid	8,000000	904,00	7.232,00
00006	MESA DE REUNIÃO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Mesa de reunião destinada à realização de reuniões, treinamentos, atividades administrativas e atendimentos coletivos, para utilização em salas de reuniões, setores administrativos e demais dependências das Unidades Básicas de Saúde e órgãos públicos, confeccionada com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade e acabamento de alta qualidade. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, projetado para uso contínuo em ambiente corporativo, atendendo aos requisitos de ergonomia, estabilidade, segurança e funcionalidade. Tampo O tampo deverá ser confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces ou acabamento superior equivalente, resistente a riscos, abrasão, umidade e produtos de limpeza. As bordas deverão receber acabamento em fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 2 mm, coladas por processo industrial, garantindo proteção contra impactos e infiltração de umidade. Dimensões aproximadas A mesa deverá possuir dimensões compatíveis para acomodar, no mínimo, 08 (oito) pessoas, com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento: 2.000 mm a 2.400 mm; Largura: 900 mm a 1.200 mm; Altura: 740 mm a 760 mm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade e a capacidade de acomodação. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, com tubos ou perfis de alta resistência, submetidos a tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão e ao desgaste. Deverá possuir: Estrutura reforçada; Travessas de reforço para maior estabilidade; Fixação por parafusos zincados ou sistema equivalente; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Pés A mesa deverá possuir: Pés metálicos em formato "U", "Painel", "Trapézio" ou equivalente; Sapatas niveladoras reguláveis, confeccionadas em material antiderrapante; Sistema que permita compensar irregularidades do piso. Capacidade de Carga A mesa deverá suportar carga mínima distribuída de 80 kg, sem apresentar deformações permanentes, comprometimento estrutural ou instabilidade. Acabamento O mobiliário deverá apresentar: Superfícies lisas e uniformes; Alta resistência à abrasão; Resistência à umidade; Fácil limpeza e higienização; Cantos arredondados para maior segurança; Acabamento de excelente qualidade, sem falhas de pintura ou revestimento. Ergonomia A mesa deverá atender aos requisitos ergonômicos para proporcionar conforto aos usuários durante reuniões e atividades administrativas, permitindo adequada movimentação das cadeiras e espaço suficiente para acomodação das pernas. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura rígida e estável; Excelente resistência mecânica; Longa vida útil; Fácil montagem e manutenção; Componentes substituíveis, quando aplicável. Aplicação Indicada para utilização em: Salas de reuniões; Gabinetes; Setores administrativos; Salas de treinamento; Auditórios; Unidades Básicas de Saúde; Demais repartições públicas. Normas Técnicas A mesa deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente: ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas e estações de trabalho – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável; Demais normas técnicas relacionadas à resistência, estabilidade, segurança e ergonomia do mobiliário. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Estrutura metálica; Tampo; Revestimento; Bordas; Pintura; Sistema de fixação; Sapatas niveladoras. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir peças defeituosas ou o mobiliário, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica do produto; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o mobiliário é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	PROPRIA	Unid	1,000000	595,00	595,00
00007	VENTILADOR DE PAREDE Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Ventilador de parede destinado à ventilação de ambientes internos, indicado para utilização em Unidades Básicas de Saúde, consultórios, recepções, salas de espera, salas administrativas, farmácias, almoxarifados e demais dependências da Administração Pública, proporcionando adequada circulação de ar, conforto térmico e baixo nível de ruído. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança, adequado para uso contínuo. Hélice O ventilador deverá possuir: Hélice com mínimo de 06 (seis) pás, confeccionadas em polipropileno, nylon reforçado ou material de alta resistência; Diâmetro mínimo de 60 cm (24 polegadas); Pás balanceadas para reduzir vibração e ruído; Alta eficiência na movimentação do ar. Motor O equipamento deverá possuir motor elétrico de alto desempenho, com as seguintes características mínimas: Potência mínima de 180 W; Funcionamento contínuo; Baixo consumo de energia; Proteção térmica contra superaquecimento; Rolamentos blindados ou sistema equivalente de longa durabilidade; Baixo nível de ruído. Velocidades O ventilador deverá possuir, no mínimo: 03 (três) velocidades de funcionamento (baixa, média e alta); Controle de velocidade por chave seletora ou controle eletrônico. Oscilação O equipamento deverá possuir: Sistema de oscilação horizontal automática; Ângulo mínimo de oscilação de 90°; Possibilidade de travamento da oscilação para ventilação direcionada. Regulagem Deverá permitir: Regulagem manual da inclinação vertical; Ajuste do direcionamento do fluxo de ar; Fixação segura na posição desejada. Grade de Proteção A grade deverá possuir: Estrutura metálica com pintura anticorrosiva ou material termoplástico de alta resistência; Conformidade com as normas de segurança vigentes; Distanciamento entre as grades que impeça o contato acidental com as hélices; Fácil remoção para limpeza e manutenção, quando aplicável. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática, alumínio ou material de alta resistência, proporcionando elevada durabilidade e resistência à corrosão. O suporte de fixação deverá garantir instalação firme e segura na parede, suportando o funcionamento	VENTISOL	Unid	4,000000	374,00	1.496,00

	contínuo do equipamento. Alimentação Elétrica Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração; Frequência de 60 Hz. Desempenho O ventilador deverá proporcionar: Elevada vazão de ar; Distribuição uniforme da ventilação; Funcionamento contínuo em ambientes de uso coletivo; Baixo nível de vibração; Operação silenciosa. Segurança O equipamento deverá possuir: Grade de proteção conforme normas de segurança; Proteção térmica do motor; Componentes elétricos isolados; Cabo de alimentação com plugue no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136); Classe de proteção compatível com equipamentos de uso interno. Eficiência Energética O equipamento deverá atender aos requisitos de eficiência energética vigentes, quando aplicáveis, visando à redução do consumo de energia elétrica. Normas Técnicas O ventilador deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR IEC 60335-1 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos gerais; ABNT NBR IEC 60335-2-80 – Requisitos particulares para ventiladores; Normas do INMETRO aplicáveis à certificação de segurança de aparelhos eletrodomésticos; ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Suporte completo para fixação em parede; Kit de instalação (parafusos e buchas, quando aplicável); Manual de instalação e operação em língua portuguesa; Certificado de garantia. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Suporte completo para fixação em parede; Kit de instalação (parafusos e buchas, quando aplicável); Manual de instalação e operação em língua portuguesa; Certificado de garantia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo motor, hélices, sistema de oscilação, componentes elétricos e estrutura. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica do equipamento; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação do INMETRO, quando aplicável; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.					
00008	MARTELO DE REFLEXOS Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Martelo de reflexos neurológicos, destinado à avaliação dos reflexos tendinosos profundos, respostas neuromusculares e exames clínicos do sistema nervoso, indicado para utilização em consultórios médicos, ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clínicas e demais serviços assistenciais. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, confeccionado com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade e acabamento de qualidade, adequado ao uso contínuo em ambiente clínico. Cabeça do Martelo O martelo deverá possuir cabeça em borracha sintética maciça, silicone médico ou material equivalente de alta resistência, proporcionando adequada percussão sem causar desconforto ao paciente. A cabeça deverá apresentar: Duas extremidades de percussão (maior e menor), quando aplicável ao modelo; Material resistente ao desgaste e deformações; Fixação firme ao cabo; Fácil higienização. Cabo O cabo deverá ser confeccionado em: Aço inoxidável AISI 304 ou superior; ou Liga metálica cromada de alta resistência; com acabamento polido ou acetinado, resistente à corrosão e aos agentes utilizados na limpeza e desinfecção. O cabo deverá possuir formato anatômico, proporcionando empunhadura confortável, segura e precisa durante os exames. Agulha e Pincel Neurológico Quando aplicável ao modelo ofertado, o martelo deverá possuir: Agulha retrátil ou removível para avaliação da sensibilidade superficial; Pincel de cerdas macias para testes de sensibilidade cutânea. Na ausência desses acessórios integrados, serão aceitos modelos específicos de martelo de reflexos destinados exclusivamente à avaliação dos reflexos tendinosos, desde que atendam à finalidade clínica. Dimensões O equipamento deverá possuir comprimento aproximado entre 18 cm e 25 cm, garantindo equilíbrio e precisão durante a realização dos exames. Peso Peso aproximado entre 150 g e 300 g, proporcionando adequada distribuição de massa para obtenção de respostas reflexas precisas. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Excelente balanceamento; Alta resistência mecânica; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; Fácil limpeza e desinfecção; Resistência à corrosão e oxidação; Longa vida útil. Aplicação Indicado para realização de exames de: Reflexo patelar; Reflexo aquileu; Reflexo bicipital; Reflexo tricipital; Reflexo braquiorradial; Avaliação neurológica geral; Exames clínicos de sensibilidade, quando equipado com agulha e pincel. Higienização O equipamento deverá permitir: Limpeza com álcool etílico a 70%; Desinfecção com produtos hospitalares compatíveis; Esterilização, quando recomendada pelo fabricante; Resistência aos agentes químicos utilizados em ambientes de saúde. Normas Técnicas O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos instrumentos médicos, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Registro e Conformidade Quando exigido pela legislação vigente, o produto deverá possuir: Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável; Manual de instruções em língua portuguesa, quando fornecido pelo fabricante; Identificação do fabricante e lote. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. A contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração. Conforme necessidade da Administração ou planilha de quantitativos. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante ou ficha técnica do produto; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o produto é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	Bic Buck Black	Unid	5,000000	62,00	310,00
00009	DIAPASÃO CLÍNICO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Diapasão clínico destinado à avaliação da sensibilidade vibratória, testes neurológicos, exames otorrinolaringológicos e avaliação da condução óssea e aérea da audição, indicado para utilização em consultórios médicos, ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, hospitais, clínicas e demais serviços assistenciais. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, confeccionado em liga metálica de alta resistência, com excelente precisão acústica e vibratória, proporcionando frequência estável e longa duração da vibração. Material O diapasão deverá ser confeccionado em: Aço inoxidável cirúrgico AISI 420 ou superior; ou Liga de alumínio especial anodizada; ou Liga metálica de alta resistência com tratamento anticorrosivo. O material deverá apresentar: Elevada resistência mecânica; Resistência à corrosão e oxidação; Excelente estabilidade dimensional; Acabamento polido ou acetinado; Fácil higienização e desinfecção. Frequência O equipamento deverá possuir frequência nominal de 128 Hz, indicada para avaliação da sensibilidade vibratória em exames neurológicos e ortopédicos. Serão aceitos modelos de outras frequências (256 Hz, 512 Hz ou 1024 Hz) quando especificamente previstos no Termo de Referência para aplicações otorrinolaringológicas ou audiológicas. Características Técnicas O diapasão deverá apresentar: Frequência calibrada de fábrica; Vibração uniforme e estável; Longo tempo de ressonância; Excelente transmissão vibratória; Precisão para utilização em exames clínicos. Estrutura O equipamento deverá possuir: Hastes simétricas; Cabo ergonômico para empunhadura; Extremidades arredondadas; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; Excelente balanceamento. Aplicação Indicado para realização de: Avaliação da sensibilidade vibratória; Teste de percepção vibratória em pacientes diabéticos; Avaliação de neuropatias periféricas; Exames neurológicos; Testes ortopédicos; Testes de condução óssea e aérea da audição (quando aplicável); Testes de Weber; Testes de Rinne. Desempenho O equipamento deverá proporcionar: Frequência estável; Vibração de longa duração; Excelente resposta mecânica; Facilidade de acionamento; Precisão diagnóstica. Higienização O diapasão deverá permitir: Limpeza com álcool etílico a 70%; Desinfecção com saneantes hospitalares compatíveis; Resistência aos produtos normalmente utilizados em ambientes assistenciais; Reutilização após adequada higienização. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos instrumentos médicos reutilizáveis, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho. Registro e Conformidade Quando exigido pela legislação vigente, o produto deverá possuir: Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável; Identificação do fabricante; Número do lote; Manual ou instruções de uso, quando fornecidos pelo fabricante. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante ou ficha técnica do produto; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o produto é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	Genérica	Unid	5,000000	125,00	625,00
00010	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Descrição Técnica Completa – Especificação Mínima Desfibrilador Externo Automático – DEA, equipamento eletromédico portátil destinado à utilização em situações de emergência para análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de terapia de desfibrilação quando indicada, destinado ao atendimento inicial de pacientes adultos e pediátricos, em ambientes ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de assistência à saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. A Anvisa informa que dispositivos médicos das classes de risco III e IV estão sujeitos a registro e mantém consulta aos produtos regularizados. 1. Características gerais O DEA deverá possuir: Tecnologia de operação automática ou semiautomática, conforme modelo; Sistema portátil, compacto e de fácil transporte; Análise automática do eletrocardiograma; Identificação de ritmos passíveis de desfibrilação; Comandos audiovisuais para orientação do operador; Operação simples e intuitiva; Sistema de autoteste automático; Indicadores de funcionamento e disponibilidade; Sistema de detecção de falhas; Memória interna para armazenamento dos eventos, quando disponível no modelo; Sistema de proteção contra acionamento inadequado. 2. Forma de onda O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação com forma de onda bifásica, podendo ser bifásica exponencial truncada, bifásica retilínea ou tecnologia equivalente comprovadamente adequada ao uso clínico. Deverá possuir controle automático dos parâmetros de descarga de acordo com a impedância do paciente e protocolo definido pelo fabricante. 3. Análise do ritmo cardíaco O DEA deverá possuir sistema automático de análise do sinal eletrocardiográfico, com capacidade de: Detectar ritmos cardíacos passíveis de desfibrilação; Diferenciar ritmos desfibriláveis de não desfibriláveis; Analisar a impedância torácica; Evitar a recomendação de choque quando este não estiver indicado; Orientar o operador durante o processo de análise. O algoritmo de análise deverá atender aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos nas normas aplicáveis ao equipamento. 4. Energia de desfibrilação O equipamento deverá possuir sistema de seleção e/ou ajuste automático da energia de desfibrilação, conforme protocolo do fabricante. A energia deverá ser adequada para atendimento de pacientes adultos e, quando previsto pelo fabricante, pacientes pediátricos. O equipamento deverá possuir sistema de controle da descarga, evitando disparos inadequados. 5. Tempo de carregamento O DEA deverá apresentar tempo reduzido de preparação para aplicação do choque, com tempo de carregamento inferior a 10 segundos, ou conforme desempenho especificado e comprovado pelo fabricante para a condição de operação correspondente. 6. Comandos de voz O equipamento deverá possuir orientações por comandos de voz em língua portuguesa, com instruções claras sobre: Preparação do paciente; Colocação dos eletrodos; Análise do ritmo cardíaco; Necessidade ou não de choque; Afastamento do paciente durante a descarga; Continuidade do atendimento. 7. Indicadores visuais Deverá possuir indicadores visuais para orientar o operador, incluindo, conforme tecnologia do fabricante: Equipamento pronto para utilização; Necessidade de manutenção; Estado da bateria; Conexão dos eletrodos; Análise do ritmo; Indicação de choque recomendado; Indicação de choque não recomendado. 8. Eletrodos O equipamento deverá ser fornecido com eletrodos adesivos descartáveis, compatíveis com o modelo ofertado. Os eletrodos deverão: Ser autoadesivos; Possuir conexão compatível com o DEA; Ser fornecidos dentro do prazo de validade; Possuir identificação de lote e validade; Permitir adequada condução elétrica; Ser acondicionados em embalagem apropriada. Deverão ser fornecidos eletrodos adultos e, quando previsto no equipamento, eletrodos pediátricos ou sistema equivalente para redução da energia aplicada a pacientes pediátricos. 9. Bateria O equipamento deverá possuir bateria recarregável ou descartável de longa duração, conforme tecnologia do fabricante, proporcionando autonomia adequada para situações de emergência. A bateria deverá: Possuir indicador de carga; Permitir monitoramento de seu estado; Ser substituível conforme orientação do fabricante; Possuir capacidade para, no mínimo, 100 choques ou 10 horas de monitorização, ou desempenho superior comprovado pelo fabricante. A validade e autonomia da bateria deverão ser informadas na documentação técnica do produto. 10. Autoteste O DEA deverá realizar autotestes automáticos periódicos, verificando, conforme aplicável: Sistema eletrônico; Bateria; Circuito de desfibrilação; Sistema de análise; Conexões; Integridade operacional. O equipamento deverá apresentar indicação visual ou sonora	AMOUL	Unid	1,000000	13.490,00	13.490,00

	caso seja identificada alguma condição que impeça sua utilização segura. 11. Display Quando previsto pelo fabricante, o equipamento deverá possuir display para apresentação de informações operacionais, podendo apresentar: Mensagens de orientação; Estado da bateria; Conexão dos eletrodos; Tempo decorrido; Número de choques; Informações do processo de análise. 12. Memória e armazenamento Deverá possuir memória interna para armazenamento dos dados relacionados ao atendimento, quando disponível na tecnologia ofertada. O sistema poderá armazenar, conforme modelo: Eventos; Número de choques; Dados de ECG; Horários dos eventos; Informações de utilização. 13. Gabinete O gabinete deverá ser confeccionado em material de alta resistência, adequado ao transporte e uso em ambiente assistencial. Deverá possuir: Estrutura resistente a impactos; Acabamento liso; Fácil limpeza e desinfecção; Pegador ou alça para transporte; Identificação clara dos comandos; Proteção contra entrada de poeira e líquidos compatível com o uso previsto. 14. Grau de proteção O equipamento deverá possuir grau de proteção contra entrada de poeira e água compatível com utilização em ambiente assistencial, sendo recomendável IP55 ou superior, quando previsto pelo fabricante e compatível com a finalidade de uso. 15. Segurança elétrica O equipamento deverá possuir sistemas de proteção elétrica e atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Deverá possuir proteção contra: Sobrecarga; Descarga inadequada; Falhas internas; Interferências eletromagnéticas; Condições anormais de operação. 16. Alimentação Quando possuir carregador/fonte de alimentação, deverá ser fornecido: Fonte original do fabricante; Cabo de alimentação; Compatibilidade com rede elétrica brasileira; Entrada bivolt automática, preferencialmente 100–240 V / 50–60 Hz, quando aplicável. 17. Pacientes adultos e pediátricos O DEA deverá permitir atendimento de pacientes adultos. Para atendimento pediátrico, deverá possuir: Modo pediátrico integrado; ou Eletrodos pediátricos específicos; ou Sistema equivalente expressamente autorizado pelo fabricante. O sistema deverá garantir que a energia aplicada seja compatível com o protocolo indicado para pacientes pediátricos. 18. Portabilidade O equipamento deverá ser portátil, possuir dimensões e peso compatíveis com transporte e armazenamento em unidades de saúde, permitindo seu rápido deslocamento para o local de atendimento. 19. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, de: 01 DEA; 01 conjunto de eletrodos adultos; Eletrodos pediátricos ou sistema pediátrico compatível, quando aplicável; 01 bateria; Fonte/carregador, quando aplicável; Cabo d					
00011	MESA DE EXAMES CLÍNICOS Descrição Técnica Completa – Especificação Mínima Mesa de exames clínicos, destinada à realização de consultas, avaliações físicas, exames médicos, procedimentos ambulatoriais, curativos e demais atendimentos assistenciais, indicada para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, consultórios, ambulatórios, hospitais e demais estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fabricado com materiais resistentes, duráveis e apropriados para ambientes assistenciais de saúde, proporcionando segurança e conforto ao paciente e adequada ergonomia ao profissional. 1. Estrutura Estrutura confeccionada em aço carbono tubular ou perfilado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, abrasão, impactos e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá apresentar: Estrutura reforçada e estável; Soldas uniformes e resistentes; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou arestas cortantes; Acabamento de qualidade; Resistência adequada ao uso contínuo. 2. Leito Leito acolchoado, com superfície adequada para acomodação do paciente, composto por base estrutural rígida e revestimento impermeável. O estofamento deverá possuir: Espuma de poliuretano de alta densidade, preferencialmente D28 ou superior; Espessura mínima aproximada de 50 mm; Revestimento em courvin hospitalar, PVC, PU ou material sintético equivalente; Superfície impermeável, lavável e de fácil higienização; Resistência ao desgaste, rasgos e produtos de limpeza e desinfecção. 3. Encosto A mesa deverá possuir encosto regulável, permitindo o posicionamento adequado do paciente durante os exames. O sistema deverá possibilitar: Regulagem manual; Múltiplas posições; Sistema de travamento seguro; Inclinação aproximada de 0° a 60° ou superior. 4. Dimensões Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,80 m a 1,90 m; Largura: 0,60 m a 0,70 m; Altura: 0,80 m a 0,90 m. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a utilização, estabilidade, segurança ou conforto do paciente. 5. Capacidade de carga A mesa deverá suportar carga mínima de 180 kg, distribuída uniformemente sobre o leito, sem deformações permanentes ou perda de estabilidade. 6. Pés e estabilidade Deverá possuir quatro pés ou estrutura equivalente, com: Sapatas antiderrapantes; Ponteiras em borracha ou material equivalente; Sistema de nivelamento, quando aplicável; Estabilidade adequada durante a utilização. 7. Suporte para papel Deverá possuir suporte para bobina de papel descartável, instalado na extremidade da mesa ou em posição que não prejudique o atendimento. 8. Características de higienização O equipamento deverá permitir limpeza e desinfecção frequentes, apresentando: Superfícies lisas; Revestimento impermeável; Ausência de frestas de difícil limpeza; Resistência aos produtos de higienização recomendados pelo fabricante; Facilidade de manutenção das condições de assepsia. 9. Ergonomia A mesa deverá proporcionar: Conforto ao paciente; Facilidade de acesso e posicionamento; Segurança durante exames e procedimentos; Altura adequada para atendimento pelos profissionais de saúde; Regulagem do encosto de fácil acionamento. 10. Aplicações A mesa deverá ser adequada para: Consultas médicas; Exames clínicos; Avaliações físicas; Consultas de enfermagem; Curativos; Pequenos procedimentos ambulatoriais; Atendimento de pacientes adultos; Utilização em Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais. 11. Materiais e acabamento Todos os componentes deverão apresentar acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde, não podendo possuir: Ferrugem; Rebarbas; Cantos cortantes; Trincas; Falhas de pintura; Defeitos que comprometam a segurança ou a funcionalidade. 12. Acessórios A mesa deverá ser fornecida, no mínimo, com: Suporte para papel descartável; Encosto regulável; Manual de montagem e/ou utilização, quando aplicável; Todos os componentes necessários à sua completa instalação e utilização. 13. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger a estrutura, pintura, sistema de regulagem, estofamento, revestimento, suportes e demais componentes integrantes do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, componentes que apresentarem defeitos de fabricação. 14. Requisitos para aceitação Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar: Catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante; Comprovação das características técnicas ofertadas; Declaração de garantia mínima de 12 meses; Declaração de que o produto é novo e de primeiro uso.	METAL SOLUTION	Unid	8,000000	2.325,00	18.600,00
00012	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Foco refletor ambulatorial de iluminação auxiliar, destinado à realização de exames clínicos, procedimentos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, curativos, atendimentos ginecológicos, dermatológicos e demais procedimentos assistenciais, indicado para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios médicos, ambulatórios, hospitais e clínicas. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, equipado com tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando iluminação intensa, uniforme, livre de sombras e com baixa emissão de calor. Sistema de Iluminação O foco deverá possuir sistema de iluminação por LED, com as seguintes características mínimas: Potência luminosa compatível com procedimentos ambulatoriais; Intensidade luminosa mínima de 50.000 lux, medida a 50 cm de distância; Temperatura de cor entre 4.000 K e 6.500 K, proporcionando reprodução fiel das cores; Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) mínimo de 90; Iluminação homogênea, sem áreas de sombra; Baixa emissão de calor sobre o campo de trabalho; Vida útil mínima dos LEDs de 50.000 horas. Cabeçote O cabeçote deverá possuir: Estrutura em alumínio, aço ou polímero de alta resistência; Design compacto; Sistema óptico de alta eficiência; Difusor em material resistente ao calor e impactos; Fácil higienização; Proteção contra poeira e respingos compatível com uso em ambiente assistencial. Braço Articulado O equipamento deverá possuir braço articulado com: Regulagem vertical e horizontal; Rotação mínima de 300° do cabeçote; Ajuste preciso do foco luminoso; Sistema de molas, fricção ou equivalente que mantenha o posicionamento sem deslocamentos involuntários; Movimentação suave e silenciosa. Regulagem da Intensidade Luminosa O equipamento deverá permitir ajuste da intensidade luminosa por meio de: Controle eletrônico; Botões no cabeçote ou painel de comando; Regulagem contínua ou em níveis. Base O foco refletor deverá possuir base móvel com: Estrutura metálica reforçada; Base em formato estrela ou equivalente; 05 (cinco) rodízios giratórios, com diâmetro mínimo de 2"; Rodízios em material de alta resistência, com giro de 360°; No mínimo 02 (dois) rodízios com sistema de freio. Alternativamente, será aceita versão para fixação em parede ou teto, desde que expressamente prevista no Termo de Referência. Alimentação Elétrica Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração, ou bivolt automático; Frequência de 50/60 Hz; Cabo de alimentação com plugue conforme ABNT NBR 14136. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura metálica resistente; Pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo; Cantos arredondados; Superfícies lisas e de fácil limpeza; Alta estabilidade; Baixo consumo de energia elétrica; Funcionamento silencioso. Segurança O equipamento deverá possuir: Proteção contra sobreaquecimento; Isolamento elétrico conforme normas vigentes; Fonte de alimentação protegida; Componentes elétricos certificados; Sistema de dissipação térmica eficiente. Aplicação Indicado para utilização em: Consultórios médicos; Consultórios de enfermagem; Salas de curativos; Salas de procedimentos; Ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde; Clínicas médicas; Hospitais. Higienização O equipamento deverá permitir: Limpeza diária; Desinfecção com álcool etílico a 70%; Utilização de saneantes hospitalares compatíveis; Resistência aos produtos normalmente empregados em ambientes assistenciais. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos – Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; ABNT NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética; Demais normas da ABNT, INMETRO e da ANVISA aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Certificações O equipamento deverá possuir: Registro válido na ANVISA, quando aplicável; Certificação do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente; Manual de operação em língua portuguesa; Catálogo técnico oficial do fabricante; Número de série e identificação do fabricante. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: Base móvel com rodízios; Braço articulado completo; Cabeçote com iluminação LED; Cabo de alimentação; Manual de operação em português; Certificado de garantia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Sistema de iluminação LED; Fonte de alimentação; Braço articulado; Cabeçote; Base; Rodízios; Demais componentes do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica do equipamento; Registro na ANVISA, quando aplicável; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Comprovação de assistência técnica autorizada no Brasil; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	VALE HOSPITALAR	Unid	3,000000	799,00	2.397,00
00013	DIVÃ CLÍNICO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Divã clínico destinado à realização de consultas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, avaliações médicas, atendimentos de enfermagem e demais procedimentos assistenciais, indicado para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatórios, consultórios médicos, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade e fácil higienização, proporcionando conforto e segurança ao paciente e ergonomia ao profissional de saúde. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com espessura mínima de 1,20 mm, submetida a tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão, impactos, abrasão e aos produtos utilizados na limpeza hospitalar. A estrutura deverá possuir: Reforços estruturais que garantam elevada estabilidade; Soldas contínuas e acabamento uniforme; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou arestas cortantes; Alta resistência ao uso contínuo. Leito O leito deverá ser confeccionado em madeira compensada, MDF estrutural ou chapa metálica reforçada, revestido com espuma de alta densidade. O estofamento deverá possuir: Espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D28); Espessura mínima de 50 mm; Revestimento em courvin hospitalar, PVC, poliuretano (PU) ou material sintético equivalente; Material impermeável, antimofo, lavável e resistente aos produtos de limpeza e desinfecção. Encosto O divã deverá possuir encosto reclinável, com regulagem por meio de: Cremalheira em aço inox ou aço carbono de alta resistência; Sistema de múltiplas posições; Regulagem manual de fácil operação. Faixa mínima de inclinação: De 0° a 60°, ou superior. Dimensões aproximadas O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de: Comprimento: 1.800 mm a 1.900 mm; Largura: 650 mm a 700 mm; Altura: 800 mm a 900 mm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade e o conforto do paciente. Capacidade de	Portal Hospitalar	Unid	8,000000	863,00	6.904,00

	Carga O divã deverá suportar carga mínima de 180 kg, distribuída uniformemente, sem deformações permanentes ou comprometimento da estabilidade. Pés O equipamento deverá possuir: 04 (quatro) pés fixos; Sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes em borracha ou polietileno de alta resistência; Sistema que garanta estabilidade e proteja o piso. Porta-papel O divã deverá possuir suporte para bobina de papel descartável, instalado na extremidade do leito, compatível com bobinas utilizadas em consultórios e ambulatórios. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura reforçada; Excelente estabilidade; Longa vida útil; Acabamento anticorrosivo; Fácil limpeza e desinfecção; Superfícies lisas; Cantos arredondados; Revestimento resistente à abrasão, rasgos e perfurações. Ergonomia O equipamento deverá proporcionar: Conforto ao paciente durante exames e procedimentos; Altura adequada para o profissional de saúde; Facilidade de acesso ao paciente; Segurança durante a utilização. Higienização Todos os materiais empregados deverão permitir: Limpeza diária; Desinfecção com álcool etílico a 70%; Utilização de saneantes hospitalares; Resistência aos produtos químicos normalmente utilizados em ambientes assistenciais. Aplicação Indicado para: Consultas médicas; Consultas de enfermagem; Exames clínicos; Curativos; Pequenos procedimentos ambulatoriais; Avaliações fisioterapêuticas; Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde; Clínicas e hospitais. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável; Normas da ABNT referentes ao mobiliário hospitalar; Demais normas sanitárias e de segurança vigentes. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Estrutura metálica; Pintura; Soldas; Sistema de regulagem do encosto; Estofamento; Revestimento; Porta-papel; Demais componentes do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica do produto; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.					
00014	BALDE A PEDAL Descrição Técnica Completa – Especificação Mínima Balde para resíduos com acionamento por pedal, destinado ao acondicionamento temporário de resíduos em ambientes assistenciais e administrativos das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando maior higiene, segurança e praticidade, evitando o contato manual do usuário com a tampa. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, resistente, durável, de fácil higienização e adequado para utilização em ambientes de saúde. 1. Material O balde deverá ser confeccionado em aço inoxidável AISI 304, aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material termoplástico de alta resistência, próprio para utilização em ambientes de saúde. O material deverá apresentar: Resistência à corrosão; Resistência à umidade; Resistência a impactos; Fácil limpeza e desinfecção; Superfície lisa e não porosa; Acabamento uniforme; Longa vida útil. 2. Capacidade Capacidade mínima de 20 litros, podendo ser fornecido com capacidade superior, desde que não comprometa sua funcionalidade e facilidade de movimentação. 3. Tampa Deverá possuir tampa com fechamento adequado, proporcionando o isolamento dos resíduos e reduzindo a exposição do conteúdo ao ambiente. A tampa deverá: Possuir fechamento completo; Ser articulada; Permitir abertura mediante acionamento do pedal; Possibilitar fechamento automático após o acionamento; Permanecer firmemente posicionada quando fechada. 4. Acionamento por pedal O equipamento deverá possuir sistema de abertura por pedal, permitindo o acionamento da tampa sem necessidade de contato manual. O mecanismo deverá ser: Resistente; De funcionamento suave; Silencioso; De fácil acionamento; Projetado para uso contínuo; Resistente a ciclos repetidos de abertura e fechamento. 5. Balde interno Deverá possuir recipiente interno removível, quando aplicável ao modelo, permitindo: Retirada dos resíduos; Colocação e remoção de saco plástico; Limpeza e higienização; Manutenção simplificada. O recipiente interno deverá possuir alça ou sistema equivalente para facilitar sua remoção. 6. Estrutura e estabilidade O balde deverá apresentar base suficientemente ampla para garantir estabilidade durante o acionamento do pedal. Deverá possuir: Base antiderrapante; Sistema que impeça tombamento durante o uso; Estrutura rígida; Pedal integrado à base; Ausência de partes cortantes ou rebarbas. 7. Pedal O pedal deverá ser confeccionado em material resistente e possuir dimensão adequada para acionamento com o pé. Deverá permitir abertura da tampa sem que o usuário precise tocar diretamente no recipiente. 8. Dimensões Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade de 20 litros, permitindo sua instalação em consultórios, salas de procedimentos, enfermagem, recepção e demais ambientes das UBS. Serão aceitas variações dimensionais próprias de cada fabricante, desde que não prejudiquem a capacidade, estabilidade, funcionamento ou finalidade do produto. 9. Higienização O equipamento deverá ser facilmente higienizável, permitindo: Lavagem; Limpeza com detergentes neutros; Desinfecção com produtos compatíveis com o material; Limpeza frequente em ambiente assistencial. As superfícies deverão ser lisas, sem porosidades excessivas ou locais que dificultem a higienização. 10. Características de segurança O produto deverá possuir: Sistema de abertura sem contato manual; Tampa com fechamento adequado; Pedal de acionamento resistente; Base estável; Ausência de bordas cortantes; Mecanismo de abertura protegido, quando aplicável. 11. Aplicação O balde deverá ser adequado para utilização em: Consultórios; Salas de enfermagem; Salas de curativos; Salas de procedimentos; Recepção; Farmácia; Expurgo; Ambientes administrativos; Demais dependências das Unidades Básicas de Saúde. 12. Compatibilidade com sacos para resíduos O recipiente deverá permitir a utilização de sacos plásticos compatíveis com sua capacidade, facilitando a retirada e substituição dos resíduos. A utilização do produto deverá observar a segregação e o acondicionamento dos resíduos conforme a classificação e os procedimentos estabelecidos pela unidade de saúde. 13. Acabamento O produto deverá apresentar: Acabamento uniforme; Superfícies lisas; Ausência de ferrugem; Ausência de amassados; Ausência de rebarbas; Pedal firmemente fixado; Tampa corretamente alinhada; Funcionamento adequado do mecanismo de abertura. 14. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger, no mínimo: Estrutura; Tampa; Pedal; Mecanismo de acionamento; Recipiente interno, quando existente; Demais componentes integrantes do produto. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar o produto que apresentar defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração. 15. Requisitos para aceitação Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar: Catálogo ou ficha técnica do produto; Comprovação da capacidade do recipiente; Informações sobre o material de fabricação; Declaração de garantia mínima de 12 meses; Declaração de que o produto é novo e de primeiro uso.	TRAMONTINA	Unid	13,000000	415,00	5.395,00
00015	MESA GINECOLÓGICA Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Mesa ginecológica destinada à realização de exames ginecológicos, obstétricos, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em saúde da mulher, indicada para utilização em Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatórios, consultórios médicos, maternidades, hospitais e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído com materiais de elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade e fácil higienização, proporcionando conforto, segurança à paciente e ergonomia ao profissional de saúde. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com espessura mínima de 1,20 mm, submetida a tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão, impactos, abrasão e aos produtos utilizados na limpeza hospitalar. A estrutura deverá possuir: Reforços estruturais de alta resistência; Soldas contínuas e acabamento uniforme; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou arestas cortantes; Elevada estabilidade durante os procedimentos. Leito O leito deverá ser dividido em, no mínimo, 03 (três) seções, compreendendo: Encosto reclinável; Assento; Seção para apoio das pernas. O estofamento deverá ser confeccionado com: Espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D28); Espessura mínima de 50 mm; Revestimento em courvin hospitalar, PVC, poliuretano (PU) ou material sintético equivalente; Material impermeável, antimofo, lavável e resistente à ação de desinfetantes hospitalares. Regulagem do Encosto O encosto deverá possuir regulagem manual por: Cremalheira metálica; Sistema de múltiplas posições; Faixa mínima de inclinação de 0° a 75°. Perneiras A mesa deverá ser equipada com: 02 (duas) perneiras anatômicas, tipo concha ou estofadas; Regulagem individual de altura, abertura e rotação; Hastes metálicas em aço inoxidável; Sistema de travamento seguro. Suporte para Lençol Deverá possuir suporte para bobina de papel descartável, instalado em local apropriado, compatível com bobinas utilizadas em consultórios e ambulatórios. Gaveta Coletora O equipamento deverá possuir: Gaveta coletora em aço inoxidável AISI 304 ou material termoplástico de alta resistência; Fácil remoção para limpeza e desinfecção. Dimensões Aproximadas Comprimento: 1.800 mm a 1.900 mm; Largura: 600 mm a 700 mm; Altura: 800 mm a 900 mm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade. Capacidade de Carga A mesa deverá suportar carga mínima de 180 kg, distribuída uniformemente, sem deformações permanentes e mantendo total estabilidade. Pés A mesa deverá possuir: 04 (quatro) pés fixos; Sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes; Estrutura que garanta estabilidade durante os exames. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura reforçada; Excelente estabilidade; Longa vida útil; Pintura anticorrosiva; Superfícies lisas; Fácil higienização; Cantos arredondados; Componentes resistentes aos produtos de limpeza hospitalar. Ergonomia O equipamento deverá proporcionar: Conforto à paciente; Facilidade de posicionamento para exames ginecológicos; Segurança durante os procedimentos; Ergonomia adequada ao profissional de saúde. Higienização Todos os materiais empregados deverão permitir: Limpeza diária; Desinfecção com álcool etílico a 70%; Utilização de saneantes hospitalares; Resistência aos produtos químicos normalmente utilizados em ambientes assistenciais. Aplicação Indicada para: Exames ginecológicos; Exames obstétricos; Coleta de material citopatológico (Papanicolau); Inserção e retirada de DIU; Pequenos procedimentos ginecológicos; Consultórios médicos; Ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde; Hospitais. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: ABNT NBR IEC 60601-1, quando aplicável aos componentes elétricos (caso a mesa possua acionamentos elétricos); Normas da ABNT referentes ao mobiliário hospitalar; ABNT NBR 9050, quando aplicável; Regulamentos da ANVISA pertinentes aos equipamentos para serviços de saúde. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: 02 (duas) perneiras estofadas; Gaveta coletora removível; Suporte para lençol de papel; Manual de operação em língua portuguesa; Kit de montagem, quando aplicável. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Estrutura metálica; Pintura; Estofamento; Sistema de regulagem; Perneiras; Gaveta coletora; Demais componentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração.	BOND	Unid	1,000000	1.623,00	1.623,00
00016	BISTURI ELÉTRICO – ATÉ 150 W Descrição Técnica Completa – Especificação Mínima Bisturi elétrico, equipamento eletromédico destinado à realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, utilizando corrente elétrica de alta frequência para corte e/ou coagulação de tecidos, indicado para utilização em salas de procedimentos, centros cirúrgicos, ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, com tecnologia adequada à finalidade clínica, fornecido completo, com todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. 1. Características gerais O equipamento deverá possuir: Potência máxima de saída de até 150 W; Tecnologia de eletrocirurgia de alta frequência; Operação em modos de corte e coagulação; Comandos independentes para seleção e ajuste da potência; Painel de comando de fácil visualização e operação; Indicadores visuais e/ou sonoros de acionamento; Sistema de monitoramento das condições de operação; Sistema de proteção contra condições anormais de funcionamento. 2. Modos de operação Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos: Corte: Corte puro ou equivalente; Potência ajustável de acordo com o procedimento e limite do equipamento. Coagulação: Coagulação convencional; Modo de coagulação compatível com a tecnologia do equipamento. Poderão ser aceitos equipamentos que ofereçam modos adicionais, desde que não reduzam as funcionalidades mínimas exigidas. 3. Potência Potência máxima de saída de até 150 W, com regulagem conforme o modo de operação. O equipamento deverá possibilitar ajuste da potência de maneira precisa e segura, permitindo adequação aos diferentes procedimentos realizados. A potência e os parâmetros de saída deverão ser comprovados por documentação técnica oficial do fabricante. 4. Sistema de controle O bisturi deverá possuir sistema de controle eletrônico que permita: Seleção do modo de operação; Regulagem da potência; Visualização dos parâmetros selecionados; Acionamento por pedal e/ou comando compatível; Indicação do funcionamento do equipamento. Os controles deverão ser identificados de forma clara e intuitiva. 5. Acionamento O equipamento deverá possuir acionamento por pedal de comando, permitindo ao profissional controlar	Eletrocautério BP150 Transmai Eletronico	Unid	1,000000	14.000,00	14.000,00

	o funcionamento sem necessidade de retirar as mãos do campo operatório. O pedal deverá ser resistente, adequado ao ambiente assistencial e compatível com o equipamento fornecido. 6. Sistema de segurança Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com equipamentos eletrocirúrgicos, incluindo: Monitoramento do circuito de saída; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra condições anormais de operação; Sistema de detecção de falhas, quando aplicável; Alarmes visuais e/ou sonoros; Sistema de monitoramento do eletrodo de retorno, quando aplicável à tecnologia ofertada. 7. Eletrodo de retorno O equipamento deverá ser compatível com eletrodo de retorno do paciente, quando utilizado em configuração monopolar. Deverá possuir sistema de monitoramento da conexão e/ou da impedância do eletrodo de retorno, com sinalização de eventual desconexão ou condição inadequada, quando previsto pela tecnologia do equipamento. 8. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado, no mínimo, de: 01 (um) pedal de acionamento; 01 (um) cabo para eletrodo de retorno, quando aplicável; 01 (um) conjunto de eletrodos ativos compatíveis; Eletrodos acessórios necessários aos modos ofertados; Cabo de alimentação elétrica; Demais acessórios indispensáveis ao funcionamento; Manual de operação em língua portuguesa. Os acessórios deverão ser novos, originais ou expressamente compatíveis e recomendados pelo fabricante. 9. Eletrodos ativos Deverá ser compatível com diferentes tipos de eletrodos ativos, permitindo a utilização de acessórios adequados aos procedimentos previstos. Os eletrodos deverão apresentar conexão segura e compatível com o equipamento. 10. Display e painel O painel deverá possuir: Display digital ou tecnologia equivalente para visualização dos parâmetros; Identificação clara dos comandos; Regulagem de potência; Seleção dos modos de operação; Indicadores de funcionamento; Indicadores de alarme, quando aplicáveis. 11. Alimentação elétrica O equipamento deverá possuir: Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira; Preferencialmente sistema bivolt automático de 100 a 240 V; Frequência de 50/60 Hz; Cabo de alimentação com plugue conforme padrão brasileiro aplicável. 12. Estrutura e gabinete O gabinete deverá ser confeccionado em material resistente e adequado ao ambiente hospitalar e ambulatorial, apresentando: Estrutura compacta; Alta resistência mecânica; Superfície lisa; Fácil higienização; Acabamento resistente; Identificação dos comandos; Sistema adequado de ventilação e dissipação térmica. 13. Características de funcionamento O equipamento deverá proporcionar: Operação estável; Resposta rápida ao acionamento; Controle preciso da potência; Baixa interferência eletromagnética, conforme requisitos aplicáveis; Funcionamento seguro e confiável; Facilidade de operação. 14. Compatibilidade eletromagnética O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com os requisitos aplicáveis de compatibilidade eletromagnética para equipamentos eletromédicos, evitando interferências indevidas com outros equipamentos utilizados no ambiente assistencial. 15. Higienização As superfícies externas deverão permitir limpeza e desinfecção conforme as recomendações do fabricante. O equipamento deverá ser resistente aos produtos de limpeza e desinfecção normalmente utilizados em estabelecimentos de saúde, observadas as orientações do fabricante. 16. Aplicação Indicado para utilização em: Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; Procedimentos ambulatoriais; Excisões e pequenas intervenções; Corte eletrocirúrgico; Coagulação; Salas de procedimentos; Ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde; Hospitais e clínicas. A utilização deverá observar os limites, indicações e contraindicações estabelecidos pelo fabricante e pelos protocolos assistenciais da unidade. 17. Normas e conformidade O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, especialmente às normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601, incluindo os requisitos particulares aplicáveis a equipamentos de alta frequência utilizados em procedimentos eletrocirúrgicos. Quando aplicável, deverá atender também aos requisitos de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica estabelecidos pela regulamentação vigente. 18. Regularização sanitária O equipamento deverá possuir regularização válida perante a ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável. A licitante deverá apresentar, quando solicitado: Número de registro/notificação; Dados do fabricante; Modelo ofertado; Documentação comprobatória da regularização. 19. Garantia Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger: Unidade eletrocirúrgica; Sistema eletrônico; Painel e display; Pedal; Cabos; Conectores; Sistema de controle; Demais componentes integrantes do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar manutenção corretiva e substituir componentes defeituosos sem qualquer ônus para a Administração. 20. Assistência técnica A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças de reposição e mão de obra especializada durante o período de garantia. Unidade de fornecimento Unidade Quantidade Conforme quantitativo estabelecido na planilha de itens do Termo de Referência. Requisito					
00017	CADEIRA DE RODAS ADULTO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Cadeira de rodas manual para adulto, destinada ao transporte e locomoção de pacientes com mobilidade reduzida, de uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática epóxi de alta resistência ou alumínio aeronáutico de alta durabilidade, resistente à corrosão e impactos. Deverá possuir estrutura dobrável em sistema duplo "X", permitindo fácil armazenamento e transporte, mantendo elevada estabilidade estrutural durante a utilização. Assento e encosto confeccionados em nylon, poliéster ou material sintético de alta resistência, lavável, impermeável ou semipermeável, resistente ao rasgo e ao desgaste, proporcionando conforto e segurança ao usuário. As rodas traseiras deverão possuir aro de propulsão em alumínio ou aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 24 polegadas, equipadas com pneus maciços ou pneumáticos de alta resistência, permitindo deslocamento suave em diferentes tipos de piso. As rodas dianteiras deverão ser giratórias em 360°, com diâmetro mínimo de 6 polegadas, confeccionadas em material maciço ou poliuretano, garantindo estabilidade, facilidade de manobra e baixo nível de manutenção. Deverá possuir sistema de freios bilaterais de acionamento manual, instalado nas rodas traseiras, proporcionando travamento seguro durante as transferências do paciente. Os apoios para os pés deverão ser individuais, removíveis, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura, confeccionados em material resistente, dotados de pedaleiras antiderrapantes. Os apoios para os braços deverão ser fixos ou escamoteáveis, acolchoados, anatômicos e resistentes, proporcionando conforto durante o uso contínuo. A cadeira deverá possuir: estrutura dobrável em "X"; rodas traseiras de liberação rápida (quick release), quando disponível pelo fabricante; protetor de roupas (paralamas laterais); faixa de apoio para panturrilhas, quando aplicável; cinta de apoio para os pés; sistema antitombo, quando disponível; rolamentos blindados nas rodas, quando aplicável; acabamento sem arestas cortantes. A capacidade mínima de carga deverá ser de 120 kg, mantendo estabilidade e segurança durante a utilização. As dimensões deverão ser compatíveis com usuários adultos, apresentando aproximadamente: largura do assento: entre 40 e 46 cm; profundidade do assento: entre 40 e 45 cm; altura do encosto: mínima de 40 cm. O equipamento deverá ser fornecido completamente montado ou com montagem simples, acompanhado de: manual de instruções em língua portuguesa; certificado de garantia; catálogo técnico do fabricante; número de série; identificação do fabricante; todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acondicionado em embalagem original do fabricante. Quando classificado como produto para saúde, deverá possuir registro válido na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	Freedom	Unid	1,000000	2.506,00	2.506,00
00018	NEGATOSCÓPIO Descrição Técnica Completa – Especificação Mínima Negatoscópio de uso médico, destinado à visualização e análise de imagens radiográficas e outros filmes radiológicos, proporcionando iluminação uniforme e adequada para avaliação das imagens, indicado para utilização em consultórios, salas de exames, Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem uso anterior, fabricado com materiais resistentes e apropriados para utilização em ambiente de saúde, com acabamento de fácil limpeza e desinfecção. 1. Estrutura Estrutura confeccionada em chapa de aço tratada contra corrosão, alumínio ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou outro acabamento apropriado. Deverá apresentar: Estrutura rígida e resistente; Superfícies lisas; Cantos arredondados; Ausência de rebarbas ou arestas cortantes; Resistência à corrosão; Fácil higienização. 2. Área de visualização O negatoscópio deverá possuir área útil compatível com filmes radiográficos de tamanho padrão, com dimensões aproximadas de 35 cm x 43 cm ou superiores. Deverá permitir a visualização adequada dos filmes, sem distorções ou áreas de iluminação insuficiente. 3. Iluminação O equipamento deverá possuir sistema de iluminação interna por LED, proporcionando: Iluminação uniforme em toda a área de visualização; Baixa emissão de calor; Baixo consumo de energia; Elevada durabilidade; Acendimento rápido; Ausência de cintilação perceptível; Boa reprodução e visualização das imagens radiográficas. A luminância deverá ser adequada à finalidade diagnóstica do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante. 4. Sistema de fixação dos filmes Deverá possuir sistema para retenção dos filmes radiográficos, permitindo: Inserção e retirada fácil dos filmes; Fixação segura; Visualização sem deslocamento do filme; Compatibilidade com diferentes formatos de radiografias. 5. Acionamento O equipamento deverá possuir sistema de acionamento por: Interruptor liga/desliga; ou Sistema eletrônico equivalente. O comando deverá ser facilmente acessível ao operador. 6. Alimentação elétrica O equipamento deverá possuir: Alimentação compatível com a rede elétrica brasileira; Preferencialmente bivolt automático (100–240 V); Frequência de 50/60 Hz; Cabo de alimentação adequado; Plugue conforme padrão brasileiro vigente. 7. Instalação O modelo deverá permitir instalação: Sobre bancada ou mesa, e/ou Fixação em parede, conforme o modelo ofertado. Quando destinado à fixação em parede, deverá ser fornecido com os acessórios necessários para instalação. 8. Características construtivas O equipamento deverá apresentar: Design compacto; Baixo peso; Estrutura resistente; Acabamento adequado para ambiente clínico; Fácil operação; Baixa necessidade de manutenção; Sistema de dissipação térmica eficiente. 9. Tela difusora A superfície frontal deverá possuir placa difusora translúcida, proporcionando distribuição homogênea da iluminação e evitando pontos de concentração luminosa. O material deverá ser resistente e permitir limpeza e desinfecção. 10. Desempenho luminoso O sistema deverá proporcionar iluminação uniforme, sem: Áreas excessivamente escuras; Pontos de luminosidade excessiva; Sombras; Oscilações perceptíveis; Interferências que prejudiquem a visualização das radiografias. 11. Higienização O equipamento deverá permitir limpeza e desinfecção frequentes. As superfícies deverão ser compatíveis com os produtos de limpeza recomendados pelo fabricante, apresentando resistência ao uso rotineiro em estabelecimentos de saúde. 12. Aplicação Indicado para: Visualização de radiografias; Análise de filmes radiográficos; Apoio a consultas médicas; Avaliações clínicas; Consultórios; Ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde; Clínicas e hospitais. 13. Segurança elétrica O equipamento deverá possuir proteção elétrica compatível com sua categoria e atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos utilizados em estabelecimentos de saúde. Deverá apresentar isolamento adequado e proteção contra condições anormais de funcionamento. 14. Acessórios O negatoscópio deverá ser fornecido acompanhado de: Cabo de alimentação; Sistema de fixação dos filmes; Kit de instalação, quando aplicável; Manual de operação em língua portuguesa; Demais acessórios necessários ao funcionamento. 15. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger: Estrutura; Sistema de iluminação; Painel difusor; Interruptor; Fonte de alimentação; Componentes elétricos; Demais componentes integrantes do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir componentes defeituosos sem qualquer ônus para a Administração. 16. Assistência técnica A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, com fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento. Requisitos para aceitação da proposta Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar: Catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante; Comprovação das características técnicas do equipamento; Informações sobre dimensões da área de visualização; Informações sobre o sistema de iluminação; Declaração de garantia mínima de 12 meses; Declaração de que o produto é novo e de primeiro uso. Observação Técnica Serão aceitos negatoscópios com características iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida e não impliquem custos adicionais para a Administração.	Biotron	Unid	2,000000	1.028,00	2.056,00
00019	COLPOSCÓPIO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Colposcópio binocular de alta resolução, destinado à realização de exames ginecológicos para diagnóstico, avaliação e acompanhamento de alterações do colo do útero, vagina e vulva, indicado para uso em consultórios, ambulatórios, maternidades e unidades de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, microprocessado quando aplicável, com sistema óptico de elevada definição e iluminação de alta intensidade. O equipamento deverá possuir cabeçote óptico binocular com ajuste individual de dioptria nas oculares, proporcionando imagens nítidas, excelente percepção de profundidade	GG EQUIPAMENTOS	Unid	1,000000	18.035,00	18.035,00

	e amplo campo visual. Sistema Óptico Cabeçote binocular estereoscópico; Oculares grande-angulares de 12,5x ou superior; Ajuste de distância interpupilar; Ajuste individual de foco nas oculares; Objetiva com distância focal mínima de 300 mm, permitindo adequada distância de trabalho; Sistema óptico apocromático ou equivalente, livre de distorções e aberrações cromáticas; Campo de visão amplo e de alta definição. Aumento O equipamento deverá possuir sistema de aumento por seletor rotativo ou zoom contínuo, oferecendo, no mínimo: 6x; 10x; 16x; 25x; 40x; ou faixa equivalente com ampliação mínima entre 6x e 40x. Iluminação Sistema de iluminação por LED de alta intensidade, com vida útil mínima de 30.000 horas, proporcionando iluminação uniforme, fria e livre de sombras. Características mínimas: intensidade luminosa ajustável; temperatura de cor próxima à luz natural; iluminação coaxial; índice de reprodução de cor elevado; baixo consumo de energia. Filtro Deverá possuir, no mínimo: filtro verde móvel (livre de vermelho) para melhor visualização da vascularização cervical; acionamento por alavanca ou sistema eletrônico. Focalização Sistema de focalização fina através de: ajuste macrométrico; ajuste micrométrico; movimentação suave e precisa. Braço Articulado O equipamento deverá possuir braço pantográfico ou articulado de movimentação suave, permitindo: regulagem de altura; regulagem horizontal; regulagem vertical; travamento em qualquer posição. Base Base móvel construída em aço com pintura eletrostática ou alumínio, equipada com: mínimo de cinco rodízios; rodízios com travamento; elevada estabilidade; fácil deslocamento. Alimentação 127/220 Volts (bivolt automático ou chave seletora); Frequência de 50/60 Hz. Recursos adicionais O equipamento deverá possuir, quando aplicável: controle eletrônico da intensidade luminosa; sistema de proteção contra superaquecimento; baixo nível de ruído; fácil higienização; estrutura resistente à corrosão. Compatibilidade O equipamento deverá permitir acoplamento futuro de: câmera digital; sistema de captura de imagens; computador; monitor de vídeo; software de documentação clínica, quando disponibilizado pelo fabricante. Acessórios mínimos O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: braço pantográfico completo; base móvel com rodízios; cabo de alimentação; capa de proteção contra poeira; fusíveis sobressalentes, quando aplicável; manual de operação em língua portuguesa; manual de manutenção; certificado de garantia. Construção Estrutura metálica de alta resistência; Pintura eletrostática anticorrosiva; Acabamento sem rebarbas; Superfícies de fácil limpeza e desinfecção; Componentes resistentes aos produtos hospitalares de limpeza. Segurança O equipamento deverá atender às normas técnicas vigentes para equipamentos eletromédicos, especialmente: ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos – Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; ABNT NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética; Demais normas técnicas aplicáveis. Certificações O equipamento deverá possuir: Registro válido na ANVISA; Certificação do INMETRO, quando aplicável; Manual em língua portuguesa; Catálogo técnico oficial do fabricante; Número de série; Identificação do fabricante e modelo. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada no território nacional, fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sem ônus para a Administração. A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o fornecimento do equipamento. Catálogo técnico oficial do fabricante; Registro vigente na ANVISA; Manual técnico em português; Declaração de garantia mínima de 12 meses; Comprovação de assistência técnica autorizada no Brasil; Declaração de disponibilidade de peças de reposição.					
00020	ITEM – MESA DE MAYO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Mesa de Mayo hospitalar, destinada ao apoio e acondicionamento de instrumentais cirúrgicos, materiais estéreis, medicamentos e demais insumos utilizados durante procedimentos médicos, odontológicos, ambulatoriais e de enfermagem, indicada para uso em centros cirúrgicos, consultórios, salas de procedimentos, ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído integralmente em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão, à oxidação e aos agentes químicos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar, garantindo elevada durabilidade e facilidade de higienização. Estrutura A estrutura deverá ser confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado ou polido acetinado, proporcionando elevada resistência mecânica e sanitária. Deverá possuir: Estrutura tubular em aço inox AISI 304; Soldas contínuas e acabamento sanitário; Cantos arredondados; Superfícies lisas, sem rebarbas ou frestas; Alta resistência à corrosão e à umidade. Bandeja Superior A mesa deverá possuir bandeja superior removível, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com as seguintes características mínimas: Bordas elevadas para evitar queda de materiais; Superfície lisa e polida; Fácil remoção para limpeza e desinfecção; Capacidade para acomodação de instrumentais cirúrgicos e materiais estéreis. Dimensões aproximadas da bandeja Comprimento: entre 45 cm e 55 cm; Largura: entre 35 cm e 45 cm; Profundidade das bordas: mínima de 20 mm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade. Regulagem de Altura A regulagem deverá ser realizada por sistema de ajuste manual com manípulo de travamento ou sistema equivalente, permitindo ajuste suave e seguro. Faixa mínima de regulagem: Altura mínima: 80 cm; Altura máxima: 1,20 m. A regulagem deverá possibilitar a utilização em diferentes tipos de procedimentos. Base A base deverá possuir: Estrutura metálica em aço inoxidável AISI 304; Formato em "H", "T", "U" ou equivalente, proporcionando elevada estabilidade; Excelente distribuição de carga; Resistência a tombamentos. Rodízios O equipamento deverá possuir: 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro mínimo de 2 polegadas; Giro de 360°; Material em nylon, poliuretano ou equivalente; Funcionamento silencioso; Resistência ao desgaste; No mínimo 02 (dois) rodízios com sistema de freio. Capacidade de Carga A mesa deverá suportar carga mínima de 10 kg, distribuída uniformemente sobre a bandeja, sem deformações permanentes. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: Estrutura rígida; Excelente estabilidade; Fácil deslocamento; Regulagem de altura segura; Bandeja removível; Acabamento sanitário; Ausência de cantos vivos ou arestas cortantes. Higienização Todos os componentes deverão permitir: Limpeza diária; Desinfecção química; Utilização de álcool 70%; Utilização de saneantes hospitalares; Resistência aos produtos químicos normalmente utilizados em ambientes de saúde. Aplicação Indicada para utilização em: Consultórios médicos; Consultórios odontológicos; Salas de pequenas cirurgias; Salas de curativos; Ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde; Centros de Especialidades. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: Normas da ABNT aplicáveis ao mobiliário hospitalar; RDC ANVISA nº 15/2012, quando pertinente às condições de higienização e processamento de produtos para saúde; Demais normas sanitárias vigentes. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: Estrutura; Soldas; Rodízios; Sistema de regulagem de altura; Bandeja superior. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir peças defeituosas ou o equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Requisitos para aceitação da proposta A licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital: Catálogo técnico oficial do fabricante; Ficha técnica do equipamento; Declaração de fabricação em aço inoxidável AISI 304; Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses; Declaração de que o equipamento é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações do Termo de Referência.	LUXXURIA MOVEIS	Unid	3,000000	573,00	1.719,00
00021	al de Conservação de Energia (ENCE) ou documentação oficial equivalente aplicável ao modelo ofertado. 4. Unidade evaporadora A unidade interna deverá possuir: Gabinete em material plástico de alta resistência; Acabamento na cor branca ou equivalente; Painel frontal de fácil limpeza; Filtro de ar removível e lavável; Sistema de distribuição de ar com aletas direcionáveis; Ventilação com múltiplas velocidades; Indicadores de funcionamento; Baixo nível de ruído durante a operação; Sistema de drenagem adequado para condensação. 5. Unidade condensadora A unidade externa deverá possuir: Gabinete resistente às intempéries; Serpentina de troca térmica em cobre ou alumínio, conforme tecnologia do fabricante; Ventilador de alto desempenho; Compressor compatível com a capacidade nominal; Proteção adequada dos componentes elétricos; Estrutura resistente à corrosão; Sistema de ventilação e dissipação térmica eficiente. 6. Compressor O equipamento deverá possuir compressor de tecnologia Inverter ou equivalente, com controle eletrônico de funcionamento, proporcionando: Eficiência energética; Estabilidade térmica; Redução de oscilações de temperatura; Funcionamento adequado às condições de operação especificadas pelo fabricante. 7. Gás refrigerante O equipamento deverá utilizar fluido refrigerante compatível com a legislação ambiental vigente, preferencialmente R-32 ou outro fluido de desempenho equivalente e legalmente permitido. O sistema deverá ser fornecido com a carga de refrigerante necessária ao funcionamento, conforme especificações do fabricante. 8. Controle remoto O aparelho deverá ser acompanhado de controle remoto sem fio, com, no mínimo, as seguintes funções: Liga/desliga; Ajuste de temperatura; Seleção de velocidade do ventilador; Seleção do modo de funcionamento; Direcionamento das aletas; Função temporizador (Timer); Modo de economia de energia ou função equivalente, quando disponível. O controle deverá ser fornecido com as pilhas necessárias ao funcionamento, quando aplicável. 9. Modos de funcionamento O equipamento deverá possuir, no mínimo: Refrigeração; Ventilação; Desumidificação; Funcionamento automático, quando disponível na tecnologia ofertada. 10. Filtragem do ar Deverá possuir filtro de ar removível e lavável, destinado à retenção de partículas de poeira e impurezas presentes no ar ambiente. O sistema de filtragem deverá permitir manutenção periódica simples, conforme as orientações do fabricante. 11. Alimentação elétrica O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da unidade de saúde, observando as seguintes condições: Tensão de alimentação: 220 V, ou outra tensão expressamente indicada no edital conforme a rede disponível; Frequência: 60 Hz; Alimentação elétrica e proteção dimensionadas conforme as especificações do fabricante; Manual com os requisitos de instalação elétrica; Proteções elétricas compatíveis com o equipamento. Observação: a tensão deverá ser definida no Termo de Referência de acordo com a instalação elétrica existente nas unidades beneficiadas. 12. Nível de ruído O equipamento deverá apresentar níveis de ruído compatíveis com ambientes administrativos e assistenciais, especialmente consultórios e salas de atendimento. Os níveis de pressão sonora da unidade interna e da unidade externa deverão ser informados na documentação técnica oficial do fabricante. 13. Funções adicionais Poderão ser aceitos equipamentos que disponham de funções adicionais, tais como: Reinício automático após interrupção de energia; Modo Sleep; Função Turbo; Autodiagnóstico de falhas; Temporizador programável; Controle de oscilação das aletas. Essas funções adicionais não poderão substituir os requisitos mínimos exigidos. 14. Instalação e acessórios O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos componentes necessários à instalação, conforme condições definidas no edital. Quando a contratação abranger a instalação, deverão estar incluídos: Tubulação de cobre dimensionada conforme o fabricante; Isolamento térmico da tubulação; Tubulação de drenagem; Cabos de interligação elétrica, quando aplicáveis; Suportes adequados para a unidade condensadora; Elementos de fixação; Materiais de acabamento; Procedimentos de vácuo e testes de estanqueidade, conforme exigências técnicas aplicáveis; Teste de funcionamento após a instalação. A instalação deverá ser executada por profissional qualificado, respeitando as orientações do fabricante e os requisitos de segurança pertinentes. 15. Garantia O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia deverá abranger os componentes do aparelho, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Quando a instalação estiver incluída na contratação, os serviços executados também deverão possuir garantia contratual. 16. Documentação técnica A contratada deverá fornecer: Manual de instalação e operação em língua portuguesa; Certificado ou termo de garantia; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando aplicável; Ficha técnica oficial do fabricante; Identificação do fabricante, marca e modelo; Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos. 17. Requisitos de sustentabilidade O equipamento deverá atender à legislação ambiental aplicável, priorizando: Maior eficiência energética; Redução do consumo de energia; Fluido refrigerante compatível com a legislação vigente; Componentes com vida útil adequada; Possibilidade de manutenção e substituição de peças.	agratto	Unid	5,000000	2.800,00	14.000,00
00022	ITEM – ARMÁRIO DE AÇO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Armário de aço para escritório, destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais administrativos, prontuários, insumos e demais materiais de uso nas Unidades Básicas de Saúde, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), resistente à corrosão, impactos e abrasão. O armário deverá possuir estrutura monobloco, totalmente soldada ou parafusada, garantindo elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, adequada ao uso contínuo em ambiente público. Deverá ser equipado com 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, dotadas de reforço interno, dobradiças metálicas reforçadas, sistema de abertura de no mínimo 90° e fechadura tipo Yale ou equivalente, com fornecimento de 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras reguláveis, formando 05 (cinco) planos de armazenamento, permitindo regulagem de altura por meio de cremalheiras ou	PROPRIA	Unid	10,000000	1.228,00	12.280,00

	sistema equivalente, possibilitando adequação conforme o volume dos materiais armazenados. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 40 kg, distribuída uniformemente, sem deformações permanentes. O armário deverá possuir base elevada por meio de sapatas niveladoras ou sistema equivalente, protegendo a estrutura contra umidade do piso. Características mínimas • Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de alta resistência; • Tratamento antiferruginoso e anticorrosivo; • Pintura eletrostática a pó (epóxi); • 02 portas metálicas com reforço estrutural; • Fechadura tipo Yale ou equivalente; • Fornecimento de 02 chaves; • Dobradiças metálicas reforçadas; • 04 prateleiras internas reguláveis; • Capacidade mínima de 40 kg por prateleira; • Puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência; • Sistema de ventilação por venezianas estampadas ou furos de ventilação nas portas; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas • Altura: entre 1,90 m e 2,00 m; • Largura: entre 0,90 m e 1,00 m; • Profundidade: entre 0,40 m e 0,50 m. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade e a capacidade de armazenamento. Capacidade Capacidade mínima para armazenamento de: • documentos; • caixas organizadoras; • materiais administrativos; • materiais de expediente; • insumos diversos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. Acabamento O acabamento deverá apresentar: • pintura uniforme; • alta resistência à corrosão; • elevada resistência a riscos; • superfícies lisas e de fácil higienização; • cantos arredondados ou protegidos, reduzindo riscos de acidentes. Requisitos de qualidade O equipamento deverá ser: • Novo; • De primeiro uso; • Sem qualquer avaria; • Em linha normal de fabricação; • Acompanhado de manual de montagem e utilização, quando aplicável; • Entregue montado ou com montagem de fácil execução. Normas e Conformidade O armário deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo, especialmente quanto à resistência mecânica, estabilidade, segurança e durabilidade, bem como às normas de ergonomia e segurança vigentes. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças e assistência técnica, quando necessária.					
00023	ITEM – MOCHO ODONTOLÓGICO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Mocho odontológico ergonômico, destinado ao uso por cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal durante procedimentos clínicos e ambulatoriais, proporcionando conforto, estabilidade, ergonomia e mobilidade, adequado para utilização em consultórios odontológicos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído com materiais de elevada resistência mecânica e de fácil higienização, atendendo às normas aplicáveis aos equipamentos de uso odontológico. Assento O assento deverá possuir: • Formato anatômico e ergonômico; • Espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 50 mm; • Revestimento em PVC, poliuretano (PU), courvin hospitalar ou material sintético equivalente; • Material impermeável, sem costuras aparentes ou com costuras seladas; • Resistência à abrasão, rasgos e produtos utilizados na limpeza e desinfecção; • Bordas arredondadas para maior conforto. Encosto O equipamento deverá possuir encosto anatômico com: • Regulagem de altura; • Regulagem de inclinação ou ajuste de aproximação, quando aplicável; • Apoio adequado para a região lombar; • Estrutura metálica reforçada; • Revestimento no mesmo material do assento. Regulagem de Altura A regulagem deverá ser realizada por sistema pneumático (gás), permitindo ajuste suave e preciso da altura do assento. Faixa mínima de regulagem: • Altura mínima: 45 cm; • Altura máxima: 60 cm. Ou faixa equivalente que atenda às atividades odontológicas. Base A base deverá possuir: • Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, alumínio fundido ou polímero de alta resistência; • Formato em estrela com 05 (cinco) hastes, garantindo elevada estabilidade; • Acabamento resistente à corrosão. Rodízios O mocho deverá possuir: • 05 (cinco) rodízios duplos, com giro de 360°; • Material em nylon, poliuretano ou equivalente; • Deslocamento silencioso; • Resistência ao desgaste; • Não danificar pisos vinílicos, cerâmicos ou porcelanatos. Sistema de Elevação O cilindro pneumático deverá possuir: • Acionamento por alavanca lateral; • Regulagem progressiva; • Movimento suave; • Sistema de amortecimento. Capacidade de Carga Capacidade mínima de 150 kg, sem deformações permanentes da estrutura. Características Construtivas O equipamento deverá apresentar: • Estrutura metálica de alta resistência; • Acabamento anticorrosivo; • Cantos arredondados; • Fácil higienização; • Componentes resistentes aos produtos saneantes utilizados em ambientes de saúde; • Excelente estabilidade durante a utilização. Ergonomia O mocho deverá proporcionar: • Correta postura do profissional; • Apoio lombar adequado; • Facilidade de movimentação durante os procedimentos; • Redução da fadiga muscular em longos períodos de utilização. Requisitos de Higienização Todos os materiais deverão permitir: • Limpeza diária; • Desinfecção com álcool 70%; • Utilização de desinfetantes hospitalares; • Resistência aos produtos químicos normalmente empregados em ambientes odontológicos. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: • Normas da ABNT referentes ao mobiliário para serviços de saúde; • Normas de ergonomia aplicáveis; • Demais normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo: • estrutura; • cilindro pneumático; • rodízios; • revestimento; • mecanismos de regulagem. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e substituir peças defeituosas sem qualquer ônus para a Administração.	Estek	Unid	3,000000	532,00	1.596,00
00024	ITEM – ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Armário em aço inoxidável destinado ao armazenamento de materiais esterilizados, instrumentais cirúrgicos, caixas cirúrgicas, materiais médico-hospitalares e demais produtos utilizados na Central de Material e Esterilização (CME), adequado para utilização em hospitais, unidades de saúde, centros cirúrgicos e unidades básicas de saúde. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, construído integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, resistente à corrosão, oxidação, umidade, agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar e processos de desinfecção. A estrutura deverá ser totalmente soldada, proporcionando elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, sem frestas que favoreçam o acúmulo de resíduos ou contaminantes. Estrutura O armário deverá possuir: • Estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável AISI 304; • Espessura mínima da chapa nº 20 (0,90 mm) ou superior; • Acabamento escovado ou polido acetinado; • Cantos arredondados; • Bordas dobradas e sem rebarbas; • Superfícies lisas de fácil limpeza e desinfecção. Portas Deverá possuir: • 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304; • Dobradiças reforçadas em aço inox; • Abertura mínima de 180°, quando tecnicamente aplicável; • Fechadura tipo Yale ou equivalente em aço inox ou material anticorrosivo; • Fornecimento de 02 (duas) chaves. As portas deverão proporcionar perfeito fechamento, evitando entrada de poeira e contaminantes. Prateleiras Internamente deverá possuir, no mínimo: • 04 (quatro) prateleiras reguláveis, formando 05 (cinco) planos de armazenamento; • Sistema de regulagem por cremalheira ou suportes metálicos; • Capacidade mínima de 40 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. As prateleiras deverão ser removíveis para facilitar higienização e organização. Dimensões aproximadas • Altura: entre 1,90 m e 2,10 m; • Largura: entre 0,90 m e 1,00 m; • Profundidade: entre 0,45 m e 0,60 m. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a capacidade de armazenamento. Base O equipamento deverá possuir: • Pés niveladores reguláveis confeccionados em aço inox ou material anticorrosivo; • Altura suficiente para permitir higienização do piso; • Excelente estabilidade estrutural. Acabamento O armário deverá apresentar: • Soldas contínuas e uniformes; • Acabamento sanitário; • Ausência de frestas; • Ausência de cantos vivos; • Superfícies lisas; • Fácil limpeza e desinfecção. Capacidade de armazenamento Adequado para armazenamento de: • caixas cirúrgicas; • instrumentais esterilizados; • campos cirúrgicos; • materiais de consumo esterilizados; • materiais médico-hospitalares; • embalagens para esterilização; • demais materiais utilizados na CME. Requisitos de Higiene O equipamento deverá possuir características que permitam: • limpeza diária; • desinfecção química; • resistência aos produtos saneantes utilizados em ambiente hospitalar; • prevenção do acúmulo de sujeiras e microrganismos. Segurança O armário deverá apresentar: • elevada estabilidade; • resistência mecânica; • fechamento seguro; • ausência de partes cortantes; • estrutura rígida. Normas Técnicas O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente: • ABNT NBR ISO 14644 (quando aplicável aos ambientes controlados); • RDC ANVISA nº 15/2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde; • demais normas da ANVISA aplicáveis à Central de Material e Esterilização (CME); • normas da ABNT relacionadas ao mobiliário hospitalar. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, soldas, acabamento, fechaduras e demais componentes.	MASTER GOLD	Unid	1,000000	7.614,00	7.614,00
00025	ITEM – ARQUIVO DE AÇO Descrição Técnica Completa (Especificação Mínima) Arquivo de aço vertical para pastas suspensas, destinado ao armazenamento e organização de documentos em ambientes administrativos, hospitalares e unidades de saúde, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor cinza ou outra cor padrão de fabricação. O arquivo deverá possuir 04 (quatro) gavetas, com capacidade para acondicionamento de pastas suspensas no padrão ofício, dotadas de sistema de deslizamento por trilhos telescópicos em aço com rolamentos de esferas, proporcionando abertura total das gavetas, funcionamento suave e silencioso. Cada gaveta deverá possuir puxador embutido ou metálico de alta resistência, porta-etiquetas para identificação e sistema de trava que impeça sua retirada acidental durante a utilização. O equipamento deverá possuir sistema de fechamento simultâneo de todas as gavetas por meio de fechadura frontal com chave, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A estrutura deverá apresentar reforços internos que garantam elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo, evitando deformações durante a operação. Cada gaveta deverá suportar carga mínima de 30 kg, distribuída uniformemente. O arquivo deverá possuir dispositivo de segurança contra tombamento, impedindo a abertura simultânea de mais de uma gaveta, proporcionando maior estabilidade e segurança ao usuário. Características mínimas • Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de alta resistência; • Pintura eletrostática a pó (epóxi), com tratamento antiferrugem e anticorrosivo; • 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas tamanho ofício; • Corrediças telescópicas metálicas com rolamentos de esferas; • Fechadura frontal com travamento simultâneo das gavetas; • Porta-etiquetas em cada gaveta; • Puxadores ergonômicos; • Sistema de segurança antitombamento; • Sapatas niveladoras ou base estabilizadora; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas • Altura: entre 1,30 m e 1,40 m; • Largura: entre 46 cm e 50 cm; • Profundidade: entre 60 cm e 70 cm. Serão aceitas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade e a capacidade de armazenamento. Capacidade • Mínimo de 40 a 50 pastas suspensas por gaveta, ou capacidade equivalente conforme o fabricante. Requisitos de qualidade O produto deverá ser: • Novo; • De primeiro uso; • Sem avarias; • Em linha normal de fabricação; • Acompanhado de manual de montagem e utilização, quando aplicável; • Entregue montado ou com montagem de fácil execução. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças e assistência técnica, quando necessária.	PROPRIA	Unid	2,000000	2.220,00	4.440,00
00029	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA – BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Objeto: Aquisição de bebedouro/purificador de água refrigerado, destinado ao fornecimento de água para consumo humano, com sistema de refrigeração e filtragem, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sítio Novo/RN, proporcionando melhores condições de conforto, higiene e atendimento aos usuários e profissionais de saúde. 1. Especificações técnicas mínimas Bebedouro/purificador de água refrigerado, novo, de primeiro uso, projetado para fornecer água natural e gelada, com sistema de refrigeração elétrico e sistema de filtragem compatível com o tratamento da água destinada ao consumo humano. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características: Tipo: Bebedouro ou purificador de água refrigerado, para instalação sobre bancada ou em modelo de coluna, conforme a necessidade da unidade de saúde. Sistema de refrigeração: Elétrico, por compressor ou tecnologia equivalente, capaz de fornecer água refrigerada de forma contínua, compatível com a capacidade nominal do equipamento. Temperaturas de fornecimento: Água natural e água gelada, com controles ou saídas independentes, conforme o modelo. Sistema de filtragem: Filtro ou elemento purificador substituível, compatível com o equipamento e destinado à melhoria da qualidade da água para consumo humano. Eficiência de retenção de partículas: Conforme classificação e desempenho declarados pelo fabricante, quando aplicável. Redução de cloro livre: Desejável, desde que compatível com a tecnologia de filtragem e comprovada na documentação do fabricante. Reservatório de água gelada: Integrado, com capacidade compatível com a demanda de utilização em ambientes de atendimento ao público. Vazão: Adequada ao uso coletivo em unidade de saúde, sem comprometer o funcionamento regular do equipamento. Saídas de água: Torneiras, bicos ou dispositivos próprios para fornecimento de água natural e gelada, com acionamento funcional e de fácil	ELETROLUX	Unid	1,000000	1.000,00	1.000,00

	utilização. Bandeja coletora: Removível, para recolhimento de respingos e facilitação da limpeza. Material externo: Estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização, em material plástico de engenharia, aço inoxidável ou equivalente adequado ao uso institucional. Higienização: Superfícies e componentes acessíveis que permitam limpeza periódica conforme as orientações do fabricante. Alimentação elétrica: Compatível com a rede elétrica do local de instalação, em tensão de 127 V ou 220 V, conforme definida pela Administração, frequência de 60 Hz. Eficiência energética: Preferencialmente com consumo de energia compatível com a categoria e com as informações técnicas declaradas pelo fabricante. Ruído: Nível sonoro adequado à utilização em ambientes administrativos e assistenciais. Instalação hidráulica: Compatível com alimentação por rede de água potável, com conexões e acessórios necessários ao funcionamento, conforme o modelo ofertado. Filtro substituível: O equipamento deverá permitir a substituição do elemento filtrante, com indicação do modelo compatível e das orientações sobre periodicidade de troca. Indicador de troca do filtro: Desejável, podendo ser luminoso, eletrônico ou por outro mecanismo previsto pelo fabricante. Acionamento: Manual ou por sistema equivalente, seguro e de fácil operação. Capacidade de refrigeração: Compatível com a utilização coletiva na unidade de saúde, informada pelo fabricante em ficha técnica. Manual: Fornecimento de manual de instalação, operação, higienização e manutenção em língua portuguesa. 2. Requisitos de qualidade e segurança O equipamento deverá ser adequado ao fornecimento de água destinada ao consumo humano e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança elétrica e sanitária aplicáveis ao produto. O sistema de filtragem deverá possuir documentação técnica que identifique suas características e desempenho. Quando houver alegação de redução de cloro, retenção de partículas ou outra melhoria específica da qualidade da água, essa característica deverá estar comprovada por documentação do fabricante ou certificação aplicável. O produto deverá possuir as certificações, registros ou evidências de conformidade exigidos pela regulamentação vigente para sua categoria, quando aplicáveis. 3. Acessórios e componentes O equipamento deverá ser entregue acompanhado de: Elemento filtrante inicial instalado ou fornecido com o equipamento; Bandeja coletora removível; Cabo de alimentação elétrica; Conexões e acessórios necessários à instalação hidráulica, conforme o modelo; Manual de instruções em língua portuguesa; Demais componentes indispensáveis ao funcionamento regular. A contratação deverá indicar expressamente se a instalação hidráulica e elétrica está incluída no fornecimento. 4. Condições de fornecimento e recebimento O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente embalado e em perfeitas condições de funcionamento. No recebimento, serão verificados: Integridade física do equipamento; Funcionamento do sistema de refrigeração; Fornecimento de água natural e gelada, quando previsto; Funcionamento das torneiras ou dispositivos de acionamento; Integridade das conexões e ausência de vazamentos; Funcionamento do sistema de filtragem; Presença dos acessórios e da documentação exigida; Compatibilidade com as especificações da proposta aceita. Equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou características incompatíveis poderão ser recusados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. 5. Garantia e assistência técnica O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.					
00030	Descrição Técnica Completa – Longarina 3 Lugares Longarina de 3 (três) lugares, destinada a ambientes institucionais, administrativos, recepções, salas de espera e áreas de atendimento, com estrutura resistente e adequada para uso coletivo contínuo. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: banco longarina com 03 lugares individuais; - Estrutura: confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; - Assentos: individuais, confeccionados em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, de fácil limpeza e conservação; - Encosto: individual, anatômico, em polipropileno de alta resistência ou material equivalente; - Base/pés: estrutura metálica com apoio nivelador, proporcionando estabilidade e segurança; - Capacidade: mínimo de 120 kg por assento; - Quantidade de lugares: 03 (três); - Acabamento: resistente a riscos, impactos e uso frequente; - Parafusos, encaixes e componentes de montagem: resistentes e adequados ao uso contínuo; - Cor: preta, ou conforme padrão definido pela Administração; - Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,50 m e 1,80 m, largura/profundidade entre 0,50 m e 0,65 m e altura entre 0,75 m e 0,90 m; - Produto novo, sem uso anterior, entregue devidamente montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem; - Deverá apresentar boa resistência mecânica, estabilidade, conforto e durabilidade, sendo adequado para utilização em órgãos públicos e ambientes de atendimento ao público.	SJS CADEIRAS E LONGARINAS	Unid	15,000000	770,00	11.550,00
00031	Descrição Técnica Completa – Cadeira de Rodas Adulto Cadeira de rodas para adulto, destinada à locomoção e mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, indicada para uso em ambientes internos e externos, com estrutura resistente, segura, confortável e adequada ao uso contínuo. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: cadeira de rodas manual para adulto, dobrável; - Estrutura: confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou equivalente; - Sistema de fechamento: dobrável em X, facilitando transporte e armazenamento; - Assento: confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização; - Encosto: resistente, com revestimento em material lavável e de fácil limpeza; - Largura do assento: aproximadamente 40 a 46 cm, adequada para usuário adulto; - Apoios de braços: fixos ou escamoteáveis, resistentes e confortáveis; - Apoios para os pés: removíveis ou rebatíveis, com suporte resistente; - Rodas traseiras: grandes, com aro de propulsão, adequadas à movimentação manual pelo usuário ou acompanhante; - Rodas dianteiras: giratórias, com pneus de material resistente; - Freios: freios bilaterais nas rodas traseiras, de fácil acionamento e que proporcionem segurança ao usuário; - Capacidade de peso: mínimo de 100 kg, preferencialmente 120 kg ou superior; - Pneus: maciços ou infláveis, resistentes ao desgaste e adequados para uso em ambientes internos e externos; - Estrutura e componentes: deverão proporcionar estabilidade, resistência, segurança e durabilidade; - Dimensões: compatíveis com o uso adulto e passagem por portas e corredores convencionais; - Cor: conforme padrão do fabricante ou definida pela Administração; - Produto: novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de utilização e demais acessórios necessários; - Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso; - O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.	B&K	Unid	2,000000	1.510,00	3.020,00
00032	Descrição Técnica Completa – Cadeira de Rodas para Obeso Cadeira de rodas para adulto obeso, destinada à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e usuários com maior peso corporal, para utilização em ambientes internos e externos, devendo apresentar estrutura reforçada, estabilidade, segurança, conforto e resistência para uso contínuo. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: cadeira de rodas manual para adulto obeso, reforçada e dobrável; - Estrutura: confeccionada em aço carbono reforçado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente; - Sistema de fechamento: dobrável em X, permitindo facilitar o transporte e armazenamento; - Assento: reforçado, confeccionado em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização; - Largura do assento: mínima de 50 cm, podendo ser especificada conforme necessidade da Administração; - Encosto: reforçado, confeccionado em material resistente e lavável, proporcionando adequado apoio ao usuário; - Capacidade de carga: mínima de 160 kg, preferencialmente 180 kg ou superior; - Apoios de braços: reforçados, escamoteáveis ou removíveis, proporcionando segurança e conforto; - Apoios para os pés: removíveis e/ou rebatíveis, reforçados e ajustáveis, com plataforma resistente; - Rodas traseiras: grandes, reforçadas, com aro de propulsão bilateral, permitindo movimentação manual; - Rodas dianteiras: giratórias e reforçadas, com pneus resistentes ao desgaste; - Pneus: maciços ou infláveis, de alta resistência e adequados para utilização em ambientes internos e externos; - Sistema de frenagem: freios bilaterais independentes nas rodas traseiras, de fácil acionamento e alta eficiência; - Eixos e componentes mecânicos: reforçados, dimensionados para suportar a capacidade máxima indicada pelo fabricante; - Estrutura: deverá proporcionar estabilidade, segurança, resistência e conforto, mesmo durante a movimentação do usuário; - Acabamento: resistente à corrosão, impactos e ao desgaste decorrente do uso contínuo; - Cor: conforme padrão do fabricante ou definida pela Administração; - Dimensões: compatíveis com o porte do usuário, garantindo espaço adequado para acomodação e mobilidade; - Produto: novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento; - Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à utilização e, quando aplicável, manual de instruções e garantia do fabricante; - Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos dispositivos de tecnologia assistiva, quando exigíveis.	Dellamed	Unid	1,000000	2.380,00	2.380,00
00033	Descrição Técnica Completa – Cadeira de Rodas Pediátrica Cadeira de rodas pediátrica manual, destinada à locomoção de crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, indicada para uso em ambientes internos e externos, com estrutura resistente, segura, confortável e adequada às características antropométricas do usuário infantil. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: cadeira de rodas manual pediátrica, dobrável e de propulsão manual; - Estrutura: confeccionada em aço carbono ou liga metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente; - Sistema de fechamento: dobrável, facilitando o transporte e armazenamento; - Assento: confeccionado em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização; - Largura do assento: aproximadamente entre 30 e 40 cm, adequada ao porte infantil, podendo ser ajustável conforme o modelo; - Encosto: anatômico, resistente e revestido com material lavável, proporcionando adequado suporte ao usuário; - Apoios de braços: removíveis, rebatíveis ou escamoteáveis, conforme o modelo, permitindo facilidade na transferência do usuário; - Apoios para os pés: removíveis e/ou rebatíveis, com plataformas resistentes e adequadas ao tamanho infantil; - Rodas traseiras: dimensionadas para uso pediátrico, com aros de propulsão, permitindo condução manual; - Rodas dianteiras: giratórias, resistentes e adequadas para deslocamento em diferentes superfícies; - Pneus: maciços ou infláveis, resistentes ao desgaste e adequados para ambientes internos e externos; - Sistema de frenagem: freios bilaterais independentes, de fácil acionamento e que proporcionem segurança durante a parada e transferência do usuário; - Capacidade de peso: mínima de 60 kg, ou conforme a faixa etária e especificação do modelo ofertado; - Estrutura e componentes: dimensionados especificamente para uso pediátrico, proporcionando estabilidade, segurança e durabilidade; - Acabamento: resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo; - Cor: conforme padrão do fabricante ou definida pela Administração; - Dimensões: compatíveis com o porte infantil, permitindo adequada acomodação e facilidade de circulação; - Produto: novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento; - Deverá acompanhar todos os componentes e acessórios necessários à utilização do equipamento; - Deverá possuir manual de instruções, garantia do fabricante e demais documentos pertinentes; - Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos de tecnologia assistiva, quando exigíveis.	B&K	Unid	1,000000	1.560,00	1.560,00
Total:						226.632,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F1C1B87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	210.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**210.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R$	150.000,00
Valor da Anulação (R$)						**150.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Função	15	URBANISMO

Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.000,00
Valor da Anulação (R$)						**18.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2060	Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de Outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05CDDEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR D0 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA/FUNDEB, NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica/FUNDEB** no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R$	280.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**280.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**280.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	190.000,00
Valor da Anulação (R$)						**190.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	90.000,00
Valor da Anulação (R$)						**90.000,00**
Total da Anulação (R$)						**280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D6D4E971

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	310.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**310.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2080	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**9.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00

		PERMANENTE				
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.017	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	124	CONTROLE INTERNO				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**8.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.018	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	124	CONTROLE INTERNO				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.016	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**9.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.016	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU

Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da Anulação (R$)						**15.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2090	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.900,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	800,00
Valor da Anulação (R$)						**5.700,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	15001002	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**14.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2012	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	26	TRANSPORTE				
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**14.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**28.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	27	DESPORTO E LAZER				
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa	0010	TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	27	DESPORTO E LAZER				
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa	0010	TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**11.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	27	DESPORTO E LAZER				
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa	0010	TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS				
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Socity				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	11.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**23.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	1019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	1019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	TIBAU EM MOVIMENTO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2062	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.300,00
Valor da Anulação (R$)						**2.300,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2063	Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00

Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**14.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2063	Gestão e Manutenção das Atividades do Mercado Público Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL				
Subfunção	542	CONTROLE AMBIENTAL				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Natureza da Despesa	9	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Modalidade de Aplicação	9990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total Geral das Anulações (R$)						**310.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tibau/RN, em 27 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A618DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15001001	R$	110.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	607	IRRIGAÇÃO				
Programa	0008	AGROTIBAU - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO				
Ação	2066	Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.500,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.500,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2024	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS – CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00

Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.100,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**5.100,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Programa	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Programa	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	362	ENSINO MÉDIO				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	364	ENSINO SUPERIOR				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2034	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	3.700,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**3.700,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15001001	R$	3.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	EDUCAÇÃO

Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**1.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2179	Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2180	Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2181	Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**8.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2183	Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15001001	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**3.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2186	Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2187	Manutenção das Ações de Fornecimento de Livros Didáticos para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:000206D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	307.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**307.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação, na Conta 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	15000000	R$	307.000,00
Valor da Anulação (R$)				**307.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6380ED74

